



PROCESSO: **@PCP 24/00182145**

AUTUADO: **28/02/2024** PROTOCOLO: **6872/2024**

RELATOR: **CONSELHEIRO Aderson Flores**

UN. GESTORA: **Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul**

RESPONSÁVEL: **Ilse Amélia Leobet**

INTERESSADO: **Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul**

ESPÉCIE: **Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito**

ASSUNTO: **Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2023**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Município: **SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**
Data recebimento das informações: 28 de Fevereiro de 2024

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	27/02/2024	582.680.739-34	Assinado	27/02/2024	310.146.589-34
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	27/02/2024	582.680.739-34	Assinado	27/02/2024	310.146.589-34
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	27/02/2024	582.680.739-34	Assinado	27/02/2024	310.146.589-34
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	27/02/2024	582.680.739-34	Assinado	27/02/2024	310.146.589-34
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	27/02/2024	582.680.739-34	Assinado	27/02/2024	310.146.589-34
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	27/02/2024	582.680.739-34	Assinado	27/02/2024	310.146.589-34
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	27/02/2024	582.680.739-34	Assinado	27/02/2024	310.146.589-34
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	27/02/2024	582.680.739-34	Assinado	27/02/2024	310.146.589-34
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	27/02/2024	582.680.739-34	Assinado	27/02/2024	310.146.589-34
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	27/02/2024	582.680.739-34	Assinado	27/02/2024	310.146.589-34
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	27/02/2024	582.680.739-34	Assinado	27/02/2024	310.146.589-34
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	27/02/2024	582.680.739-34	Assinado	27/02/2024	310.146.589-34
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	27/02/2024	582.680.739-34	Assinado	27/02/2024	310.146.589-34
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	27/02/2024	582.680.739-34	Assinado	27/02/2024	310.146.589-34
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	27/02/2024	582.680.739-34	Assinado	27/02/2024	310.146.589-34
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	27/02/2024	582.680.739-34	Assinado	27/02/2024	310.146.589-34
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	28/02/2024	310.146.589-34
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	27/02/2024	310.146.589-34
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	27/02/2024	582.680.739-34	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social	-	-	-	Assinado	21/02/2024	310.146.589-34
Parecer do Conselho Municipal do Idoso	-	-	-	Assinado	21/02/2024	310.146.589-34
Parecer do Conselho Municipal dos	-	-	-	Assinado	21/02/2024	310.146.589-34

Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	15/02/2024	582.680.739-34	Assinado	15/02/2024	310.146.589-34
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	15/02/2024	582.680.739-34	Assinado	15/02/2024	310.146.589-34
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Órgão de Previdência	Assinado	15/02/2024	582.680.739-34	Assinado	15/02/2024	310.146.589-34
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Órgão de Previdência	Assinado	15/02/2024	582.680.739-34	Assinado	15/02/2024	310.146.589-34



Florianópolis, 28 de Fevereiro de 2024

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2023.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

Ilse Amelia Leobet Gilberto Tadeu Petry
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Títulos	R\$	Títulos	R\$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	41.684.980,50	Despesas Correntes	28.596.903,40
Receita Tributária	5.246.677,36	Pessoal e Encargos Sociais	16.088.053,79
Receita de Contribuições	1.556.556,72	Juros e Encargos da Dívida	987,48
Receita Patrimonial	5.795.251,21	Outras despesas correntes	12.507.862,13
Receita Agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	1.193.799,96
Receita de Serviços	176.130,60		
Transferências Correntes	28.600.409,31		
Outras Receitas Correntes	309.955,30		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	1.201.241,32		
Déficit		Superávit	13.095.518,46
Total	42.886.221,82	Total	42.886.221,82
Receitas de Capital	1.700.000,00	Despesas de Capital	7.200.166,08
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00	Investimentos	7.177.050,40
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	1.700.000,00	Amortização da Dívida	23.115,68
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	5.500.166,08	Superávit	
Total	7.200.166,08	Total	7.200.166,08
	RESUMO		
Receitas Correntes	41.684.980,50	Despesas Correntes	28.596.903,40
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	1.201.241,32	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	1.193.799,96
Receita de Capital	1.700.000,00	Despesas de Capital	7.200.166,08
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	44.586.221,82	Subtotal	36.990.869,44
Déficit		Superávit	7.595.352,38
TOTAL	44.586.221,82	TOTAL	44.586.221,82

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Exercício de 2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			49.345.908,14
1000000	Receitas Correntes.			46.444.666,82
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.302.518,66	
11100000	Impostos		4.935.930,72	
11120000	Impostos sobre o Patrimônio	1.883.289,17		
11125000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	387.079,57		
11125001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	331.957,96		
		331.957,96		
11125002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.815,61		
		2.815,61		
11125003	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	17.885,27		
		17.885,27		
11125004	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	34.420,73		
		34.420,73		
11125200	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	28.544,01		
11125201	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Principal	28.544,01		
		28.544,01		
11125300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.467.665,59		
11125301	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	1.467.665,59		
		1.467.665,59		
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	876.565,40		
11130100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	874.348,60		
11130101	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	874.348,60		
		874.348,60		
11130200	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	2.216,80		
11130201	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	2.216,80		
		2.216,80		
11140000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.176.076,15		
11145100	Impostos sobre Serviços	2.176.076,15		
11145110	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.176.076,15		
11145111	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.149.921,95		
		2.147.562,63		
		2.359,32		
11145112	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	3.257,44		
		3.257,44		
11145113	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	17.780,81		
		17.780,81		
11145114	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívid	5.115,95		
		5.115,95		
11200000	Taxas		366.587,94	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	106.123,30		
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	106.053,21		

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Exercício de 2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
11210101	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	99.310,16		
		552,05		
		59.906,06		
		38.852,05		
11210102	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	4.958,69		
		4.958,69		
11210103	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.537,29		
		1.537,29		
11210104	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	247,07		
		247,07		
11215000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	70,09		
11215001	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	70,09		
		70,09		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	260.464,64		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	260.464,64		
11220101	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	184.911,35		
		184.911,35		
11220102	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.228,32		
		1.228,32		
11220103	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	42.683,58		
		42.683,58		
11220104	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31.641,39		
		31.641,39		
12000000	Contribuições		1.556.556,99	
12100000	Contribuições Sociais		1.213.649,18	
12150000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.213.649,18		
12150100	Contribuição do Servidor Civil	1.213.649,18		
12150110	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.210.082,37		
12150111	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.210.082,37		
		1.210.082,37		
12150120	Contribuição do Servidor Civil Inativo	3.566,81		
12150121	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	3.566,81		
		3.566,81		
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		342.907,81	
12410000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	342.907,81		
12415000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	342.907,81		
12415001	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	342.814,69		
		342.814,69		
12415002	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora	93,12		
		93,12		
13000000	Receita Patrimonial		5.795.251,21	
13200000	Valores Mobiliários		5.795.251,21	
13210000	Juros e Correções Monetárias	5.795.251,21		

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Exercício de 2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
13210100	Remuneração de Depósitos Bancários	1.328.505,56		
13210101	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.328.505,56		
		260.726,32		
		841.485,88		
		39.229,27		
		398,98		
		0,87		
		1.533,42		
		588,60		
		20.952,92		
		0,00		
		41.886,89		
		41.829,92		
		8.970,01		
		14.303,47		
		1.181,30		
		12.279,99		
		18.452,41		
		15.275,59		
		407,85		
		89,60		
		8.912,27		
13210400	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.466.745,65		
13210401	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	4.466.745,65		
		4.463.453,78		
		3.291,87		
16000000	Receita de Serviços		176.133,59	
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		176.133,59	
16110000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	176.133,59		
16110100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	176.133,59		
16110101	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Pr	175.950,63		
		175.950,63		
16110102	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Mu	182,96		
		182,96		
17000000	Transferências Correntes		33.304.251,07	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		16.706.675,71	
17110000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.310.124,46		
17115100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.855.434,63		
17115110	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.677.440,18		
17115111	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.677.440,18		
		11.677.440,18		
17115120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.177.994,45		
17115121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	1.177.994,45		

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Exercício de 2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17115121	Extraordinárias - Principal	1.177.994,45		
		1.177.994,45		
17115200	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	454.689,83		
17115201	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	454.689,83		
		454.689,83		
17120000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	255.458,61		
17125200	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	255.458,61		
17125240	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	255.458,61		
17125241	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	255.458,61		
		255.458,61		
17130000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.571.321,31		
17135000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.571.321,31		
17135010	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	1.373.881,40		
17135011	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	1.373.881,40		
		1.021.343,40		
		332.264,15		
		20.273,85		
17135020	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	55.233,09		
17135021	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	55.233,09		
		55.233,09		
17135030	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilânci	86.473,32		
17135031	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilânci	86.473,32		
		86.473,32		
17135040	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistênc	55.733,50		
17135041	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistênc	55.733,50		
		55.733,50		
17140000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	673.359,95		
17145000	Transferências do Salário-Educação	488.299,15		
17145001	Transferências do Salário-Educação - Principal	488.299,15		
		488.299,15		
17145100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	980,00		
17145101	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	980,00		
		980,00		
17145200	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	111.380,48		
17145201	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	111.380,48		
		111.380,48		
17145300	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	18.847,32		
17145301	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	18.847,32		
		18.847,32		
17149900	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	53.853,00		

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Exercício de 2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17149901	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	53.853,00		
		53.853,00		
17150000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	73.122,90		
17155200	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	73.122,90		
17155201	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	73.122,90		
		73.122,90		
17160000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	40.750,00		
17165000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	40.750,00		
17165001	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	40.750,00		
		40.750,00		
17190000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	782.538,48		
17195800	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	23.805,36		
17195801	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	23.805,36		
		23.805,36		
17199900	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	758.733,12		
17199901	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	758.733,12		
		292.563,07		
		46.662,08		
		18.902,17		
		605,80		
		400.000,00		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		11.845.256,63	
17210000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.147.839,15		
17215000	Cota-Parte do ICMS	10.201.106,74		
17215001	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.201.106,74		
		10.201.106,74		
17215100	Cota-Parte do IPVA	854.052,57		
17215101	Cota-Parte do IPVA - Principal	854.052,57		
		854.052,57		
17215200	Cota-Parte do IPI - Municípios	91.043,60		
17215201	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	91.043,60		
		91.043,60		
17215300	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.636,24		
17215301	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.636,24		
		1.636,24		
17230000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	194.325,72		
17235000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	194.325,72		
17235001	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	194.325,72		
		194.325,72		
17240000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	180.202,76		
17245100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	96.391,25		

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Exercício de 2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17245101	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	96.391,25		
		96.391,25		
17249900	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	83.811,51		
17249901	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	83.811,51		
		66.585,87		
		17.225,64		
17290000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	322.889,00		
17295100	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	82.009,97		
17295101	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	82.009,97		
		82.009,97		
17295300	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194	240.879,03		
17295301	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194	240.879,03		
		240.879,03		
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.713.636,94	
17510000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.713.636,94		
17515000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.713.636,94		
17515001	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.713.636,94		
		4.713.636,94		
17900000	Demais Transferências Correntes		38.681,79	
17910000	Transferências de Pessoas Físicas	38.681,79		
17919900	Outras Transferências de Pessoas Físicas	38.681,79		
17919901	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	38.681,79		
		38.681,79		
19000000	Outras Receitas Correntes		309.955,30	
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		20.320,88	
19110000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.320,88		
19110100	Multas Previstas em Legislação Específica	20.320,88		
19110101	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.320,88		
		197,18		
		20.123,70		
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		65.346,97	
19210000	Indenizações	1.110,13		
19219900	Outras Indenizações	1.110,13		
19219901	Outras Indenizações - Principal	1.110,13		
		1.110,13		
19220000	Restituições	64.236,84		
19229900	Outras Restituições	64.236,84		
19229901	Outras Restituições - Principal	64.236,84		
		1.030,49		
		63.206,35		
19900000	Demais Receitas Correntes		224.287,45	
19990000	Outras Receitas Correntes	224.287,45		

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Exercício de 2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
19999900	Outras Receitas	224.287,45		
19999920	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	224.287,45		
19999921	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	215.510,28		
		215.510,28		
19999922	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	6.938,83		
		6.938,83		
19999923	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	726,48		
		726,48		
19999924	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juro	1.111,86		
		1.111,86		
20000000	Receitas de Capital			1.700.000,00
24000000	Transferências de Capital		1.700.000,00	
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.700.000,00	
24220000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000.000,00		
24225400	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.000.000,00		
24225401	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	1.000.000,00		
		1.000.000,00		
24290000	Outras Transferências de Recursos dos Estados	700.000,00		
24299900	Outras Transferências de Recursos dos Estados	700.000,00		
24299901	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	700.000,00		
		550.000,00		
		150.000,00		
70000000	Receitas Correntes.			1.201.241,32
72000000	Contribuições		1.201.241,32	
72100000	Contribuições Sociais		1.201.241,32	
72150000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.201.241,32		
72150200	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.201.241,32		
72150210	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.201.241,32		
72150211	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.177.138,16		
		1.087.319,24		
		89.818,92		
72150213	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	23.115,68		
		23.115,68		
72150214	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	987,48		
		987,48		
	DEDUÇÕES DA RECEITA			55.844,56
10000000	Receitas Correntes.			55.844,56
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		55.841,30	
11100000	Impostos		39.526,77	
11120000	Impostos sobre o Patrimônio	39.521,99		
11125000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	39.521,99		
11125001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	37.173,92		

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Exercício de 2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
		37.173,92		
11125002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	38,77		
		38,77		
11125004	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	2.309,30		
		2.309,30		
11140000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4,78		
11145100	Impostos sobre Serviços	4,78		
11145110	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4,78		
11145112	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	0,50		
		0,50		
11145113	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2,01		
		2,01		
11145114	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívid	2,27		
		2,27		
11200000	Taxas		16.314,53	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2,43		
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2,43		
11210102	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,04		
		0,04		
11210104	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2,39		
		2,39		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	16.312,10		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	16.312,10		
11220101	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	13.788,65		
		13.788,65		
11220102	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	16,71		
		16,71		
11220104	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.506,74		
		2.506,74		
12000000	Contribuições		0,27	
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		0,27	
12410000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,27		
12415000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,27		
12415002	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora	0,27		
		0,27		
16000000	Receita de Serviços		2,99	
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2,99	
16110000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2,99		
16110100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	2,99		
16110102	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Mu	2,99		
		2,99		
	DEDUÇÕES FUNDEB			4.703.841,76

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Exercício de 2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
1000000	Receitas Correntes.			4.703.841,76
1700000	Transferências Correntes		4.703.841,76	
1710000	Transferências da União e de suas Entidades		2.426.425,98	
1711000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	2.426.425,98		
1711510	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.335.488,03		
17115110	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.335.488,03		
17115111	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.335.488,03		
		2.335.488,03		
1711520	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	90.937,95		
17115201	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	90.937,95		
		90.937,95		
1720000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.277.415,78	
1721000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.229.239,98		
1721500	Cota-Parte do ICMS	2.040.221,32		
17215001	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.040.221,32		
		2.040.221,32		
1721510	Cota-Parte do IPVA	170.809,93		
17215101	Cota-Parte do IPVA - Principal	170.809,93		
		170.809,93		
1721520	Cota-Parte do IPI - Municípios	18.208,73		
17215201	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	18.208,73		
		18.208,73		
1729000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	48.175,80		
17295300	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194	48.175,80		
17295301	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194	48.175,80		
		48.175,80		
	TOTAL GERAL			44.586.221,82

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul

Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.258.599,40
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			820.416,96
3.1.90.00	Aplicações Diretas		803.827,94	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	683.543,17		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.284,77		
3.1.91.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social		16.589,02	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.589,02		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			438.182,44
3.3.90.00	Aplicações Diretas		438.182,44	
3.3.90.14	Diárias Civil	99.590,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	90.135,28		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.113,37		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.800,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	21.480,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.050,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	143.621,60		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	67.037,59		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.354,60		
4.0.00.00	Despesas de Capital			63.020,00
4.4.00.00	Investimentos			63.020,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		63.020,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	21.360,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	41.660,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.321.619,40

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			649.971,44
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			606.080,07
3.1.90.00	Aplicações Diretas		606.080,07	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	568.432,86		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.647,21		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			43.891,37
3.3.90.00	Aplicações Diretas		43.891,37	
3.3.90.14	Diárias Civil	20.311,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	7.757,95		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.166,48		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	209,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	7.561,80		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	700,00		

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.164,10	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.021,04	
	Total Unidade Orçamentária		649.971,44

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.444.768,50
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.973.655,94
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		27.300,00	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	27.300,00		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.731.558,91	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.400.304,67		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	236.449,30		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	94.804,94		
3.1.91.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social		214.797,03	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	214.797,03		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.471.112,56
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		92.962,80	
3.3.50.41	Contribuições	92.962,80		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		14.040,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.040,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.364.109,76	
3.3.90.14	Diárias Civil	15.373,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	203.235,22		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	821,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.506,55		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	146.724,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	160.232,13		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	748.973,05		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	45.998,81		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	6.400,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.192,70		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	18.805,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.848,30		
4.0.00.00	Despesas de Capital			166.863,65
4.4.00.00	Investimentos			166.863,65
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		6.600,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.600,00		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		160.263,65	
4.4.90.30	Material de Consumo	7.774,90		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	152.488,75		
	Total Unidade Orçamentária			3.611.632,15

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			8.546.138,53
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			6.103.544,72
3.1.90.00	Aplicações Diretas		5.511.079,67	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	5.069.560,36		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	311.052,82		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	130.466,49		
3.1.91.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social		592.465,05	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	592.465,05		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.442.593,81
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		67.000,00	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	67.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.375.593,81	
3.3.90.14	Diárias Civil	6.047,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	22.249,26		
3.3.90.30	Material de Consumo	703.241,91		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	626.305,95		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	64.967,81		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	463,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	879.374,68		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	29.821,07		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	35.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.123,13		
4.0.00.00	Despesas de Capital			87.590,41
4.4.00.00	Investimentos			87.590,41
4.4.90.00	Aplicações Diretas		87.590,41	
4.4.90.30	Material de Consumo	414,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	66.410,43		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.765,98		
	Total Unidade Orçamentária			8.633.728,94

Unidade Orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			297.303,24
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			63.365,07
3.1.90.00	Aplicações Diretas		63.365,07	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	59.414,82		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.950,25		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			233.938,17
3.3.90.00	Aplicações Diretas		233.938,17	
3.3.90.14	Diárias Civil	644,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	47.649,67		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.654,50		

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	19.567,47
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	154.022,03
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	400,00
Total Unidade Orçamentária		297.303,24

Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			512.127,49
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			194.050,08
3.1.90.00	Aplicações Diretas		194.050,08	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	191.049,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,92		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			318.077,41
3.3.90.00	Aplicações Diretas		318.077,41	
3.3.90.14	Diárias Civil	70,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	42.289,60		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.202,80		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	43.405,81		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	212.076,58		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	6.496,00		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	1.600,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.936,62		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.091.417,70
4.4.00.00	Investimentos			1.091.417,70
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.091.417,70	
4.4.90.30	Material de Consumo	3.600,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.085.542,70		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.275,00		
Total Unidade Orçamentária				1.603.545,19

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			4.192.223,36
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.046.078,57
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		18.909,96	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	18.909,96		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.027.168,61	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.011.554,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.613,67		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			3.146.144,79
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		132.571,80	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	132.571,80		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		3.013.572,99	
3.3.90.14	Diárias Civil	750,50		

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

3.3.90.30	Material de Consumo	1.147.754,09	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	53.214,32	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.781.764,99	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	6.900,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.014,09	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	12.175,00	
4.0.00.00	Despesas de Capital		3.662.116,23
4.4.00.00	Investimentos		3.662.116,23
4.4.90.00	Aplicações Diretas		3.662.116,23
4.4.90.30	Material de Consumo	1.329,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	19.640,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.877.606,24	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	763.540,99	
	Total Unidade Orçamentária		7.854.339,59

Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			791.083,22
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			361.290,61
3.1.90.00	Aplicações Diretas		361.290,61	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	353.380,72		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.909,89		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			429.792,61
3.3.90.00	Aplicações Diretas		429.792,61	
3.3.90.30	Material de Consumo	214.310,66		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	29.750,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.501,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	159.970,21		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	454,60		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	450,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.356,14		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			9.094,65
4.4.00.00	Investimentos			9.094,65
4.4.90.00	Aplicações Diretas		9.094,65	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.094,65		
	Total Unidade Orçamentária			800.177,87

Unidade Orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			156.123,20
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			156.123,20
3.3.90.00	Aplicações Diretas		156.123,20	
3.3.90.30	Material de Consumo	138.413,70		

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	17.709,50		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.217.252,66
4.4.00.00	Investimentos			1.217.252,66
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.217.252,66	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.217.252,66		
	Total Unidade Orçamentária			1.373.375,86

Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.0.00.00	Despesas de Capital			56.374,90
4.4.00.00	Investimentos			56.374,90
4.4.90.00	Aplicações Diretas		56.374,90	
4.4.90.30	Material de Consumo	14.259,60		
4.4.90.51	Obras e Instalações	42.115,30		
	Total Unidade Orçamentária			56.374,90

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			21.383,96
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			21.383,96
3.3.90.00	Aplicações Diretas		21.383,96	
3.3.90.30	Material de Consumo	4.441,41		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.601,73		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	6.666,72		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	6.674,10		
	Total Unidade Orçamentária			21.383,96

Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			19.379,56
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			19.379,56
3.3.90.00	Aplicações Diretas		19.379,56	
3.3.90.30	Material de Consumo	12.574,80		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	3.370,57		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.211,50		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	222,69		
	Total Unidade Orçamentária			19.379,56

Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNIC. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			27.493,00

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		27.493,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		27.493,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	7.524,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	19.969,00	
	Total Unidade Orçamentária		27.493,00

Unidade Orçamentária: 12001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			392.277,10
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			987,48
3.2.90.00	Aplicações Diretas		987,48	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	987,48		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			391.289,62
3.3.90.00	Aplicações Diretas		391.289,62	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	11,50		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	391.278,12		
4.0.00.00	Despesas de Capital			23.115,68
4.6.00.00	Amortização da Dívida			23.115,68
4.6.90.00	Aplicações Diretas		23.115,68	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	23.115,68		
	Total Unidade Orçamentária			415.392,78

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão do Sul

Unidade Orçamentária: 14001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			6.992.862,68
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			4.094.226,49
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		45.876,00	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	45.876,00		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		3.726.590,97	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	3.540.225,71		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	182.133,28		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.231,98		
3.1.91.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social		321.759,52	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	321.759,52		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.898.636,19
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		140.400,00	
3.3.50.41	Contribuições	140.400,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		30.597,12	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.597,12		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.727.639,07	
3.3.90.14	Diárias Civil	100.239,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	523.084,21		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	477.891,72		

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.427,94	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	19.200,28	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	4.299,77	
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	995,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.556.604,75	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	23.737,71	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	14.750,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.408,69	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
4.0.00.00	Despesas de Capital		713.154,58
4.4.00.00	Investimentos		713.154,58
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.960,80
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.960,80	
4.4.90.00	Aplicações Diretas		711.193,78
4.4.90.30	Material de Consumo	4.408,99	
4.4.90.51	Obras e Instalações	425.876,08	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	280.908,71	
	Total Unidade Orçamentária		7.706.017,26

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Assistência Social de São Cristóvão do Sul

Unidade Orçamentária: 15001 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.011.301,08
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			611.184,68
3.1.90.00	Aplicações Diretas		562.995,34	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	522.340,24		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.655,10		
3.1.91.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social		48.189,34	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	48.189,34		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			400.116,40
3.3.90.00	Aplicações Diretas		400.116,40	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	50.377,08		
3.3.90.14	Diárias Civil	1.983,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	77.230,27		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	57.850,53		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	77.595,29		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	107.850,91		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	21.618,75		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	3.750,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.860,07		
4.0.00.00	Despesas de Capital			110.165,62
4.4.00.00	Investimentos			110.165,62
4.4.90.00	Aplicações Diretas		110.165,62	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

4.4.90.51	Obras e Instalações	60.504,33	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	49.661,29	
	Total Unidade Orçamentária		1.121.466,70

Unidade Gestora: (Executivo) Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS

Unidade Orçamentária: 16001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERV.PÚBLICO SÃO CRIST

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.477.667,60
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.407.960,56
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.407.960,56	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.035.733,54		
3.1.90.03	Pensões	370.527,02		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.700,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			69.707,04
3.3.90.00	Aplicações Diretas		69.707,04	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.244,43		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	43.752,50		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	23.910,11		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	800,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.477.667,60

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			36.990.869,44

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			29.790.703,36
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			17.281.853,75
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		92.085,96	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	92.085,96		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		15.995.967,83	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.035.733,54		
3.1.90.03	Pensões	370.527,02		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	13.401.506,65		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	958.697,21		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	229.503,41		
3.1.91.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social		1.193.799,96	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.193.799,96		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			987,48
3.2.90.00	Aplicações Diretas		987,48	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	987,48		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			12.507.862,13
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		300.362,80	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	67.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	233.362,80		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		177.208,92	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	177.208,92		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		12.030.290,41	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	50.377,08		
3.3.90.14	Diárias Civil	245.008,50		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	22.249,26		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.212.118,77		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.212.191,60		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	18.900,97		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	168.204,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	460.748,83		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	4.762,77		
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	995,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.843.148,70		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	219.074,64		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	69.950,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	443.710,95		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	18.805,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	17.196,04		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.848,30		
4.0.00.00	Despesas de Capital			7.200.166,08
4.4.00.00	Investimentos			7.177.050,40
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		8.560,80	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.560,80		

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.90.00	Aplicações Diretas		7.168.489,60	
4.4.90.30	Material de Consumo	31.786,49		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	19.640,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.796.667,74		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.320.395,37		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			23.115,68
4.6.90.00	Aplicações Diretas		23.115,68	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	23.115,68		
	Total Geral			36.990.869,44

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	649.971,44	649.971,44
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	649.971,44	649.971,44
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	649.971,44	649.971,44
04.122.0401.02.000032	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	649.971,44	649.971,44
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	649.971,44	649.971,44

Unidade Orçamentária: 03001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	3.310.246,13	3.310.246,13
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	3.310.246,13	3.310.246,13
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	3.310.246,13	3.310.246,13
04.122.0402.02.000033	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	3.310.246,13	3.310.246,13
6	Segurança Pública	0,00	0,00	121.136,23	121.136,23
6.181	Policimento	0,00	0,00	71.202,41	71.202,41
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	0,00	0,00	71.202,41	71.202,41
06.181.0601.02.000034	MANUT. CONVÊNIO COM SECRET. SEG. PÚBLICA	0,00	0,00	71.202,41	71.202,41
6.182	Defesa Civil	0,00	0,00	49.933,82	49.933,82
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	0,00	0,00	49.933,82	49.933,82
06.182.0601.02.000035	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM	0,00	0,00	49.933,82	49.933,82
8	Assistência Social	0,00	0,00	180.249,79	180.249,79
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	180.249,79	180.249,79
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	180.249,79	180.249,79
08.243.0802.02.000036	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	180.249,79	180.249,79
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	3.611.632,15	3.611.632,15

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Unidade Orçamentária: 04001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	49.764,63	8.583.964,31	8.633.728,94
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	612.723,18	612.723,18
12.306.1202	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	612.723,18	612.723,18
12.306.1202.02.000037	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	612.723,18	612.723,18
12.361	Ensino Fundamental	0,00	49.764,63	5.651.575,17	5.701.339,80
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	49.764,63	5.651.575,17	5.701.339,80
12.361.1201.01.000003	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	49.764,63	0,00	49.764,63
12.361.1201.02.000038	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	554.991,53	554.991,53
12.361.1201.02.000039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	5.096.583,64	5.096.583,64
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	22.249,26	22.249,26
12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	0,00	22.249,26	22.249,26
12.364.1201.02.000040	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	22.249,26	22.249,26
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	2.230.416,70	2.230.416,70
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	0,00	2.230.416,70	2.230.416,70
12.365.1201.02.000041	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	0,00	0,00	1.502.680,30	1.502.680,30
12.365.1201.02.000042	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	0,00	0,00	727.736,40	727.736,40
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00
12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00
12.367.1201.02.000044	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	49.764,63	8.583.964,31	8.633.728,94

Unidade Orçamentária: 04002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	297.303,24	297.303,24
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	297.303,24	297.303,24

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	0,00	297.303,24	297.303,24
13.392.1301.02.000045	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	297.303,24	297.303,24
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	297.303,24	297.303,24

Unidade Orçamentária: 04003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	1.085.542,70	518.002,49	1.603.545,19
27.812	Desporto Comunitário	0,00	1.085.542,70	518.002,49	1.603.545,19
27.812.2701	ESPORTE É VIDA	0,00	1.085.542,70	518.002,49	1.603.545,19
27.812.2701.01.000007	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL	0,00	1.085.542,70	0,00	1.085.542,70
27.812.2701.02.000047	MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	0,00	0,00	518.002,49	518.002,49
Total da Unidade Orçamentária		0,00	1.085.542,70	518.002,49	1.603.545,19

Unidade Orçamentária: 05001 SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	26.624,20	0,00	26.624,20
8.244	Assistência Comunitária	0,00	26.624,20	0,00	26.624,20
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	26.624,20	0,00	26.624,20
08.244.0801.01.000008	OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	0,00	26.624,20	0,00	26.624,20
15	Urbanismo	0,00	3.149.272,16	4.670.943,23	7.820.215,39
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.675.597,16	3.700.513,48	6.376.110,64
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	0,00	2.675.597,16	3.700.513,48	6.376.110,64
15.451.1501.01.000009	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	0,00	2.453.193,30	0,00	2.453.193,30
15.451.1501.01.000010	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	222.403,86	0,00	222.403,86
15.451.1501.02.000048	MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,00	3.700.513,48	3.700.513,48
15.452	Serviços Urbanos	0,00	473.675,00	970.429,75	1.444.104,75
15.452.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	0,00	473.675,00	0,00	473.675,00
15.452.1501.01.000013	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OBRAS	0,00	473.675,00	0,00	473.675,00

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

15.452.1503	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	970.429,75	970.429,75
15.452.1503.02.000049	MANUT. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	970.429,75	970.429,75
22	Indústria	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
22.661.2201.01.000012	PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	3.183.396,36	4.670.943,23	7.854.339,59

Unidade Orçamentária: 06001 FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	800.177,87	800.177,87
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	800.177,87	800.177,87
20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	800.177,87	800.177,87
20.606.2001.02.000050	MANUT. DAS ATIV. DA AGRICULTURA	0,00	0,00	800.177,87	800.177,87
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	800.177,87	800.177,87

Unidade Orçamentária: 07001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	1.373.375,86	0,00	1.373.375,86
16.482	Habitação Urbana	0,00	1.373.375,86	0,00	1.373.375,86
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	0,00	1.373.375,86	0,00	1.373.375,86
16.482.1601.01.000016	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	0,00	1.373.375,86	0,00	1.373.375,86
Total da Unidade Orçamentária		0,00	1.373.375,86	0,00	1.373.375,86

Unidade Orçamentária: 08001 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	56.374,90	0,00	56.374,90
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	56.374,90	0,00	56.374,90

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

17.512.1701	PREVENÇÃO DE DOENÇAS	0,00	56.374,90	0,00	56.374,90
17.512.1701.01.000011	SANEAMENTO BÁSICO GERAL	0,00	56.374,90	0,00	56.374,90
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	56.374,90	0,00	56.374,90

Unidade Orçamentária: 09001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	21.383,96	21.383,96
8.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	21.383,96	21.383,96
08.241.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	21.383,96	21.383,96
08.241.0801.02.000052	MANUT. DO FUNDO DO IDOSO	0,00	0,00	21.383,96	21.383,96
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	21.383,96	21.383,96

Unidade Orçamentária: 10001 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
6	Segurança Pública	0,00	0,00	19.379,56	19.379,56
6.182	Defesa Civil	0,00	0,00	19.379,56	19.379,56
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	0,00	0,00	19.379,56	19.379,56
06.182.0601.02.000053	MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	19.379,56	19.379,56
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	19.379,56	19.379,56

Unidade Orçamentária: 11001 FUNDO MUNIC. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	27.493,00	27.493,00
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	27.493,00	27.493,00
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	27.493,00	27.493,00
08.243.0801.02.000054	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA	0,00	0,00	27.493,00	27.493,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	27.493,00	27.493,00

Unidade Orçamentária: 12001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Unidade Orçamentária: 12001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	415.392,78	415.392,78
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	415.392,78	415.392,78
28.843.2800	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	415.392,78	415.392,78
28.843.2800.02.000055	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	415.392,78	415.392,78
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	415.392,78	415.392,78
	Total da Unidade Gestora	0,00	5.748.454,45	19.615.644,03	25.364.098,48

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS

Unidade Orçamentária: 16001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERV.PÚBLICO SÃO CRIST

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
9	Previdência Social	0,00	0,00	1.477.667,60	1.477.667,60
9.271	Previdência Básica	0,00	0,00	1.477.667,60	1.477.667,60
09.271.0901	PREVIDÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	1.477.667,60	1.477.667,60
09.271.0901.02.000070	MANUT. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.477.667,60	1.477.667,60
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.477.667,60	1.477.667,60
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	1.477.667,60	1.477.667,60

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de São Cristóvão do Sul

Unidade Orçamentária: 15001 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	1.121.466,70	1.121.466,70

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.121.466,70	1.121.466,70
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	1.121.466,70	1.121.466,70
08.244.0801.02.000065	MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	826.467,93	826.467,93
08.244.0801.02.000066	MANUT. BL. PSB - FNAS	0,00	0,00	27.830,03	27.830,03
08.244.0801.02.000067	MANUT. BL. GBF - FNAS	0,00	0,00	14.632,89	14.632,89
08.244.0801.02.000068	MANUT. BL. GSUAS - FNAS	0,00	0,00	2.924,32	2.924,32
08.244.0801.02.000069	MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO	0,00	0,00	249.611,53	249.611,53
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.121.466,70	1.121.466,70
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	1.121.466,70	1.121.466,70

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão do Sul

Unidade Orçamentária: 14001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	700.876,08	7.005.141,18	7.706.017,26
10.301	Atenção Básica	0,00	700.876,08	6.557.967,73	7.258.843,81
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	700.876,08	6.557.967,73	7.258.843,81
10.301.1001.01.000001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
10.301.1001.01.000002	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	0,00	425.876,08	0,00	425.876,08
10.301.1001.02.000058	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	4.305.409,76	4.305.409,76
10.301.1001.02.000059	MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	2.252.557,97	2.252.557,97
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	340.589,29	340.589,29
10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	0,00	340.589,29	340.589,29
10.302.1001.02.000062	MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	340.589,29	340.589,29
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	85.336,35	85.336,35
10.303.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	0,00	85.336,35	85.336,35
10.303.1001.02.000060	MANUT. DA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA	0,00	0,00	85.336,35	85.336,35

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	16.603,01	16.603,01
10.304.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	0,00	16.603,01	16.603,01
10.304.1001.02.000063	MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA	0,00	0,00	16.603,01	16.603,01
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	4.644,80	4.644,80
10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	0,00	4.644,80	4.644,80
10.305.1001.02.000064	MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	4.644,80	4.644,80
Total da Unidade Orçamentária		0,00	700.876,08	7.005.141,18	7.706.017,26
Total da Unidade Gestora		0,00	700.876,08	7.005.141,18	7.706.017,26

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	1.321.619,40	1.321.619,40
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	1.321.619,40	1.321.619,40
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.321.619,40	1.321.619,40
01.031.0101.02.000030	MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	796.216,79	796.216,79
01.031.0101.02.000031	SUBSÍDIO DOS VEREADORES	0,00	0,00	525.402,61	525.402,61
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	1.321.619,40	1.321.619,40
Total da Unidade Gestora		0,00	0,00	1.321.619,40	1.321.619,40
Total Geral		0,00	6.449.330,53	30.541.538,91	36.990.869,44

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	1.321.619,40	1.321.619,40
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	1.321.619,40	1.321.619,40
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.321.619,40	1.321.619,40
01.031.0101.02.000030	MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	796.216,79	796.216,79
01.031.0101.02.000031	SUBSÍDIO DOS VEREADORES	0,00	0,00	525.402,61	525.402,61
04	Administração	0,00	0,00	3.960.217,57	3.960.217,57
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	3.960.217,57	3.960.217,57
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	649.971,44	649.971,44
04.122.0401.02.000032	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	649.971,44	649.971,44
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	3.310.246,13	3.310.246,13
04.122.0402.02.000033	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	3.310.246,13	3.310.246,13
06	Segurança Pública	0,00	0,00	140.515,79	140.515,79
06.181	Policimento	0,00	0,00	71.202,41	71.202,41
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	0,00	0,00	71.202,41	71.202,41
06.181.0601.02.000034	MANUT. CONVÊNIO COM SECRET. SEG. PÚBLICA	0,00	0,00	71.202,41	71.202,41
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	69.313,38	69.313,38
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	0,00	0,00	69.313,38	69.313,38
06.182.0601.02.000035	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM	0,00	0,00	49.933,82	49.933,82
06.182.0601.02.000053	MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	19.379,56	19.379,56
08	Assistência Social	0,00	26.624,20	1.350.593,45	1.377.217,65
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	21.383,96	21.383,96
08.241.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	21.383,96	21.383,96
08.241.0801.02.000052	MANUT. DO FUNDO DO IDOSO	0,00	0,00	21.383,96	21.383,96
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	207.742,79	207.742,79
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	27.493,00	27.493,00
08.243.0801.02.000054	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA	0,00	0,00	27.493,00	27.493,00
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	180.249,79	180.249,79
08.243.0802.02.000036	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	180.249,79	180.249,79

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
08.244	Assistência Comunitária	0,00	26.624,20	1.121.466,70	1.148.090,90
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	26.624,20	1.121.466,70	1.148.090,90
08.244.0801.01.000008	OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	0,00	26.624,20	0,00	26.624,20
08.244.0801.02.000065	MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	826.467,93	826.467,93
08.244.0801.02.000066	MANUT. BL. PSB - FNAS	0,00	0,00	27.830,03	27.830,03
08.244.0801.02.000067	MANUT. BL. GBF - FNAS	0,00	0,00	14.632,89	14.632,89
08.244.0801.02.000068	MANUT. BL. GSUAS - FNAS	0,00	0,00	2.924,32	2.924,32
08.244.0801.02.000069	MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO	0,00	0,00	249.611,53	249.611,53
09	Previdência Social	0,00	0,00	1.477.667,60	1.477.667,60
09.271	Previdência Básica	0,00	0,00	1.477.667,60	1.477.667,60
09.271.0901	PREVIDÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	1.477.667,60	1.477.667,60
09.271.0901.02.000070	MANUT. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.477.667,60	1.477.667,60
10	Saúde	0,00	700.876,08	7.005.141,18	7.706.017,26
10.301	Atenção Básica	0,00	700.876,08	6.557.967,73	7.258.843,81
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	700.876,08	6.557.967,73	7.258.843,81
10.301.1001.01.000001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
10.301.1001.01.000002	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	0,00	425.876,08	0,00	425.876,08
10.301.1001.02.000058	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	4.305.409,76	4.305.409,76
10.301.1001.02.000059	MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	2.252.557,97	2.252.557,97
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	340.589,29	340.589,29
10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	0,00	340.589,29	340.589,29
10.302.1001.02.000062	MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	340.589,29	340.589,29
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	85.336,35	85.336,35
10.303.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	0,00	85.336,35	85.336,35
10.303.1001.02.000060	MANUT. DA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA	0,00	0,00	85.336,35	85.336,35
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	16.603,01	16.603,01
10.304.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	0,00	16.603,01	16.603,01
10.304.1001.02.000063	MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA	0,00	0,00	16.603,01	16.603,01

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	4.644,80	4.644,80
10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	0,00	4.644,80	4.644,80
10.305.1001.02.000064	MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	4.644,80	4.644,80
12	Educação	0,00	49.764,63	8.583.964,31	8.633.728,94
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	612.723,18	612.723,18
12.306.1202	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	612.723,18	612.723,18
12.306.1202.02.000037	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	612.723,18	612.723,18
12.361	Ensino Fundamental	0,00	49.764,63	5.651.575,17	5.701.339,80
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	49.764,63	5.651.575,17	5.701.339,80
12.361.1201.01.000003	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	49.764,63	0,00	49.764,63
12.361.1201.02.000038	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	554.991,53	554.991,53
12.361.1201.02.000039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	5.096.583,64	5.096.583,64
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	22.249,26	22.249,26
12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	0,00	22.249,26	22.249,26
12.364.1201.02.000040	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	22.249,26	22.249,26
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	2.230.416,70	2.230.416,70
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	0,00	2.230.416,70	2.230.416,70
12.365.1201.02.000041	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	0,00	0,00	1.502.680,30	1.502.680,30
12.365.1201.02.000042	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	0,00	0,00	727.736,40	727.736,40
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00
12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00
12.367.1201.02.000044	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	297.303,24	297.303,24
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	297.303,24	297.303,24
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	0,00	297.303,24	297.303,24
13.392.1301.02.000045	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	297.303,24	297.303,24
15	Urbanismo	0,00	3.149.272,16	4.670.943,23	7.820.215,39
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.675.597,16	3.700.513,48	6.376.110,64

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	0,00	2.675.597,16	3.700.513,48	6.376.110,64
15.451.1501.01.000009	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	0,00	2.453.193,30	0,00	2.453.193,30
15.451.1501.01.000010	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	222.403,86	0,00	222.403,86
15.451.1501.02.000048	MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,00	3.700.513,48	3.700.513,48
15.452	Serviços Urbanos	0,00	473.675,00	970.429,75	1.444.104,75
15.452.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	0,00	473.675,00	0,00	473.675,00
15.452.1501.01.000013	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OBRAS	0,00	473.675,00	0,00	473.675,00
15.452.1503	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	970.429,75	970.429,75
15.452.1503.02.000049	MANUT. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	970.429,75	970.429,75
16	Habitação	0,00	1.373.375,86	0,00	1.373.375,86
16.482	Habitação Urbana	0,00	1.373.375,86	0,00	1.373.375,86
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	0,00	1.373.375,86	0,00	1.373.375,86
16.482.1601.01.000016	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	0,00	1.373.375,86	0,00	1.373.375,86
17	Saneamento	0,00	56.374,90	0,00	56.374,90
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	56.374,90	0,00	56.374,90
17.512.1701	PREVENÇÃO DE DOENÇAS	0,00	56.374,90	0,00	56.374,90
17.512.1701.01.000011	SANEAMENTO BÁSICO GERAL	0,00	56.374,90	0,00	56.374,90
20	Agricultura	0,00	0,00	800.177,87	800.177,87
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	800.177,87	800.177,87
20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	800.177,87	800.177,87
20.606.2001.02.000050	MANUT. DAS ATIV. DA AGRICULTURA	0,00	0,00	800.177,87	800.177,87
22	Indústria	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
22.661.2201.01.000012	PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
27	Desporto e Lazer	0,00	1.085.542,70	518.002,49	1.603.545,19
27.812	Desporto Comunitário	0,00	1.085.542,70	518.002,49	1.603.545,19
27.812.2701	ESPORTE É VIDA	0,00	1.085.542,70	518.002,49	1.603.545,19

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27.812.2701.01.000007	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL	0,00	1.085.542,70	0,00	1.085.542,70
27.812.2701.02.000047	MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	0,00	0,00	518.002,49	518.002,49
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	415.392,78	415.392,78
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	415.392,78	415.392,78
28.843.2800	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	415.392,78	415.392,78
28.843.2800.02.000055	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	415.392,78	415.392,78
	Total Geral	0,00	6.449.330,53	30.541.538,91	36.990.869,44

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.321.619,40	0,00	1.321.619,40
01.031	Ação Legislativa	1.321.619,40	0,00	1.321.619,40
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	1.321.619,40	0,00	1.321.619,40
01.031.0101.02.000030	MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	796.216,79	0,00	796.216,79
01.031.0101.02.000031	SUBSÍDIO DOS VEREADORES	525.402,61	0,00	525.402,61
04	Administração	3.845.767,57	114.450,00	3.960.217,57
04.122	Administração Geral	3.845.767,57	114.450,00	3.960.217,57
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	649.971,44	0,00	649.971,44
04.122.0401.02.000032	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	649.971,44	0,00	649.971,44
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.195.796,13	114.450,00	3.310.246,13
04.122.0402.02.000033	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.195.796,13	114.450,00	3.310.246,13
06	Segurança Pública	99.902,98	40.612,81	140.515,79
06.181	Policimento	60.750,73	10.451,68	71.202,41
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	60.750,73	10.451,68	71.202,41
06.181.0601.02.000034	MANUT. CONVÊNIO COM SECRET. SEG. PÚBLICA	60.750,73	10.451,68	71.202,41
06.182	Defesa Civil	39.152,25	30.161,13	69.313,38
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	39.152,25	30.161,13	69.313,38
06.182.0601.02.000035	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM	19.772,69	30.161,13	49.933,82
06.182.0601.02.000053	MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	19.379,56	0,00	19.379,56
08	Assistência Social	1.082.218,88	294.998,77	1.377.217,65
08.241	Assistência ao Idoso	21.383,96	0,00	21.383,96
08.241.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	21.383,96	0,00	21.383,96
08.241.0801.02.000052	MANUT. DO FUNDO DO IDOSO	21.383,96	0,00	21.383,96
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	207.742,79	0,00	207.742,79
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	27.493,00	0,00	27.493,00
08.243.0801.02.000054	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA	27.493,00	0,00	27.493,00
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	180.249,79	0,00	180.249,79
08.243.0802.02.000036	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	180.249,79	0,00	180.249,79
08.244	Assistência Comunitária	853.092,13	294.998,77	1.148.090,90
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	853.092,13	294.998,77	1.148.090,90
08.244.0801.01.000008	OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	26.624,20	0,00	26.624,20
08.244.0801.02.000065	MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	826.467,93	0,00	826.467,93
08.244.0801.02.000066	MANUT. BL. PSB - FNAS	0,00	27.830,03	27.830,03
08.244.0801.02.000067	MANUT. BL. GBF - FNAS	0,00	14.632,89	14.632,89
08.244.0801.02.000068	MANUT. BL. GSUAS - FNAS	0,00	2.924,32	2.924,32
08.244.0801.02.000069	MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO	0,00	249.611,53	249.611,53
09	Previdência Social	0,00	1.477.667,60	1.477.667,60
09.271	Previdência Básica	0,00	1.477.667,60	1.477.667,60
09.271.0901	PREVIDÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	1.477.667,60	1.477.667,60
09.271.0901.02.000070	MANUT. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.477.667,60	1.477.667,60
10	Saúde	4.756.285,84	2.949.731,42	7.706.017,26
10.301	Atenção Básica	4.756.285,84	2.502.557,97	7.258.843,81
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	4.756.285,84	2.502.557,97	7.258.843,81
10.301.1001.01.000001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE	25.000,00	250.000,00	275.000,00

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.1001.01.000002	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	425.876,08	0,00	425.876,08
10.301.1001.02.000058	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	4.305.409,76	0,00	4.305.409,76
10.301.1001.02.000059	MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	2.252.557,97	2.252.557,97
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	340.589,29	340.589,29
10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	340.589,29	340.589,29
10.302.1001.02.000062	MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	340.589,29	340.589,29
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	85.336,35	85.336,35
10.303.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	85.336,35	85.336,35
10.303.1001.02.000060	MANUT. DA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA	0,00	85.336,35	85.336,35
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	16.603,01	16.603,01
10.304.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	16.603,01	16.603,01
10.304.1001.02.000063	MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA	0,00	16.603,01	16.603,01
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	4.644,80	4.644,80
10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	4.644,80	4.644,80
10.305.1001.02.000064	MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	0,00	4.644,80	4.644,80
12	Educação	3.349.298,73	5.284.430,21	8.633.728,94
12.306	Alimentação e Nutrição	494.817,72	117.905,46	612.723,18
12.306.1202	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	494.817,72	117.905,46	612.723,18
12.306.1202.02.000037	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	494.817,72	117.905,46	612.723,18
12.361	Ensino Fundamental	2.326.808,95	3.374.530,85	5.701.339,80
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2.326.808,95	3.374.530,85	5.701.339,80
12.361.1201.01.000003	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	49.764,63	0,00	49.764,63
12.361.1201.02.000038	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	334.439,13	220.552,40	554.991,53
12.361.1201.02.000039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.942.605,19	3.153.978,45	5.096.583,64
12.364	Ensino Superior	22.249,26	0,00	22.249,26
12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	22.249,26	0,00	22.249,26
12.364.1201.02.000040	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	22.249,26	0,00	22.249,26
12.365	Educação Infantil	438.422,80	1.791.993,90	2.230.416,70
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	438.422,80	1.791.993,90	2.230.416,70
12.365.1201.02.000041	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	302.952,68	1.199.727,62	1.502.680,30
12.365.1201.02.000042	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	135.470,12	592.266,28	727.736,40
12.367	Educação Especial	67.000,00	0,00	67.000,00
12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	67.000,00	0,00	67.000,00
12.367.1201.02.000044	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	67.000,00	0,00	67.000,00
13	Cultura	258.501,07	38.802,17	297.303,24
13.392	Difusão Cultural	258.501,07	38.802,17	297.303,24
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	258.501,07	38.802,17	297.303,24
13.392.1301.02.000045	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS	258.501,07	38.802,17	297.303,24
15	Urbanismo	6.878.832,35	941.383,04	7.820.215,39
15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.834.792,51	541.318,13	6.376.110,64
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	5.834.792,51	541.318,13	6.376.110,64
15.451.1501.01.000009	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	2.451.532,18	1.661,12	2.453.193,30
15.451.1501.01.000010	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	222.403,86	0,00	222.403,86
15.451.1501.02.000048	MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	3.160.856,47	539.657,01	3.700.513,48

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.452	Serviços Urbanos	1.044.039,84	400.064,91	1.444.104,75
15.452.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	473.675,00	0,00	473.675,00
15.452.1501.01.000013	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OBRAS	473.675,00	0,00	473.675,00
15.452.1503	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	570.364,84	400.064,91	970.429,75
15.452.1503.02.000049	MANUT. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	570.364,84	400.064,91	970.429,75
16	Habitação	305.069,00	1.068.306,86	1.373.375,86
16.482	Habitação Urbana	305.069,00	1.068.306,86	1.373.375,86
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL	305.069,00	1.068.306,86	1.373.375,86
16.482.1601.01.000016	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	305.069,00	1.068.306,86	1.373.375,86
17	Saneamento	56.374,90	0,00	56.374,90
17.512	Saneamento Básico Urbano	56.374,90	0,00	56.374,90
17.512.1701	PREVENÇÃO DE DOENÇAS	56.374,90	0,00	56.374,90
17.512.1701.01.000011	SANEAMENTO BÁSICO GERAL	56.374,90	0,00	56.374,90
20	Agricultura	800.177,87	0,00	800.177,87
20.606	Extensão Rural	800.177,87	0,00	800.177,87
20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	800.177,87	0,00	800.177,87
20.606.2001.02.000050	MANUT. DAS ATIV. DA AGRICULTURA	800.177,87	0,00	800.177,87
22	Indústria	7.500,00	0,00	7.500,00
22.661	Promoção Industrial	7.500,00	0,00	7.500,00
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	7.500,00	0,00	7.500,00
22.661.2201.01.000012	PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	7.500,00	0,00	7.500,00
27	Desporto e Lazer	1.603.545,19	0,00	1.603.545,19
27.812	Desporto Comunitário	1.603.545,19	0,00	1.603.545,19
27.812.2701	ESPORTE É VIDA	1.603.545,19	0,00	1.603.545,19
27.812.2701.01.000007	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL	1.085.542,70	0,00	1.085.542,70
27.812.2701.02.000047	MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	518.002,49	0,00	518.002,49
28	Encargos Especiais	415.392,78	0,00	415.392,78
28.843	Serviço da Dívida Interna	415.392,78	0,00	415.392,78
28.843.2800	ENCARGOS ESPECIAIS	415.392,78	0,00	415.392,78
28.843.2800.02.000055	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	415.392,78	0,00	415.392,78
Total Geral		24.780.486,56	12.210.382,88	36.990.869,44

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Competência: 2023

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CAMARA DE VEREADORES	1.321.619,40					
02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO				649.971,44		
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.310.246,13		121.136,23
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
04002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
04003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
05001 - SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO						
06001 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						
09001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						19.379,56
11001 - FUNDO MUNIC. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
12001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
13001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
15001 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
16001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERV.PÚBLICO SÃO CRIST						
Total:	1.321.619,40			3.960.217,57		140.515,79

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		180.249,79				
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						8.633.728,94
04002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
04003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
05001 - SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		26.624,20				
06001 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						
09001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		21.383,96				
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
11001 - FUNDO MUNIC. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		27.493,00				
12001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
13001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				7.706.017,26		
15001 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.121.466,70				
16001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERV.PÚBLICO SÃO CRIST			1.477.667,60			
Total:		1.377.217,65	1.477.667,60	7.706.017,26		8.633.728,94

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Competência: 2023

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
04002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	297.303,24					
04003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
05001 - SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			7.820.215,39			
06001 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				1.373.375,86		
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					56.374,90	
09001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
11001 - FUNDO MUNIC. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
12001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
13001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
15001 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
16001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERV.PÚBLICO SÃO CRIST						
Total:	297.303,24		7.820.215,39	1.373.375,86	56.374,90	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
04002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
04003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
05001 - SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO				7.500,00		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA		800.177,87				
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						
09001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
11001 - FUNDO MUNIC. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
12001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
13001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
15001 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
16001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERV.PÚBLICO SÃO CRIST						
Total:		800.177,87		7.500,00		

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Competência: 2023

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CAMARA DE VEREADORES						1.321.619,40
02001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO						649.971,44
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						3.611.632,15
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						8.633.728,94
04002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						297.303,24
04003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES			1.603.545,19			1.603.545,19
05001 - SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO						7.854.339,59
06001 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA						800.177,87
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						1.373.375,86
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						56.374,90
09001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						21.383,96
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						19.379,56
11001 - FUNDO MUNIC. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						27.493,00
12001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				415.392,78		415.392,78
13001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						7.706.017,26
15001 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.121.466,70
16001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERV.PÚBLICO SÃO CRIST						1.477.667,60
Total:			1.603.545,19	415.392,78		36.990.869,44

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	48.946.000,00	49.345.908,14	399.908,14	0,00
10000000	Receitas Correntes.	47.402.000,00	46.444.666,82	0,00	957.333,18
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.264.000,00	5.302.518,66	1.038.518,66	0,00
11100000	Impostos	3.929.000,00	4.935.930,72	1.006.930,72	0,00
11120000	Impostos sobre o Patrimônio	1.200.000,00	1.883.289,17	683.289,17	0,00
11125000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	400.000,00	387.079,57	0,00	12.920,43
11125001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	280.000,00	331.957,96	51.957,96	0,00
11125002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.815,61	815,61	0,00
11125003	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	70.000,00	17.885,27	0,00	52.114,73
11125004	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	48.000,00	34.420,73	0,00	13.579,27
11125200	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	0,00	28.544,01	28.544,01	0,00
11125201	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Principal	0,00	28.544,01	28.544,01	0,00
11125300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	800.000,00	1.467.665,59	667.665,59	0,00
11125301	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	800.000,00	1.467.665,59	667.665,59	0,00
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	710.000,00	876.565,40	166.565,40	0,00
11130100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	700.000,00	874.348,60	174.348,60	0,00
11130101	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	700.000,00	874.348,60	174.348,60	0,00
11130200	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	10.000,00	2.216,80	0,00	7.783,20
11130201	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	10.000,00	2.216,80	0,00	7.783,20
11140000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.019.000,00	2.176.076,15	157.076,15	0,00
11145100	Impostos sobre Serviços	2.019.000,00	2.176.076,15	157.076,15	0,00
11145111	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.000.000,00	2.149.921,95	149.921,95	0,00
11145112	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	4.000,00	3.257,44	0,00	742,56
11145113	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	10.000,00	17.780,81	7.780,81	0,00
11145114	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívid	5.000,00	5.115,95	115,95	0,00
11200000	Taxas	322.000,00	366.587,94	44.587,94	0,00
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	117.000,00	106.123,30	0,00	10.876,70
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	107.000,00	106.053,21	0,00	946,79
11210101	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	90.000,00	99.310,16	9.310,16	0,00
11210102	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2.500,00	4.958,69	2.458,69	0,00
11210103	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	11.000,00	1.537,29	0,00	9.462,71
11210104	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.500,00	247,07	0,00	3.252,93
11215000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00	70,09	0,00	9.929,91
11215001	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00	70,09	0,00	9.929,91
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	205.000,00	260.464,64	55.464,64	0,00
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	205.000,00	260.464,64	55.464,64	0,00
11220101	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	180.000,00	184.911,35	4.911,35	0,00
11220102	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.228,32	228,32	0,00
11220103	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	22.000,00	42.683,58	20.683,58	0,00
11220104	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	31.641,39	29.641,39	0,00
11300000	Contribuição de Melhoria	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
11310000	Contribuição de Melhoria	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
11315300	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
11315301	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
11315302	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11315303	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11315304	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros de	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12000000	Contribuições	1.581.000,00	1.556.556,99	0,00	24.443,01
12100000	Contribuições Sociais	1.228.000,00	1.213.649,18	0,00	14.350,82
12150000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.228.000,00	1.213.649,18	0,00	14.350,82
12150100	Contribuição do Servidor Civil	1.228.000,00	1.213.649,18	0,00	14.350,82
12150111	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.220.000,00	1.210.082,37	0,00	9.917,63
12150121	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	4.000,00	3.566,81	0,00	433,19
12150131	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.000,00	342.907,81	0,00	10.092,19
12410000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.000,00	342.907,81	0,00	10.092,19
12415000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.000,00	342.907,81	0,00	10.092,19
12415001	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	350.000,00	342.814,69	0,00	7.185,31
12415002	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora	1.000,00	93,12	0,00	906,88
12415003	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12415004	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13000000	Receita Patrimonial	2.586.500,00	5.795.251,21	3.208.751,21	0,00
13200000	Valores Mobiliários	2.586.500,00	5.795.251,21	3.208.751,21	0,00
13210000	Juros e Correções Monetárias	2.586.500,00	5.795.251,21	3.208.751,21	0,00
13210100	Remuneração de Depósitos Bancários	584.500,00	1.328.505,56	744.005,56	0,00
13210101	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	584.500,00	1.328.505,56	744.005,56	0,00
13210400	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.002.000,00	4.466.745,65	2.464.745,65	0,00
13210401	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.002.000,00	4.466.745,65	2.464.745,65	0,00
14000000	Receita Agropecuária	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
14100000	Receita Agropecuária	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
14110000	Receita Agropecuária	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
14110100	Receita Agropecuária	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
14110101	Receita Agropecuária - Principal	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
14110102	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14110103	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14110104	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
16000000	Receita de Serviços	308.000,00	176.133,59	0,00	131.866,41
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	308.000,00	176.133,59	0,00	131.866,41
16110000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	308.000,00	176.133,59	0,00	131.866,41
16110100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	308.000,00	176.133,59	0,00	131.866,41
16110101	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Pr	300.000,00	175.950,63	0,00	124.049,37
16110102	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Mu	4.000,00	182,96	0,00	3.817,04
16110103	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Di	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
16110104	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - DI	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
17000000	Transferências Correntes	38.477.500,00	33.304.251,07	0,00	5.173.248,93
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	19.363.500,00	16.706.675,71	0,00	2.656.824,29
17110000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.490.000,00	13.310.124,46	0,00	2.179.875,54
17115100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.350.000,00	12.855.434,63	0,00	2.494.565,37
17115111	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.600.000,00	11.677.440,18	0,00	2.922.559,82
17115121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	750.000,00	1.177.994,45	427.994,45	0,00
17115200	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	140.000,00	454.689,83	314.689,83	0,00
17115201	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	140.000,00	454.689,83	314.689,83	0,00
17120000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	360.000,00	255.458,61	0,00	104.541,39
17125200	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	360.000,00	255.458,61	0,00	104.541,39
17125241	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	360.000,00	255.458,61	0,00	104.541,39
17130000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.495.000,00	1.571.321,31	0,00	923.678,69
17135000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	2.375.000,00	1.571.321,31	0,00	803.678,69
17135011	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	2.150.000,00	1.373.881,40	0,00	776.118,60
17135021	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	120.000,00	55.233,09	0,00	64.766,91
17135031	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância	55.000,00	86.473,32	31.473,32	0,00
17135041	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistênc	45.000,00	55.733,50	10.733,50	0,00
17135051	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
17135100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
17135111	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17135121	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17140000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	704.500,00	673.359,95	0,00	31.140,05
17145000	Transferências do Salário-Educação	580.000,00	488.299,15	0,00	91.700,85
17145001	Transferências do Salário-Educação - Principal	580.000,00	488.299,15	0,00	91.700,85
17145100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	4.500,00	980,00	0,00	3.520,00
17145101	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	4.500,00	980,00	0,00	3.520,00
17145200	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	100.000,00	111.380,48	11.380,48	0,00
17145201	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	100.000,00	111.380,48	11.380,48	0,00
17145300	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	20.000,00	18.847,32	0,00	1.152,68
17145301	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	20.000,00	18.847,32	0,00	1.152,68
17149900	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	53.853,00	53.853,00	0,00
17149901	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	53.853,00	53.853,00	0,00
17150000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	0,00	73.122,90	73.122,90	0,00
17155200	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	73.122,90	73.122,90	0,00
17155201	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	0,00	73.122,90	73.122,90	0,00
17160000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	40.750,00	0,00	59.250,00
17165000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	40.750,00	0,00	59.250,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17165001	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	100.000,00	40.750,00	0,00	59.250,00
17190000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	214.000,00	782.538,48	568.538,48	0,00
17195800	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	210.000,00	23.805,36	0,00	186.194,64
17195801	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	210.000,00	23.805,36	0,00	186.194,64
17199900	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.000,00	758.733,12	754.733,12	0,00
17199901	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	4.000,00	758.733,12	754.733,12	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.514.000,00	11.845.256,63	0,00	1.668.743,37
17210000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.910.000,00	11.147.839,15	0,00	1.762.160,85
17215000	Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	10.201.106,74	0,00	1.798.893,26
17215001	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.000.000,00	10.201.106,74	0,00	1.798.893,26
17215100	Cota-Parte do IPVA	780.000,00	854.052,57	74.052,57	0,00
17215101	Cota-Parte do IPVA - Principal	780.000,00	854.052,57	74.052,57	0,00
17215200	Cota-Parte do IPI - Municípios	110.000,00	91.043,60	0,00	18.956,40
17215201	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	110.000,00	91.043,60	0,00	18.956,40
17215300	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	1.636,24	0,00	18.363,76
17215301	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	1.636,24	0,00	18.363,76
17230000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	194.325,72	0,00	255.674,28
17235000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	194.325,72	0,00	255.674,28
17235001	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	450.000,00	194.325,72	0,00	255.674,28
17240000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	80.000,00	180.202,76	100.202,76	0,00
17245100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	80.000,00	96.391,25	16.391,25	0,00
17245101	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	80.000,00	96.391,25	16.391,25	0,00
17249900	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	83.811,51	83.811,51	0,00
17249901	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	83.811,51	83.811,51	0,00
17290000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	74.000,00	322.889,00	248.889,00	0,00
17295100	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	70.000,00	82.009,97	12.009,97	0,00
17295101	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	70.000,00	82.009,97	12.009,97	0,00
17295300	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194	0,00	240.879,03	240.879,03	0,00
17295301	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194	0,00	240.879,03	240.879,03	0,00
17299900	Outras Transferências dos Estados e DF	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
17299901	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.600.000,00	4.713.636,94	0,00	886.363,06
17510000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.600.000,00	4.713.636,94	0,00	886.363,06
17515000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.600.000,00	4.713.636,94	0,00	886.363,06
17515001	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.600.000,00	4.713.636,94	0,00	886.363,06
17900000	Demais Transferências Correntes	0,00	38.681,79	38.681,79	0,00
17910000	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	38.681,79	38.681,79	0,00
17919900	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	38.681,79	38.681,79	0,00
17919901	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	38.681,79	38.681,79	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	161.000,00	309.955,30	148.955,30	0,00
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.000,00	20.320,88	0,00	11.679,12
19110000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.000,00	20.320,88	0,00	11.679,12

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
19110100	Multas Previstas em Legislação Específica	32.000,00	20.320,88	0,00	11.679,12
19110101	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	32.000,00	20.320,88	0,00	11.679,12
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.000,00	65.346,97	42.346,97	0,00
19210000	Indenizações	11.500,00	1.110,13	0,00	10.389,87
19219900	Outras Indenizações	11.500,00	1.110,13	0,00	10.389,87
19219901	Outras Indenizações - Principal	11.500,00	1.110,13	0,00	10.389,87
19220000	Restituições	11.500,00	64.236,84	52.736,84	0,00
19229900	Outras Restituições	11.500,00	64.236,84	52.736,84	0,00
19229901	Outras Restituições - Principal	11.500,00	64.236,84	52.736,84	0,00
19900000	Demais Receitas Correntes	106.000,00	224.287,45	118.287,45	0,00
19990000	Outras Receitas Correntes	106.000,00	224.287,45	118.287,45	0,00
19999900	Outras Receitas	106.000,00	224.287,45	118.287,45	0,00
19999921	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	100.000,00	215.510,28	115.510,28	0,00
19999922	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	2.000,00	6.938,83	4.938,83	0,00
19999923	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	2.000,00	726,48	0,00	1.273,52
19999924	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juro	2.000,00	1.111,86	0,00	888,14
20000000	Receitas de Capital	34.000,00	1.700.000,00	1.666.000,00	0,00
22000000	Alienação de Bens	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
22130100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
22130101	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
22200000	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
22210000	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
22210100	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
22210101	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
24000000	Transferências de Capital	32.000,00	1.700.000,00	1.668.000,00	0,00
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
24140000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
24145000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
24145001	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
24145100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
24145101	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
24145200	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
24145201	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
24145400	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
24145401	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.000,00	1.700.000,00	1.684.000,00	0,00
24220000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	16.000,00	1.000.000,00	984.000,00	0,00
24225000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
24225001	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
24225100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
24225101	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
24225200	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
24225201	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
24225400	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	9.000,00	1.000.000,00	991.000,00	0,00
24225401	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	9.000,00	1.000.000,00	991.000,00	0,00
24290000	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00
24299900	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00
24299901	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00
70000000	Receitas Correntes.	1.510.000,00	1.201.241,32	0,00	308.758,68
72000000	Contribuições	1.510.000,00	1.201.241,32	0,00	308.758,68
72100000	Contribuições Sociais	1.510.000,00	1.201.241,32	0,00	308.758,68
72150000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.510.000,00	1.201.241,32	0,00	308.758,68
72150200	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.510.000,00	1.201.241,32	0,00	308.758,68
72150211	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.510.000,00	1.177.138,16	0,00	332.861,84
72150213	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	23.115,68	23.115,68	0,00
72150214	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	987,48	987,48	0,00
	(...) DEDUÇÕES	0,00	-55.844,56	0,00	55.844,56
10000000	Receitas Correntes.	0,00	-55.844,56	0,00	55.844,56
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-55.841,30	0,00	55.841,30
11100000	Impostos	0,00	-39.526,77	0,00	39.526,77
11120000	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	-39.521,99	0,00	39.521,99
11125000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	-39.521,99	0,00	39.521,99
11125001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	-37.173,92	0,00	37.173,92
11125002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,00	-38,77	0,00	38,77
11125004	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	0,00	-2.309,30	0,00	2.309,30
11140000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	-4,78	0,00	4,78
11145100	Impostos sobre Serviços	0,00	-4,78	0,00	4,78
11145112	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	0,00	-0,50	0,00	0,50
11145113	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	0,00	-2,01	0,00	2,01
11145114	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívid	0,00	-2,27	0,00	2,27
11200000	Taxas	0,00	-16.314,53	0,00	16.314,53
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	-2,43	0,00	2,43
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	-2,43	0,00	2,43
11210102	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	-0,04	0,00	0,04
11210104	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	-2,39	0,00	2,39
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-16.312,10	0,00	16.312,10
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	-16.312,10	0,00	16.312,10
11220101	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	-13.788,65	0,00	13.788,65
11220102	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	0,00	-16,71	0,00	16,71

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
11220104	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	-2.506,74	0,00	2.506,74
12000000	Contribuições	0,00	-0,27	0,00	0,27
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	-0,27	0,00	0,27
12410000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	-0,27	0,00	0,27
12415000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	-0,27	0,00	0,27
12415002	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora	0,00	-0,27	0,00	0,27
16000000	Receita de Serviços	0,00	-2,99	0,00	2,99
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	-2,99	0,00	2,99
16110000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	-2,99	0,00	2,99
16110100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	0,00	-2,99	0,00	2,99
16110102	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Mu	0,00	-2,99	0,00	2,99
	(...) DEDUÇÕES FUNDEB	-5.526.000,00	-4.703.841,76	822.158,24	0,00
10000000	Receitas Correntes.	-5.526.000,00	-4.703.841,76	822.158,24	0,00
17000000	Transferências Correntes	-5.526.000,00	-4.703.841,76	822.158,24	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	-2.948.000,00	-2.426.425,98	521.574,02	0,00
17110000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-2.948.000,00	-2.426.425,98	521.574,02	0,00
17115100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-2.920.000,00	-2.335.488,03	584.511,97	0,00
17115111	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.920.000,00	-2.335.488,03	584.511,97	0,00
17115200	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-28.000,00	-90.937,95	0,00	62.937,95
17115201	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-28.000,00	-90.937,95	0,00	62.937,95
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-2.578.000,00	-2.277.415,78	300.584,22	0,00
17210000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-2.578.000,00	-2.229.239,98	348.760,02	0,00
17215000	Cota-Parte do ICMS	-2.400.000,00	-2.040.221,32	359.778,68	0,00
17215001	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.400.000,00	-2.040.221,32	359.778,68	0,00
17215100	Cota-Parte do IPVA	-156.000,00	-170.809,93	0,00	14.809,93
17215101	Cota-Parte do IPVA - Principal	-156.000,00	-170.809,93	0,00	14.809,93
17215200	Cota-Parte do IPI - Municípios	-22.000,00	-18.208,73	3.791,27	0,00
17215201	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-22.000,00	-18.208,73	3.791,27	0,00
17290000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	-48.175,80	0,00	48.175,80
17295300	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194	0,00	-48.175,80	0,00	48.175,80
17295301	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194	0,00	-48.175,80	0,00	48.175,80
	Totais	43.420.000,00	44.586.221,82	1.166.221,82	0,00

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	700.000,00	0,00	700.000,00	649.971,44	50.028,56
02001.04	Administração	700.000,00	0,00	700.000,00	649.971,44	50.028,56
02001.04.122	Administração Geral	700.000,00	0,00	700.000,00	649.971,44	50.028,56
02001.04.122.02.000032	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	700.000,00	0,00	700.000,00	649.971,44	50.028,56
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	650.000,00	0,00	650.000,00	606.080,07	43.919,93
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				568.432,86	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				549.920,13	
3.1.90.11.43	13º salário				18.512,73	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				37.647,21	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				37.647,21	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	43.891,37	6.108,63
3.3.90.14.00	Diárias Civil				20.311,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				20.311,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.757,95	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				6.791,95	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				966,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.166,48	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.166,48	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				209,00	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				209,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.561,80	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				5.000,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				70,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				345,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				500,00	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				1.000,00	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				646,80	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				700,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				700,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.164,10	
3.3.90.47.10	taxas				1.164,10	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				5.021,04	
3.3.90.92.33	passagens e despesas com locomoção				4.916,04	
3.3.90.92.93	indenizações e restituições				105,00	
03001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.855.073,05	0,00	4.855.073,05	3.611.632,15	1.243.440,90
03001.04	Administração	4.443.300,00	0,00	4.443.300,00	3.310.246,13	1.133.053,87
03001.04.122	Administração Geral	4.443.300,00	0,00	4.443.300,00	3.310.246,13	1.133.053,87
03001.04.122.02.000033	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	4.443.300,00	0,00	4.443.300,00	3.310.246,13	1.133.053,87
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	27.300,00	0,00	27.300,00	27.300,00	0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				27.300,00	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				27.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.570.830,74	229.169,26
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.251.163,02	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.203.317,97	
3.1.90.11.43	13º salário				47.845,05	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				224.862,78	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				224.862,78	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				94.804,94	
3.1.90.94.08	incentivo à demissão voluntária				94.804,94	
3.1.91.00.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social	300.000,00	0,00	300.000,00	214.797,03	85.202,97
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais				214.797,03	
3.1.91.13.03	contribuição patronal para o regime próprio				214.797,03	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	120.000,00	0,00	120.000,00	92.962,80	27.037,20

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.50.41.00	Contribuições				92.962,80	
3.3.50.41.99	outras contribuições				92.962,80	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	18.000,00	0,00	18.000,00	14.040,00	3.960,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				14.040,00	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				14.040,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	1.238.022,85	761.977,15
3.3.90.14.00	Diárias Civil				14.443,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				14.443,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				114.957,92	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				15.920,63	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				267,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				13.395,59	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				2.120,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				11.821,18	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				13.056,85	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				673,66	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				7.393,86	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.600,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				5.369,81	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				13.938,27	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				561,49	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				2.834,86	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				730,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				25.274,72	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				799,00	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				799,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				10.506,55	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.33.01	passagens para o país				10.506,55	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				146.724,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				146.724,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				145.798,58	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				29.200,00	
3.3.90.36.07	estagiários				87.484,27	
3.3.90.36.16	locação de bens móveis e intangíveis				7.850,00	
3.3.90.36.21	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				4.338,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				460,60	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				5.220,64	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				10.615,07	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				630,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				731.772,28	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				27.263,70	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				221.840,71	
3.3.90.39.08	manutenção de software				140.239,02	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				7.942,81	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				105,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				819,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				527,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				23.000,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				506,93	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				13.713,68	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.614,41	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.942,68	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				700,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				5.697,62	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				14.684,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				49.994,04	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				1.568,12	
3.3.90.39.81	serviços bancários				24.511,85	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				13.402,50	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				36.135,70	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				4.242,17	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				112.114,78	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				29.206,56	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				40.998,21	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				16.575,30	
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software				0,00	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				24.422,91	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				6.400,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				6.400,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				3.970,01	
3.3.90.47.10	taxas				3.970,01	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				18.805,00	
3.3.90.91.30	sentenças indenizatórias				18.805,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				2.848,30	
3.3.90.93.02	restituições				217,60	
3.3.90.93.99	diversas indenizações e restituições				2.630,70	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	8.000,00	0,00	8.000,00	6.600,00	1.400,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				6.600,00	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				6.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	158.000,00	0,00	158.000,00	145.692,71	12.307,29

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.30.00	Material de Consumo				1.639,90	
4.4.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				475,00	
4.4.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.164,90	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				144.052,81	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				20.373,81	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				170,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				599,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				7.520,00	
4.4.90.52.52	veículos de tração mecânica				114.450,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				940,00	
03001.06	Segurança Pública	201.773,05	0,00	201.773,05	121.136,23	80.636,82
03001.06.181	Policimento	104.000,00	0,00	104.000,00	71.202,41	32.797,59
03001.06.181.02.000034	MANUT. CONVÊNIO COM SECRET. SEG. PÚBLICA	104.000,00	0,00	104.000,00	71.202,41	32.797,59
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	64.208,41	25.791,59
3.3.90.30.00	Material de Consumo				41.768,58	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				5.571,78	
3.3.90.30.16	material de expediente				7.506,20	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				18.431,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				590,48	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.914,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				7.755,12	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				11.425,55	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				11.000,00	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos				425,55	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				11.014,28	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				266,18	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.079,00	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				320,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.425,81	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				750,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				5.173,29	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	14.000,00	0,00	14.000,00	6.994,00	7.006,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				4.499,00	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				4.499,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.495,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.495,00	
03001.06.182	Defesa Civil	97.773,05	0,00	97.773,05	49.933,82	47.839,23
03001.06.182.02.000035	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM	97.773,05	0,00	97.773,05	49.933,82	47.839,23
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	88.773,05	0,00	88.773,05	42.356,88	46.416,17
3.3.90.30.00	Material de Consumo				38.821,68	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				0,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				11.750,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				594,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				1.655,68	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				15.331,55	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				200,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				9.290,45	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				288,00	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos				288,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.247,20	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.980,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				120,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.147,20	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.92.52	equipamentos e material permanente				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.000,00	0,00	9.000,00	7.576,94	1.423,06
4.4.90.30.00	Material de Consumo				1.636,00	
4.4.90.30.99	outros materiais de consumo				1.636,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.940,94	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.190,94	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				3.750,00	
03001.08	Assistência Social	210.000,00	0,00	210.000,00	180.249,79	29.750,21
03001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	210.000,00	0,00	210.000,00	180.249,79	29.750,21
03001.08.243.02.000036	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	210.000,00	0,00	210.000,00	180.249,79	29.750,21
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	170.000,00	0,00	170.000,00	160.728,17	9.271,83
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				149.141,65	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				149.141,65	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				11.586,52	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				11.586,52	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	19.521,62	20.478,38
3.3.90.14.00	Diárias Civil				930,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				930,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.687,04	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.628,74	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				123,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				187,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				49,90	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.596,90	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				101,50	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				22,00	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				22,00	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.720,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				2.720,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.939,29	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				392,50	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				120,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.440,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				511,79	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				475,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				0,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				5.000,60	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				5.000,60	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				222,69	
3.3.90.47.10	taxas				222,69	
04001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	11.303.527,53	0,00	11.303.527,53	8.633.728,94	2.669.798,59
04001.12	Educação	11.303.527,53	0,00	11.303.527,53	8.633.728,94	2.669.798,59
04001.12.306	Alimentação e Nutrição	671.201,38	0,00	671.201,38	612.723,18	58.478,20
04001.12.306.02.000037	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	671.201,38	0,00	671.201,38	612.723,18	58.478,20
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	671.201,38	0,00	671.201,38	612.723,18	58.478,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo				747,25	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				747,25	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				605.592,90	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				605.592,90	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.383,03	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				6.383,03	
04001.12.361	Ensino Fundamental	7.722.326,15	0,00	7.722.326,15	5.701.339,80	2.020.986,35
04001.12.361.01.000003	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	202.000,00	0,00	202.000,00	49.764,63	152.235,37
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	202.000,00	0,00	202.000,00	49.764,63	152.235,37

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				49.764,63	
4.4.90.51.98	obras contratadas				49.764,63	
04001.12.361.01.000006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO	82.000,00	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	82.000,00	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
04001.12.361.02.000038	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	731.842,84	0,00	731.842,84	554.991,53	176.851,31
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	731.842,84	0,00	731.842,84	554.991,53	176.851,31
3.3.90.14.00	Diárias Civil				210,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				210,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				385.976,34	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				309.121,80	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.251,25	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				73.603,29	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				0,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				380,00	
3.3.90.37.04	manutenção e conservação de bens imóveis				380,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				162.672,34	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.892,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				35.187,94	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				123.429,90	
3.3.90.39.81	serviços bancários				162,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				5.752,85	
3.3.90.47.10	taxas				5.752,85	
04001.12.361.02.000039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.706.483,31	0,00	6.706.483,31	5.096.583,64	1.609.899,67
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.183.483,31	0,00	4.183.483,31	3.463.655,67	719.827,64
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				3.160.872,37	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				3.068.391,98	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.43	13º salário				92.480,39	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				172.316,81	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				172.316,81	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				130.466,49	
3.1.90.94.08	incentivo à demissão voluntária				130.466,49	
3.1.91.00.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social	730.000,00	0,00	730.000,00	592.465,05	137.534,95
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais				592.465,05	
3.1.91.13.03	contribuição patronal para o regime próprio				592.465,05	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.691.000,00	0,00	1.691.000,00	1.009.096,14	681.903,86
3.3.90.14.00	Diárias Civil				5.767,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				5.767,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				265.014,99	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				31.204,66	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				18.950,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				4.522,46	
3.3.90.30.16	material de expediente				89.516,99	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				3.694,56	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				568,48	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				43.684,16	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				3.566,84	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				25.242,11	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				3.012,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.843,66	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				7.415,06	
3.3.90.30.36	material hospitalar				573,30	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				5.375,30	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				25.845,41	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				18.663,00	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				1.074,40	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				17.588,60	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				40.917,35	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				6.585,00	
3.3.90.36.16	locação de bens móveis e intangíveis				2.991,54	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos				500,00	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				721,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				9.668,13	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				13.092,54	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				7.359,14	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				83,00	
3.3.90.37.06	manutenção e conservação de bens móveis				83,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				619.089,45	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				116.062,45	
3.3.90.39.08	manutenção de software				81.442,61	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				9.607,41	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				4.176,90	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				610,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.333,50	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				190,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				39.477,74	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				37.467,95	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				7.900,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.753,00	
3.3.90.39.65	serviços de apoio ao ensino				109.410,50	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				52.146,44	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				21.490,82	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				135.020,13	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				29.491,07	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				29.491,07	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				27.700,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				27.700,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.370,28	
3.3.90.47.10	taxas				2.370,28	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	102.000,00	0,00	102.000,00	31.366,78	70.633,22
4.4.90.30.00	Material de Consumo				414,00	
4.4.90.30.16	material de expediente				414,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				13.645,80	
4.4.90.51.92	instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel				3.162,62	
4.4.90.51.98	obras contratadas				10.483,18	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				17.306,98	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				3.730,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.674,00	
4.4.90.52.39	equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos				3.282,98	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				6.620,00	
04001.12.362	Ensino Médio	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04001.12.362.02.000043	APOIO AO ENSINO MÉDIO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04001.12.364	Ensino Superior	30.000,00	0,00	30.000,00	22.249,26	7.750,74
04001.12.364.02.000040	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	30.000,00	22.249,26	7.750,74
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	22.249,26	7.750,74
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes				22.249,26	
3.3.90.18.01	auxílio a estudantes carentes				22.249,26	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
04001.12.365	Educação Infantil	2.808.000,00	0,00	2.808.000,00	2.230.416,70	577.583,30
04001.12.365.01.000004	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA - CRECHE	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
04001.12.365.01.000005	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
04001.12.365.02.000041	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	1.624.000,00	0,00	1.624.000,00	1.502.680,30	121.319,70
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.444.000,00	0,00	1.444.000,00	1.360.100,73	83.899,27
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.312.136,69	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.249.028,66	
3.1.90.11.43	13º salário				63.108,03	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				47.964,04	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				47.964,04	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	136.680,57	13.319,43
3.3.90.30.00	Material de Consumo				46.847,46	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				6.765,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				440,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.579,50	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				11.884,46	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				811,60	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				23.468,20	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				218,70	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.680,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.050,05	
3.3.90.32.02	medicamentos				847,20	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				1.202,85	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				22.077,13	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				22.077,13	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				60.725,93	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				26.551,30	
3.3.90.39.81	serviços bancários				823,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				33.351,63	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				330,00	
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software				330,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				4.650,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				4.650,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	5.899,00	24.101,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				3.000,00	
4.4.90.51.92	instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel				3.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.899,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				2.899,00	
04001.12.365.02.000042	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	1.080.000,00	0,00	1.080.000,00	727.736,40	352.263,60
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	960.000,00	0,00	960.000,00	687.323,27	272.676,73
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				596.551,30	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				570.150,53	
3.1.90.11.43	13º salário				26.400,77	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				90.771,97	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				90.771,97	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	39.853,13	60.146,87
3.3.90.14.00	Diárias Civil				70,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				70,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.655,87	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				2.650,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.000,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				890,87	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				115,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.973,33	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				1.973,33	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				30.503,93	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				990,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				29.513,93	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				2.650,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				2.650,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	560,00	19.440,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				560,00	
4.4.90.52.39	equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos				560,00	
04001.12.367	Educação Especial	68.000,00	0,00	68.000,00	67.000,00	1.000,00
04001.12.367.02.000044	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	68.000,00	0,00	68.000,00	67.000,00	1.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	67.000,00	0,00	67.000,00	67.000,00	0,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				67.000,00	
3.3.50.39.65	serviços de apoio ao ensino				67.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	532.564,25	0,00	532.564,25	297.303,24	235.261,01
04002.13	Cultura	519.564,25	0,00	519.564,25	297.303,24	222.261,01
04002.13.392	Difusão Cultural	519.564,25	0,00	519.564,25	297.303,24	222.261,01
04002.13.392.02.000045	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS	519.564,25	0,00	519.564,25	297.303,24	222.261,01
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	64.000,00	0,00	64.000,00	63.365,07	634,93
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				59.414,82	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				57.533,74	
3.1.90.11.43	13º salário				1.881,08	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				3.950,25	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				3.950,25	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	445.564,25	0,00	445.564,25	233.938,17	211.626,08
3.3.90.14.00	Diárias Civil				644,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				644,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				47.649,67	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				190,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				13.500,00	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				7.484,35	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				1.425,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				77,87	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				12.142,80	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				12.829,65	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				11.654,50	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				11.654,50	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				19.567,47	
3.3.90.36.16	locação de bens móveis e intangíveis				7.909,52	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				11.657,95	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				154.022,03	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				92.802,17	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				8.700,00	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				11.000,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				604,86	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				450,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				40.465,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				400,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04002.23	Comércio e Serviços	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
04002.23.695	Turismo	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
04002.23.695.02.000046	MANUT. DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.636.200,00	0,00	1.636.200,00	1.603.545,19	32.654,81
04003.27	Desporto e Lazer	1.636.200,00	0,00	1.636.200,00	1.603.545,19	32.654,81
04003.27.812	Desporto Comunitário	1.636.200,00	0,00	1.636.200,00	1.603.545,19	32.654,81
04003.27.812.01.000007	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL	1.101.200,00	0,00	1.101.200,00	1.085.542,70	15.657,30
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.101.200,00	0,00	1.101.200,00	1.085.542,70	15.657,30
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				1.085.542,70	
4.4.90.51.91	obras em andamento				98.886,52	
4.4.90.51.98	obras contratadas				986.656,18	
04003.27.812.02.000047	MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	535.000,00	0,00	535.000,00	518.002,49	16.997,51
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	195.000,00	0,00	195.000,00	194.050,08	949,92
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				191.049,16	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				191.049,16	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				3.000,92	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				3.000,92	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	330.000,00	0,00	330.000,00	318.077,41	11.922,59
3.3.90.14.00	Diárias Civil				70,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				70,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				42.289,60	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				851,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				3.465,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				12.355,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.599,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				3.465,00	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				19.554,60	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.202,80	
3.3.90.32.02	medicamentos				490,80	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				712,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				43.405,81	
3.3.90.36.16	locação de bens móveis e intangíveis				1.200,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				515,50	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				33.473,18	
3.3.90.36.59	serviços de áudio, vídeo e foto				4.794,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				2.733,13	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				690,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				212.076,58	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				116.028,00	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				1.400,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				90,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				47,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				617,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				15.000,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				17.761,03	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				980,00	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				5.116,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				55.037,55	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				6.496,00	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				1.950,00	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				4.546,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				1.600,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				1.600,00	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				10.936,62	
3.3.90.47.10	taxas				10.936,62	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	5.875,00	4.125,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				3.600,00	
4.4.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.600,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.275,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.275,00	
05001	SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	10.475.550,40	0,00	10.475.550,40	7.854.339,59	2.621.210,81
05001.08	Assistência Social	52.000,00	0,00	52.000,00	26.624,20	25.375,80
05001.08.244	Assistência Comunitária	52.000,00	0,00	52.000,00	26.624,20	25.375,80
05001.08.244.01.000008	OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	52.000,00	0,00	52.000,00	26.624,20	25.375,80
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	52.000,00	0,00	52.000,00	26.624,20	25.375,80
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				26.624,20	
4.4.90.51.98	obras contratadas				26.624,20	
05001.15	Urbanismo	10.371.550,40	0,00	10.371.550,40	7.820.215,39	2.551.335,01
05001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	8.261.550,40	0,00	8.261.550,40	6.376.110,64	1.885.439,76
05001.15.451.01.000009	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	2.723.550,40	0,00	2.723.550,40	2.453.193,30	270.357,10
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.723.550,40	0,00	2.723.550,40	2.453.193,30	270.357,10
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				19.640,00	
4.4.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				19.640,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				2.433.553,30	
4.4.90.51.91	obras em andamento				251.659,00	
4.4.90.51.98	obras contratadas				2.181.894,30	
05001.15.451.01.000010	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	485.000,00	0,00	485.000,00	222.403,86	262.596,14
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	485.000,00	0,00	485.000,00	222.403,86	262.596,14
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				222.403,86	
4.4.90.51.91	obras em andamento				180.463,86	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				41.940,00	
05001.15.451.02.000048	MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	5.053.000,00	0,00	5.053.000,00	3.700.513,48	1.352.486,52
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00	1.027.168,61	382.831,39
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.011.554,94	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				968.520,98	
3.1.90.11.43	13º salário				35.151,52	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				7.882,44	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				15.613,67	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				15.613,67	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.351.000,00	0,00	3.351.000,00	2.384.963,92	966.036,08
3.3.90.14.00	Diárias Civil				750,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				750,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.147.754,09	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				369.710,30	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				265,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				4.013,40	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.340,13	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				3.738,48	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.230,88	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				512.277,35	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.997,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				3.622,25	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				28.106,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				207.615,78	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				675,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				12.162,52	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				53.214,32	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				4.000,00	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos				95,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				4.399,96	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				10.947,27	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				33.772,09	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.160.282,92	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				10.256,62	
3.3.90.39.08	manutenção de software				0,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				81.664,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				684,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				26.822,93	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				984,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				123.999,25	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				634.494,62	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				2.350,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				131.709,22	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				9.265,03	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				72.670,46	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				24.565,51	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.525,00	
3.3.90.39.74	frete e transportes de encomendas				10.750,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				2.981,98	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				24.560,30	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				6.900,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				6.900,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				3.887,09	
3.3.90.47.10	taxas				3.870,74	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				16,35	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				12.175,00	
3.3.90.92.51	obras e instalações				12.175,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	292.000,00	0,00	292.000,00	288.380,95	3.619,05
4.4.90.30.00	Material de Consumo				1.329,00	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				1.329,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				4.685,96	
4.4.90.51.91	obras em andamento				4.685,96	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				282.365,99	
4.4.90.52.10	aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				13.000,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				255,99	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.110,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				268.000,00	
05001.15.452	Serviços Urbanos	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00	1.444.104,75	665.895,25
05001.15.452.01.000013	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OBRAS	610.000,00	0,00	610.000,00	473.675,00	136.325,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	610.000,00	0,00	610.000,00	473.675,00	136.325,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				473.675,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				11.675,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				462.000,00	
05001.15.452.02.000049	MANUT. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	970.429,75	529.570,25
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	20.000,00	0,00	20.000,00	18.909,96	1.090,04
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				18.909,96	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				18.909,96	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	140.000,00	0,00	140.000,00	132.571,80	7.428,20
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				132.571,80	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				132.571,80	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.128.000,00	0,00	1.128.000,00	628.609,07	499.390,93

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				621.482,07	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				348.412,73	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				90.687,84	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				182.370,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				11,50	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				7.127,00	
3.3.90.47.22	contribuição para custeio de iluminação pública				7.127,00	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	209.000,00	0,00	209.000,00	190.338,92	18.661,08
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				190.338,92	
4.4.90.51.91	obras em andamento				190.338,92	
4.4.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05001.22	Indústria	52.000,00	0,00	52.000,00	7.500,00	44.500,00
05001.22.661	Promoção Industrial	52.000,00	0,00	52.000,00	7.500,00	44.500,00
05001.22.661.01.000012	PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	52.000,00	0,00	52.000,00	7.500,00	44.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	7.500,00	14.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				7.500,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				7.500,00	
06001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	1.584.000,00	0,00	1.584.000,00	800.177,87	783.822,13
06001.18	Gestão Ambiental	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06001.18.541.02.000051	MANUT. DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06001.20	Agricultura	1.564.000,00	0,00	1.564.000,00	800.177,87	763.822,13
06001.20.601	Promoção da Produção Vegetal	202.000,00	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06001.20.601.01.000015	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRÍCOLAS	202.000,00	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	202.000,00	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
06001.20.606	Extensão Rural	1.362.000,00	0,00	1.362.000,00	800.177,87	561.822,13
06001.20.606.01.000014	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
06001.20.606.02.000050	MANUT. DAS ATIV. DA AGRICULTURA	1.310.000,00	0,00	1.310.000,00	800.177,87	509.822,13
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	361.290,61	138.709,39
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				353.380,72	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				343.326,92	
3.1.90.11.43	13º salário				10.053,80	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.909,89	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.909,89	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	800.000,00	0,00	800.000,00	429.792,61	370.207,39
3.3.90.30.00	Material de Consumo				214.310,66	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				115.215,38	
3.3.90.30.06	alimentos para animais				1.950,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				3.127,32	
3.3.90.30.18	materiais e medicamentos p/uso veterinário				2.522,05	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.615,97	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				970,33	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				0,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				880,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				78.399,61	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				8.630,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				29.750,00	
3.3.90.32.04	sementes				29.750,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.501,00	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos				0,00	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				2.501,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				159.970,21	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				21.723,08	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				794,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				71.181,81	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				4.100,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				6.192,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				1.959,00	
3.3.90.39.51	serviços de análises e pesquisas científicas				700,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.454,00	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				11.050,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				39.816,32	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				454,60	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				454,60	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				450,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				450,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.356,14	
3.3.90.47.01	imposto sobre propriedade territorial rural – ITR				1.100,00	
3.3.90.47.10	taxas				1.256,14	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				20.000,00	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	9.094,65	905,35
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.094,65	
4.4.90.52.39	equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos				249,65	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				4.000,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				4.845,00	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
07001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.449.306,86	0,00	1.449.306,86	1.373.375,86	75.931,00
07001.16	Habitação	1.449.306,86	0,00	1.449.306,86	1.373.375,86	75.931,00
07001.16.482	Habitação Urbana	1.449.306,86	0,00	1.449.306,86	1.373.375,86	75.931,00
07001.16.482.01.000016	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	1.449.306,86	0,00	1.449.306,86	1.373.375,86	75.931,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	230.000,00	0,00	230.000,00	156.123,20	73.876,80
3.3.90.30.00	Material de Consumo				138.413,70	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				138.413,70	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				17.709,50	
3.3.90.39.81	serviços bancários				69,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				17.640,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.219.306,86	0,00	1.219.306,86	1.217.252,66	2.054,20
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				1.217.252,66	
4.4.90.51.98	obras contratadas				1.133.776,86	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				83.475,80	
08001	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	108.195,02	0,00	108.195,02	56.374,90	51.820,12
08001.17	Saneamento	108.195,02	0,00	108.195,02	56.374,90	51.820,12
08001.17.512	Saneamento Básico Urbano	108.195,02	0,00	108.195,02	56.374,90	51.820,12
08001.17.512.01.000011	SANEAMENTO BÁSICO GERAL	108.195,02	0,00	108.195,02	56.374,90	51.820,12
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	108.195,02	0,00	108.195,02	56.374,90	51.820,12
4.4.90.30.00	Material de Consumo				14.259,60	
4.4.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				14.259,60	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				42.115,30	
4.4.90.51.91	obras em andamento				26.095,50	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				16.019,80	
09001	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	30.000,00	0,00	30.000,00	21.383,96	8.616,04
09001.08	Assistência Social	30.000,00	0,00	30.000,00	21.383,96	8.616,04
09001.08.241	Assistência ao Idoso	30.000,00	0,00	30.000,00	21.383,96	8.616,04

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
09001.08.241.02.000052	MANUT. DO FUNDO DO IDOSO	30.000,00	0,00	30.000,00	21.383,96	8.616,04
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	26.000,00	0,00	26.000,00	21.383,96	4.616,04
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.441,41	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.246,86	
3.3.90.30.16	material de expediente				672,75	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				2.384,50	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				137,30	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.601,73	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				3.601,73	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				6.666,72	
3.3.90.36.16	locação de bens móveis e intangíveis				4.166,70	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.500,02	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.674,10	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				3.415,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.259,10	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10001	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	19.379,56	30.620,44
10001.06	Segurança Pública	50.000,00	0,00	50.000,00	19.379,56	30.620,44
10001.06.182	Defesa Civil	50.000,00	0,00	50.000,00	19.379,56	30.620,44
10001.06.182.02.000053	MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	19.379,56	30.620,44
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	19.379,56	20.620,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo				12.574,80	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				6.540,06	
3.3.90.30.16	material de expediente				369,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				557,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.493,82	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				0,00	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				3.614,92	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				3.370,57	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				1.900,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.470,57	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.211,50	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				450,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.761,50	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				222,69	
3.3.90.47.10	taxas				222,69	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
11001	FUNDO MUNIC. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	35.000,00	0,00	35.000,00	27.493,00	7.507,00
11001.08	Assistência Social	35.000,00	0,00	35.000,00	27.493,00	7.507,00
11001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	35.000,00	0,00	35.000,00	27.493,00	7.507,00
11001.08.243.02.000054	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA	35.000,00	0,00	35.000,00	27.493,00	7.507,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	27.493,00	7.507,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				7.524,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				7.524,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				19.969,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				69,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				19.900,00	
12001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	500.000,00	0,00	500.000,00	415.392,78	84.607,22
12001.28	Encargos Especiais	500.000,00	0,00	500.000,00	415.392,78	84.607,22
12001.28.843	Serviço da Dívida Interna	500.000,00	0,00	500.000,00	415.392,78	84.607,22
12001.28.843.02.000055	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	470.000,00	0,00	470.000,00	415.392,78	54.607,22
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	987,48	19.012,52
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				987,48	
3.2.90.21.99	outros juros da dívida contratada				987,48	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00	0,00	400.000,00	391.289,62	8.710,38
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				11,50	
3.3.90.39.81	serviços bancários				11,50	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				391.278,12	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				389.728,09	
3.3.90.47.15	multas				1.550,03	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	23.115,68	26.884,32
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				23.115,68	
4.6.90.71.99	outras amortizações da dívida contratada				23.115,68	
12001.28.843.02.000056	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13001.99	Reserva Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13001.99.999	Reserva Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13001.99.999.02.000057	RESERVA DE CONNINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
9.9.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total da Unidade Gestora	33.309.417,11	0,00	33.309.417,11	25.364.098,48	7.945.318,63

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
16001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERV.PÚBLICO SÃO CRIST	4.740.000,00	0,00	4.740.000,00	1.477.667,60	3.262.332,40
16001.09	Previdência Social	4.740.000,00	0,00	4.740.000,00	1.477.667,60	3.262.332,40
16001.09.271	Previdência Básica	4.740.000,00	0,00	4.740.000,00	1.477.667,60	3.262.332,40
16001.09.271.02.000070	MANUT. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.740.000,00	0,00	2.740.000,00	1.477.667,60	1.262.332,40
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.628.000,00	0,00	2.628.000,00	1.407.960,56	1.220.039,44
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				1.035.733,54	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				1.035.733,54	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.03.00	Pensões				370.527,02	
3.1.90.03.01	civis				370.527,02	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.700,00	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	105.000,00	0,00	105.000,00	69.707,04	35.292,96
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.244,43	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				261,59	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				982,84	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				43.752,50	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				29.830,00	
3.3.90.39.80	hospedagens				471,50	
3.3.90.39.81	serviços bancários				6.361,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.090,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				23.910,11	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				23.910,11	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				800,00	
3.3.90.47.17	contribuições para associações				800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
16001.09.271.02.000071	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
9.9.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
	Total da Unidade Gestora	4.740.000,00	0,00	4.740.000,00	1.477.667,60	3.262.332,40

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de São Cristóvão do Sul

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
15001	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.473.710,31	0,00	1.473.710,31	1.121.466,70	352.243,61
15001.08	Assistência Social	1.473.710,31	0,00	1.473.710,31	1.121.466,70	352.243,61

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
15001.08.244	Assistência Comunitária	1.473.710,31	0,00	1.473.710,31	1.121.466,70	352.243,61
15001.08.244.02.000065	MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	1.102.000,00	0,00	1.102.000,00	826.467,93	275.532,07
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	720.000,00	0,00	720.000,00	562.995,34	157.004,66
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				522.340,24	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				501.505,64	
3.1.90.11.43	13º salário				20.834,60	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				40.655,10	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				40.655,10	
3.1.91.00.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social	60.000,00	0,00	60.000,00	48.189,34	11.810,66
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais				48.189,34	
3.1.91.13.03	contribuição patronal para o regime próprio				48.189,34	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	197.360,65	102.639,35
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.983,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.983,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				61.985,80	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				11.465,79	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				805,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.917,04	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				0,00	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				573,30	
3.3.90.30.16	material de expediente				7.031,77	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				39,90	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				10.099,08	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				2.655,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				10.806,54	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.914,15	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				2.501,18	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				11.177,05	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.301,89	
3.3.90.32.02	medicamentos				167,04	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				4.134,85	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				0,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				0,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				16.957,19	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				1.222,00	
3.3.90.36.28	serviços de seleção e treinamento				350,00	
3.3.90.36.35	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				12.448,80	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				2.365,81	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				570,58	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				84.903,45	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				21.732,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				140,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				363,90	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.400,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.335,55	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.534,95	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.544,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.798,51	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				2.661,54	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				44.393,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				21.618,75	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				11.617,55	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				10.001,20	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				3.750,00	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.46.01	auxílio-alimentação em pecúnia				3.750,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.860,07	
3.3.90.47.10	taxas				1.860,07	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	17.922,60	4.077,40
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				17.922,60	
4.4.90.52.26	instrumentos musicais e artísticos				4.310,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				12.900,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				712,60	
15001.08.244.02.000066	MANUT. BL. PSB - FNAS	71.000,00	0,00	71.000,00	27.830,03	43.169,97
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	27.830,03	22.169,97
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.255,56	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				480,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				119,34	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				580,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.076,22	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				25.342,97	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				25.342,97	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				231,50	
3.3.90.39.81	serviços bancários				231,50	
15001.08.244.02.000067	MANUT. BL. GBF - FNAS	28.000,00	0,00	28.000,00	14.632,89	13.367,11
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	3.039,95	11.960,05
3.3.90.30.00	Material de Consumo				632,95	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				632,95	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.600,00	
3.3.90.36.16	locação de bens móveis e intangíveis				1.600,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				807,00	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.41	forneimento de alimentação				807,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	13.000,00	0,00	13.000,00	11.592,94	1.407,06
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				11.592,94	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				3.800,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.192,94	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.600,00	
15001.08.244.02.000068	MANUT. BL. GSUAS - FNAS	6.000,00	0,00	6.000,00	2.924,32	3.075,68
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	2.924,32	1.075,68
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.924,32	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.924,32	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
15001.08.244.02.000069	MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO	266.710,31	0,00	266.710,31	249.611,53	17.098,78
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	176.710,31	0,00	176.710,31	168.961,45	7.748,86
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				50.377,08	
3.3.90.08.01	auxílio-funeral				46.417,08	
3.3.90.08.03	auxílio-natalidade				3.960,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				12.355,96	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				4.732,24	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.181,60	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.083,36	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.145,73	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				437,33	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.775,70	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				28.205,67	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				28.205,67	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				59.038,10	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.15	locação de imóveis				58.800,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				238,10	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				18.984,64	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				16.300,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				430,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.834,64	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				420,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	80.650,08	9.349,92
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				60.504,33	
4.4.90.51.98	obras contratadas				60.504,33	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				20.145,75	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				2.001,00	
4.4.90.52.26	instrumentos musicais e artísticos				0,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.374,99	
4.4.90.52.39	equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos				1.999,76	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				13.770,00	
	Total da Unidade Gestora	1.473.710,31	0,00	1.473.710,31	1.121.466,70	352.243,61

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão do Sul

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
14001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	10.259.361,86	0,00	10.259.361,86	7.706.017,26	2.553.344,60
14001.10	Saúde	10.259.361,86	0,00	10.259.361,86	7.706.017,26	2.553.344,60
14001.10.301	Atenção Básica	9.762.361,86	0,00	9.762.361,86	7.258.843,81	2.503.518,05
14001.10.301.01.000001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE	406.000,00	0,00	406.000,00	275.000,00	131.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	406.000,00	0,00	406.000,00	275.000,00	131.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				275.000,00	
4.4.90.52.52	veículos de tração mecânica				275.000,00	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
14001.10.301.01.000002	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	491.361,86	0,00	491.361,86	425.876,08	65.485,78
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	491.361,86	0,00	491.361,86	425.876,08	65.485,78
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				425.876,08	
4.4.90.51.91	obras em andamento				160.062,00	
4.4.90.51.98	obras contratadas				56.452,22	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				209.361,86	
14001.10.301.02.000058	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	5.396.000,00	0,00	5.396.000,00	4.305.409,76	1.090.590,24
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	55.000,00	0,00	55.000,00	45.876,00	9.124,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				45.876,00	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				45.876,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.121.000,00	0,00	3.121.000,00	3.092.037,14	28.962,86
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				2.979.347,22	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				2.979.347,22	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				108.457,94	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				108.457,94	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				4.231,98	
3.1.90.94.08	incentivo à demissão voluntária				4.231,98	
3.1.91.00.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social	400.000,00	0,00	400.000,00	321.759,52	78.240,48
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais				321.759,52	
3.1.91.13.03	contribuição patronal para o regime próprio				321.759,52	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	150.000,00	0,00	150.000,00	140.400,00	9.600,00
3.3.50.41.00	Contribuições				140.400,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				140.400,00	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	35.000,00	0,00	35.000,00	30.597,12	4.402,88
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				30.597,12	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				30.597,12	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.604.000,00	0,00	1.604.000,00	662.461,48	941.538,52

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.00	Diárias Civil				100.239,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				100.239,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				299.301,59	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				151.190,04	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				684,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				8.368,57	
3.3.90.30.10	material odontológico				11.173,60	
3.3.90.30.16	material de expediente				9.358,06	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				89,40	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				59,90	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				26.804,24	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.659,71	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.540,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				447,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				15.838,86	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				58.804,35	
3.3.90.30.43	material para reabilitação profissional				1.272,95	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				124,40	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				11.886,51	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				43.914,01	
3.3.90.32.02	medicamentos				18.290,92	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				10.276,89	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				15.346,20	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.427,94	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.427,94	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				13.127,78	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				1.540,00	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.16	locação de bens móveis e intangíveis				760,00	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos				8.236,78	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				2.215,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				376,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				3.258,00	
3.3.90.37.04	manutenção e conservação de bens imóveis				2.661,00	
3.3.90.37.06	manutenção e conservação de bens móveis				597,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				160.117,48	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				14.000,00	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				1.130,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.172,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				4.586,84	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				2.859,85	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				16.825,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				4.820,25	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				4.329,56	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				16.173,55	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				4.895,36	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				69.461,64	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				4.004,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.918,56	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				1.447,46	
3.3.90.39.81	serviços bancários				5.832,30	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				1.826,11	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.835,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				21.278,11	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				12.105,41	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				9.172,70	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				14.750,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				14.750,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				4.047,57	
3.3.90.47.10	taxas				4.047,57	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	3.000,00	0,00	3.000,00	1.960,80	1.039,20
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.960,80	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				1.960,80	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	27.000,00	0,00	27.000,00	10.317,70	16.682,30
4.4.90.30.00	Material de Consumo				4.408,99	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				4.408,99	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.908,71	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				310,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.062,71	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				4.536,00	
14001.10.301.02.000059	MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.462.000,00	0,00	3.462.000,00	2.252.557,97	1.209.442,03
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.652.000,00	0,00	1.652.000,00	634.553,83	1.017.446,17
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				560.878,49	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				560.878,49	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				73.675,34	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				73.675,34	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.710.000,00	0,00	1.710.000,00	1.618.004,14	91.995,86
3.3.90.30.00	Material de Consumo				211.464,73	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				101.836,47	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				135,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				681,65	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.10	material odontológico				9.679,63	
3.3.90.30.16	material de expediente				6.604,04	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.320,00	
3.3.90.30.18	materiais e medicamentos p/uso veterinário				360,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.462,76	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				4.370,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				43.053,18	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				38.216,10	
3.3.90.30.41	material para utilização em gráfica				1.499,00	
3.3.90.30.43	material para reabilitação profissional				76,90	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				170,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				390.110,91	
3.3.90.32.02	medicamentos				368.739,32	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				3.593,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				17.778,59	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.072,50	
3.3.90.36.30	serviços médicos e odontológicos				600,00	
3.3.90.36.34	serviços de perícias médicas por benefícios				472,50	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				1.041,77	
3.3.90.37.04	manutenção e conservação de bens imóveis				1.041,77	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.011.854,63	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				2.800,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				857,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.150,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.374,50	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				1.755,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				4.400,00	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.500,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				992.683,98	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				0,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				638,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				696,15	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				2.459,60	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				2.459,60	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
14001.10.301.02.000061	MANUT. DA GESTÃO DO SUS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
14001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	342.000,00	0,00	342.000,00	340.589,29	1.410,71
14001.10.302.02.000062	MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	342.000,00	0,00	342.000,00	340.589,29	1.410,71
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	342.000,00	0,00	342.000,00	340.589,29	1.410,71
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.264,00	
3.3.90.32.02	medicamentos				1.264,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.800,00	
3.3.90.36.30	serviços médicos e odontológicos				900,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				900,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				337.525,29	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				337.525,29	
14001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	97.000,00	0,00	97.000,00	85.336,35	11.663,65
14001.10.303.02.000060	MANUT. DA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA	97.000,00	0,00	97.000,00	85.336,35	11.663,65
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	97.000,00	0,00	97.000,00	85.336,35	11.663,65
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				41.928,00	
3.3.90.32.02	medicamentos				41.928,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				900,00	
3.3.90.36.30	serviços médicos e odontológicos				900,00	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				42.508,35	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				42.388,85	
3.3.90.39.81	serviços bancários				119,50	
14001.10.304	Vigilância Sanitária	26.000,00	0,00	26.000,00	16.603,01	9.396,99
14001.10.304.02.000063	MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA	26.000,00	0,00	26.000,00	16.603,01	9.396,99
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	16.603,01	3.396,99
3.3.90.30.00	Material de Consumo				12.317,89	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				5.314,99	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				5.236,90	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.766,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.300,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				2.300,00	
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil				995,00	
3.3.90.38.04	outros bens móveis				995,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				629,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				629,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				361,12	
3.3.90.47.10	taxas				361,12	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	
3.3.90.92.52	equipamentos e material permanente				0,00	
14001.10.305	Vigilância Epidemiológica	32.000,00	0,00	32.000,00	4.644,80	27.355,20
14001.10.305.02.000064	MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	32.000,00	0,00	32.000,00	4.644,80	27.355,20
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	32.000,00	0,00	32.000,00	4.644,80	27.355,20
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				674,80	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				674,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.970,00	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				980,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.990,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				0,00	
Total da Unidade Gestora		10.259.361,86	0,00	10.259.361,86	7.706.017,26	2.553.344,60

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CAMARA DE VEREADORES	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.321.619,40	178.380,60
01001.01	Legislativa	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.321.619,40	178.380,60
01001.01.031	Ação Legislativa	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.321.619,40	178.380,60
01001.01.031.02.000030	MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	960.000,00	0,00	960.000,00	796.216,79	163.783,21
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	380.000,00	0,00	380.000,00	278.425,33	101.574,67
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				250.402,79	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				224.289,13	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				5.215,84	
3.1.90.11.43	13º salário				14.456,76	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				1.346,03	
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				5.095,03	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				28.022,54	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				28.022,54	
3.1.90.13.03	contribuição patronal para o regime próprio				0,00	
3.1.91.00.00	Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos, Fundos e Entid Integ dos Orç Fiscal e da Seg. Social	20.000,00	0,00	20.000,00	16.589,02	3.410,98
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais				16.589,02	
3.1.91.13.03	contribuição patronal para o regime próprio				16.589,02	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	460.000,00	0,00	460.000,00	438.182,44	21.817,56
3.3.90.14.00	Diárias Civil				99.590,00	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				99.590,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				90.135,28	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				14.488,18	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				489,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				18.249,77	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				2.345,10	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				997,32	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.038,61	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				6.568,24	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				11.538,30	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				792,50	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				1.760,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				3.701,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				24.981,26	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				186,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.113,37	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				3.113,37	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				4.800,00	
3.3.90.33.05	locação de veículo para locomoção - pessoa jurídica				4.800,00	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				21.480,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				21.480,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.050,00	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				1.050,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				143.621,60	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				41.961,90	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				14.022,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				860,00	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				5.850,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				1.178,00	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				1.200,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				6.621,56	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				50.966,64	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				200,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.386,00	
3.3.90.39.70	confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				3.800,00	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				8.280,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				2.851,50	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				1.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.444,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				67.037,59	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				45.680,89	
3.3.90.40.03	Hospedagem de Sistemas				7.261,10	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				2.038,80	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				12.056,80	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				7.354,60	
3.3.90.47.10	taxas				514,60	
3.3.90.47.17	contribuições para associações				6.840,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	63.020,00	36.980,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				21.360,00	
4.4.90.51.07	reforma				21.360,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				41.660,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				14.264,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				18.241,55	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				6.274,45	

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 2023

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				2.880,00	
01001.01.031.02.000031	SUBSÍDIO DOS VEREADORES	540.000,00	0,00	540.000,00	525.402,61	14.597,39
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	540.000,00	0,00	540.000,00	525.402,61	14.597,39
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				433.140,38	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				399.710,69	
3.1.90.11.43	13º salário				33.429,69	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				92.262,23	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				92.262,23	
	Total da Unidade Gestora	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.321.619,40	178.380,60
	Total Geral	51.282.489,28	0,00	51.282.489,28	36.990.869,44	14.291.619,84

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	41.910.000,00	41.910.000,00	43.384.980,50	1.474.980,50
Receitas Correntes (I)	41.876.000,00	41.876.000,00	41.684.980,50	-191.019,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.264.000,00	4.264.000,00	5.246.677,36	982.677,36
Receitas de Contribuições	1.581.000,00	1.581.000,00	1.556.556,72	-24.443,28
Receita Patrimonial	2.586.500,00	2.586.500,00	5.795.251,21	3.208.751,21
Receita Agropecuária	24.000,00	24.000,00	0,00	-24.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	308.000,00	308.000,00	176.130,60	-131.869,40
Transferências Correntes	32.951.500,00	32.951.500,00	28.600.409,31	-4.351.090,69
Outras Receitas Correntes	161.000,00	161.000,00	309.955,30	148.955,30
Receitas de Capital (II)	34.000,00	34.000,00	1.700.000,00	1.666.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	32.000,00	32.000,00	1.700.000,00	1.668.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	1.510.000,00	1.510.000,00	1.201.241,32	-308.758,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	43.420.000,00	43.420.000,00	44.586.221,82	1.166.221,82
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = IV + V)	43.420.000,00	43.420.000,00	44.586.221,82	1.166.221,82
DÉFICIT (VII)				
TOTAL (VIII = VI + VII)	43.420.000,00	43.420.000,00	44.586.221,82	1.166.221,82
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		6.217.791,95		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	39.860.000,00	47.722.489,28	35.797.069,48	33.533.975,77	33.424.367,00	11.925.419,80
Despesas Correntes (IX)	36.008.000,00	38.556.875,14	28.596.903,40	28.349.854,75	28.245.669,61	9.959.971,74
Pessoal e Encargos Sociais	20.241.000,00	20.546.783,31	16.088.053,79	16.084.230,79	16.028.473,17	4.458.729,52
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	20.000,00	987,48	987,48	987,48	19.012,52
Outras Despesas Correntes	15.747.000,00	17.990.091,83	12.507.862,13	12.264.636,48	12.216.208,96	5.482.229,70
Despesas de Capital (X)	3.852.000,00	9.165.614,14	7.200.166,08	5.184.121,02	5.178.697,39	1.965.448,06
Investimentos	3.802.000,00	9.115.614,14	7.177.050,40	5.161.005,34	5.155.581,71	1.938.563,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	50.000,00	50.000,00	23.115,68	23.115,68	23.115,68	26.884,32
Reserva de Contingência (XI)	50.000,00	50.000,00				50.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	1.510.000,00	1.510.000,00	1.193.799,96	1.193.799,96	1.193.799,96	316.200,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	41.420.000,00	49.282.489,28	36.990.869,44	34.727.775,73	34.618.166,96	12.291.619,84
Superávit (XIV)			7.595.352,38			-7.595.352,38
TOTAL (XV = XIII + XIV)	41.420.000,00	49.282.489,28	44.586.221,82	34.727.775,73	34.618.166,96	4.696.267,46
Reserva do RPPS	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

Inscritos

	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	90.235,88	69.926,98	69.926,98	20.308,90	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	90.235,88	69.926,98	69.926,98	20.308,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	62.261,69	56.895,15	56.895,15	5.366,54	0,00
Investimentos	0,00	62.261,69	56.895,15	56.895,15	5.366,54	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	152.497,57	126.822,13	126.822,13	25.675,44	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
Despesas Correntes	348,33	1.045,00	715,00	0,00	678,33
Pessoal e Encargos Sociais	348,33	1.045,00	715,00	0,00	678,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	348,33	1.045,00	715,00	0,00	678,33



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	44.586.221,82	38.128.491,65
Não Vinculada	26.617.928,70	15.746.349,52
Vinculada	17.968.293,12	22.382.142,13
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.264.656,25	7.661.743,87
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	7.264.656,25	7.661.743,87
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	6.062.489,94	3.666.105,63
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.263.093,71	152.497,57
Inscrição de Restos a Pagar Processados	109.608,77	1.045,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.689.787,46	3.512.563,06
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	40.545.136,38	34.982.604,58
Caixa e Equivalentes de Caixa	40.545.136,38	34.982.604,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	98.458.504,39	84.438.945,73





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	36.990.869,44	32.151.707,22
Não Vinculada	24.780.486,56	12.270.044,73
Vinculada	12.210.382,88	19.881.662,49
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	7.264.656,25	7.661.743,87
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	7.264.656,25	7.661.743,87
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.795.610,66	4.080.358,26
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	126.822,13	440.407,57
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	715,00	127.799,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.668.073,53	3.512.151,20
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	50.407.368,04	40.545.136,38
Caixa e Equivalentes de Caixa	50.407.368,04	40.545.136,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	98.458.504,39	84.438.945,73





Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.591.809,44
	501 - Outros Recursos não Vinculados	1.544.926,28
	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	240.879,03
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.755.523,83
	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	73.122,90
	550 - Transferência do Salário-Educação	528.897,61
	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.214,02
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)	115.008,28
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	20.028,62
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	54.260,85
	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	89,60
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	105.303,52
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	1.326.625,54
	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	332.264,15
	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa	20.672,83
	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	215.278,64
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	400.000,00
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	59.202,41
	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	97.285,56
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.141,83
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.679.709,14
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	294.687,88



**Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

706 - Transferência Especial da União	0,87
710 - Transferência Especial dos Estados	150.000,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	292.563,07
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	48.195,50
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cul	19.490,77
718 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	605,80
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.867,70
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	354.003,12
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	30.799,37
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	38.852,05
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	12.279,99
759 - Recursos Vinculados a Fundos	38.681,79
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.788.525,36
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	93.110,79
TOTAL GERAL	49.345.908,14



**Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.695.192,73
	501 - Outros Recursos não Vinculados	16.317,52
	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	48.175,80
	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,27
	TOTAL GERAL	4.759.686,32




Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.126.709,12
	501 - Outros Recursos não Vinculados	653.777,44
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.700.424,00
	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	64.626,95
	550 - Transferência do Salário-Educação	262.055,79
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)	117.905,46
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	9.214,04
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	130.203,97
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	1.539.872,96
	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	218.658,92
	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	126.944,96
	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	415.136,00
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	399.118,58
	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	250.000,00
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.387,24
	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	249.611,53
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.068.866,86
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	524.253,10
	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	19.900,00
	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cul	18.902,17
	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.505,03
	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	400.064,91
	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	10.451,68



**Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	30.161,13
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	114.450,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.407.960,56
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	69.707,04
TOTAL GERAL	36.990.869,44




Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.939.855,12
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	118.856,36
	550 - Transferência do Salário-Educação	215.552,67
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	6.302,11
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	5.626,17
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.264,98
	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	435,58
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	65.216,67
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	701.173,41
	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	184.669,66
	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	250.000,00
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	146.515,01
	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	228.384,33
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	315.526,20
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	503.976,96
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	388.784,60
	706 - Transferência Especial da União	35,45
	710 - Transferência Especial dos Estados	150.000,00
	718 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	2.423,20
	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.520,62
	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	110.062,63
	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	100.233,10
	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	158.961,95
	799 - Outras Vinculações Legais	5.004,47



**Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	29.185.787,09
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	732.968,04
TOTAL GERAL	40.545.136,38





Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	
TOTAL GERAL		



**Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO	
		TOTAL GERAL




Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.844.231,16
	501 - Outros Recursos não Vinculados	1.115.589,83
	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	192.703,23
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	189.338,64
	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.495,95
	550 - Transferência do Salário-Educação	508.128,57
	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.214,02
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)	15.878,10
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	16.440,75
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	58.607,05
	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	443,96
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	66.331,76
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	287.736,59
	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	205.319,19
	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa	20.672,83
	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.662,20
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	5.358,76
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	159.288,37
	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	83.754,86
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	332.139,00
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.851.152,02
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	172.534,65
	710 - Transferência Especial dos Estados	300.000,00





Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	292.563,07
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	28.295,50
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cul	588,60
718 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	3.029,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.883,29
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	67.659,71
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	119.598,42
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	9.684,92
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	56.766,77
759 - Recursos Vinculados a Fundos	38.681,79
799 - Outras Vinculações Legais	5.004,47
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	34.566.042,22
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	757.548,79
TOTAL GERAL	50.407.368,04





Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	
	TOTAL GERAL	0,00





Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO	
TOTAL GERAL		



Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	50.407.368,04	40.545.136,38
Créditos a Curto Prazo	379.544,68	551.975,56
Créditos Tributários a Receber	157.179,59	157.179,59
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	60.111,45	206.600,83
Dívida Ativa Não Tributária	162.253,64	188.195,14
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	95.913,31	95.913,31
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
Investimento e aplicações temporárias de curto prazo - RPPS	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Ativo biológico	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	93.412,60	0,00
Total do Ativo Circulante	50.976.238,63	41.193.025,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	807.821,65	807.821,65
Créditos a Longo Prazo	807.633,49	807.633,49
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	787.633,49	787.633,49
Dívida Ativa Não Tributária	20.000,00	20.000,00
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
Créditos de Transferências a receber a longo prazo	0,00	
Outros créditos a longo prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	188,16	188,16
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo biológico	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS - fundo em repartição	0,00	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - demais investimentos permanentes	0,00	
Imobilizado	28.926.969,50	23.772.852,90
Bens Móveis	10.548.122,47	9.504.956,94
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis	-373.782,79	-373.782,79
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	18.752.629,82	14.641.678,75

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	29.734.791,15	24.580.674,55
TOTAL DO ATIVO	80.711.029,78	65.773.699,80
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	56.435,95	25.415,91
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	53.754,53	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	96,62	0,00
Transferências fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	164.360,26	142.646,33
Total do Passivo Circulante	274.647,36	168.062,24
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	106.334,01	106.334,01
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	16.316.426,06	16.316.426,06
Provisões Matemáticas Previdenciárias	16.316.426,06	16.316.426,06
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	16.422.760,07	16.422.760,07

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

TOTAL DO PASSIVO	16.697.407,43	16.590.822,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	14.384.959,72	14.384.959,72
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	49.628.662,63	34.797.917,77
Resultado do Exercício	14.830.744,86	8.718.419,10
Resultado de Exercícios Anteriores	34.797.917,77	27.824.058,99
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	-1.744.560,32
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	64.013.622,35	49.182.877,49
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	80.711.029,78	65.773.699,80



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	50.407.368,04	40.545.136,38
ATIVO PERMANENTE	30.303.661,74	25.228.563,42
Total do Ativo	80.711.029,78	65.773.699,80
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	2.404.909,90	163.706,06
PASSIVO PERMANENTE	16.555.591,24	16.579.613,82
Total do Passivo	18.960.501,14	16.743.319,88
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	61.750.528,64	49.030.379,92





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas Judiciais	0,00	
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
<hr/>		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	202.081,80	202.081,80
Obrigações Contratuais	173.128.169,74	172.470.479,16
Demandas Judiciais	0,00	
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	173.330.251,54	172.672.560,96





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.319.201,26
501 - Outros Recursos não Vinculados	1.104.601,19
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	192.703,23
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	173.992,19
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.495,95
550 - Transferência do Salário-Educação	498.465,57
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.214,02
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)	15.878,10
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	16.440,75
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	58.607,05
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	443,96
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	40.552,22
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	257.659,15
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	-250,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	205.319,19
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa	20.672,83
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	-11.841,40
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	881,42
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	158.238,01
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	78.150,53
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	332.139,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.115.835,71
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	161.566,32
710 - Transferência Especial dos Estados	300.000,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	292.563,07
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	28.295,50





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cul	588,60
718 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	3.029,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.883,29
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	67.659,71
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	119.598,42
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	9.090,92
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	56.766,77
759 - Recursos Vinculados a Fundos	38.681,79
799 - Outras Vinculações Legais	5.004,47
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	34.564.881,56
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	756.448,79
TOTAL	48.002.458,14



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.261.647,68	4.157.028,93
Impostos	4.815.264,19	3.615.241,32
Taxas	446.383,49	541.787,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições		
Contribuições	524.442,56	519.732,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	181.627,87	197.675,14
Contribuição de Iluminação Pública	342.814,69	322.056,96
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	9.187,13
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	9.187,13
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	6.991.805,06	4.017.736,46
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	19.415,69	32.689,13
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	5.795.251,21	2.863.007,46
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	1.177.138,16	1.122.039,87
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências e Delegações Recebidas	40.530.225,53	39.167.393,17
Transferências Intragovernamentais	7.264.656,25	7.661.743,87
Transferências Intergovernamentais	33.085.366,52	31.505.649,30
Transferências das Instituições Privadas	180.202,76	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	1.678,67
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	1.678,67
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.074.168,12	2.243.868,65
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.074.168,12	2.243.868,65
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	56.382.288,95	50.116.625,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	15.899.667,19	15.247.561,90
Remuneração a Pessoal	14.940.552,75	14.142.741,95
Encargos Patronais	729.611,03	738.083,14
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	229.503,41	366.736,81
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.456.637,64	1.309.639,03
Aposentadorias e Reformas	1.035.733,54	922.164,97
Pensões	370.527,02	343.962,77
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	50.377,08	43.511,29
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	11.279.274,80	11.700.611,04
Uso de Material de Consumo	4.393.538,61	4.586.576,96
Serviços	6.885.736,19	6.753.969,06
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	360.065,02
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.550,03	161.226,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	161.226,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Remuneração negativa de depósitos bancários e aplicações financeiras	0,00	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	1.550,03	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	12.447.050,95	12.597.374,28
Transferências Intragovernamentais	7.264.656,25	7.661.743,87
Transferências Intergovernamentais	4.703.841,76	4.407.166,10
Transferências às Instituições Privadas	233.443,38	201.467,52
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	225.109,56	310.246,79
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	20.000,00	16.750,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	442.160,92	353.891,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.649,48	32.288,29
Contribuições	404.511,44	321.603,59
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	25.202,56	27.901,88
Premiações	0,00	15.144,30
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

Incentivos	22.249,26	10.438,58
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.953,30	2.319,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	41.551.544,09	41.398.206,01
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)	14.830.744,86	8.718.419,10

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	55.543.879,60
Receita Tributária	5.246.677,36
Receita de Contribuições	1.556.556,72
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	176.130,60
Remuneração das Disponibilidades	5.795.251,21
Outras Receitas Derivadas e Originárias	309.955,30
<i>Transferências recebidas</i>	31.501.650,63
Outros ingressos operacionais	10.957.657,78
Desembolsos	40.446.055,40
Pessoal e demais despesas	28.014.961,31
Juros e encargos da dívida	987,48
Transferências concedidas	1.494.162,76
Outros desembolsos operacionais	10.935.943,85
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	15.097.824,20
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	0,00
<i>Alienações de bens</i>	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	0,00
Desembolsos	5.212.476,86
Aquisição de ativo não circulante	5.152.652,97
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	59.823,89
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-5.212.476,86
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	0,00
<i>Operações de Crédito</i>	0,00

Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00
Desembolsos	23.115,68
Amortização/Refinanciamento da Dívida	23.115,68
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-23.115,68
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	40.545.136,38
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	50.407.368,04

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F





**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	23.848.090,58
da União	14.280.249,73
de Estados e Distrito Federal	9.567.840,85
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	1.201.241,32
Outras transferências correntes recebidas	6.452.318,73
Total das Transferências Correntes Recebidas	31.501.650,63
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	1.193.799,96
Outras transferências concedidas	300.362,80
Total das Transferências Concedidas	1.494.162,76



**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS
DESPESAS POR FUNÇÃO**

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Competência: 06/2023

	Exercício Atual
Legislativa	1.242.010,38
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	3.404.858,05
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	117.998,08
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	1.192.264,91
Previdência Social	1.476.800,27
Saúde	6.456.064,48
Trabalho	0,00
Educação	7.836.157,34
Cultura	296.513,19
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	4.166.990,25
Habitação	164.459,20
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	759.608,41
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	509.947,13
Encargos Especiais	391.289,62
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	28.014.961,31



**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA****Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL****Competência: 06/2023**

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	987,48
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	987,48





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Competência: 06/2023

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	14.384.959,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.797.917,77	0,00	49.182.877,49
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							14.830.744,86		14.830.744,86
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	14.384.959,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.628.662,63	0,00	64.013.622,35

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A demonstração dos fluxos de caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. As informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade da entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez.

Assim, a demonstração dos fluxos de caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto evidenciando as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes.

Nota 01 - Fluxo de Caixa das Operações

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento.

Descrição	2023
Ingressos	55.506.236,64
Desembolsos	40.408.412,44
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	15.097.824,20

Nota 02 - Fluxo de Caixa dos Investimentos

Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.

Descrição	2023
Ingressos	0,00
Desembolsos	5.212.476,86
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	-5.212.476,86

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Nota 03 - Fluxo de Caixa dos Financiamentos

Inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

Descrição	2023
Ingressos	0,00
Desembolsos	23.115,68
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	-23.115,68

ANÁLISE DOS QUOCIENTES – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I + II + III)

Geração líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	9.862.231,66
Caixa e Equivalente de caixa inicial	40.545.136,38
Caixa e Equivalente de caixa final	50.407.368,04

Gilberto Tadeu Petry

Contador

Ilse Amélia Leobet

Prefeita Municipal

BALANÇO FINANCEIRO

Segundo a Lei nº 4.320/1964, O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. O resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários com os extraorçamentários e dos dispêndios orçamentários e extraorçamentários. Se os ingressos forem maiores que os dispêndios, ocorrerá um superávit; caso contrário, ocorrerá um déficit. Este resultado não deve ser entendido como superávit ou déficit financeiro do exercício, cuja apuração é obtida por meio do Balanço Patrimonial. O resultado financeiro do exercício pode ser também apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior:

Nota 01 – Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam nos cofres públicos. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, a receita orçamentária é fonte de recursos utilizada pelo Estado em programas e ações, cuja finalidade principal é atender às necessidades públicas e demandadas da sociedade.

Receitas Orçamentárias	Valor (R\$)
Tributárias	5.246.677,36
Contribuições	2.757.798,04
Patrimoniais	5.795.251,21
Receita Agropecuária	0,00
Serviços	176.130,60
Transferências Correntes	28.600.409,31
Outras Receitas Correntes	309.955,30
Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	0,00
Transferências de Capital	1.700.000,00
Total	44.586.221,82

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Nota 02 – Despesas Orçamentárias

Correspondem ao desembolso de recursos que não possuem correspondência com ingressos anteriores, fixados na lei orçamentária e que serão utilizados para pagamento dos gastos públicos. Em outras palavras, são fixadas e especificadas na lei do orçamento e/ou na lei de créditos adicionais.

Despesas Orçamentárias	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais E intra	17.281.853,75
Juros e Encargos da Dívida	987,48
Outras Despesas Correntes	12.507.862,13
Investimentos	7.177.050,40
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	23.115,68
Total	36.990.869,44

Nota 03 – Transferência Financeiras Recebidas

Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas	Valor(R\$)
Fundos, câmara, autarquias	7.264.656,25
Total	7.264.656,25

Nota 04 – Transferência Financeiras Concedidas

Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias e representam a contrapartida das transferências financeiras recebidas.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Transferências Financeiras Concedidas	Valor(R\$)
Fundos, câmara, autarquias	7.264.656,25
Total	7.264.656,25

Nota 05 – Interferências Financeiras

Desincorporações de créditos	Valor(R\$)
Total	0,00

Nota 06 – Recebimentos Extraorçamentários

Nesse grupo são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial. Consistem, por exemplo, em: Ingresso de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações em folha, fianças, cauções, etc.; Inscrição de restos a pagar, com a função de compensar o valor da despesa orçamentária imputada como realizada, porém não paga no exercício da emissão do empenho, em atendimento ao parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964.

Recebimentos Extraorçamentários	Valor(R\$)
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
Depósitos Rest. E Valores Vinculados	3.675.873,51
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.263.093,71
Inscrição de Restos a Pagar Processados	109.608,77
Restos a Pagar Não Processados Pagos	0,00
Total	6.048.575,99

Nota 07 – Pagamento Extraorçamentários

Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como: Os relativos a obrigações que representaram ingressos extraorçamentários (ex. devolução de depósitos); E os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Pagamentos Extraorçamentários	Valor(R\$)
RP não processados pagos	126.822,13
RP processados pagos	715,00
Depósitos Rest. E valores vinculados	3.654.159,58
Demais obrigações a curto prazo	0,00
Total	3.781.696,71

Nota 08 – Saldo em Espécie do Exercício Anterior

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, bem como o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei 4.320/1964.

Saldo em Espécie do Exercício Anterior	Valor (R\$)
Aplicações Financeiras	29.918.755,13
Banco Conta Movimento	10.626.381,25
Bancos Vinculados	0,00
Poupança	0,00
Total	40.545.136,38

Nota 09 – Saldo em Espécie Para o Próximo Exercício

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, bem como o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei 4.320/1964.

Saldo em Espécie Para o Próximo Exercício	Valor (R\$)
Aplicação Financeira	35.272.462,50
Banco Conta Movimento	15.134.905,54
Bancos Vinculados	0,00
Poupança	0,00
Total	50.407.368,04

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Gilberto França de Moraes
Contador

Ilse Amélia Petry
Prefeita Municipal

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Esse Balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública. O Balanço Orçamentário do Município é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).

Nota 01 – Receitas Orçamentárias

A receita prevista na Lei Orçamentária de 2023 foi de R\$43.420.000,00. Ocorreram atualizações por meio de decretos de suplementações orçamentárias, basicamente por convênios firmados com órgãos do governo federal e estadual, bem como por remanejamentos de dotações orçamentárias visando adequar a realidade dos órgãos solicitantes.

As Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Município em programas e ações cuja finalidade é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade.

NOTA 2 – Receitas Correntes

As Receitas Orçamentárias Corrente são arrecadadas dentro do exercício financeiro, sendo a principal fonte de financiamentos das despesas públicas. No exercício de 2023 as Receitas Correntes alcançaram o montante de R\$ 42.886.221,82.

Demonstrativo das Receitas Correntes Realizadas

Receitas	Valor Orçado	Valor Arrecadado
Receitas Correntes	43.386.000,00	42.886.221,82
-Receita Tributária	4.264.000,00	5.246.677,36
-Receita de Contribuições E intra Orçamentária	3.091.000,00	2.757.798,04
-Receita Patrimonial	2.586.500,00	5.795.251,21
-Receita Agropecuária	24.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



-Receita de Serviços	308.000,00	176.1230,60
-Transferências Correntes	32.951.500,00	28.600.409,31
-Outras Receitas Correntes	161.000,00	309.955,30

NOTA 3 – Receitas de Capital

As Receitas Orçamentárias de Capital, aumentam as disponibilidades financeiras do Município e são as fontes de financiamento dos programas e ações de governo de investimentos. A tabela a seguir demonstra a evolução das receitas de capital realizadas em 2023, que perfizeram o valor de R\$ 1.700.000,00, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo das Receitas de Capital Realizadas

Receitas	Valor Orçado	Valor Arrecadado
Receitas de Capital	34.000,00	1.700.000,00
-Operações de Crédito	0,00	0,00
-Alienações de Bens	2.000,00	0,00
-Transferência de Capital	32.000,00	1.700.000,00

Nota 04 – Despesas Orçamentárias

A Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento municipal, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Despesa	Dotação Atualizada (f)	Despesas Realizadas	Diferença
Despesas Correntes	40.066.875,14	29.790.703,36	10.276.171,78
Despesas de Capital	9.165.614,14	7.200.166,08	1.965.448,06
Reservas	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00
Total	51.282.489,28	36.990.869,44	14.291.619,84

Nota 05 – Despesas Correntes

Classificam nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Demonstrativo das Despesas Correntes - Empenhadas

Despesas	Despesa Autorizada	Despesa Realizada	Diferença
Despesas Correntes	40.066.875,14	29.790.703,36	10.276.171,78
-Pessoal e Encargos Sociais	22.056.783,31	17.281.853,75	4.774.929,56
-Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	987,48	19.012,52
-Outras Despesas Correntes	17.990.091,83	12.507.862,13	5.482.229,70

Nota 06 – Despesas de Capital

As Despesas de Capital constituem despesas com a intenção de adquirir ou construir bens de capital que contribuirão para a produção ou geração de bens e serviços. Essa categoria divide-se em: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

Demonstrativo das Despesas de Capital – Empenhadas

Despesas	Despesa Autorizada	Despesa Realizada	Diferença
Despesas De Capital	9.165.614,14	7.200.166,08	1.965.448,06
-Investimentos	9.115.614,14	7.177.050,40	1.938.563,74
- Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
-Amortização da Dívida	50.000,00	23.115,68	26.884,32
Reserva de contingência	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00

ANÁLISE DOS QUOCIENTES - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Análise do Balanço Orçamentário tem como objetivo apresentar indicadores que servirão de suporte para análise da gestão orçamentária. Neste sentido, apresentamos alguns indicadores de gestão orçamentária, conforme segue:

- **Quociente do Resultado Orçamentário** – É uma relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de um resultado superavitário, deficitário ou nulo. Assim, um índice igual a 1, representa um resultado nulo, maior que 1, indica superávit e menor que 1, déficit. Em 2023, apresentou um Resultado **de Superavit**, aumentando a suficiência financeiro remanescente do exercício de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



- Receita arrecadada R\$ 44.586.221,82
-----= **1.2053**

-Despesa Realizada R\$ 36.990.869,44

- **Quociente da Execução Orçamentária Corrente** – É o resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente e a Despesa Corrente Empenhada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes. Em 2022, apresentou um Resultado **Superavitário**, ou seja, quociente maior que 1, conforme demonstrado a seguir:

- Receita corrente arrecadada R\$ 42.886.221,82
-----= **1.4396**

- Despesa corrente realizada R\$ 29.790.703,36

- **Cumprimento a Regra de Ouro:**

O Quociente da Execução Orçamentária Corrente e de Capital, apresentado em 2023 afirma que as Receitas Realizadas foram suficientes para atender as Despesas Correntes e ainda financiar parte da Despesas de Capital, ficando o município desobrigado a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022. cumprindo assim a Regra de Ouro contida no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Gilberto França de Moraes

Contador

Ilse Amélia Leobet

Prefeita Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial em 31 de dezembro. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos resultados acumulados (patrimônio líquido).

Nota 01 – Caixa e equivalentes de caixa

Compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, contas vinculadas, aplicações e poupança. Os valores são conciliados e os valores em não conformidade são registrados em relatório próprio para ajuste em momento oportuno. Na tabela a seguir, visualiza-se a sua composição:

Saldos Bancários	2023
-Contas Movimento e vinculadas	50.407.368,04
Total	50.407.368,04

Nota 02 – Créditos Tributários a Receber a curto prazo

No início do período foi integrado na contabilidade o saldo prévio de Créditos Tributários a Receber, através do sistema betha tributos. Durante o período de 2023 foi integrado todos os recebimentos de bem como os lançamentos de descontos e isenções que movimentaram esta conta. Em 31.12.2023 o saldo de “Créditos a Receber” a curto prazo foi de R\$ R\$ 379.544,68

Nota 03 – Créditos de Transferência a Receber

A Instituição tem saldo de créditos em 31.12.2022, que serão compensados em 2023 conforme demonstra quadro abaixo:

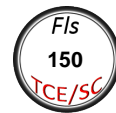
Recurso	Valor
Suprimento de fundos e adiantamentos	95.913,31
Total	95.913,31

Nota 04 – Dívida Ativa

A arrecadação de dívida ativa, é integrada (sistemas betha tributos e betha cloud) diariamente em conta bancária específica.

Quanto a inscrição de novas dívidas e/ou cancelamento de dívidas, é feito manualmente pela contabilidade conforme relatórios remetidos mensalmente do departamento de tributos ao departamento de contabilidade

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



para atualização mensal tanto de dívidas inscritas como de dívidas canceladas.

Os saldos de dívida ativa a receber em 31.12.2022 está apresentado no quadro abaixo:

Creditos	Valores de longo Prazo
Dívida Ativa Tributária	807.821,65
Dívida Ativa Não Tributária	
Total	807.821,65

Nota 5 – Créditos Por Danos ao Patrimônio Apurados em 31/12/2022

Neste grupo de contas o balancete patrimonial apresenta créditos que o Município tem a receber conforme detalhamento abaixo:

Créditos	Valor
Notificação de multa de trânsito	0,00

Nota 6 – Despesas pagas antecipadamente

Despesas	Valor
Seguros	93.412,60

Nota 7 – Estoques

Os elementos de despesas foram configurados para movimentar as contas de estoque em 2023 gerando o registro de entradas. A apuração do saldo de estoque foi controlada pelo método do custo médio. O Município findou o ano de 2023, com saldo de estoques consolidado conforme planilha abaixo:

Descrição	Saldo
- Merenda Escolar	0,00
- Medicamentos	0,00
- Materiais de expediente	0,00
Total	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Nota 8 – Imobilizado e Depreciação

Ao departamento de Patrimônio compete registrar os bens, coordenar, supervisionar e orientar as atividades relacionadas à aquisição, controle, distribuição, doação e alienação de bens. O departamento de Patrimônio do Município apresentou em relatório analítico por conta contábil, Não foi feito o cálculo de depreciação durante o ano de 2023. Logo, os saldos das contas são os seguintes:

Descrição	Saldo
Bens Móveis	10.548.122,47
Bens Imóveis	18.752.629,82
(-) Depreciação de Bens Móveis	373.782,79
(-) Depreciação de Bens Imóveis	
Total	28.926.969,50

Nota 09 – Provisão de Férias e 13º Salário

A provisão para pagamento de férias dos servidores, não foi contabilizada em desobediência ao princípio da competência. A provisão para o pagamento do 13º salário foi calculada na base de 1/12 da remuneração dos servidores que tiverem trabalhado no mínimo quinze dias no mês, cabendo ajuste do valor provisionado nos meses anteriores em virtude de reajustes salariais. Como o décimo terceiro é pago em dezembro, ele se apresenta com saldo zerado no balancete.

Descrição	Saldo
Provisão de 13º Salário	0,00
Provisão de Férias	0,00

Nota 10 – Outras dívidas

O Município possui um parcelamento de dívidas e outras contas a pagar

Descrição	Saldo
Fornecedores a curto prazo	53.754,53
Outras obrigações	56.435,95
Retenções	164.456,88
Obrigações com RPPS a longo prazo	106.334,01
Provisões a longo prazo	16.316.426,06
Total	16.697.407,43

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Nota 11 – Patrimônio Líquido 64.013.622,35

Gilberto Tadeu Petry
Contador

Ilse Amélia Leobet
Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Para um melhor entendimento da finalidade desse demonstrativo, pode-se dizer que ele tem função semelhante à demonstração do resultado do exercício da área empresarial, no que tange à apurar as alterações verificadas no patrimônio. É importante ressaltar que a demonstração do resultado do exercício apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da empresa. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

Nota 01 - Variações Patrimoniais Aumentativas

No quadro abaixo segue detalhado as informações das variações patrimoniais aumentativas

Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	2023
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.261.647,68
Contribuições	524.442,56
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	6.991.805,06
Transferências e Delegações Recebidas	40.530.225,53
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.074.168,12
Total (VPA)	56.382.288,95

Nota 02 - Variações Patrimoniais Diminutivas

No quadro abaixo segue detalhado as informações das variações patrimoniais diminutivas

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	2023
Pessoal e Encargos	15.899.667,19
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.456.637,64
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	11.279.274,80
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.550,03
Transferências e Delegações Concedidas	12.447.050,95
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00
Tributárias	442.160,92
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	25.202,56
Total (VPD)	41.551.544,09

Resultado Patrimonial	14.830.744,86
------------------------------	----------------------

ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

- **Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais:** É o resultante da relação entre o total das variações patrimoniais aumentativas e o total das variações patrimoniais diminutivas. O resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial.

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	56.382.288,95	= 1.3569
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	41.551.544,09	

Verifica-se que o resultado foi maior que 1, indicando que o resultado patrimonial foi superavitário.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Gilberto Tadeu Petry

Contador

Ilse \Amélia Leobet

Prefeita Municipal

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.





I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para a versos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrada composta de **6** secretarias 16 diretorias e **16** cargos de assessoria e coordenação. Contando com um quadro de **246** servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos		
Liquidez Financeira		Até Período
(+) Ativo Financeiro		224.048.193,11
(-) Passivo Financeiro		1.727.061,85
Deficit/Superávit		222.321.131,26
Liquidez Corrente		Até Período
(+) Ativo Circulante		224.593.218,94
(-) Passivo Circulante		1.727.061,85
Deficit/Superávit		222.866.157,09
Despesa Corrente X Receita Corrente	No Período	Até Período
(-) Despesas Correntes	2.588.742,39	28.596.903,40
(+) Receitas Correntes	5.122.890,70	41.684.980,50
(+) Transferências Recebidas	0,00	0,00
Superávit	2.534.148,31	13.088.077,10
%		68,60
Evolução do Patrimônio Líquido		Até Período
(+) PL Final		64.013.622,35
(-) PL Inicial		49.182.877,49
Deficit/Superávit		14.830.744,86

Política de RH: Controle de ponto é realizado pelo ponto eletrônico com aferição por digitais e livro ponto.

Política de Treinamentos: Os treinamento são direcionados a cada função específica usando de meios como a FECAM e AMURC, Tribunal de Contas , Colegiados, CIGERD. Quando se trata de treinamentos remotos, cada secretária e responsável por organização de espaço, considerando que todos possuem matérias para treinamento.

Plano de Cargos: O município possui plano de cargos e salários de servidores, os quais estão esclarecidos nas leis 12/2004, 13/2004 e 33/2007.

Condições de Trabalho: O município apresenta boas condições de trabalho, com matérias em boas condições, infraestrutura embora simples, atende os requisitos para o andamento do trabalho. Em relação a aparelhos tecnológicos, apresenta em sua maioria bons aparelhos para o desempenho das



funções, logicamente ainda existe a necessidade de substituição de alguns, visto que a tecnologia sempre avança, a internet para operar os sistemas é de boa qualidade, quando existe problemas de rede, estes são solucionados o mais breve possível.

Sobre o quadro de funcionários, considerando o fato de algumas substituições, em sua maioria apresentam capacidade para desempenho de suas atribuições, e os novatos ou remanejados de função (agentes administrativos) procuram capacitações, ou são auxiliados para se adaptarem o mais rápido possível.

Processos Internos: Se tratando de contas públicas, o município de São Cristóvão do Sul tem levantando informações aos sistemas utilizados pela administração para que todos possam estar analisando em tempo real, contudo ainda estamos em fase de aprendizado, visto que tudo muda. O município busca aproximação entre todos os setores, e análise de informações para trabalharem de forma correta.

Governança em Tecnologia da Informação: As atividades referentes a tecnologia da informação na prefeitura municipal são administradas por setor terceirizado de acordo com a necessidade de cada setor. A maioria dos sistemas utilizados registram informações na nuvem, sendo que a intenção é não perder nenhuma informação que prejudique o andamento do trabalho. Existe a necessidade da criação do cargo de TI, algo que já vem sendo debatido com as lideranças municipais e departamento jurídico, considerando que a demanda tem aumentado.

c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Renda, faz parte da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, possui sob sua gerência 04 Serviços, sendo eles: CRAS/ SCFV/ CADÚNICO/ HABITAÇÃO, com espaços instituídos, conta com 05 colaboradores, sendo: uma Secretária municipal, uma técnico Assistente Social, uma Gestora do Cadúnico, uma Secretaria executiva, e uma para Serviços gerais os quais atuam na Secretaria Municipal de assistência Social.

Os demais colaboradores sendo ao todo 07 pessoas, entre eles profissionais concursados, teste seletivo e contratados, estão inseridos no CRAS e realizam os atendimentos dos programas sociais entre eles SCFV e PAIF, sendo eles: uma Diretora, dois técnicos um Assistente social uma Psicóloga, dois orientadores sociais, uma cozinheira e uma Serviços Gerais. No ano de 2022 o SCFV atendeu uma média de 115 crianças mensais entre elas prioritárias e não prioritárias onde frequentavam o SCFV nos turnos extraescolares.

As compras realizadas para manutenção desta Secretaria foram feitas através de processo licitatório ou com três orçamentos (menor preço) conforme orientação da contabilidade, tendo sempre o conhecimento e aprovação do Conselho de assistência Social.

Também estão vinculados a esta Secretaria 4 Conselhos Municipais, sendo eles: Conselho Municipal De Assistência Social (CMAS), Conselho do Idoso (CMI), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), e Conselho Municipal de Habitação (CMH).

Todos estes setores, serviços e funcionários formam a rede de atendimento e prestação de serviços qualificados e multidisciplinares voltados à população de São Cristóvão do Sul que deles necessitam.



Todo o trabalho desenvolvido na Secretaria e Cras é baseado no Plano Municipal de Assistência Social. O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022/2025 é um instrumento de planejamento e gestão que vem organizar a execução da Política Municipal de Assistência Social. No PMAS são estabelecidas as diretrizes, objetivos, prioridades e metas da Política de Assistência Social para um período de quatro anos, compreendidos entre o segundo ano do mandato atual e o primeiro ano do mandato subsequente. Trata-se de um documento indispensável à execução da Política de Assistência Social em todos os níveis de governo, sendo legalmente amparado pela CF - Constituição Federal de 1988, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, além de outras legislações e normatizações da área.

O PMAS é uma importante ferramenta de gestão que articula e congrega aspectos políticos, técnicos e financeiros, deve estar articulado com outros instrumentos de planejamento público é uma exigência do modelo de planejamento, orçamento e gestão previstos na Constituição Federal de 1988. O Artigo 165 da Constituição definiu a forma de integração entre o plano e o orçamento através da criação de três instrumentos legais: PPA, LDO e LOA. Complementam esses instrumentos a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), que estabelece os contornos legais e procedimentos comuns para União, estados, Distrito Federal e municípios. Pode-se afirmar que o PMAS 2022-2025 é um instrumento de materialização da Política de Assistência Social a partir da definição de diretrizes, objetivos, ações e metas para o período, dentro de uma ótica de planejamento a médio e longo prazo, que traga visibilidade e compreensão da realidade física, humana, técnica e financeira da Assistência Social no município.

Procuramos desenvolver um trabalho de forma articulada e em rede, e principalmente utilizando dos recurso Estaduais, Federais e Municipais de forma responsável e programada obtendo com isso melhor qualidade e efetivação das ações e serviços prestados a população que dela necessita, buscando a cada dia a continuidade do bom atendimento através do diálogo, da humanização do atendimento, do conhecimento teórico e prático, da superação das dificuldades, da melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, bem como do atendimento as normativas legais do SUAS e legislações a fim.

Através do trabalho desenvolvido, o resultado esperado é efetivação da Política Municipal de Assistência Social no município de São Cristóvão do Sul. Que todos os níveis de complexidade sejam fortalecidos e que possamos garantir o atendimento através das proteções sociais para as famílias que dela necessitem. O impacto esperado é abranger um número maior de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos equipamentos e a efetivação dos atendimentos prestados, sendo que estas famílias possam superar e deixar a linha de pobreza através dos serviços e programas prestados e superarem situações de violações vivenciadas, (PMAS 2022/2025).

IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 20.105.223,27	44,00%	R\$ 15.519.144,82
	Máximo	60,0%	R\$ 21.163.392,91		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 18.094.700,94	41,67%	R\$ 14.698.727,86
	Máximo	54,0%	R\$ 19.047.053,62		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 2.010.522,33	2,33%	R\$ 820.416,96
	Máximo	6,0%	R\$ 2.116.339,29		

Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
---------------	------------	-------------

Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	36.004.585,67	-
Total Considerado para Fins de Apuração	0,00	0,00
Limite Geral Definido Por Resolução	5.760.733,71	16,00



Limite Alerta	5.184.660,34	14,40
---------------	--------------	-------

Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	0,00	34.882.429,23	-34.882.429,23
Receitas Primárias (I)	41.908.000,00	33.947.018,16	7.960.981,84
Despesa Total	0,00	34.719.893,29	-34.719.893,29
Despesas Primárias (II)	51.212.489,28	36.966.766,28	14.245.723,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-9.304.489,28	-3.019.748,12	-6.284.741,16
Resultado Nominal	0,00	-183.393.930,29	183.393.930,29
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00

X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 4.677.851,92 correspondente a 16.48% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 419.564,79 equivalente a 1.48% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	28.388.580,88
Despesas por Função/Subfunção (VI)	7.706.017,26
Deduções (VII+VIII)	3.028.165,34
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	4.677.851,92
Mínimo a ser aplicado	4.258.287,13
Aplicação à maior	419.564,79
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	16,48
Superávit	1,48

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 4.503.045,28 correspondente a 15.86% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 244.758,15 equivalente a 0.86% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	28.388.580,88
Despesas por Função/Subfunção (VI)	7.479.836,49
Deduções (VII+VIII)	2.976.791,21
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	4.503.045,28
Mínimo a ser aplicado	4.258.287,13
Aplicação à maior	244.758,15
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	15,86
Superávit	0,86

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 7.580.026,94 correspondente a 25.64% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 188.760,36 que representa SUPERÁVIT de 0.64% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	29.565.066,34
Despesas por função/subfunção(IX)	8.626.851,98
Deduções(X+XI)	1.037.029,86
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	9.795,18
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	7.580.026,94
Mínimo a ser aplicado	7.391.266,58
Aplicado à Maior	188.760,36
Percentual aplicado	25,64
Superávit	0,64

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 7.556.750,08 correspondente a 25.56% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 165.483,50 que representa SUPERÁVIT de 0.56% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	29.565.066,34
Despesas por função/subfunção(IX)	8.569.715,58
Deduções(X+XI)	1.003.170,32
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	9.795,18
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	7.556.750,08
Mínimo a ser aplicado	7.391.266,58
Aplicado à Maior	165.483,50
Percentual aplicado	25,56
Superávit	0,56

Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 4.193.678,93 correspondente a 88.19% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 864.811,93 equivalente a 18.19% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	4.755.523,83
Mínimo à ser Aplicado	3.328.867,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	4.193.678,93
Aplicação à Maior	864.811,93
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	88,19
Superávit	18,19

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 4.193.678,93 correspondente a 88.19% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 864.811,93 equivalente a 18.19% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	4.755.523,83
Mínimo à ser Aplicado	3.328.867,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	4.193.678,93
Aplicação à Maior	864.811,93
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	88,19
Superávit	18,19

Aplicação de 90% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 90% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 – RECEITAS	No periodo	Ate periodo	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	465.694,82	4.713.636,94	4.242.273,50
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	2.783,89	41.886,89	37.698,20
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	468.478,71	4.755.523,83	421.630,84

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 4.581.567,64 equivalente a 96.34% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatou-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 301.596,14 o qual corresponde a 6.34% ,acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 70%	No periodo	Ate periodo
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	506.484,90	3.900.033,20
319013 - Obrigações Patronais	23.220,44	163.179,24
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	130.466,49
II) TOTAL DAS DESPESAS	529.705,34	4.193.678,93

3 - FUNDEB 30%	No periodo	Ate periodo
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108.731,25	246.438,06
319013 - Obrigações Patronais	0,00	9.761,63
339030 - Material de Consumo	0,00	33.268,33
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91,77	76.945,69
339046 - Despesa	2.275,00	21.475,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	119.469,14	387.888,71

4 - RESUMO	No periodo	Ate periodo
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	468.478,71	4.755.523,83
Mínimo a ser Aplicado	421.630,84	4.279.971,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	640.803,36	4.581.567,64
Aplicado à maior	219.172,52	301.596,14
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	136,78	96,34
Superávit	46,78	6,34

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 4.581.567,64 equivalente a 96.34% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatou-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 301.596,14 o qual corresponde a 6.34% ,acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 - FUNDEB 70%	No periodo	Ate periodo
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	506.484,90	3.900.033,20
319013 - Obrigações Patronais	23.220,44	163.179,24
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	130.466,49
II) TOTAL DAS DESPESAS	529.705,34	4.193.678,93

3 - FUNDEB 30%	No periodo	Ate periodo
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108.731,25	246.438,06
319013 - Obrigações Patronais	0,00	9.761,63
339030 - Material de Consumo	0,00	33.268,33
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.462,89	76.945,69
339046 - Despesa	2.275,00	21.475,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	119.469,14	387.888,71

4 - RESUMO	No periodo	Ate periodo
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	468.478,71	4.755.523,83
Mínimo a ser Aplicado	421.630,84	4.279.971,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	649.174,48	4.581.567,64
Aplicado à maior	227.543,64	301.596,14
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	138,57	96,34
Superávit	48,57	6,34

MODALIDADE	OBJETO	Nº CONVÊNIO/EME NDA	REPASSE	RECEBIDO	VALOR TOTAL
IMPOSITIVA	Apoio para Construção do C. Eventos Monte Alegre	1239/2023	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
IMPOSITIVA	Custeio e Manutenção dos Serviços de Saúde	0499/2023	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TRANSF. ESPECIAL VOLUNTÁRIA (TEV) SC	Pavimentação Asfáltica da Rua Hélio Moraes – BR116 até a Penitenciária Ala 03	SCC 21847/2021	R\$ 5.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
PAP – Piso de Atenção Primária	de CUSTEIO SAÚDE	360004424502 02200	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
PAP – Piso de Atenção Primária	de CUSTEIO SAÚDE	360004424562 02200	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
PAP – Piso de Atenção Primária	de CUSTEIO SAÚDE	360004424532 02200	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
PAP – Piso de	de CUSTEIO SAÚDE	360004424462	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

Monitoramento e Avaliação das metas do Plano Municipal de Educação de São Cristóvão do Sul/SC





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atenção Primária		02200			
MAC – Média e Alta Complexidade	CUSTEIO SAÚDE	360004427372	R\$ 36.187,00	R\$ 36.187,00	R\$ 36.187,00
TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS GOVERNO FEDERAL	Investimento – Infraestrutura Urbana/Urbanismo	02200 09032023-031236	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS GOVERNO FEDERAL	Investimento – Infraestrutura Urbana/Urbanismo	09032023-038987	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

VALOR TOTAL RECEBIDO EM 2023 R\$ 2.636.187,00

XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respective Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes

XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

Empenho	Vlr. Empenho	Liquidado	Credor	Especificação
3068/2023	12.040,00	12.040,00	NIVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA MELHORIAS NAS RUAS MUNICIPAIS PARA SECRETARIA DE OBRAS PEDIDO EMERGENCIAL
3111/2023	3.440,00	3.440,00	NIVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA MELHORIAS NAS RUAS MUNICIPAIS PARA SECRETARIA DE OBRAS PEDIDO EMERGENCIAL
3118/2023	41.940,00	41.940,00	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	TUBOS DE CONCRETO. LAJOTAS E MEIOS-FIOS PARA MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE REDES PLUVIAIS DE RUAS MUNICIPAIS E ESTRADAS VICINAIS E PARA ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.
Empenho	Vlr. Empenho	Liquidado	Credor	Especificação
3181/2023	38.600,36	38.600,36	PLANALTO LTDA BRITAGEM	PEDRAS PARA CASCALHAMENTO DE RUAS MUNICIPAIS, ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
3245/2023	44.337,98	44.337,98	PLANALTO LTDA BRITAGEM	PEDRAS PARA CASCALHAMENTO DE RUAS MUNICIPAIS, ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
3481/2023	44.285,74	44.285,74	PLANALTO BRITAGEM LTDA	PEDRAS PARA CASCALHAMENTO DE RUAS MUNICIPAIS, ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.



XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

O município de São Cristóvão do Sul, administrado por uma gestão em seu primeiro mandato, os quais seguem aprendendo e se aperfeiçoando tem procurado melhorar seus setores, por vezes existe a necessidade de substituição de função para melhor desempenho. Sendo assim tem buscado fortalecer seus setores para que os possíveis erros, problemas sejam evitados e caso aconteça, sejam corrigidos o mais breve possível. No último ano foi realizado concurso público visando a contratação de servidores efetivos, de acordo com as demandas, visando uma melhor eficiência na resolução de problemas e recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei.

Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias

O Plano Municipal de Educação (PME) de São Cristóvão do Sul/SC está instituído pela Lei Municipal 722/2015, de 17 de junho de 2015, a qual estabelece que o PME deverá ser avaliado e monitorado periodicamente. Desta forma, a Administração Municipal, instituiu sua Comissão Técnica, com o objetivo de monitorar continuamente as metas e estratégias do Plano, a partir de levantamentos, sistematizações e análises dos dados e informações referentes à execução do Plano.

A função desta Secretaria é Coordenar o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e contribuir para o planejamento e a gestão educacional, assim como organizar e relatar as produções descritivas realizadas nos estudos e cumprir a função de delegado nas Conferências de Educação.

O monitoramento contínuo das metas se dá através da Construção dos indicadores utilizados para monitoramento do Plano Nacional de Educação, adaptados à realidade prevista no Plano Municipal de Educação.

A avaliação periódica do plano se dá por análise dos relatórios anuais de monitoramento, que será realizada pela equipe técnica e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Relatório de Monitoramento e Avaliação das Metas do Plano Municipal de Educação de São Cristóvão do Sul/SC

Lei Municipal nº 722/2015 de 17 de junho de 2015
Período 2020 a 2023

São Cristóvão do Sul, 28 de fevereiro de 2024



Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 1: UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) ANOS DE IDADE E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA A ATENDER, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PNE.

A Meta 1 do PME trata do acesso das crianças de 0 a 5 anos de idade à educação infantil (EI). Esta meta tem dois grandes objetivos: a universalização da pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos e a ampliação do acesso à EI em creches para as crianças de até 3 anos de idade. O primeiro deveria ter sido cumprido até 2016 e o segundo terá até o final de vigência do PME, em 2025, ano no qual deverá ser garantido que, no mínimo, 50% das crianças sejam atendidas em creches. Para o monitoramento desses dois objetivos, foram utilizados os seguintes indicadores:

- Indicador 1A: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a creche.
- Indicador 1B: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a pré-escola.

Para o cálculo dos indicadores, foram utilizados os dados do Censo Demográfico 2010 – IBGE, utilizando-se da estimativa da população residente considerando os percentuais, por faixa etária (2022), o Censo Escolar - Sinopse Estatística da Educação Básica 2020 a 2023 – INEP e o Relatório de Monitoramento do Tribunal de Contas Estado de Santa Catarina – TCE, conforme a disponibilidade de acesso. Vale a pena ressaltar que os dados oficiais não demonstram a realidade educacional de São Cristóvão do Sul na sua essência, em virtude que partem de estimativas populacionais. Por isso, os resultados obtidos podem não expressar com precisão absoluta a real situação da educação infantil, mas, por outro lado, são dados pertinentes que visam conduzir e qualificar o debate para uma política pública baseada em evidências e com foco em resultados.

Indicador 1A

Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a pré-escola			
META PREVISTA 2016	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
100%	100%	86,70%	IBGE – Censo 2010 Estimativa 2022 ¹ Tribunal de Contas Santa Catarina – TCE/SC

¹ Não existe dados publicados para cálculo da estimativa populacional 2023, desta forma foi utilizado os dados calculados de 2022 que inclusive são preliminares.

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

			INEP – Sinopse da Educação Básica 2023
--	--	--	--

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
São Cristóvão do Sul Matrículas ² Estimativa Pop.	85,1% SIMEC 2015				97,43% 152 156	98,10% 155 158	87,34% 138 158	86,70% 137 158		

Indicador 1B

Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a creche			
META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
50%	46%	40,49%	IBGE – Censo 2010 Estimativa 2022 Tribunal de Contas Santa Catarina – TCE/SC INEP – Sinopse da Educação Básica 2023

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	25%	27%	30%	33%	36%	39%	43%	46%	48%	50%
São Cristóvão do Sul Matrículas Estimativa Pop.	27,3% SIMEC 2015				62,69% 200 319	21,91% 71 324	37,12% 121 326	40,49% 132 326		

² Taxa líquida - Não leva em consideração a modalidade a qual o aluno está matriculado e sim a sua idade.

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 2: UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS DE IDADE E GARANTIR QUE PELO MENOS 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS ESTUDANTES CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, EM PARCERIA COM A ESFERA ESTADUAL ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.

A universalização do acesso ao ensino fundamental (EF) e a conclusão dessa etapa na idade recomendada são os objetivos da Meta 2 do PME de São Cristóvão do Sul. Em relação ao Ensino Fundamental, o atual PME destaca, então, mais do que apenas o acesso à escola da população-alvo – 6 a 14 anos, mas também o acesso e a conclusão dessa etapa na idade recomendada. Para o monitoramento dos dois objetivos centrais dessa meta, foram considerados os seguintes indicadores:

- Indicador 2A: Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental.
- Indicador 2B: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Para o cálculo dos indicadores, foram utilizados os dados do Censo Demográfico 2010 – IBGE, utilizando-se da estimativa da população residente considerando os percentuais, por faixa etária, em (2022), do Censo Escolar - Sinopse Estatística da Educação Básica 2020 a 2023 – INEP e o Relatório Base do INEP/PNE Movimento, conforme a disponibilidade de acesso. Vale a pena ressaltar que os dados oficiais não demonstram a realidade educacional de São Cristóvão do Sul na essência, em virtude da defasagem de algumas das informações, atrelados que o município não dispõe de banco de dados municipais para análise mais precisa dos indicadores.

Indicador 2A

Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental			
META PREVISTA 2016	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
100%	100%	91,23%	IBGE – Censo 2010/Estimativa 2022 INEP – Sinopse da Educação Básica 2023

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
São Cristóvão do Sul Matriculas Estimativa Pop.	97,3% SIMEC 2015				82,52% 576 698	85,77% 597 696	86,63% 603 696	91,23% 639 696		

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

Indicador 2B

Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2020	FONTE DO INDICADOR
95%	85%	83,89%	PNE Movimento 2015

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	50%	55%	60%	65%	70%	75%	80%	85%	90%	95%
São Cristóvão do Sul	53,7% SIMEC 2015				83,89%	SI	SI	SI		

SI – Sem Informação (Não há dados disponíveis para o monitoramento)

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 3: UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA A POPULAÇÃO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS DE IDADE E ELEVAR, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 90% (NOVENTA POR CENTO).

O monitoramento da Meta 3 do PME leva em consideração que esta é estruturada em dois objetivos distintos, mas diretamente articulados. Em curto prazo, a meta visa à universalização do acesso à educação para a população de 15 a 17 anos de idade, de modo que, no ano de 2016, a totalidade dos jovens na referida faixa etária tenha o direito à educação escolar garantido. Tal objetivo é agregado o de adequação idade-série, que tem como finalidade a ampliação do percentual dos jovens entre 15 e 17 anos que frequentam o ensino médio (EM), a fim de que, no ano de 2025, a taxa líquida de matrículas nessa etapa seja de 85%.

Os indicadores selecionados para o monitoramento dos objetivos da Meta 4 são os seguintes:

- Indicador 3A: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica. (Taxa líquida)
- Indicador 3B: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa. (Taxa líquida)

Para o cálculo dos indicadores, foram utilizados os dados do Censo Demográfico 2010 – IBGE, utilizando-se da estimativa da população residente considerando os percentuais, por faixa etária, em 2022, do Censo Escolar - Sinopse Estatística da Educação Básica 2020 a 2023 – INEP e do PNE em Movimento para fins comparativos. Vale a pena ressaltar que os dados oficiais não demonstram a realidade educacional de São Cristóvão do Sul na essência, em virtude da defasagem das informações, e o município não dispõe de banco de dados municipais para análise mais precisa dos indicadores.

Indicador 3A

META PREVISTA 2016	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
100%	100%	64,09%	IBGE – Censo 2010 Estimativa 2022 INEP – Sinopse da Educação Básica 2023

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
São Cristóvão do Sul Matriculas Estimativa Pop.	61,5% SIMEC 2015				73,24% 228 167	71,36% 157 220	77,72% 171 220	64,09% 141 220		

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

Indicador 3B

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2015	FONTE DO INDICADOR
90%	80%	36,9%	PNE – Movimento

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	35%	40%	50%	60%	65%	70%	75%	80%	85%	90%
São Cristóvão do Sul	36,9% SIMEC 2015				SI	SI	SI	SI		

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 4: UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 (QUATRO) A 17 (DEZESETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPER DOTAÇÃO, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.

A Meta 4 do PME tem como enfoque a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado (AEE) para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação. Preconiza-se que o atendimento educacional a essa população ocorra por meio da educação inclusiva, ou seja, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Para o monitoramento desses objetivos, foi selecionado o seguinte indicador:

– Indicador 4A: Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.

Para o cálculo dos indicadores, foram utilizados os dados extraídos do PNE Movimento e do Censo Escolar – Sinopse Estatística da Educação Básica 2020 a 2023 – INEP. Vale a pena ressaltar que os dados oficiais não demonstram a realidade educacional de São Cristóvão do Sul na essência, em virtude da defasagem das informações, e o município não dispõe de banco de dados municipais para análise mais precisa dos indicadores.

Indicador 4A

META PREVISTA 2016	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2015/2023	FONTE DO INDICADOR
100%	99%	95,6% 100%	PNE Movimento (2015) Dados da Secretaria (2023)

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	95%	96%	96,5%	97%	97,5%	98%	98,5%	99%	99,5%	100%
São Cristóvão do Sul	95,6% SIMEC 2015				100% 1773	100% 1612	100% 1728	100% 1396		
Matriculas Regular					33	29	41	50		
Matriculas Especial					0	0	0	0		
Matriculas Exclusivas										

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27



Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 5: ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS AOS 6 (SEIS) ANOS DE IDADE OU, ATÉ NO MÁXIMO, AOS 8 (OITO) ANOS DE IDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

Uma criança pode ser considerada alfabetizada quando se apropria da leitura e da escrita como ferramentas essenciais para seguir aprendendo, buscando informação, desenvolvendo sua capacidade de se expressar, de desfrutar a literatura, de ler, compreender, interpretar e de produzir textos em diferentes gêneros, de participar do mundo cultural no qual está inserido.

Para o monitoramento da meta, são considerados os resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), criada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) em 2013 até o ano de 2016, com o objetivo de aferir os níveis de alfabetização e letramento em língua portuguesa e alfabetização em matemática das crianças regularmente matriculadas no 3º ano do ensino fundamental, fase final do ciclo de alfabetização, bem como verificar as condições das instituições de ensino às quais estão vinculadas (Brasil. Inep).

- Indicador 5A: Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência).
- Indicador 5B: Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (nível 1,2 e 3 da escala de proficiência).
- Indicador 5C: Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência).

Indicador 5A

META PREVISTA 2025	META ALCANÇADA 2016		FONTE DO INDICADOR
0 %	DADO OFICIAL	4,31%	INEP – ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
São Cristóvão do Sul	0%	NA*	4,31%	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA		

*NA – Não avaliado

Indicador 5B

META PREVISTA 2025	META ALCANÇADA 2016		FONTE DO INDICADOR
0 %	DADO OFICIAL	7,18%	INEP – ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	4,5%	4,0%	3,5%	3%	2,5%	2%	1,5%	1%	0,5%	0,3%	0,1%	0%
São Cristóvão do Sul	4,5%	NA	7,18%	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA		

Indicador 5C

META PREVISTA 2025	META ALCANÇADA 2016	FONTE DO INDICADOR
0 %	DADO OFICIAL 32,78%	INEP – ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	45%	40%	35%	30%	20%	15%	10%	5%	3%	2%	1%	0%
São Cristóvão do Sul	45,1%	NA	32,78%	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA		

A taxa de rendimento dos alunos de 3º ano em 2021 foi de 98,3%.

TAXA DE RENDIMENTO – 3º ano			
ANOS	Reprovação	Abandono	Aprovação
2020	0 %	0 %	100 %
2021	0 %	0 %	100 %
2022	5,3 %	0 %	94,7 %
2023	*%	*%	*%

* Taxa de rendimento referente ao ano de 2023 não havia sido publicada até a elaboração deste relatório.

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 6: OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 65% (SESSENTA E CINCO POR CENTO) NAS ESCOLAS PÚBLICAS, DE FORMA A ATENDER, PELO MENOS, 40% (QUARENTA POR CENTO) DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DO PLANO.

A Meta 6 do Plano Municipal de Educação visa oferecer educação em tempo integral, no mínimo, 50% nas escolas públicas e 40% de matrículas em período integral, de forma a atender a Educação Básica. Ampliar a jornada de permanência das crianças e jovens nas condições de ensino é fundamental na busca pela qualidade na Educação. Mas é importante considerar que Educação Integral não é sinônimo de mais tempo na escola, é preciso proporcionar oportunidades de aprendizagem por meio do acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, como forma de atividades planejadas com intenção pedagógica e sempre alinhadas ao projeto político-pedagógico da escola.

Para o monitoramento da meta foi selecionado o seguinte indicador:

– Indicador 6A: Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.

– Indicador 6B: Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.

Os cálculos do indicador e as análises foram realizados com base no Sinopse da Educação Básica, considerando-se os anos de 2020 a 2023.

Indicador 6A

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
40%	36%	15,97%	INEP – Sinopse da Educação Básica 2023

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	15%	18%	22%	26%	30%	32%	34%	36%	38%	40%
São Cristóvão do Sul	16,6% SIMEC 2015				11,84%	8,87%	15,91%	15,97%		
Mat. Total					1773	1612	1728	1396		
Mat. Integral					210	143	275	223		

Indicador 6B

META PREVISTA	META FRACIONADA PARA	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
---------------	----------------------	---------------------------	--------------------

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

2025	PERÍODO	2023	
65%	65%	77,7%	INEP – Sinopse da Educação Básica 2023

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%
São Cristóvão do Sul	100% SIMEC 2015				50%	62,5%	77,7%	77,7%		
Escolas					8	8	9	9		
Escolas integral					4	5	7	7		

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 7: FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM, DE MODO A ATINGIR AS SEGUINTE MÉDIAS ESTADUAIS NO IDEB.

Anos	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	5,8	6,0	6,3	6,5
Anos Finais	5,5	5,7	6,0	6,2
Ensino Médio	4,7	5,2	5,4	5,6

O IDEB é um indicador sintético criado em 2007 pelo Inep e constituído por duas dimensões da qualidade da educação: o fluxo escolar (taxa de aprovação) e o desempenho (médias de proficiência) dos estudantes nos testes padronizados de língua portuguesa e matemática do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

A Meta 7 do PME preconiza o aumento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) com o objetivo de atingir, até 2021, as seguintes médias públicas municipais: 6,9 para os anos iniciais do ensino fundamental (EF); 5,5 para os anos finais do Ensino Fundamental; e as seguintes médias públicas estaduais: 6,0 para os anos iniciais do ensino fundamental (EF); 5,3 para os anos finais do Ensino Fundamental;

Para o monitoramento da Meta 7, este relatório explora os indicadores gerais da meta, traçando a trajetória desses indicadores até o presente período.

- Indicador 7A: Média Pública Estadual do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental.
- Indicador 7B: Média Pública Estadual do Ideb nos anos finais do ensino fundamental.
- Indicador 7C: Média Pública Estadual do Ideb no ensino médio.

Indicador 7A

ETAPA		2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAS EF	Meta prevista	5,8	6,0	6,3	6,5
	Meta Executada	-	-	-	-

Indicador 7B

ETAPA		2015	2017	2019	2021
ANOS FINAIS EF	Meta prevista	5,5	5,7	6,0	6,2
	Meta Executada	3,8	4,0	4,2	-

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

Indicador 7C

ETAPA					
	2015	2017	2019	2021	
ANOS INICIAS EF	Meta prevista	4,7	5,2	5,4	5,6
	Meta Executada	-	3,2	-	-

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 8: ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS DE IDADE, DE MODO A ALCANÇAR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) ANOS DE ESTUDO NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, PARA AS POPULAÇÕES DO CAMPO, COMUNIDADES TRADICIONAIS E DOS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) MAIS POBRES, IGUALANDO A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE).

A Meta 8 do PME direciona-se para a ampliação da escolaridade média de jovens na faixa etária de 18 a 29 anos de idade, com a preocupação de garantir que esse processo ocorra de forma equitativa e sem reproduzir desigualdades. Nessa direção, o grande objetivo da meta consiste em elevar a escolaridade média geral, de modo que ela atinja, em 2025, ao menos 12 anos. Para o monitoramento desse objetivo foi selecionado o seguinte indicador:

– Indicador 8A: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.

Para o cálculo do indicador, foram utilizadas apenas amostra dos resultados de Santa Catarina e do Brasil disponíveis no 4º Relatório de Monitoramento do Plano Nacional de Educação, elaborado pelo INEP.

Indicador 8A

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
12	11,8	SI	4º Relatório Monitoramento do PNE

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	11	11,1	11,2	11,3	11,4	11,5	11,6	11,7	11,8	11,9	12
São Cristóvão do Sul	-	-	-	-	-	SI	SI	SI	SI		
BR	11	11,1	11,3	11,4	11,5	11,7	11,7	11,7	SI		
SC	11,6	11,6	11,8	11,9	12	12,1	12	11,9	SI		

SI – Sem Informação (Não há dados disponíveis para o monitoramento)

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 9: ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS DE IDADE PARA 98% (NOVENTA E OITO POR CENTO) ATÉ 2017 E, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PLANO, REDUZIR EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.

A Meta 9 do PME tem como objetivos a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 anos e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional. Para o monitoramento desta meta, foram selecionados os seguintes indicadores:

- Indicador 9A: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.
- Indicador 9B: Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade.

Para o cálculo dos indicadores, foram utilizados os dados disponíveis no PNE em Movimento, elaborados com base no IBGE/Censo Populacional – 2010, do Censo Escolar - Sinopse Estatística da Educação Básica 2015/INEP e PNAD – 2015.

É importante destacar que os dados oficiais não demonstram a realidade educacional de São Cristóvão do Sul na essência, em virtude da defasagem das informações, e o município não dispõe de banco de dados municipais para análise mais precisa dos indicadores.

Indicador 9A

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA 2023	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2015	FONTE DO INDICADOR
100%	99,6%	87,4%	PNE – Movimento 2015

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	93%	95%	98%	98,6%	98,9%	99%	99,2%	99,4%	99,6%	99,8%	100%
São Cristóvão do Sul	87,4% SIMEC 2015	-	-	-	-	SI	SI	SI	SI		
SC – Alcançada	97,3%	97,4%	97,6%	97,7%	97,9%	98,5%	98%	97,8%	SI		
BR – Alcançada	92,6%	93,3%	93,5%	93,7%	93,9%	94,8%	95%	94,4%	SI		

SI – Sem Informação (Não há dados disponíveis para o monitoramento)

Indicador 9B

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2015	FONTE DO INDICADOR

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

16%	18%	33,2%	PNE – Movimento 2015
------------	------------	--------------	----------------------

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	34%	32%	30%	28%	26%	24%	22%	20%	18%	17%	16%
São Cristóvão do Sul	33,2% SIMEC 2015	-	-	-	-	SI	SI	SI	SI		
SC – Alcançada	9,6%	10,5%	8,5%	8,2%	8,7%	6,8%	8%	8,5%	SI		
BR – Alcançada	15,2%	15,6%	14,3%	13,6%	13,1%	11,5%	11,4%	12,3%	SI		

SI – Sem Informação (Não há dados disponíveis para o monitoramento)

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 10: OFERECER, NO MÍNIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ATÉ AO FINAL DA VIGÊNCIA DO PLANO.

O PME de São Cristóvão do Sul, no conjunto de suas metas, reservou à Meta 10 tratar da educação de jovens e adultos (EJA), estabelecendo o objetivo de que as matrículas dessa modalidade sejam integradas à educação profissional. Nesse sentido, a Meta 10 tem como foco não só ampliar a escolarização dos jovens e adultos, mas também proporcionar capacitação profissional, de modo que estes estejam preparados para atuar no mercado de trabalho.

Para o monitoramento desse objetivo, foi selecionado o seguinte indicador:

– Indicador 10A: Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à Educação Profissional.

Os dados informados no indicador abaixo foram os disponibilizados pelo Sinopse da Educação Básica 2020 a 2023.

Indicador 10A

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
25%	21%	0%	INEP – Sinopse da Educação Básica 2023

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	0%	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	23%	25%
São Cristóvão do Sul					0%	0%	0%	0%		
Matriculas EJA Vinculadas EP	0%				661 0	617 0	679 0	322 0		
SC – Alcançada	0,5%	0,7%	0,7%	1,2%	2,8%	2,5%	2,6%	SI		
BR – Alcançada	2,8%	1,5%	1,3%	1,6%	1,8%	2,2%	2,6%	SI		

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 11: TRIPLICAR AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA E, PELO MENOS, 80% (OITENTA POR CENTO) DA EXPANSÃO NO SEGMENTO PÚBLICO.

A Meta 11 do PME tem como enfoque fomentar a ampliação do número de matrículas da educação profissional técnica (EPT) de nível médio, garantindo a qualidade da oferta e sua expansão no segmento público.

Para o monitoramento desse objetivo, foi selecionado o seguinte indicador:

- Indicador 11A: Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.

Para o cálculo do indicador, foram utilizados os dados do Censo Escolar - Sinopse Estatística da Educação Básica 2020 a 2023 – INEP.

Indicador 11A

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
125	110	0	INEP – Sinopse da Educação Básica 2023

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	0	20	40	60	80	90	100	110	120	125
São Cristóvão do Sul Matrículas EM										
Matrículas EPT	0	-	-	-	151	127	128	141		
SC – Alcançada	59.519	60.770	66.366	65.753	65.491	70.382	65.890	SI		
BR – Alcançada	1.775.324	1.791.806	1.868.917	1.874.974	1.901.477	1.851.541	2.069.771	SI		

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 12: ARTICULAR, COM A UNIÃO, A ELEVAÇÃO DA TAXA BRUTA DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 55% (CINQUENTA E CINCO POR CENTO) E A TAXA LÍQUIDA PARA 40% (QUARENTA POR CENTO) DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 24 (VINTE E QUATRO) ANOS DE IDADE, ASSEGURADA A QUALIDADE DA OFERTA E EXPANSÃO PARA, PELO MENOS, 40% (QUARENTA POR CENTO) DAS NOVAS MATRÍCULAS, NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS E COMUNITÁRIAS

A Meta 12 do PME, que tem por principal finalidade a expansão com qualidade da educação superior em nível de graduação, tendo como enfoque a expansão da oferta de educação superior para população brasileira de 18 a 24 anos de idade em 2025.

Para o monitoramento desse objetivo, foram utilizados os seguintes indicadores:

- Indicador 12A: Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM).
- Indicador 12B: Taxa líquida de escolaridade na graduação (TBM).

O Município não dispõe de dados oficiais atualizados para realizar a análise da evolução da meta, sendo que os dados informados no indicador abaixo foram os disponibilizados no PNE em Movimento, elaborados com base no IBGE/Censo Populacional – 2010 e PNAD – 2015.

Indicador 12A

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2015	FONTE DO INDICADOR
55%	52%	18,7%	PNE – Movimento

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	18%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	52%	54%	55%
São Cristóvão do Sul	18,7% SIMEC 2015					SI	SI	SI	SI		
SC – Alcançada	40%	41,6%	41,7%	42,7%	45%	47,1%	47,2%	44,1%	SI		
BR – Alcançada	33,5%	34,6%	33,6%	36,3%	36,2%	38,7%	37,4%	38,5%	SI		

SI – Sem Informação (Não há dados disponíveis para o monitoramento)

Indicador 12B

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2015	FONTE DO INDICADOR
33%	37%	12,7%	PNE – Movimento

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	10%	15%	20%	23%	26%	29%	32%	35%	37%	39%	40%
São Cristóvão do Sul	12,7% SIMEC 2015	-	-	-	-	SI	SI	SI	SI		
SC – Alcançada	-	-	-	-	-	-	30,8%	29,6%	SI		
BR – Alcançada	21,9%	23,1%	22,4%	24,3%	24,7%	26,6%	25,5%	25%	SI		

SI – Sem Informação (Não há dados disponíveis para o monitoramento)

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 13: ARTICULAR, COM A UNIÃO, A ELEVAÇÃO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ACESSO JUNTO AO ESTADO E UNIÃO, AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM PARCERIA COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES, ATÉ AO FINAL DA VIGÊNCIA DO PLANO.

A Meta 13 do Plano Nacional de Educação (PNE) tem como objetivos elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores em efetivo exercício na docência de nível superior. Ambos os objetivos se encontram relacionados, mas a Meta 13 propõe alvos específicos apenas para a elevação da escolaridade docente. Para atingir os objetivos previsto no PNE, é necessário que, até 2025, 75% do corpo docente em efetivo exercício na educação superior possua ao menos o título de mestrado e 35%, o de doutorado.

O Plano Municipal de Educação de São Cristóvão do Sul regionaliza os objetivos, porém para o monitoramento seguirá os indicadores nacionais.

Para o monitoramento da Meta 13, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) definiu dois indicadores:

– Indicador 13A: Percentual de docentes da educação superior com mestrado ou doutorado.

– Indicador 13B: Percentual de docentes da educação superior com doutorado.

O Município não dispõe de dados oficiais atualizados para realizar a análise da evolução da meta, sendo que os dados informados no indicador abaixo foram os disponibilizados pelo 4º Relatório de Monitoramento do Plano Nacional de Educação 2021.

Indicador 13A

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
75%	-	SI	INEP - 4º Relatório de Monitoramento do PNE 2021

Escala fracionada de evolução - Indicador 13A

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta											75%
São Cristóvão do Sul	SI	-	-	-	-	SI	SI	SI	SI		
SC – Alcançada	68,2%	-	-	-	-	80,6%	80,2%	SI	SI		
BR – Alcançada	75,6%	77,6%	79,7%	81,5%	82,6%	83,8%	84,3%	SI	SI		

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

Indicador 13B

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
35%	-	SI	INEP - 4º Relatório de Monitoramento do PNE 2021

Escala fracionada de evolução - Indicador 13B

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta											35%
São Cristóvão do Sul	SI	-	-	-	-	SI	SI	SI	SI		
SC – Alcançada	27,6%	-	-	-	-	41,2%	41,6%	SI	SI		
BR – Alcançada	37,3%	39,9%	42,2%	44,2%	46,1%	48,9%	50,8%	SI	SI		

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 14: FOMENTAR, EM ARTICULAÇÃO COM A UNIÃO E O ESTADO, A ELEVAÇÃO GRADUAL DO NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, DE MODO A ATINGIR A TITULAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES.

A Meta 14 do Plano Nacional de Educação (PNE) dedica-se à pós-graduação stricto sensu e tem por objetivo elevar o número de títulos em cursos de mestrado e doutorado concedidos em todo o Brasil, atingindo 60 mil títulos de mestres e 25 mil títulos de doutores anualmente. Já o Plano Municipal de Educação de São Cristóvão do Sul estabelece sua contribuição para o aumento de matrículas em pós-graduação stricto sensu, sem quantificar o objetivo. Para o monitoramento da Meta 14 do PME seguirá os indicadores nacionais, sendo incluindo um indicador específico para a meta municipal:

- Indicador 14A: Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
- Indicador 14B: Títulos de doutorado concedidos por ano no País.

O Município não dispõe de dados oficiais atualizados para realizar a análise da evolução da meta, sendo que os dados informados no indicador abaixo foram os disponibilizados pelo 4º Relatório de Monitoramento do Plano Nacional de Educação 2021.

Indicador 14A

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2020	FONTE DO INDICADOR
60.000	60.000	60.039	INEP - 4º Relatório de Monitoramento do PNE 2021

Indicador 14B

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2020	FONTE DO INDICADOR
25.000	24.000	20.100	INEP - 4º Relatório de Monitoramento do PNE

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 15: GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, O ESTADO E OS MUNICÍPIOS, NO PRAZO DE UM ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, POLÍTICA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, COM VISTAS À VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURANDO QUE TODOS OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM, BEM COMO A OPORTUNIZAÇÃO, PELO PODER PÚBLICO, DE PERIÓDICA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA.

O objetivo da Meta 15 do Plano Municipal de Educação é contribuir para que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Com o intuito de monitorar essa meta, elegeram-se quatro indicadores concernentes a cada etapa da educação básica:

– Indicador 15A – Proporção de docências da educação básica com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.

Para o cálculo do indicador, foram utilizados os dados da Sinopse do Censo da Educação Básica 2020 a 2023.

Indicador 15A

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
100%	94%	88,78%	INEP – Sinopse da Educação Básica 2023

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	55%	60%	65%	70%	75%	80%	85%	90%	94%	98%	100%
São Cristóvão do Sul	52,5%					85,03%	87,80%	88,33%	88,78%		

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 16: INCENTIVAR, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, 90% (NOVENTA POR CENTO) DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE, E GARANTIR A TODOS(AS) OS(AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.

A Meta 16 destina-se à promoção da formação e valorização dos profissionais da educação. Para tanto, são descritos dois intentos: a) formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE; b) garantir a formação continuada a todos os profissionais da educação básica, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Com o objetivo de monitorar os propósitos desta meta, foram estabelecidos dois indicadores:

– Indicador 16A: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

– Indicador 16B: Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.

Os Indicadores 16A e 16B foram calculados com base nos dados do Censo da Educação Básica e compreendem a série histórica de 2020 a 2023.

Indicador 16A

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
90%	80%	57,00%	INEP – Sinopse da Educação Básica 2023

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	75%	80%	85%	90%
São Cristóvão do Sul	11,4% SIMEC 2015					47,24%	48,78%	50,83%	57,00%		

Indicador 16B

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
100%	99%	100%	Sec. Mun. Educação 2020 a 2023

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	95%	95,5%	96%	96,5%	97%	97,5%	98%	98,5%	99%	99,5%	100%
São Cristóvão do Sul	97,2%					100%	100%	100%	100%		

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 17: VALORIZAR OS(AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A EQUIPARAR SEU RENDIMENTO MÉDIO AO DOS(AS) DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O FINAL DO SEXTO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PNE.

A valorização dos profissionais do magistério representa um dos principais desafios para a promoção da melhoria da educação básica não só em São Cristóvão do Sul, mas como em todo território nacional. Tal valorização perpassa por diferentes dimensões, como formação – inicial e continuada – adequada e de qualidade, estruturação de planos de carreira, condições laborais apropriadas e remuneração equivalente à habilitação.

A Meta 17 do PME tem como objetivo central a valorização dos profissionais do magistério, por intermédio da equiparação do rendimento médio dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente e garantindo.

Para o monitoramento desta meta, foi projetado o seguinte indicador:

– Indicador 17A - Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente.

Para o cálculo dos indicadores, foram utilizados os dados do Relatório de Monitoramento do PNE 4º Ciclo e informações da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão do Sul.

Indicador 17A

META PREVISTA 2021	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
100%	100%	SI	Relatório de monitoramento do Plano Nacional de Educação – 4º ciclo. Contabilidade Pública da municipalidade.

	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista		100%				
Meta Fracionada	95%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta executada no período						
Comparação Rede Municipal x Não Docentes BR	SI	SI	SI	SI		
Média Salarial São Cristóvão do Sul – Docentes	SI	SI	SI	SI		
Média Salarial Estadual – Docentes SC	R\$ 3.838,83	R\$ 3.471,91	R\$ 4.518,11	SI		
Média Salarial Nacional – Docentes BR	R\$ 4.339,73	R\$ 4.271,03	R\$ 4.404,76	SI		

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

Média Sal. Estadual – Não Docentes SC	R\$ 4.814,58	R\$ 4.522,76	R\$ 4.779,81	SI		
Média Sal. Nacional – Não Docentes BR	R\$ 5.347,41	R\$ 5.175,31	R\$ 5.331,71	SI		

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 18: VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ASSEGURANDO NO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS A EXISTÊNCIA DE PLANO DE CARREIRA, ASSIM COMO A SUA REESTRUTURAÇÃO, QUE TEM COMO REFERÊNCIA O PISO NACIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS DO INCISO VIII, DO ARTIGO 206, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A FIM DE EQUIPARAR O RENDIMENTO MÉDIO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O FINAL DO 6º (SEXTO) ANO DA VIGÊNCIA DESTES PLANOS.

A Meta 18 do Plano Municipal de Educação volta-se aos planos de carreira e ao piso salarial para os profissionais da educação pública. Seu monitoramento envolve a verificação: a) da existência de plano de carreira e remuneração para o magistério; b) cumprimento da Lei nº 11.738/2008, que estabelece a aplicação do piso salarial nacional profissional como valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de 40 horas semanais e o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos pelos profissionais do magistério e; c) da existência de um plano para profissionais da educação que não integram o magistério.

Para o monitoramento da Meta 18, são utilizados os seguintes indicadores:

- Indicador 18A: Município possui Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério.
- Indicador 18B: Município prevê o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
- Indicador 18C: Município atende o valor mínimo referente ao piso salarial nacional profissional.
- Indicador 18D: Município possui Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais NÃO docentes.

Para o cálculo dos indicadores, foram utilizadas as informações da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão do Sul.

Indicador 18A

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
SIM	-	SIM	Secretaria Municipal de Educação

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta											SIM
São Cristóvão do Sul						SIM	SIM	SIM	SIM		

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

Indicador 18B

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
Limite $\frac{2}{3}$	-	SIM	Secretaria Municipal de Educação

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta											SIM
São Cristóvão do Sul						SIM	SIM	SIM	SIM		

Indicador 18C

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
Piso	R\$ 4.420,55	R\$ 3.799,28	Secretaria Municipal de Educação

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	R\$ 1.917,98	R\$ 2.135,64	R\$ 2.298,80	R\$ 2.455,35	R\$ 2.557,74	R\$ 2.886,15	R\$ 2.886,15	R\$ 3.845,34	R\$ 4.420,55		Piso
São Cristóvão do Sul						R\$ 3.278,08	R\$ 3.278,08	R\$ 3.611,14	R\$ 3.799,28		

Indicador 18D

META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
SIM	-	NÃO	Secretaria Municipal de Educação

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	-										SIM
São Cristóvão do Sul						NÃO	NÃO	NÃO	NÃO		

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 19: GARANTIR EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, APROVADAS NO ÂMBITO DA UNIÃO, DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, NA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR PÚBLICAS QUE EVIDENCIE O COMPROMISSO COM O ACESSO, A PERMANÊNCIA E O ÊXITO NA APRENDIZAGEM DO ESTUDANTE DO SISTEMA ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, NO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS APÓS A APROVAÇÃO DESTE PLANO.

A Meta 19 do Plano Municipal de Educação tem por objetivo assegurar, no âmbito das escolas públicas municipais, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade no processo de gestão escolar.

Dessa forma, definiram-se os seguintes indicadores:

- Indicador 19A: Percentual de escolas que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino municipal e estadual por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho.

- Indicador 19B: Existência de segmentos da participação da comunidade no contexto escolar (Conselho Municipal de Educação; Conselho do FUNDEB; Conselho da Alimentação Escolar; Conselhos Escolares; Associação de Pais e Professores em todas as unidades escolares; Grêmios Estudantis).

Para o cálculo do indicador, foram utilizados os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Indicador 19A

META PREVISTA 2017	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
100%	100%	100%	Secretaria Municipal de Educação

ANO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista			100%								
Meta Fracionada			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta executada no período								100%	100%		

Tipo	Municipal	Estadual	Privada	FONTE DO INDICADOR

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

Gestão Democrática	5	3	0	Secretaria Municipal de Educação
Indicação	0	0	0	
Sem diretor	1	0	0	
TOTAL	6	3	0	

Indicador 19B

Conselho Municipal de Educação	Sim
Conselho do FUNDEB	Sim
Conselho da Alimentação Escolar	Sim
Conselhos Escolares	Não
Associação de Pais e Professores em todas as unidades escolares	Sim – Parcial
Grêmios Estudantis	Não

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

META 20: AMPLIAR O INVESTIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DE FORMA A ATINGIR, NO MÍNIMO, O PATAMAR DE 4,50% (QUATRO VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO) DO PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) DO MUNICÍPIO NO 5º (QUINTO) ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO E, NO MÍNIMO, O EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO PIB AO FINAL DO DECÊNIO.

A Meta 20 do Plano Municipal de Educação de São Cristóvão do Sul, aborda a ampliação do investimento público em educação pública, que deve atingir 4,5% do Produto Interno Bruto (PIB) até 2020, e 5% do PIB no final da vigência do plano (2025), estando em desacordo com o Plano Nacional de Educação que prevê 7% do Produto Interno Bruto (PIB) até 2020, e 10% do PIB no final da vigência do plano (2025),

Para o monitoramento da meta, tornou-se necessário a compreensão dos gastos públicos em educação, sendo monitorados pelos seguintes indicadores:

– Indicador 20A: Percentual do PIB municipal aplicado em educação.

– Indicador 20B: Valor mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Imposto em MDE.

Para o cálculo dos indicadores, foram utilizados os dados do Censo Demográfico 2010 – IBGE; Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE; Setor de Contabilidade da Prefeitura de São Cristóvão do Sul.

Indicador 20A

Percentual do PIB municipal aplicado em educação.			
META PREVISTA 2025	META FRACIONADA PARA PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO 2023	FONTE DO INDICADOR
10%	9%	3,62%	Censo Demográfico 2010 – IBGE (2022) SIOPE 2023; PIB 2021

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fração Meta	5%	5,5%	6%	6,5%	7%	8%	8,5%	9%	9,5%	10%
São Cristóvão do Sul					SI	3,43%	4,11%	3,62%		

Indicador 20B

Valor mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Imposto em MDE.		
META PREVISTA	META ALCANÇADA NO PERÍODO - 2023	FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL 25,15%	Prefeitura de São Cristóvão do Sul - SIOPE

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000

CNPJ. 95.991.261/0001-27

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
META	Mínimo de 25%										
%.						28,17%	26,74%	28,70%	25,15%		

Município de São Cristóvão do Sul - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - 89533-000
CNPJ. 95.991.261/0001-27

XXII – Outras Informações Previamente Solicitadas pelo Tribunal de Contas

O TCE-SC determinou a revisão de valor de pensão por morte, percebido pelo Sr. ANTÔNIO ADELAR DE SOUZA, esposo da servidora REINILDA MACIEL DE SOUZA processo @PPA 21/00514851, posteriormente encaminhada ao TCE-SC.

O TCE-SC determinou a realização de audiência referente a aposentadoria da ex servidora ELIANE MARIA HAHN PEICHO processo @APE 20/00754206, posteriormente encaminhada ao TCE-SC.

XXIII - Especificar os dispositivos legais que promoveram alterações no Plano Municipal/Estadual de Educação ao longo do exercício. (Inciso incluído pela Portaria n. TC-0186/2022, DOTC-e de 11.05.2022)

Não houve mudanças no plano de educação e nenhuma lei municipal criada com relação no período.

Considerações Finais

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2023 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público. Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza; Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino; Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial. Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de São Cristóvão do Sul conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2016 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

PARECER: 01/2024

ASSUNTO: Análise da Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB no ano de 2023, no Município de São Cristóvão do Sul/SC

ANALISADO EM: 23/02/2024

I – HISTÓRICO:

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS-FUNDEB, como órgão responsável por acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, no âmbito da esfera municipal, compõe este Parecer descritivo e conclusivo, com o objetivo de apresentar de forma transparente e concisa toda à execução dos recursos do FUNDEB no exercício de 2023.

II – FUNDAMENTAÇÃO E MÉRITO:

CONSIDERANDO, que uma das funções do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de acordo com a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é fiscalizar a aplicação dos Recursos do FUNDEB:

Art. 30. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do dispositivo nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

I – Pelo órgão de controle interno no âmbito da União e pelos órgãos de controle interno no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – Pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, perante respectivos entes governamentais sob suas jurisdições;

III – Pelo Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União;

IV – Pelos respectivos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos Fundos, referidos nos arts. 33 e 34 desta Lei.

Art.31. Os estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observadas a regulamentação aplicável.

CACS-FUNDEB DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº Lei 819, de 26 de abril de 2021, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com a Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, com suas alterações, a qual estabelece as competências do referido Conselho:

Art.2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

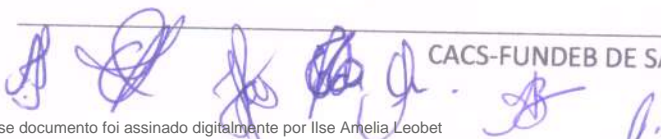
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

CONSIDERANDO, que o cadastro deste Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, encontra-se registrado no Sistema informatizado de Gestão dos Conselhos - SisCACS em situação: "REGULAR" portanto apto para análise dos documentos comprobatórios e composição do Parecer Circunstanciado de toda movimentação dos recursos recebidos do FNDE e sua aplicação no exercício de 2023.

III - DA FORMA DE GESTÃO


CACS-FUNDEB DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

A gestão dos recursos do FUNDEB sob o controle e acompanhamento da Secretária Municipal da Educação, sob acompanhamento e fiscalização do Controle Interno e por este Conselho.

IV – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Em análise ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo 08 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE do 6º bimestre de 2023, constatamos:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS	VALORES
SALDO REPROGRAMADO (art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020).	
Saldo Reprogramado do Exercício Anterior (2022)	R\$ 34.908,07
RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	
Transferência FUNDEB principal.	R\$ 4.713.636,94
Rendimentos da aplicação financeira do FUNDEB	R\$ 41.886,89
Transferência Complementação FUNDEB VAAR (Valor Auno Ano Rendimento).	R\$ 73.122,90
Ressarcimento de recursos do Fundeb.	R\$ 0,00
TOTAL DE RECEITAS COM RECURSOS DO EXERCÍCIO	R\$ 4.828.646,73
DESPESAS	
Despesas com Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.	R\$ 4.193.678,93
Despesas com MDE (30%)	R\$ 628.096,80
TOTAL DE DESPESAS COM RECURSOS DO EXERCÍCIO	R\$ 4.821.775,73
SALDO REPROGRAMADO (art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020).	
Saldo Reprogramado do Exercício seguinte (2024)	R\$ 6.871,00

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB

INDICADORES	PERCENTUAIS
Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	88,19%
Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício.	0,14%

V – INCOERÊNCIAS E NÃO CONFORMIDADES:

Não foi constatado nenhuma incorrência ou inconformidades na execução dos recursos oriundos do FUNDEB no exercício de 2023.

VI – O PARECER

CACS-FUNDEB DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de São Cristóvão do Sul/SC em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria Lei 819, de 26 de abril de 2021, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas de Santa Catarina até o dia 28/02/2023.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2023 administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

1. Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
2. O resultado demonstrado da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos do FUNDEB e aplicados no investimento e manutenção do FUNDEB, conforme declarados os valores e percentuais detalhadamente em ata e neste parecer;
3. Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à: arrecadação realizada no exercício; a execução da despesa orçamentária autorizada; a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica; as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
4. Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei nº 14.113/2020, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
5. Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei nº 14.113/2020.

CACS-FUNDEB DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

6. Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas conforme detalhada em Ata, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

VI – DECISÃO:

Este Conselho ciente de suas competências e responsabilidades de proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, relata: que as documentações referentes as atividades econômico-financeira do ano de 2023 foi apresentada pelo Poder Executivo de município de São Cristóvão do Sul/SC, sendo ratificadas e aprovadas por este Conselho.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho Municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Edilaine Aparecida Hygino Amaral
Edilaine Aparecida Hygino Amaral

Presidente FUNDEB de São Cristóvão do Sul

Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

Demais Conselheiros por representação:

Representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação:

- Cleia de Fátima Ricardo - titular *Cleia de F. Ricardo*
- Jéssica Silva Diel - suplente
- Jéssica Andrea Silva Ferreira - titular *Jéssica Andrea Silva Ferreira*
- Alessandra Silveira Poczapski - suplente

Representante dos professores da educação básica pública do Município:

- Karine Rosa - titular *Karine Rosa*
- Silvana Fongaro - suplente

CACS-FUNDEB DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:

- Adriana Baticini - titular *Adriana Baticini*
- Sílvia Wolinger Padilha Goetten - suplente

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:

- Ana Paula Grobe dos Santos - titular *Ana Paula Grobe dos Santos*
- Ana Rubia Bastos de Andrade – suplente

Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:

- Vanusa Trevisol Castilho - suplente
- Valéria Oliveira de Liz - titular
- Rafaela Andressa Setti - suplente

Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

- Gustavo Grobe de Oliveira Santos - titular
- Jessica Dremmer dos Santos - suplente
- Maria Eduarda Vaz - titular
- Rafaela Ferreira de Oliveira - suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

- Vanusa do Amaral Ferreira - titular
- Edgar Vaz Ribeiro - suplente

Representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares:

- Nelcide Justino de Freitas - titular
- Viviane Olívia Stanke Santos - suplente

Representantes de organizações da sociedade civil:

- Gislaine Sena - titular
- Cristiane Cariane Machado de Oliveira - suplente
- Luiz Augusto de Oliveira Neto - titular *Luiz A. O. Neto*
- Daniela Santos - suplente

CACS-FUNDEB DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

PARECER: 02/2024

ASSUNTO: Análise da Prestação de Contas dos Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE no ano de 2023, no município de São Cristóvão do Sul/SC.

ANALISADO EM: 23/02/2024

I – HISTÓRICO:

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS-FUNDEB, como órgão responsável por acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do PNATE, no âmbito da esfera municipal, compõe este Parecer descritivo e conclusivo, com o objetivo de apresentar de forma transparente e concisa toda à execução dos recursos do PNATE no exercício de 2023.

II – FUNDAMENTAÇÃO E MÉRITO:

CONSIDERANDO, que uma das funções do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de acordo com a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é fiscalizar a aplicação dos Recursos do PNATE:

Art. 33. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

[...]

§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:

I - Elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;

II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e,

CACS-FUNDEB DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

[...]

CONSIDERANDO, que a Resolução nº 5, de 8 de maio de 2020, estabelece os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, assim como designa o Conselho do FUNDEB o seu processo de acompanhamento e fiscalização:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

Parágrafo único. O transporte escolar é dever do Estado e direito dos alunos da educação básica pública, previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, devendo ser promovido e incentivado, com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 18. O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos do PNATE serão realizados nas respectivas EEx, pelos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS/FUNDEB, constituídos na forma estabelecida no § 13 do art. 24 da Lei nº 11.494, de 2007.

Art. 19. São atribuições do CACS/FUNDEB, além das competências previstas na Lei nº 11.494, de 2007:

I - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º;

II - Analisar a prestação de contas da EEx e emitir parecer conclusivo acerca da execução do Programa por meio do Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON;

III - Comunicar ao FNDE, aos tribunais de contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNATE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CACS, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV - Fornecer informações e apresentar relatórios referentes ao acompanhamento da execução do PNATE, sempre que solicitado;

V - Realizar reuniões específicas para discussões sobre a aplicação dos recursos do PNATE e a apreciação da prestação de contas com o quórum de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares; e

VI - Fiscalizar e acompanhar, contínua e periodicamente, a execução do PNATE nos veículos escolares e nas rotas do transporte escolar correspondentes à respectiva rede de ensino.

§ 1º O acesso ao SIGECON é exclusivo do Presidente do CACS e está condicionado à regularidade do cadastro do Conselho, bem como de seus conselheiros, no sistema CACS/FUNDEB.

§ 2º O Presidente do CACS/FUNDEB é o responsável pela assinatura do parecer conclusivo no SIGECON.

CACS-FUNDEB DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

CONSIDERANDO, que o cadastro deste Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, encontra-se registrado no Sistema informatizado de Gestão dos Conselhos - SisCACS em situação: "REGULAR" portanto apto para análise dos documentos comprobatórios e composição do Parecer Circunstanciado de toda movimentação dos recursos recebidos do FNDE e sua aplicação no exercício de 2023.

III - DA FORMA DE GESTÃO

A gestão dos recursos do PNATE sob o controle e acompanhamento da Secretária Municipal da Educação, sob acompanhamento e fiscalização do Controle Interno e por este Conselho.

IV - PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO:

A execução dos recursos do PNATE durante o ano de 2023 foi realizada através de licitação na modalidade Presencial conforme previsto nos atos normativos que regulamentam o processo que compras públicas.

V – DA EXECUÇÃO FÍSICA:

Os recursos oriundos do PNATE 2023 foram utilizados de forma complementar na manutenção do transporte escolar que beneficiaram para um total de 180 alunos da Rede Municipal de Ensino Pública (Municipal e Estadual) de São Cristóvão do Sul/SC, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, durante os 200 dias letivos de 2023.

VI – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Em análise aos documentos comprobatórios da Prestação de Contas do PNATE/2023 apresentados pelo Poder Executivo Municipal, constatamos:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS	VALORES
Saldo Reprogramado do Exercício Anterior (2022)	R\$ 5.626,17
RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	
Receitas PNATE	R\$ 18.847,32
Rendimentos da aplicação financeira do PNATE	R\$ 1.381,30

CACS-FUNDEB DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

	TOTAL DE RECEITAS	R\$ 20.028,62
DESPESAS		
Despesas realizadas no exercício.		R\$ 3.844,70
	TOTAL DE DESPESAS	R\$ 3.844,70
Saldo Reprogramado do Exercício seguinte (2024)		R\$ 16.440,75

VII – INCOERÊNCIAS E NÃO CONFORMIDADES:

Não foi constatado nenhuma incorrência ou inconformidades na execução dos recursos oriundos do PNATE no exercício de 2023.

VIII – O PARECER

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de São Cristóvão do Sul/SC em atendimento às exigências legais, notadamente o art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Resolução nº 5, de 08 de maio de 2020 e a regulamentação municipal própria Lei 819, de 26 de abril de 2021, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2023 administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 14.113/2020, Lei nº 9.394/96 e Resolução nº 5, de 8 de maio de 2020, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

1. Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
2. O resultado demonstrado da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos do PNATE constam que foram aplicados na manutenção do transporte escolar atendendo as prerrogativas previstas nos normativos vigentes em benefícios dos alunos das Rede Pública Municipal e Estadual de São Cristóvão do Sul/SC;
3. Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução dos recursos do PNATE;

CACS-FUNDEB DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

4. Ao cumprimento do Art. 9 da Resolução nº 5, de 8 de maio de 2020, ao não exceder 30% (trinta por cento) de reprogramação do valor repassado no exercício.

IX – DECISÃO:

Este Conselho ciente de suas competências e responsabilidades de proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do PNATE, relata: que as documentações referentes as atividades econômico-financeira do ano de 2023 foi apresentada pelo Poder Executivo de município de São Cristóvão do Sul/SC, sendo ratificadas e aprovadas por este Conselho.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho Municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Edilaine Aparecida Hygino Amaral
Edilaine Aparecida Hygino Amaral

Presidente FUNDEB de São Cristóvão do Sul

Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

Demais Conselheiros por representação:

Representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação:

- Cleia de Fátima Ricardo - titular *Cleia de F. Ricardo*
- Jéssica Silva Diel - suplente
- Jéssica Andrea Silva Ferreira - titular *Jéssica Andrea Silva Ferreira*
- Alessandra Silveira Posczapski - suplente

Representante dos professores da educação básica pública do Município:

- Karine Rosa - titular *Karine Rosa*
- Silvana Fongaro - suplente

Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:

- Adriana Baticini - titular *Adriana Baticini*
- Silvia Wolinger Padilha Goetten - suplente

CACS-FUNDEB DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC



**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC**

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:

- Ana Paula Grobe dos Santos - titular *Ana Paula Grobe dos Santos*
- Ana Rubia Bastos de Andrade – suplente

Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:

- Vanusa Trevisol Castilho - suplente
- Valéria Oliveira de Liz - titular
- Rafaela Andressa Setti - suplente

Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

- Gustavo Grobe de Oliveira Santos - titular
- Jessica Dremmer dos Santos - suplente
- Maria Eduarda Vaz - titular
- Rafaela Ferreira de Oliveira - suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

- Vanusa do Amaral Ferreira - titular
- Edgar Vaz Ribeiro - suplente

Representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares:

- Nelcide Justino de Freitas - titular
- Viviane Olivia Stanke Santos - suplente

Representantes de organizações da sociedade civil:

- Gislaine Sena - titular
- Cristiane Cariane Machado de Oliveira - suplente
- Luiz Augusto de Oliveira Neto - titular *LUÍZ A. O. NETO*
- Daniela Santos - suplente

CACS-FUNDEB DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

ATA REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão do Sul/SC, situada na Albertino Rosa, SN, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, os membros do conselho do Fundeb, para avaliação da Prestação de contas dos recursos oriundo de transferências do FUNDEB e PNATE entre o FNDE e o Município de São Cristóvão do Sul. A Presidente Edilaine Aparecida Hygino Amaral, início a reunião saudando a todos os presentes que fez a leitura da pauta da reunião e designou a Sra. Jessica Ferreira para conduzir os trabalhos que em ato contínuo fez a apresentação dos relatórios das referidas Prestações de Contas, conforme segue: **1) ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 2023:** Analisamos o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo 08 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE do 6º bimestre de 2023 e constatamos as seguintes informações: **RECEITAS:** Receitas do FUNDEB recebidas no exercício **R\$ 4.828.646,73** sendo assim constituídas: Transferência FUNDEB principal **R\$ 4.713.636,94**; Rendimentos da aplicação financeira do FUNDEB **R\$ 41.886,89**; Complementação FUNDEB VAAR (Valor Auno Ano Rendimento) **R\$ 73.122,90**; Não houve saldo financeiro do FUNDEB proveniente do art.25, § 3º - Lei nº 14.113/2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior). **DESPESAS:** Total das despesas (empenhado até 31 de dezembro de 2023) custeadas com recursos do FUNDEB recebidas no exercício **R\$ 4.821.775,73** sendo: a) Despesas custeadas com FUNDEB principal: **R\$ 4.757.148,78**; b) despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR **R\$ 64.626,95**. O valor aplicado com a remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício (Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal) foi de **R\$ 4.193.678,93** atingindo o percentual de **88,19%**, ou seja, 18,19% a mais que o mínimo necessário de 70%. O restante dos recursos do FUNDEB (exceto o reprogramado) foram aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme preconiza a legislação foi de **R\$ 628.096,80**. O saldo reprogramado para o exercício seguinte corresponde ao montante de **R\$ 6.871,00** (0,14%), ficando abaixo de limite de 10% estabelecido pelo § 3º do Art. 25 da lei 14.113/2020, sendo este devendo ser aplicado até o final do primeiro quadrimestre de 2024. **2) PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PNATE EXERCÍCIO 2023.** Em análise aos documentos comprobatórios da Prestação de Contas apresentados pelo Poder Executivo Municipal, obteve-se a seguinte análise: Verificou-se que o saldo do exercício anterior foi de **R\$ 5.626,17**; valor recebido pelo programa em 2023, **R\$ 18.847,32**; Rendimento da Aplicação Financeira **R\$ 1.181,30**; Total da receita **R\$ 20.028,62**. Despesas do exercício pagas com recursos do PNATE, **R\$ 3.844,70** – utilizados na aquisição de combustíveis e lubrificantes, serviços de manutenção e Serviços contratados juntos a terceiros (Terceirização de transporte escolar). Saldo para o exercício seguinte no valor de **R\$ 16.000,00**. Os integrantes do Conselho do FUNDEB analisaram toda a documentação apresentada, e manifestaram-se **FAVORÁVEIS à APROVAÇÃO** da prestação de contas do FUNDEB e PNATE 2023 conforme Parecer Conclusivo apenso a esta Ata. Sem nada mais a tratar a presidente declarou encerrada a reunião que segue assinada pelos conselheiros presentes.

Edilaine Aparecida Hygino Amaral
Edilaine Aparecida Hygino Amaral

Presidente FUNDEB de São Cristóvão do Sul

Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

Demais Conselheiros por representação:

[Handwritten signatures of the council members]

CACS-FUNDEB DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

Representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação:

- Cleia de Fátima Ricardo - titular *Cleia de F. Ricardo*
- Jéssica Silva Diel - suplente
- Jéssica Andrea Silva Ferreira - titular *Jéssica Andrea Silva Ferreira*
- Alessandra Silveira Posczapski - suplente

Representante dos professores da educação básica pública do Município:

- Karine Rosa - titular *Karine Rosa*
- Silvana Fongaro - suplente

Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:

- Adriana Baticini - titular *Adriana Baticini*
- Silvia Wolinger Padilha Goetten - suplente

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:

- Ana Paula Grobe dos Santos - titular *Ana Paula Grobe dos Santos*
- Ana Rubia Bastos de Andrade – suplente

Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:

- Vanusa Trevisol Castilho - suplente
- Valéria Oliveira de Liz - titular
- Rafaela Andressa Setti - suplente

Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

- Gustavo Grobe de Oliveira Santos - titular
- Jessica Dremmer dos Santos - suplente
- Maria Eduarda Vaz - titular
- Rafaela Ferreira de Oliveira - suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

- Vanusa do Amaral Ferreira - titular
- Edgar Vaz Ribeiro - suplente

[Handwritten signatures]
CACs-FUNDEB DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC



**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC**

Representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares:

- Nelcide Justino de Freitas - titular
- Viviane Olivia Stanke Santos - suplente

Representantes de organizações da sociedade civil:

- Gislaine Sena - titular
- Cristiane Cariane Machado de Oliveira - suplente
- Luiz Augusto de Oliveira Neto - titular *Luiz A. O. NETO*
- Daniela Santos - suplente

CACS-FUNDEB DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC



PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO

Considerando que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar, gerir e fiscalizar O Fundo Municipal de Assistência Social e ações que envolvem a Secretaria de Assistência Social de nosso município, reuniram-se na Secretaria de Assistência Social, os membros Deste conselho para analisar os relatórios das despesas e de pagamentos das despesas, evidenciando por fonte de recursos, demonstrativo de recursos recebidos a qualquer título e demonstrativo simplificado dos recursos aplicados, e após exame dos documentos acima descritos, constatamos a perfeita ordem e correção dos mesmos.

Assim sendo, o conselho dá o Parecer Favorável à Prestação de Contas do ano base de 2023.

Amélia Leobet
Franci Braun
Dumfries

Francis S. Moraes
Simele
Tadeu

Amélia Leobet
Presidente de J. Jesus de Jesus
Dumfries

São Cristóvão do Sul, 14 de fevereiro de 2024.

Valéria de S. Ricardo

ATA N° 01/2024

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Assistência Social os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Para tratar da seguinte pauta desta reunião, sendo **item 01:** análise e aprovação das contas do exercício do ano de 2023. **02 item:** análise e aprovação de demonstrativo do ano de 2022. **03 item:** Plano de ação ano base 2024. **04 item:** Lei de municipal de benefícios eventuais. **05 item:** alteração da Lei Municipal 02/199 que cria o conselho Municipal de Assistência Social. Após as boas-vindas e explanação da secretária Michely, tratamos da pauta desta reunião, sendo do **item 01:** análise e aprovação das contas do exercício do ano de 2023, sendo analisado a execução orçamentaria dos programas, projetos e serviços socioassistenciais custeados pelo fundo municipal de assistência social exercício 2023. Com base nos relatórios de empenhos das despesas do exercício de 2023 junto a Secretaria de Assistência Social emitidos pela contabilidade municipal, dos relatórios produzidos pela equipe de gestão da fiscalização dos serviços socioassistenciais ofertados no município, este conselho emite parecer favorável da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2023. **Item 02:** aprovação de demonstrativo do ano de 2022, após análise dos dados e extratos bancários apresentados, este conselho emite parecer favorável à está prestação de conta. **Item 03:** Plano de ação ano base 2024, informamos que o plano de ação do ano vigente, não precisou ser elaborado um novo, foi considerado o mesmo plano de ação do ano de 2023. **Item 04:** Lei de municipal de benefícios eventuais, apresentação de novos critérios aprovados para concessão de benefícios eventuais, após a lei ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores. **05 item:** alteração da Lei Municipal 02/199 que cria o conselho Municipal de Assistência Social, atualizar a lei para o conselho ficar paritário e com mais membros vinculados a política de assistência social. Sem mais para o momento foi encerrada esta reunião e registrada a presença de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar lavro a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes que concordam com sua redação.

Andressa Magalhães
Francieli Braun
Miriam
Silme
Roberto
Wagner S. do Prado
João de Jesus

PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberar, gerir e fiscalizar O Fundo Municipal do Idoso e ações que envolve a política para pessoas idosas no município, informamos que não houve entrada de recursos junto a conta do fundo do idoso no ano de 2023 e sendo que os serviços ofertados foram custeados com recursos próprios ou pela Secretaria Municipal de assistência social. Assim sendo, o conselho dá o Parecer Favorável à Prestação de Contas do ano base de 2023.

Franci H. Braun
Dumpeus
Rodrigo

Andréa Maziero

São Cristóvão do Sul, 14 de fevereiro de 2024.

Margarida Uva
Margarida

Deimar dos Santos Marafijo
Cleomar S. Botelho

Marta J. Silva

André B. da Silva

Giulio Telles
Jairo de J. Jesus de Jesus.

Ata CMI nº 01/2024

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Assistência Social os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, para tratar da seguinte pauta de reunião, **item 01**: análise e prestação de contas do ano 2023. Após a secretária de municipal de assistência social Sra. Michely Girardi dar as boas-vindas a todos passamos para pauta desta reunião, sendo **item 01**: análise e prestação de contas do ano 2023. Sendo que após avaliação dos programas e serviços de atendimento aos idosos no município, elaboramos parecer favorável referente ao ano de 2023, informando que o município de São Cristóvão do Sul cumpre com os requisitos legais tanto no oferecimento quanto na execução das políticas públicas voltadas a pessoa idosa. Informamos também que foi criado o Fundo Municipal do Idoso e que o mesmo já se encontra legalizado para recebimento de recursos, já possui conta vinculada, mas no ano de 2023 não houve entrada de recursos na conta, sendo que os serviços ofertados foram custeados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Após alguns informes e diálogos entre os participantes encerrou-se esta reunião com os agradecimentos e assinatura da ata por todos os presentes.

Andressa Mazoni
Fraudi Braun

Dumyrus
Rodrigues

Miguel Ugo
Maurício

Dimar dos Santos Marafiz
Leomarc S. Col Delilla

Marta F. Silva

Gisely Telles
Jeferson de J. Jesus

Aneli B da Silva

**PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO PARA A INFÂNCIA
E ADOLESCÊNCIA – FIA REFERENTE AO ANO DE 2023**

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar, gerir e fiscalizar O Fundo Municipal da Infância e Adolescência, inscrito no CNPJ 26.946.917/0001-77, ativo desde 21/06/2006, e ações que envolvem crianças e adolescentes de nosso município, reuniram-se na Secretaria de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, (CMDCA), para analisar os relatórios das despesas, demonstrativo simplificado dos recursos aplicados, e após exame dos documentos acima descritos, constatamos a perfeita ordem e correção dos mesmos.

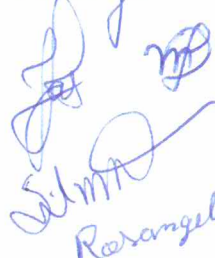
Assim sendo, o conselho dá o Parecer Favorável à Prestação de Contas do ano 2023.

São Cristóvão do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

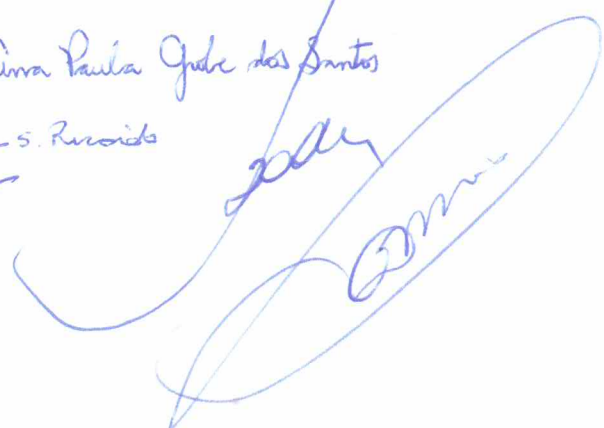
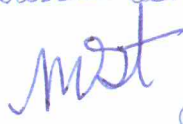


Dunifanes Ana Paula Gabe dos Santos

maristela do s. Ricardo



Silma
Rosângela Rufino Vaz



ATA Nº 01/2024

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Assistência Social os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São Cristóvão do Sul, com a pauta, **item 01:** análise e prestação de contas do exercício de 2023. **Item 02:** renuncia da atual presidente deste conselho. **Item 03:** nova presidência. Após as boas-vindas, tratamos da pauta desta reunião sendo a mesmo item **01:** análise e prestação de contas do exercício de 2023, após análise da prestação de contas e extratos bancários apresentados este conselho emite parecer favorável referente a prestação de contas do ano de 2023. **Item 02:** renuncia da atual presidente deste conselho, a atual presidente deste conselho Sra. FRANCILENE PAIM, pediu a renúncia da presidência e como membro deste conselho também, assim irá assumir como membro em seu lugar a Sra. JESSICA ANDREA SILVA FERREIRA. **tem 03:** nova presidência. A Sra. MARISTELA DA SILVA RICARDO atual vice-presidente assumira a presidência deste conselho, como vice-presidente assumira a Sra. JESSICA ANDREA SILVA FERREIRA, como primeira secretária assumira a Sra. ANA PAULA GROBE e como segunda secretária a Sra. MICHELY GIRARDI SANTOS. Após alguns diálogos e informes, encerrou esta reunião que foi registrada por mim e assinada por todos os presentes.

Michele *Francilene Paim* *Ana Paula Grobe dos Santos*
Jessica *Maristela da S. Ricardo*
Salma *Mst.*
Rosângela Rufino Voz



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)

Competência: 06/2023

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	35.105.432,26	30.670.845,23
Não Vinculada	26.470.105,29	15.735.053,24
Vinculada	8.635.326,97	14.935.791,99
Transferências Financeiras Recebidas (II)	178.380,60	205.095,64
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	178.380,60	205.095,64
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.317.939,34	2.182.871,73
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.029.278,61	131.997,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados	72.968,77	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.215.691,96	2.050.873,94
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	8.097.894,86	6.635.435,28
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.097.894,86	6.635.435,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	47.699.647,06	39.694.247,88





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)

Competência: 06/2023

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	25.364.098,48	21.594.882,18
Não Vinculada	17.876.113,39	11.292.401,18
Vinculada	7.487.985,09	10.302.481,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	7.086.275,65	7.456.648,23
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	7.086.275,65	7.456.648,23
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.313.345,34	2.544.822,61
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	112.803,21	406.737,85
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	87.622,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.200.542,13	2.050.462,08
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	12.935.927,59	8.097.894,86
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.935.927,59	8.097.894,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	47.699.647,06	39.694.247,88




Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.457.081,31
	501 - Outros Recursos não Vinculados	1.531.831,00
	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	240.879,03
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.755.523,83
	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	73.122,90
	550 - Transferência do Salário-Educação	528.897,61
	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.214,02
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)	115.008,28
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	20.028,62
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	54.260,85
	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	89,60
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	105.303,52
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.141,83
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.679.709,14
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	294.687,88
	710 - Transferência Especial dos Estados	150.000,00
	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	292.563,07
	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	48.195,50
	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cul	19.490,77
	718 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	605,80
	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.867,70
	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	354.003,12
	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	30.799,37



**Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	38.852,05
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	12.279,99
759 - Recursos Vinculados a Fundos	38.681,79
TOTAL GERAL	39.865.118,58



**Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.695.192,73
	501 - Outros Recursos não Vinculados	16.317,52
	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	48.175,80
	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,27
	TOTAL GERAL	4.759.686,32




Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.230.235,95
	501 - Outros Recursos não Vinculados	645.877,44
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.700.424,00
	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	64.626,95
	550 - Transferência do Salário-Educação	262.055,79
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	117.905,46
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	9.214,04
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	130.203,97
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.068.866,86
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	524.253,10
	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	19.900,00
	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cul	18.902,17
	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.505,03
	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	400.064,91
	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	10.451,68
	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	30.161,13
	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	114.450,00
	TOTAL GERAL	25.364.098,48





Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.034.198,76
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	118.856,36
	550 - Transferência do Salário-Educação	215.552,67
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	6.302,11
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	5.626,17
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.264,98
	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	435,58
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	65.216,67
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	203.474,03
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	503.976,96
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	388.784,60
	710 - Transferência Especial dos Estados	150.000,00
	718 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	2.423,20
	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.520,62
	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	110.062,63
	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	100.233,10
	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	158.961,95
	799 - Outras Vinculações Legais	5.004,47
	TOTAL GERAL	8.097.894,86





Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	
TOTAL GERAL		





Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO	
TOTAL GERAL		




Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.614.660,76
	501 - Outros Recursos não Vinculados	1.111.833,86
	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	192.703,23
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	189.338,64
	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.495,95
	550 - Transferência do Salário-Educação	508.128,57
	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.214,02
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)	15.878,10
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	16.440,75
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	58.607,05
	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	443,96
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	66.331,76
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	220.408,73
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.851.152,02
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	172.534,65
	710 - Transferência Especial dos Estados	300.000,00
	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	292.563,07
	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	28.295,50
	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cul	588,60
	718 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	3.029,00
	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.883,29
	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	67.659,71
	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	119.598,42
	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	9.684,92



**Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)**

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	31.766,77
759 - Recursos Vinculados a Fundos	38.681,79
799 - Outras Vinculações Legais	5.004,47
TOTAL GERAL	12.935.927,59





Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	
	TOTAL GERAL	0,00





Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO	
TOTAL GERAL		



Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)

Competência: 06/2023

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.935.927,59	8.097.894,86
Créditos a Curto Prazo	371.822,46	520.150,18
Créditos Tributários a Receber	157.179,59	157.179,59
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	60.111,45	206.600,83
Dívida Ativa Não Tributária	154.531,42	156.369,76
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.844,76	2.844,76
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
Investimento e aplicações temporárias de curto prazo - RPPS	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Ativo biológico	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	90.494,04	0,00
Total do Ativo Circulante	13.401.088,85	8.620.889,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	787.821,65	787.821,65
Créditos a Longo Prazo	787.633,49	787.633,49
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00

Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)

Competência: 06/2023

Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	787.633,49	787.633,49
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
Créditos de Transferências a receber a longo prazo	0,00	
Outros créditos a longo prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	188,16	188,16
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo biológico	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS - fundo em repartição	0,00	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - demais investimentos permanentes	0,00	
Imobilizado	24.853.932,33	20.396.990,95
Bens Móveis	7.668.598,14	6.992.850,01
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis	-339.156,35	-339.156,35
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	17.524.490,54	13.743.297,29

Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)

Competência: 06/2023

(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis		
	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	25.641.753,98	21.184.812,60
TOTAL DO ATIVO	39.042.842,83	29.805.702,40
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	39.226,32	24.022,58
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	33.645,83	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	96,62	0,00
Transferências fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	148.392,86	133.243,03
Total do Passivo Circulante	221.361,63	157.265,61
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	106.334,01	106.334,01
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	106.334,01	106.334,01

Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)

Competência: 06/2023

TOTAL DO PASSIVO	327.695,64	263.599,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	11.243.829,72	11.243.829,72
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	27.471.317,47	18.298.273,06
Resultado do Exercício	9.173.044,41	4.330.091,54
Resultado de Exercícios Anteriores	18.298.273,06	15.777.252,62
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	-1.809.071,10
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	38.715.147,19	29.542.102,78
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.042.842,83	29.805.702,40



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)

Competência: 06/2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	12.935.927,59	8.097.894,86
ATIVO PERMANENTE	26.106.915,24	21.707.807,54
Total do Ativo	39.042.842,83	29.805.702,40
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	2.117.809,07	132.409,65
PASSIVO PERMANENTE	239.165,18	263.187,76
Total do Passivo	2.356.974,25	395.597,41
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	36.685.868,58	29.410.104,99





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)

Competência: 06/2023

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas Judiciais	0,00	
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
<hr/>		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	50.689,80	50.689,80
Obrigações Contratuais	20.596.560,33	21.021.375,02
Demandas Judiciais	0,00	
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	20.647.250,13	21.072.064,82





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)

Competência: 06/2023

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.305.507,96
501 - Outros Recursos não Vinculados	1.100.845,22
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	192.703,23
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	173.992,19
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.495,95
550 - Transferência do Salário-Educação	498.465,57
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.214,02
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)	15.878,10
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	16.440,75
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	58.607,05
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	443,96
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	40.552,22
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	220.408,73
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.115.835,71
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	161.566,32
710 - Transferência Especial dos Estados	300.000,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	292.563,07
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	28.295,50
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cul	588,60
718 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	3.029,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.883,29
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	67.659,71
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	119.598,42
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	9.090,92
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	31.766,77
759 - Recursos Vinculados a Fundos	38.681,79





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (196 / Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul)

Competência: 06/2023

799 - Outras Vinculações Legais 5.004,47

TOTAL 10.818.118,52





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (2387 / Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS)

Competência: 06/2023

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	6.881.636,15	4.044.856,99
Não Vinculada	0,00	0,00
Vinculada	6.881.636,15	4.044.856,99
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	201.813,97	195.406,65
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.100,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	482,33	1.045,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	200.231,64	194.361,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	29.918.755,13	27.162.302,41
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.918.755,13	27.162.302,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	37.002.205,25	31.402.566,05





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (2387 / Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS)

Competência: 06/2023

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	1.477.667,60	1.289.449,27
Não Vinculada	0,00	0,00
Vinculada	1.477.667,60	1.289.449,27
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	200.946,64	194.361,65
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	715,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	200.231,64	194.361,65
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	35.323.591,01	29.918.755,13
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.323.591,01	29.918.755,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	37.002.205,25	31.402.566,05



**Unidade Gestora: (2387 / Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS)**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	
	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.788.525,36
	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	93.110,79
	TOTAL GERAL	6.881.636,15





Unidade Gestora: (2387 / Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA	
		TOTAL GERAL



**Unidade Gestora: (2387 / Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS)**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.407.960,56
	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	69.707,04
	TOTAL GERAL	1.477.667,60



**Unidade Gestora: (2387 / Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS)**

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	
	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	29.185.787,09
	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	732.968,04
	TOTAL GERAL	29.918.755,13





Unidade Gestora: (2387 / Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS)

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	
		TOTAL GERAL



**Unidade Gestora: (2387 / Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS)**

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO	
		TOTAL GERAL



**Unidade Gestora: (2387 / Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS)**

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	34.566.042,22
	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	757.548,79
	TOTAL GERAL	35.323.591,01





Unidade Gestora: (2387 / Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS)

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	
TOTAL GERAL		





Unidade Gestora: (2387 / Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS)

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2023

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO	
		TOTAL GERAL



Unidade Gestora: (2387 / Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS)

Competência: 06/2023

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.323.591,01	29.918.755,13
Créditos a Curto Prazo	7.722,22	31.825,38
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	7.722,22	31.825,38
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.140,25	3.140,25
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
Investimento e aplicações temporárias de curto prazo - RPPS	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Ativo biológico	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	35.334.453,48	29.953.720,76
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	20.000,00	20.000,00
Créditos a Longo Prazo	20.000,00	20.000,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00

Unidade Gestora: (2387 / Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS)

Competência: 06/2023

Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	20.000,00	20.000,00
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
Créditos de Transferências a receber a longo prazo	0,00	
Outros créditos a longo prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo biológico	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS - fundo em repartição	0,00	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - demais investimentos permanentes	0,00	
Imobilizado	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00

Unidade Gestora: (2387 / Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS)

Competência: 06/2023

(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis		
	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	20.000,00	20.000,00
TOTAL DO ATIVO	35.354.453,48	29.973.720,76
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.160,66	1.393,33
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Transferencias fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	1.160,66	1.393,33
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferencias fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	16.316.426,06	16.316.426,06
Provisões Matemáticas Previdenciárias	16.316.426,06	16.316.426,06
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	16.316.426,06	16.316.426,06

Unidade Gestora: (2387 / Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS)

Competência: 06/2023

TOTAL DO PASSIVO	16.317.586,72	16.317.819,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	1.319.226,20	1.319.226,20
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	17.717.640,56	12.336.675,17
Resultado do Exercício	5.380.965,39	2.723.136,36
Resultado de Exercícios Anteriores	12.336.675,17	9.613.538,81
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	19.036.866,76	13.655.901,37
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.354.453,48	29.973.720,76



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (2387 / Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS)

Competência: 06/2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	35.323.591,01	29.918.755,13
ATIVO PERMANENTE	30.862,47	54.965,63
Total do Ativo	35.354.453,48	29.973.720,76
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	2.260,66	1.393,33
PASSIVO PERMANENTE	16.316.426,06	16.316.426,06
Total do Passivo	16.318.686,72	16.317.819,39
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	19.035.766,76	13.655.901,37





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (2387 / Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS)

Competência: 06/2023

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas Judiciais	0,00	
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
<hr/>		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	42.000,00	0,00
Demandas Judiciais	0,00	
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	42.000,00	0,00





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (2387 / Instituto de Previdência do Município de São Cristovão do Sul - IPMS)

Competência: 06/2023

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	34.564.881,56
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	756.448,79
TOTAL	35.321.330,35



ATA 03/2024

Aos doze dias de março de 2024 (dois mil e vinte quatro) o secretário de saúde convocou uma reunião extraordinariamente para deliberar sobre a avaliação de gestão do ano de 2023 a pedido do controlador interno Fernando Draeger que foi enviado um demonstrativo para cada conselheiro para seu conhecimento, também foi aprovado a lei de responsabilidade fiscal de 2023 em audiência pública do 1º quadrimestre/2º quadrimestre/3º quadrimestre de 2023, aprovado os gastos com profissionais etc, aprovação do plano municipal de saúde 2024/ RAG – Relatório Anual de Gestão, P.A.S – planejamento, objetivo, direção e metas, conforme falou o secretário esse ato precisa da avaliação de gestão e conhecimento dos conselheiros, foi questionado pelo conselheiro

Alessandro Diel sobre o porquê apareceu de cor vermelha o 1º Bimestre de 2023, o secretário explicou que é preciso investir no mínimo 15% em saúde, e naquele bimestre foi investido menos, mas nos demais meses foi estabilizado, os demonstrativos foram anexados na sequência para ser assinados em todas as folhas anexas.

Sem mais para o momento, logo foi lavrada a ATA e encaminhada para colher assinatura aprovado pelos membros.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE SAO CRISTOVAO DO SUL - SC

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Introdução:

O Conselho Municipal de Saúde é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros.

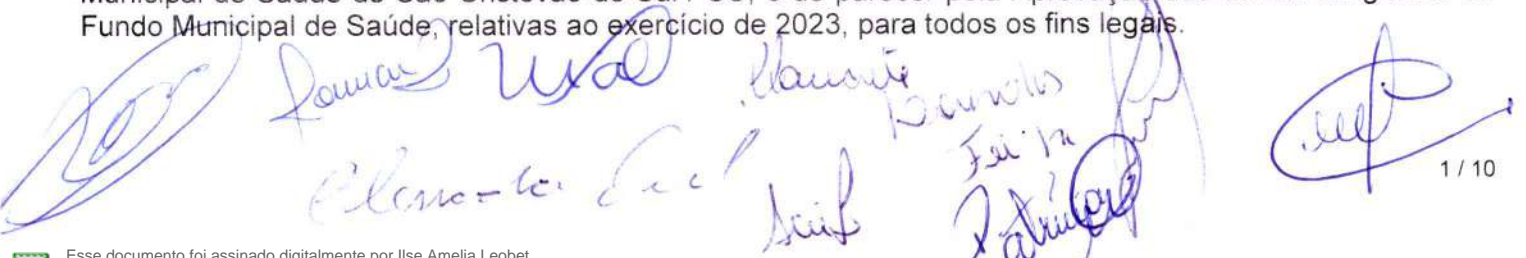
Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- Elaboração das diretrizes gerais da política de saúde e definição das metas com vistas ao alcance dos objetivos traçados para a política de saúde (acompanhar a execução do Plano de Saúde);
- Formulação das estratégias de implementação das políticas de saúde; e
- No controle sobre a execução das políticas e ações de saúde.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Saúde estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Saúde de São Cristóvão do Sul - SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 33 da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentação própria deste município e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão do Sul / SC, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativas ao exercício de 2023, para todos os fins legais.



2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no

Planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

VIII) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

IX) Análise do Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

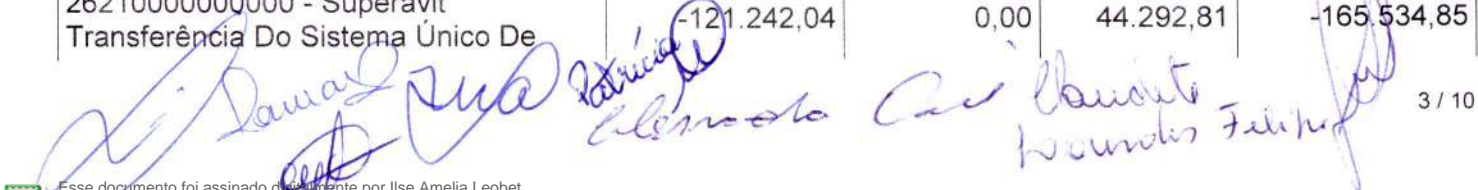
X) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no exercício de 2023, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Demonstrativo da Situação Orçamentária (Empenhada) por Fonte de Recursos em 2023

Fonte Recurso	Superávit/Déficit 2022	Arrecadado	Empenhado	Superávit/Déficit empenhado
15000000100000 - Recursos Ordinários	2.459.459,87	0,00	0,00	2.459.459,87
15001001100100 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação	0,02	0,00	0,00	0,02
15001002010400 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde - Tesouro-ex.cor.	-1.000.000,00	1.030,49	0,00	-998.969,51
15001002100200 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde	-449.266,58	132.003,00	4.073.908,10	-4.391.171,68

Fonte Recurso	Superávit/Déficit 2022	Arrecadado	Empenhado	Superávit/Déficit empenhado
15010000000000 - Outros Recursos Não Vinculados	2.488.798,56	2.843,44	0,00	2.491.642,00
16000000103800 - Transferência Do Sistema Unico De Saude - Sus/união	2.009.967,69	1.326.625,54	1.273.544,21	2.063.049,02
16010000103800 - Bloco De Estruturação Da Rede De Serviços Públicos De Saúde	719.731,43	0,00	19.878,00	699.853,43
16040000115400 - Transferência União Vencimentos Ace E Acs	658.601,39	332.264,15	126.944,96	863.920,58
16050000000000 - Complem. Da União Do Piso Enfermagem	13.790,18	20.672,83	0,00	34.463,01
16210000106700 - Transferencia Do Sistema Unico De Saude - Sus/estado	2.367.556,52	215.278,64	370.843,19	2.211.991,97
16310000103300 - Transferencia De Convenios - União/saude	0,00	0,00	0,00	0,00
16313110000000 - Transferências Da União Decorrentes De Emendas Parlamentares Individuais	2.177.839,50	400.000,00	399.118,58	2.178.720,92
16320000106300 - Transferencia De Convenios - Estado/saude	0,00	0,00	0,00	0,00
17003110107800 - Emenda Parlamentar Individual Final Definida	992.179,03	0,00	0,00	992.179,03
17003120107700 - Emenda Parlamentar De Bancada	-163.509,01	0,00	0,00	-163.509,01
17063110107600 - Emenda Parlamentar Individual Especial	0,02	0,87	0,00	0,89
17103210107900 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
17550000108900 - Alienações De Bens Destinados A Outros Programas	2.463.877,18	0,00	0,00	2.463.877,18
1899 - Fonte De Recurso Gerada Automaticamente Pela Importação Do Financeiro	992.179,05	0,00	0,00	992.179,05
25001002100200 - Superavit Financeiro Recuros Ordinários Saúde	1.014.340,36	0,00	682.377,74	331.962,62
26000000000000 - Superávit Transferência Do Sistema Único De Saúde - Sus/união	3.183.608,61	0,00	266.328,75	2.917.279,86
26010000103800 - Superavit Financeiro Bloco De Estruturação Da Rede De Serviços Públicos De Saúde	719.710,10	0,00	198.780,92	520.929,18
26210000000000 - Superávit Transferência Do Sistema Único De	-121.242,04	0,00	44.292,81	-165.534,85


 This block contains several handwritten signatures in blue ink, including names like 'Damares', 'Patrícia', 'Almeida', 'Cecília', and 'Lourivaldo Felício'. There are also some official stamps and a date '3 / 10' at the bottom right.

Fonte Recurso	Superávit/Déficit 2022	Arrecadado	Empenhado	Superávit/Déficit empenhado
Saúde - Sus/estado				
26320000106300 - Transferencia De Convenios - Estado/saude	-163.509,01	0,00	250.000,00	-413.509,01
Total	20.364.112,87	2.430.718,96	7.706.017,26	15.088.814,57

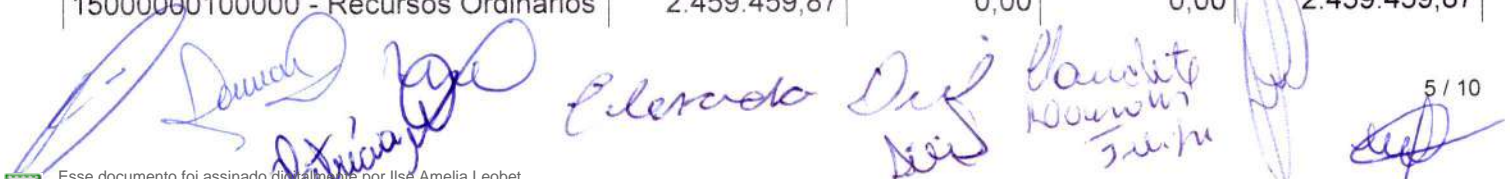
Demonstrativo da Situação Orçamentária (Liquidação) por Fonte de Recursos em 2023

Fonte Recurso	Superavit/Déficit 2022	Arrecadado	Liquidado	Superavit/Déficit Liquidado
15000000100000 - Recursos Ordinários	2.459.459,87	0,00	0,00	2.459.459,87
15001001100100 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação	0,02	0,00	0,00	0,02
15001002010400 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde - Tesouro-ex.cor.	-1.000.000,00	1.030,49	0,00	-998.969,51
15001002100200 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde	-449.266,58	132.003,00	4.066.587,89	-4.383.851,47
15010000000000 - Outros Recursos Não Vinculados	2.488.798,56	2.843,44	0,00	2.491.642,00
16000000103800 - Transferencia Do Sistema Unico De Saude - Sus/união	2.009.967,69	1.326.625,54	1.268.527,63	2.068.065,60
16010000103800 - Bloco De Estruturação Da Rede De Serviços Públicos De Saúde	719.731,43	0,00	19.878,00	699.853,43
16040000115400 - Transferência União Vencimentos Ace E Acs	658.601,39	332.264,15	126.944,96	863.920,58
16050000000000 - Complem. Da União Do Piso Enfermagem	13.790,18	20.672,83	0,00	34.463,01
16210000106700 - Transferencia Do Sistema Unico De Saude - Sus/estado	2.367.556,52	215.278,64	345.724,59	2.237.110,57
16310000103300 - Transferencia De	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte Recurso	Superavit/Déficit 2022	Arrecadado	Liquidado	Superavit/Déficit Liquidado
Convenios - União/saude				
16313110000000 - Transferências Da União Decorrentes De Emendas Parlamentares Individuais	2.177.839,50	400.000,00	394.641,24	2.183.198,26
16320000106300 - Transferencia De Convenios - Estado/saude	0,00	0,00	0,00	0,00
17003110107800 - Emenda Parlamentar Individual Final Definida	992.179,03	0,00	0,00	992.179,03
17003120107700 - Emenda Parlamentar De Bancada	-163.509,01	0,00	0,00	-163.509,01
17063110107600 - Emenda Parlamentar Individual Especial	0,02	0,87	0,00	0,89
17103210107900 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
17550000108900 - Alienações De Bens Destinados A Outros Programas	2.463.877,18	0,00	0,00	2.463.877,18
1899 - Fonte De Recurso Gerada Automaticamente Pela Importação Do Financeiro	992.179,05	0,00	0,00	992.179,05
25001002100200 - Superavit Financeiro Recuros Ordinários Saúde	1.014.340,36	0,00	508.355,15	505.985,21
26000000000000 - Superávit Transferência Do Sistema Único De Saúde - Sus/união	3.183.608,61	0,00	258.738,30	2.924.870,31
26010000103800 - Superavit Financeiro Bloco De Estruturação Da Rede De Serviços Públicos De Saúde	719.710,10	0,00	198.530,92	521.179,18
26210000000000 - Superávit Transferência Do Sistema Único De Saúde - Sus/estado	-121.242,04	0,00	41.907,81	-163.149,85
26320000106300 - Transferencia De Convenios - Estado/saude	-163.509,01	0,00	250.000,00	-413.509,01
Total	20.364.112,87	2.430.718,96	7.479.836,49	15.314.995,34

Demonstrativo da Situação Orçamentária (Paga) por Fonte de Recursos em 2023

Fonte Recurso	Superavit/Déficit 2022	Arrecadado	Pago	Superavit/Déficit Pago
15000000100000 - Recursos Ordinários	2.459.459,87	0,00	0,00	2.459.459,87



Fonte Recurso	Superavit/Déficit 2022	Arrecadado	Pago	Superavit/Déficit. Pago
15001001100100 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação	0,02	0,00	0,00	0,02
15001002010400 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde - Tesouro-ex.cor.	-1.000.000,00	1.030,49	0,00	-998.969,51
15001002100200 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde	-449.266,58	132.003,00	4.060.917,36	-4.378.180,94
15010000000000 - Outros Recursos Não Vinculados	2.488.798,56	2.843,44	0,00	2.491.642,00
16000000103800 - Transferencia Do Sistema Unico De Saude - Sus/união	2.009.967,69	1.326.625,54	1.267.796,51	2.068.796,72
16010000103800 - Bloco De Estruturação Da Rede De Serviços Públicos De Saúde	719.731,43	0,00	19.878,00	699.853,43
16040000115400 - Transferência União Vencimentos Ace E Acs	658.601,39	332.264,15	126.944,96	863.920,58
16050000000000 - Complem. Da União Do Piso Enfermagem	13.790,18	20.672,83	0,00	34.463,01
16210000106700 - Transferencia Do Sistema Unico De Saude - Sus/estado	2.367.556,52	215.278,64	345.724,59	2.237.110,57
16310000103300 - Transferencia De Convenios - União/saude	0,00	0,00	0,00	0,00
16313110000000 - Transferências Da União Decorrentes De Emendas Parlamentares Individuais	2.177.839,50	400.000,00	394.641,24	2.183.198,26
16320000106300 - Transferencia De Convenios - Estado/saude	0,00	0,00	0,00	0,00
17003110107800 - Emenda Parlamentar Individual Final Definida	992.179,03	0,00	0,00	992.179,03
17003120107700 - Emenda Parlamentar De Bancada	-163.509,01	0,00	0,00	-163.509,01
17063110107600 - Emenda Parlamentar Individual Especial	0,02	0,87	0,00	0,89
17103210107900 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
17550000108900 - Alienações De Bens Destinados A Outros Programas	2.463.877,18	0,00	0,00	2.463.877,18
1899 - Fonte De Recurso Gerada Automaticamente Pela Importação Do Financeiro	992.179,05	0,00	0,00	992.179,05
25001002100200 - Superavit	1.014.340,36	0,00	495.195,61	519.144,75

Fonte Recurso	Superavit/Déficit 2022	Arrecadado	Pago	Superavit/Déficit. Pago
Finananceiro Recuros Ordinários Saúde 26000000000000 - Superavit Transferência Do Sistema Único De Saúde - Sus/união	3.183.608,61	0,00	251.497,67	2.932.110,94
26010000103800 - Superavit Finananceiro Bloco De Estruturação Da Rede De Serviços Públicos De Saúde	719.710,10	0,00	198.530,92	521.179,18
26210000000000 - Superavit Transferência Do Sistema Único De Saúde - Sus/estado	-121.242,04	0,00	41.907,81	-163.149,85
26320000106300 - Transferencia De Convenios - Estado/saude	-163.509,01	0,00	250.000,00	-413.509,01
Total	20.364.112,87	2.430.718,96	7.453.034,67	15.341.797,16

Demonstrativo da Execução Orçamentárias (Empenhado) do exercício 2023

Descrição	Previsão/ Autorização	Execução	Diferença	% Executado
Exercício Anterior	0,00	20.364.112,87	0,00	0,00
Transferência Financeira Recebida	0,00	2.894.114,82	0,00	0,00
Receitas Orçamentárias	3.000.000,00	2.430.718,96	-569.281,04	81,02
Receitas Correntes	2.996.000,00	2.430.718,96	-565.281,04	81,13
Receitas Capital	4.000,00	0,00	-4.000,00	0,00
Despesas Orçamentárias	8.300.000,00	7.706.017,26	-593.982,74	92,84
Despesas Correntes	7.932.000,00	6.992.862,68	939.137,32	88,16
Despesas Capital	368.000,00	713.154,58	-345.154,58	193,79
\$anexoDemonstrativo.deficitSuperavit		17.982.929,39		

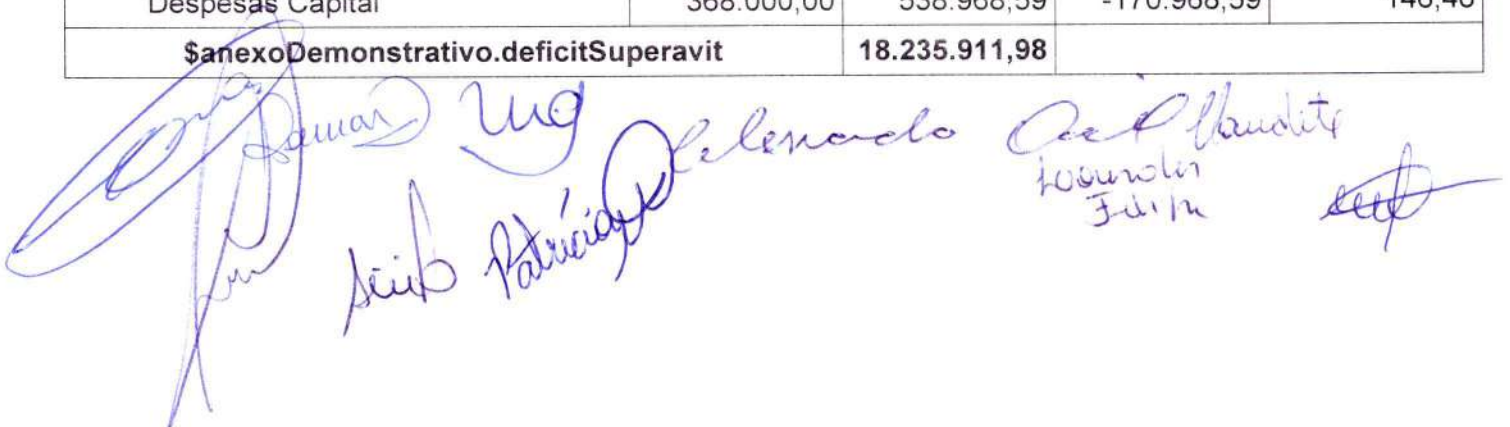
Demonstrativo da Execução o Orçamentárias (Liquidado) do exercício 2023

Descrição	Previsão/ Autorização	Execução	Diferença	% Executado
Exercício Anterior	0,00	20.364.112,87	0,00	0,00
Transferência Financeira Recebida	0,00	2.894.114,82	0,00	0,00
Receitas Orçamentárias	3.000.000,00	2.430.718,96	-569.281,04	81,02

Descrição	Previsão/ Autorização	Execução	Diferença	% Executado
Receitas Correntes	2.996.000,00	2.430.718,96	-565.281,04	81,13
Receitas Capital	4.000,00	0,00	-4.000,00	0,00
Despesas Orçamentárias	8.300.000,00	7.479.836,49	-820.163,51	90,12
Despesas Correntes	7.932.000,00	6.940.867,90	991.132,10	87,50
Despesas Capital	368.000,00	538.968,59	-170.968,59	146,46
\$anexoDemonstrativo.deficitSuperavit		18.209.110,16		

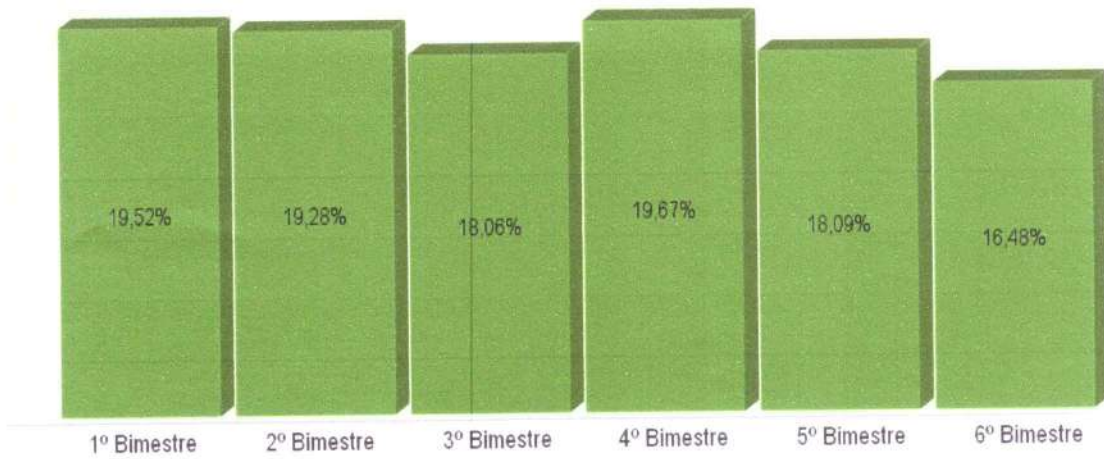
Demonstrativo da Execução o Orçamentárias (Pago) do exercício 2023

Descrição	Previsão/ Autorização	Execução	Diferença	% Executado
Exercício Anterior	0,00	20.364.112,87	0,00	0,00
Transferência Financeira Recebida	0,00	2.894.114,82	0,00	0,00
Receitas Orçamentárias	3.000.000,00	2.430.718,96	-569.281,04	81,02
Receitas Correntes	2.996.000,00	2.430.718,96	-565.281,04	81,13
Receitas Capital	4.000,00	0,00	-4.000,00	0,00
Despesas Orçamentárias	8.300.000,00	7.453.034,67	-846.965,33	89,80
Despesas Correntes	7.932.000,00	6.914.066,08	1.017.933,92	87,17
Despesas Capital	368.000,00	538.968,59	-170.968,59	146,46
\$anexoDemonstrativo.deficitSuperavit		18.235.911,98		

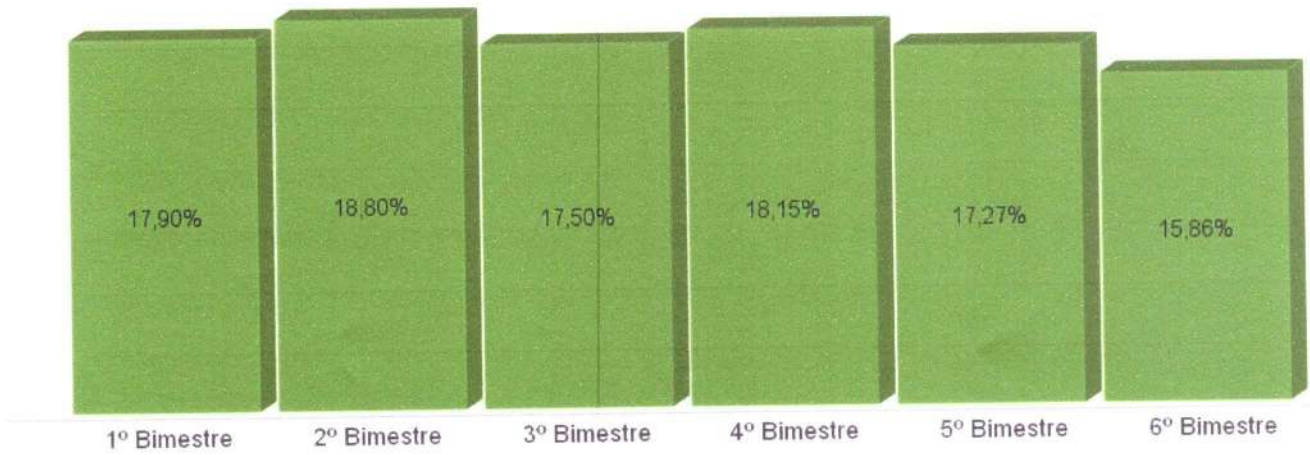


 The image shows several handwritten signatures in blue ink over the bottom portion of the table. The signatures are written in cursive and include names such as 'Damas', 'Lucy', 'Patricia', 'Delecardo', 'Cecilia', 'Laudite', 'Lourdes', 'Julia', and 'Luis'.

Demonstrativo Aplicação Saúde 15% (Empenhada)



Demonstrativo Aplicação Saúde 15% (Liquidada)



Demonstrativo Aplicação Saúde 15% (Paga)



Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Patrícia', 'Clemente', and 'Flávia'.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

CNPJ: 11.284.326/0001-04

FONE: 49-3253-1220/3253-1239

LISTA DE PRESENCAS REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2021/2025

Titular: ELIÉZER GOMES _____

Suplente: JÉSSICA DIEL _____

Titular: ROSIRIS NASSIFF _____

Suplente: RAFAEL FABRÍCIO _____

Titular: MARILENE DE SOUZA _____

Suplente: ELIANE BORGES _____

Titular: CLAUDETE BLIND _____

Suplente: SEVERINA BEZERRA _____

Titular: LOURDES FELIPE _____

Suplente: MARIA F. RODRIGUES _____

Titular: ALESSANDRO DIEL _____

Suplente: LUCAS SENA TEIXEIRA _____

Titular: SIMONE DE QUADRA _____

Suplente: MARTA SILVA _____

Titular: SILVANA FONGARO _____

Suplente: PATRICIA BOSCARDI _____

Titular: JOÃO GROBE _____

Suplente: DIEGO NEVES _____

Titular: GABRIELE CHAVES _____

SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, 12 DE MARÇO DE 2024

Presidente: ALESSANDRO DIEL

Vice-presidente:

Secretário Executivo:



CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.

PARECER: 01/2024

ASSUNTO: Análise da Prestação de Contas dos Recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar no ano de 2023, no Município de São Cristóvão do Sul/SC.

ANALISADO EM: 11/03/2024

I – HISTÓRICO:

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, como órgão responsável por controlar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – neste Município, compõe este Parecer descritivo e conclusivo, com o objetivo de apresentar de forma transparente e concisa toda a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no exercício de 2023.

II – FUNDAMENTAÇÃO E MÉRITO:

CONSIDERANDO, que o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução do programa de alimentação escolar, no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

CONSIDERANDO, sua previsão legal de existência está no art.18 da Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009 e seu dever de analisar e emitir parecer sobre as contas da Merenda Escolar do município está previsto no inciso X do Art.17, combinado com o inciso IV do art. 19 da Lei 11.947, assim como nas tratativas determinadas pela Lei Municipal 165, de 08 de maio de 2001 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO, as normativas estabelecidas pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, assim como suas alterações, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CONSIDERANDO, que embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Alimentação Escolar estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o



CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

Código Penal Brasileiro (art.327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

III - DA FORMA DE GESTÃO

A execução do PNAE no Município de São Cristóvão do Sul/SC, sempre ocorreu de forma centralizada na Secretaria de Educação, com a compra de alimentos e distribuição às Escolas Municipais e Creches, regularmente constituídas e em funcionamento.

IV – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Em análise aos documentos comprobatórios da Prestação de Contas apresentados pelo Poder Executivo Municipal, verificou-se que o saldo do exercício anterior (2022) foi de **R\$ 6.302,11**; o valor recebido pelo programa em 2023 foi de **R\$ 111.380,48**; o Rendimento da Aplicação Financeira obteve **R\$ 10.051,68**; Total da receita acumulada **R\$ 127.734,27**. Despesas do exercício pagas com recursos do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios, **R\$ 111.734,40**; O saldo reprogramado para o exercício seguinte foi no montante de **R\$ 15.999,87**, totalizando **14,36%** do total recebido no exercício, atendendo o previsto na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 17, de 19 de setembro de 2023, que estabelece que a reprogramação fica limitada a 15% dos valores repassados no respectivo exercício.

V – DA PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Sendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, uma política de responsabilidade compartilhada, podemos relatar que a Prefeitura de São Cristóvão do Sul/SC aplicou um total de **R\$ 2.381.027,99** de recursos próprios na aquisição de gêneros alimentícios, sendo na Educação Infantil – Creche **R\$ 302.952,68**; Educação Infantil – Pré-escolar **R\$ 135.470,12** e no Ensino Fundamental **R\$ 1.942.605,19**.



CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

VI – DA EXECUÇÃO FÍSICA:

Os recursos oriundos do PNAE 2023 foram utilizados de forma complementar na aquisição de gêneros alimentícios para um total de 706 alunos da Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão do Sul/SC, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Atendimento Educacional Especializado, durante os 200 dias letivos de 2023.

Segue informações sobre o número de refeições oferecidas diariamente por etapa e modalidade:

ETAPAS	MODALIDADES	Nº ALUNOS	Nº REFEIÇÕES DIÁRIAS
Educação Infantil	Creche Integral	145	5
	Pré-escola Integral	04	4
	Pré-escola Parcial	145	1
Ensino Fundamental	Anos Iniciais Parcial	150	1
	Anos Iniciais Parcial	152	2
	Anos Iniciais Integral	74	4
Ensino Fundamental e médio	EJA	36	1

VII – PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

A aquisição dos gêneros alimentícios durante o ano de 2023 foi realizado através de licitações na modalidade de Pregão e chamada pública referente a Agricultura Familiar – processo 25/2023 de 20 de junho de 2023.

VIII - AGRICULTURA FAMILIAR:

Foram utilizados **43,41% (R\$ 48.350,64)** dos recursos do PNAE 2023 na compra de gêneros alimentícios direto da agricultura familiar, atingindo o mínimo necessário de 30%, conforme preconiza o Art.14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e o Art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

[Handwritten signatures]



CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

IX – CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE DO CARDÁPIO:

Os cardápios das Escolas e Creches Municipais são elaborados pela nutricionista devidamente cadastrada como Responsável Técnica no FNDE, conforme determina a legislação vigente.

No ano de 2023, foram elaborados cardápios para o período de janeiro a dezembro para as seguintes etapas e modalidades: Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos) no ensino regular, zona urbana e tempo integral; Educação Fundamental – Anos Iniciais (6 a 10 anos) no ensino regular, zona urbana e tempo integral;

Os cardápios seguiram as recomendações da Resolução nº 06/2020, de 08 de maio de 2020, do FNDE.

A partir da publicação da Resolução nº 06/2020, de 08 de maio de 2020, do FNDE foram realizados vários ajustes nos cardápios, com a definição de alimentos proibidos ou com restrições de uso de acordo com faixa etária e modalidade de ensino, a citar a proibição da oferta de açúcar e alimentos doces para crianças menores de 3 anos.

A manipulação dos alimentos e seu preparo são feitos por merendeiras efetivas e contratadas temporariamente, as quais recebem orientações e acompanhamento contínuo da Nutricionista Técnica Responsável.

X – QUALIFICAÇÃO DOS MANIPULADORES E ORIENTAÇÃO SOBRE OS HÁBITOS SAUDAVEIS:

Durante o exercício de 2023 foi realizado com as merendeiras um encontro de formação sobre as seguintes temáticas: a) Limpeza e Conservação; b) O papel da Merendeira Escolar e noções de alimentação escolar; c) Higiene pessoal, de alimentos e área de manipulação de alimentos; d) RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, elaboração de fichas técnicas de preparo e coleta de amostras; e) Elaboração de novas receitas em parceria com a EPAGRI.



CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

Já com os alunos foi realizado atividade de educação alimentar e hábitos saudáveis através de palestras com a nutricionista responsável, assim como tratado pelos professores durante as atividades docentes aplicadas pelos professores em todas as etapas de ensino.

XI – INCOERÊNCIAS E NÃO CONFORMIDADES:

Não foi constatado nenhuma incoerência ou inconformidades na execução dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no exercício de 2023.

XII – DECISÃO:

O Conselho de Alimentação Escolar- CAE de São Cristóvão do Sul/SC, em atendimento às exigências legais, emite parecer pela **Aprovação** das contas prestadas pelo município, relativas aos recursos desembolsados em merenda escolar durante o período do Exercício de 2023, para todos os fins legais.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho Municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

São Cristóvão do Sul/SC, 11 de fevereiro de 2024

Alessandra Silveira *ALESSANDRA SILVEIRA ROCHA*
Jessica Andrea Silva Ferreira *Jessica Andrea Silva Ferreira*
Karine Rosa *Karine Rosa*
Luiz Agostinho De Oliveira Neto *Luiz A. O. NETO*



CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

Zenilda Aparecida Setti

ATA REUNIÃO DO CONSELHO DO CAE DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

Aos quinze dias do mês de março e dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão do Sul/SC, situada na Rua Albertino Rosa – Centro, São Cristóvão do Sul/SC, os membros do conselho do CAE, para avaliação da Prestação de contas dos recursos oriundo de transferências diretas entre o FNDE e o Município de São Cristóvão do Sul. A nutricionista Maitê Lima das Neves, iniciou a reunião saudando a todos os presentes e fez a leitura da pauta da reunião. Em ato contínuo fez a apresentação dos relatórios das referidas Prestações de Contas, conforme segue: **1) PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PNAE EXERCÍCIO 2023**. Em análise aos documentos comprobatórios da Prestação de Contas apresentados pelo Poder Executivo Municipal, verificou-se que o saldo do exercício anterior (2022) foi de R\$ 6.302,11; o valor recebido pelo programa em 2023 foi de R\$ 111.380,48; o Rendimento da Aplicação Financeira obteve R\$ 10.051,68; Total da receita acumulada R\$ 127.734,27. Despesas do exercício pagas com recursos do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios, R\$ 111.734,40; O saldo reprogramado para o exercício seguinte foi no montante de R\$ 15.999,87, totalizando 14,36% do total recebido no exercício, atendendo o previsto na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 17, de 19 de setembro de 2023, que estabelece que a reprogramação fica limitada a 15% dos valores repassados no respectivo exercício. No que diz respeito aos Produtos da Agricultura Familiar, o município adquiriu um total de R\$ 48.350,64 com recursos recebidos do FNDE no exercício, perfazendo assim, a quantia de 43,41%, cumprindo assim o que determina a legislação vigente, pois precisaria aplicar no mínimo 30% em gêneros alimentícios da agricultura familiar. Com relação a participação na execução, o município aplicou um total de R\$ 2.381.027,99 de recursos próprios na aquisição de gêneros alimentícios. Após apresentação dos dados constantes no Relatório Anual de Gestão do PNAE, análise, conferências, e esclarecimentos da documentação apresentada, os conselheiros deliberaram em unanimidade pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao exercício de 2023 e emite PARECER CONCLUSIVO que segue em apenso. Sem nada mais a tratar a presidente declarou encerrada a reunião que segue assinada pelos conselheiros presentes.

Alessandra Silveira *Alessandra Silveira Poczapski*

Jessica Andrea Silva Ferreira *Jessica Andrea Silva Ferreira*

Karine Rosa *Karine Rosa*

Luiz Agostinho De Oliveira Neto *Luiz A. O. Neto*

Zenilda Aparecida Setti *Zenilda Ap. Setti*

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE **PREFEITA 2023**

Município de São Cristovão do Sul

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE **PREFEITA** **2023**

Município de São Cristovão do Sul

Data de Fundação– 30/03/1992

População: 6.092 habitantes (IBGE – 2022)

PIB: 219,79 (em milhões)
(IBGE – 2021)



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	6
2.1 Indicadores Estatísticos	6
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
3.1. Apuração do resultado orçamentário	9
3.2. Análise do resultado orçamentário	10
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	11
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA.....	20
4.1. Situação Patrimonial.....	20
4.2. Análise do resultado financeiro.....	21
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos ..	22
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira.....	24
4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência	27
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES.....	28
5.1. Saúde	28
5.2. Ensino.....	30
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências.....	30
5.2.2. FUNDEB	32
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	35
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	35
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	36
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	38
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	39
7. DO CUMPRIMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL	41
8. POLÍTICAS PÚBLICAS	44
8.1. Metas do Saneamento Básico.....	44
8.2. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde.....	45
8.3. Acompanhamento da Política de Educação	47
8.3.1. Monitoramento dos Planos Municipais de Educação	47
8.3.1.1. Monitoramento das Taxas de Atendimento da Educação Infantil	49

8.3.1.2. Monitoramento das Taxas de Atendimento do Ensino Fundamental	52
8.3.1.3. Monitoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)	54
8.3.1.4. Avaliação da Execução Orçamentária Vinculada ao Atingimento das Metas do PNE	56
9. RESTRIÇÕES APURADAS	59
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2023.....	60
CONCLUSÃO.....	60
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	62
APÊNDICE	64



PROCESSO	PCP 24/00182145
UNIDADE	Município de São Cristovão do Sul
RESPONSÁVEL	Sra. Ilse Amélia Leobet - Prefeita Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeita referente ao ano de 2023
RELATÓRIO N°	236/2024

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pela Prefeita de **São Cristovão do Sul**, relativas ao exercício de 2023.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2023 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015, bem como dos artigos 11, 12 e 13 da Instrução Normativa nº TC-28/2021.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Com referência à análise da Gestão Orçamentária, tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

Informa-se que, mediante análise de risco e relevância, tendo como parâmetro a Decisão Normativa nº TC-06/2008, que estabelece critérios para apreciação das contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais, neste Município ocorreu análise técnica

simplificada, tendo seu Relatório gerado pelo Sistema Corporativo do Tribunal, analisados os aspectos estruturais pela área técnica e encaminhado ao MPTC.

Destaca-se que, com relação ao Parecer de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e ao Relatório do Órgão Central de Controle Interno, serão verificados tão somente as remessas dos arquivos.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de São Cristovão do Sul tem uma população estimada em 6.092¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,665². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 219.792.081,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 38.928,81, considerando uma população estimada em 2021 de 5.646 habitantes.

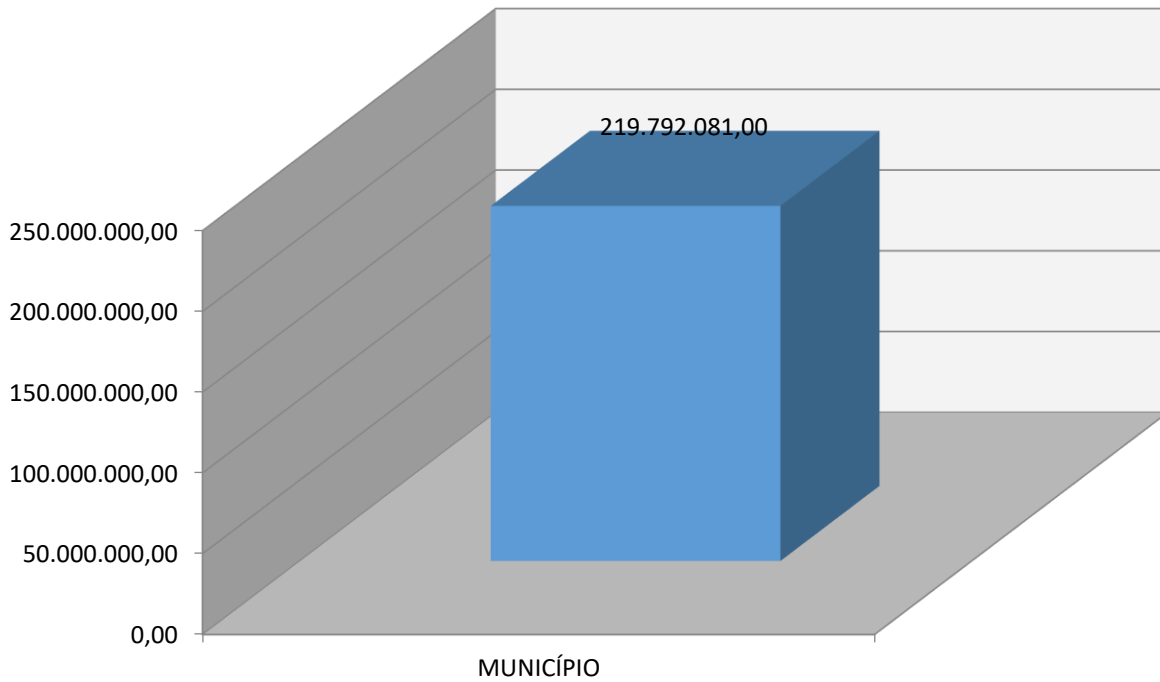
¹ IBGE – 2022

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2021

GRÁFICO 01 – Produto Interno Bruto – PIB

PIB EM REAIS

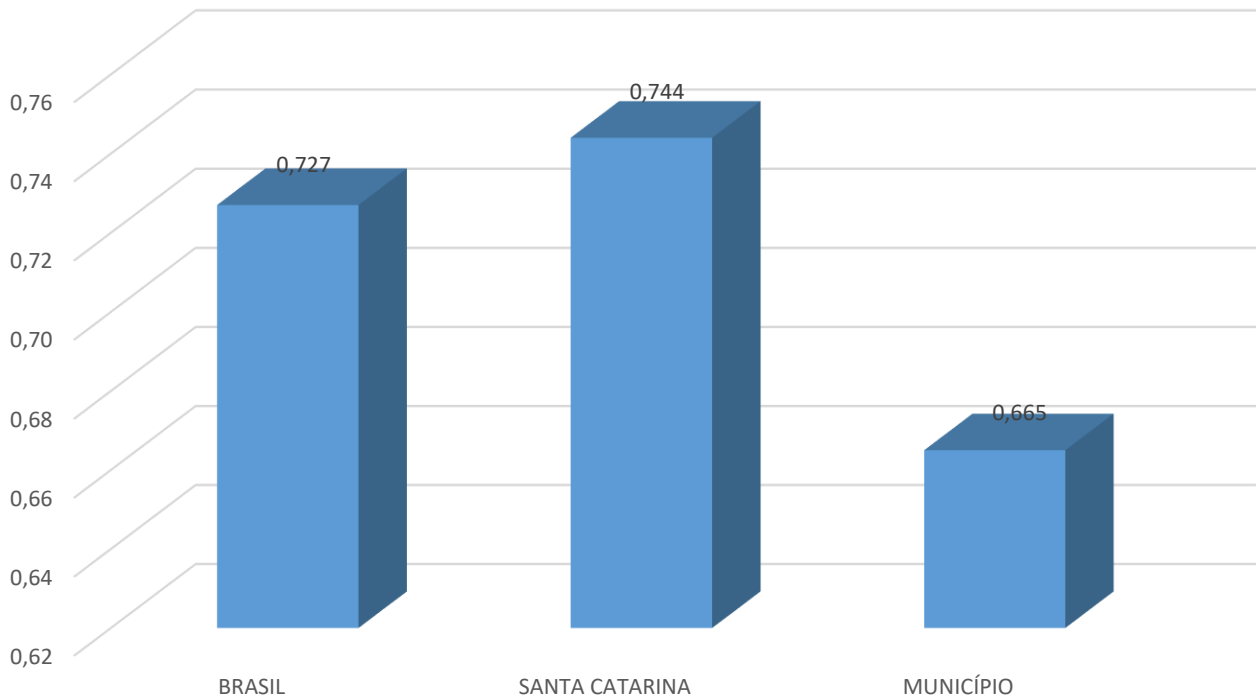


Fonte: IBGE – 2023

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de São Cristóvão do Sul encontra-se na seguinte situação:



GRÁFICO 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: a demonstração da apuração do resultado orçamentário do exercício em análise; a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; a apuração dos quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

A seguir são demonstrados os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

QUADRO 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	43.420.000,00
PPA	836/2021	30/08/2021		
LDO	866/2022	30/09/2022	DESPESA FIXADA	43.420.000,00
LOA	871/2022	30/09/2022		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 7.595.352,38**, correspondendo a **17,04%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 7.595.352,38, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 2.833.438,73 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 4.761.913,65.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência, o Município apresentou Superávit de R\$ 2.191.383,83.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

QUADRO 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2023

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	43.420.000,00	44.586.221,82	102,69
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	51.282.489,28	36.990.869,44	72,13
Superávit de Execução Orçamentária		7.595.352,38	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS			
	Superávit Consolidado Ajustado	Superávit do RPPS	Superávit excluído RPPS
RECEITA	44.586.221,82	6.881.636,15	37.704.585,67
DESPESA	36.990.869,44	1.477.667,60	35.513.201,84
Resultado de Execução Orçamentária	7.595.352,38	5.403.968,55	2.191.383,83

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A receita no montante de R\$ 6.881.636,15, assim como a despesa no montante de R\$ 1.477.667,60, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, permitindo a comparação de dados entre os exercícios.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de São Cristovão do Sul nos últimos 5 anos:

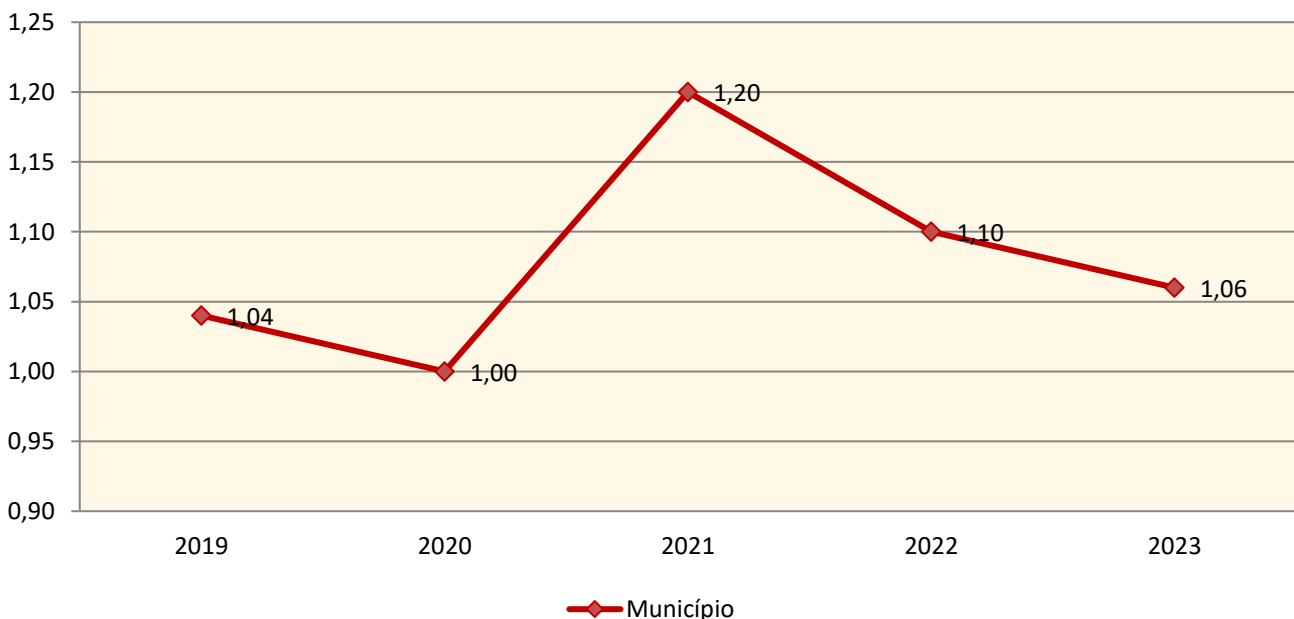
QUADRO 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2019-2023

ITENS / ANO	2019	2020	2021	2022	2023
1 Receita realizada	21.833.122,44	25.100.743,14	28.822.396,55	34.083.634,66	37.704.585,67
2 Despesa executada	21.062.773,60	25.160.781,30	24.059.653,60	30.862.257,95	35.513.201,84
QUOCIENTE	2019	2020	2021	2022	2023
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,04	1,00	1,20	1,10	1,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

GRÁFICO 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2019 – 2023



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 44.586.221,82**, equivalendo a **102,69%** da receita orçada.

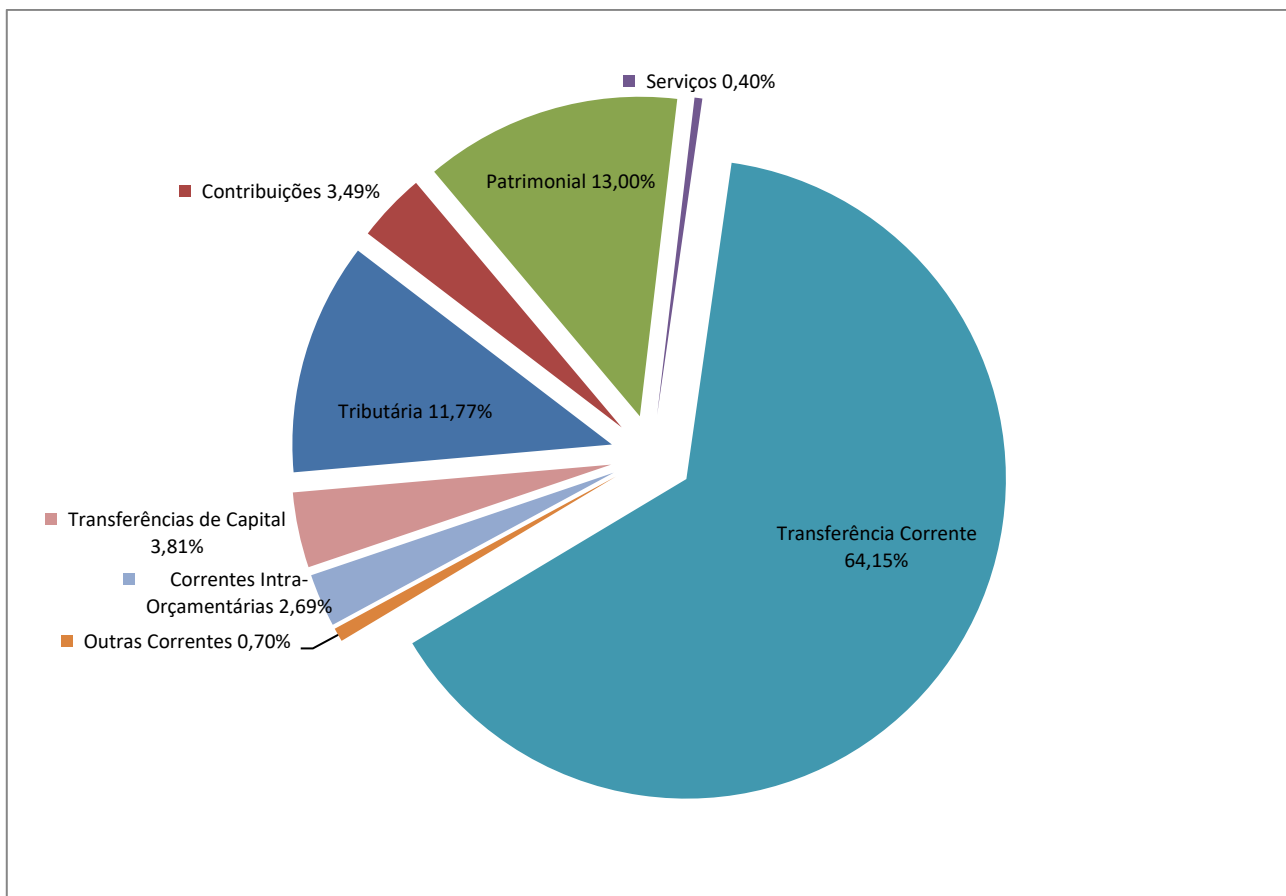
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

QUADRO 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2023

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.264.000,00	5.246.677,36	123,05
Receita de Contribuições	1.581.000,00	1.556.556,72	98,45
Receita Patrimonial	2.586.500,00	5.795.251,21	224,06
Receita Agropecuária	24.000,00	-	-
Receita de Serviços	308.000,00	176.130,60	57,19
Transferências Correntes	32.951.500,00	28.600.409,31	86,80
Outras Receitas Correntes	161.000,00	309.955,30	192,52
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.510.000,00	1.201.241,32	79,55
RECEITA CORRENTE	43.386.000,00	42.886.221,82	98,85
Alienação de Bens	2.000,00	-	-
Transferências de Capital	32.000,00	1.700.000,00	5.312,50
RECEITA DE CAPITAL	34.000,00	1.700.000,00	5.000,00
TOTAL DA RECEITA	43.420.000,00	44.586.221,82	102,69

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

GRÁFICO 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2023

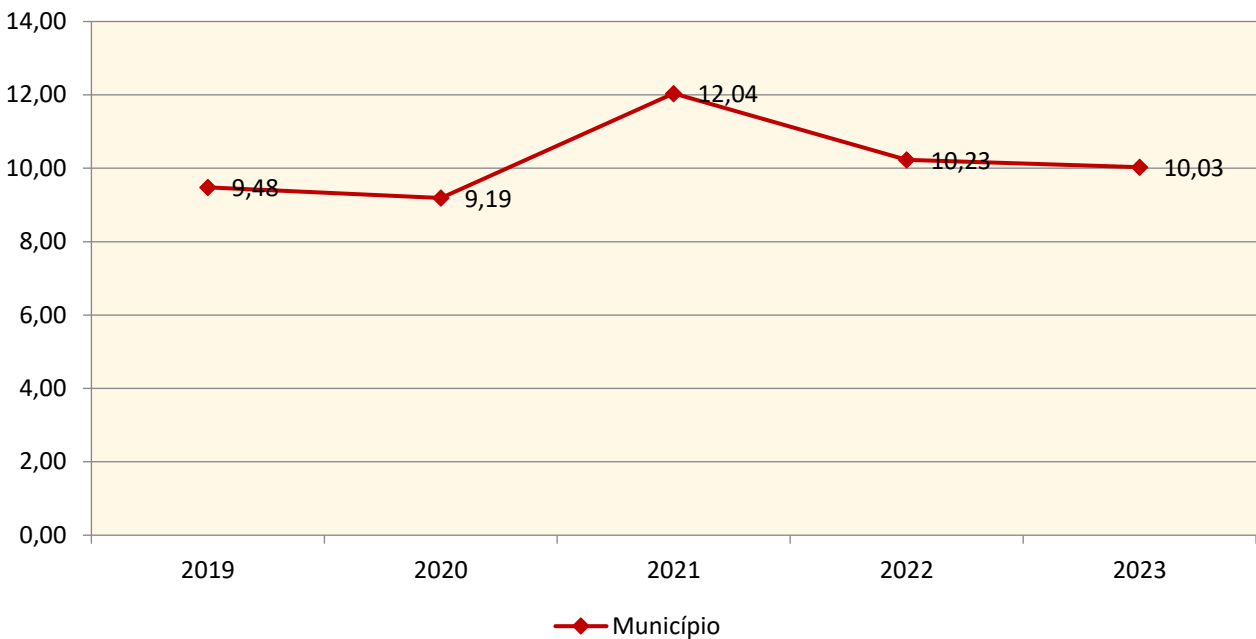


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **64,15%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

GRÁFICO 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2019 – 2023

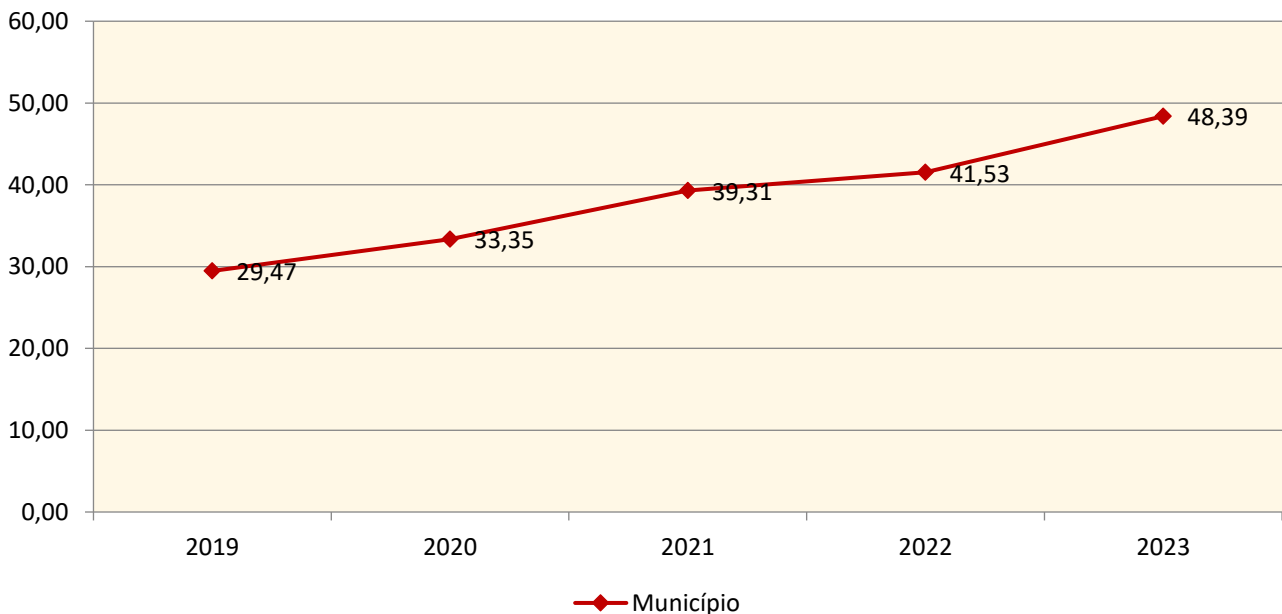


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

GRÁFICO 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2019 – 2023



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge e IBGE.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

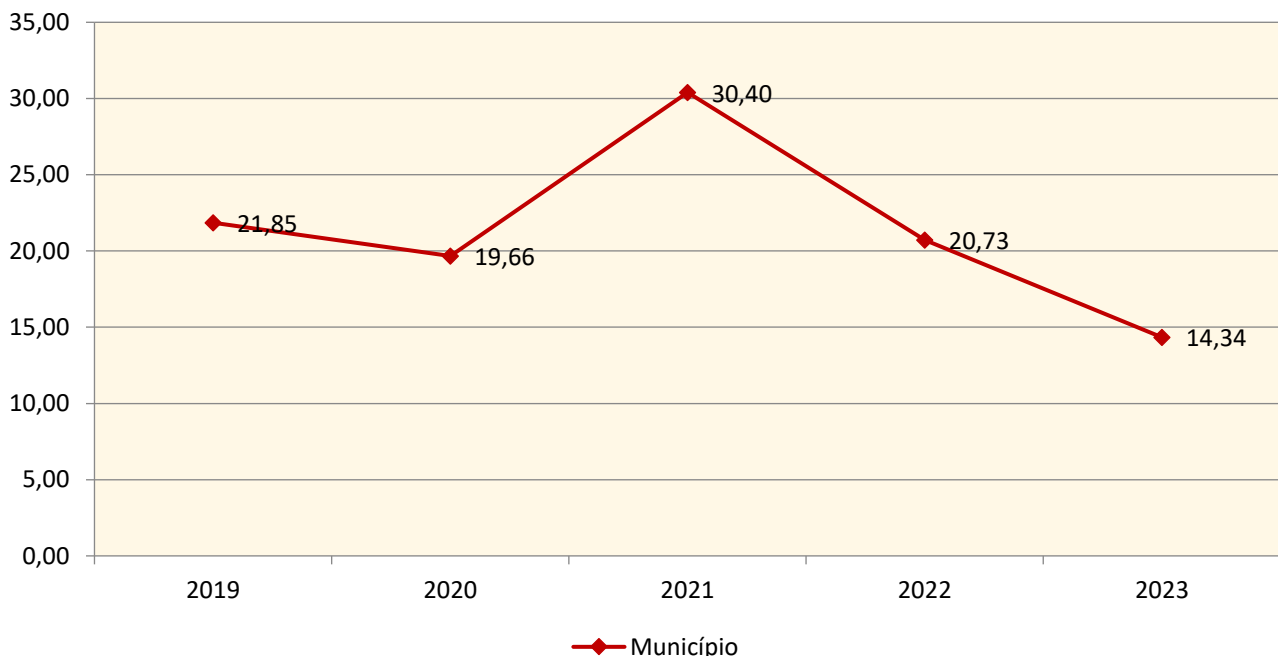
QUADRO 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2023

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/ Atualização	Recebimento	Transferências/ Outras Baixas	Saldo Final
1.202.429,46	4.822,71	172.430,88	4.822,71	1.029.998,58

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

GRÁFICO 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2019 – 2023



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

QUADRO 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2023

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.500.000,00	1.321.619,40	88,11
04-Administração	5.143.300,00	3.960.217,57	77,00

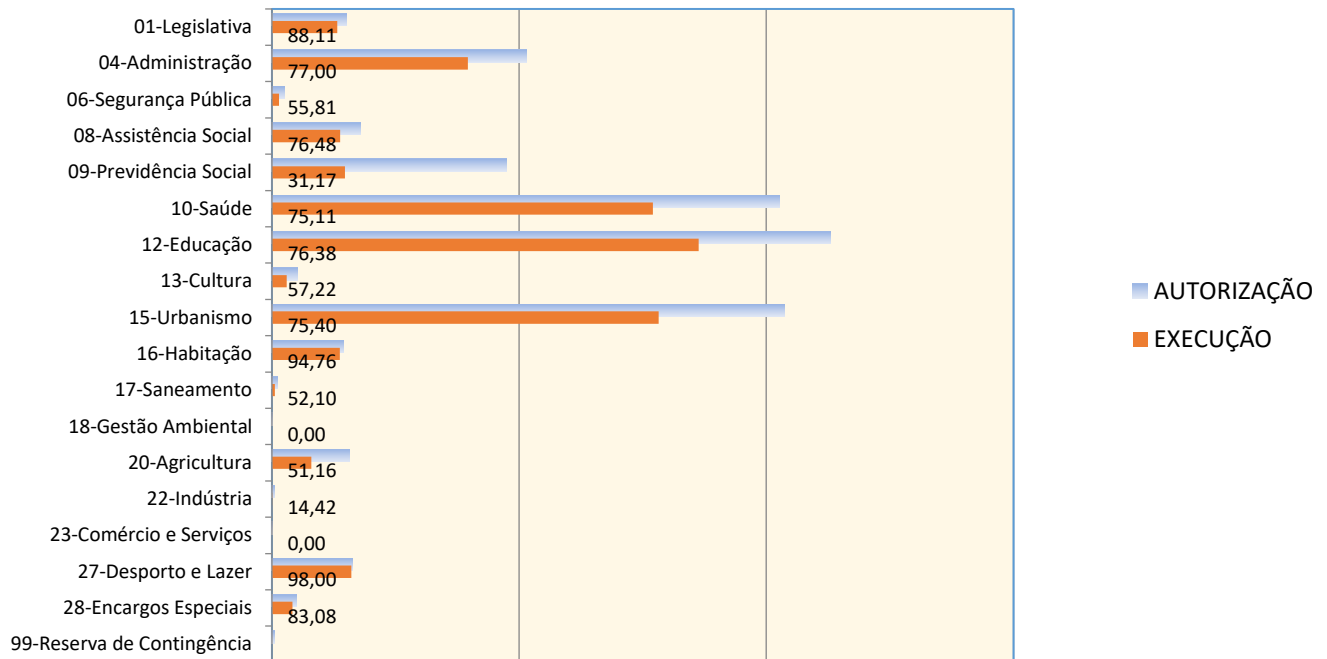
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
06-Segurança Pública	251.773,05	140.515,79	55,81
08-Assistência Social	1.800.710,31	1.377.217,65	76,48
09-Previdência Social	4.740.000,00	1.477.667,60	31,17
10-Saúde	10.259.361,86	7.706.017,26	75,11
12-Educação	11.303.527,53	8.633.728,94	76,38
13-Cultura	519.564,25	297.303,24	57,22
15-Urbanismo	10.371.550,40	7.820.215,39	75,40
16-Habitação	1.449.306,86	1.373.375,86	94,76
17-Saneamento	108.195,02	56.374,90	52,10
18-Gestão Ambiental	20.000,00	-	-
20-Agricultura	1.564.000,00	800.177,87	51,16
22-Indústria	52.000,00	7.500,00	14,42
23-Comércio e Serviços	13.000,00	-	-
27-Desporto e Lazer	1.636.200,00	1.603.545,19	98,00
28-Encargos Especiais	500.000,00	415.392,78	83,08
99-Reserva de Contingência	50.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	51.282.489,28	36.990.869,44	72,13

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre a despesa autorizada e a executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, e permite identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

GRÁFICO 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2023



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

QUADRO 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2019 – 2023

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2019	2020	2021	2022	2023
01 - Legislativa	871.871,12	856.344,99	812.691,78	946.534,67	1.321.619,40
04 - Administração	2.908.498,46	3.070.807,33	3.010.952,82	3.248.503,29	3.960.217,57
06 - Segurança Pública	77.989,63	69.791,36	120.713,62	109.836,49	140.515,79
08 - Assistência Social	1.173.006,74	1.884.550,72	1.064.120,94	1.409.739,64	1.377.217,65
09 - Previdência Social	696.033,35	799.809,37	1.000.695,16	1.289.449,27	1.477.667,60
10 - Saúde	5.772.930,43	7.685.054,86	6.208.312,68	7.233.308,37	7.706.017,26
12 - Educação	6.332.934,69	6.215.961,99	7.770.856,92	9.759.414,56	8.633.728,94
13 - Cultura	152.557,80	120.895,50	97.733,94	406.009,17	297.303,24

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2019	2020	2021	2022	2023
15 - Urbanismo	2.478.487,85	3.420.510,86	3.046.996,75	5.732.406,61	7.820.215,39
16 - Habitação	31.487,82	71.159,22	51.751,16	167.155,68	1.373.375,86
17 - Saneamento	-	-	-	11.264,30	56.374,90
18 - Gestão Ambiental	-	-	3.120,00	-	-
20 - Agricultura	550.483,79	559.194,81	665.117,96	818.857,78	800.177,87
22 - Indústria	-	7.770,00	-	124.490,31	7.500,00
23 - Comércio e Serviços	-	-	-	790,00	-
26 - Transporte	7.520,45	246.483,94	58.133,90	-	-
27 - Desporto e Lazer	388.810,69	386.669,51	261.611,53	540.882,42	1.603.545,19
28 - Encargos Especiais	316.194,13	565.586,21	887.539,60	353.064,66	415.392,78
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	21.758.806,95	25.960.590,67	25.060.348,76	32.151.707,22	36.990.869,44

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

QUADRO 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2023

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluindo as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	294.784,04	1,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.149.921,95	7,49
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	1.467.665,59	5,12
Cota-Parte do ICMS	10.201.106,74	35,56
Cota-Parte do IPVA	854.052,57	2,98
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	91.043,60	0,32
Cota-Parte do FPM – Cota mensal	11.677.440,18	40,70
Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias	1.177.994,45	4,11
Cota-Parte do ITR	454.689,83	1,58
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	35.664,07	0,12
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	43.258,89	0,15
Receita de Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Emenda Constitucional nº 123/2022)	240.879,03	0,84
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	28.688.500,94	100,00

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias	1.177.994,45	
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	27.510.506,49	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, uma vez que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

QUADRO 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	46.388.822,26
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	4.703.841,76
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	1.213.649,18
(-) Rendimentos do RPPS	4.466.745,65
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	36.004.585,67

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada, bem como as emendas impositivas transferidas pelo Estado, serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determinam os artigos 166, § 16, e 166-A, § 1º, da Constituição Federal.

QUADRO 09-A – Apuração da Receita Corrente Líquida Ajustada

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	36.004.585,67
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §9º e §11)	400.000,87
(-) Transferências decorrentes das emendas parlamentares impositivas (art.166-A CF/88 c/c §9º do art. 120 da Constituição Estadual/SC)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	35.604.584,80

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 12 e §20, da CF)	0,00
(-) Receita de transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (art. 198 da CF, §11)	332.264,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)	35.272.320,65

*Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge e links abaixo.

https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2023/114?ano_selecionado=2023

https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-de-bancada-para-df-estados-e-municipios/2023/114?ano_selecionado=2023

https://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/88/Emendas_Parlamentares_Estaduais

QUADRO 10 – Relação Percentual entre Despesas e Receitas Correntes (art. 167-A, da CF)

Descrição	Valor (R\$)
Receita corrente consolidada, inclusive intraorçamentária	42.886.221,82
(+/-) Ajustes na Receita corrente consolidada	0,00
Total da Receita corrente consolidada, inclusive intraorçamentária (1)	42.886.221,82
Despesa corrente liquidada e RP não processados, consolidado, inclusive intraorçamentária	29.790.703,36
(-) Cancelamento de RP não processado	
(+/-) Ajustes na Despesa corrente liquidada e RP não processados	0,00
Total da Despesa corrente liquidada e RP não processados, consolidado, inclusive intraorçamentária (2)	29.790.703,36
% entre despesas e receitas correntes (2/1)	69,46

No período de 12 (doze) meses, posição de janeiro a dezembro de 2023, a relação entre despesas correntes e receitas correntes atingiu o percentual de **69,46%**, não superando 95%. O Município não se enquadra na hipótese das vedações de que trata o art. 167-A da Constituição Federal, **cumprindo**, portanto, o referido dispositivo constitucional.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

QUADRO 11 – Balanço Patrimonial do Município de São Cristovão do Sul (em Reais): 2023

ATIVO	2022	2023	PASSIVO	2022	2023
ATIVO CIRCULANTE	41.193.025,25	50.976.238,63	PASSIVO CIRCULANTE	168.062,24	274.647,36
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	40.545.136,38	50.407.368,04	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto	25.415,91	56.435,95
Créditos a Curto Prazo	551.975,56	379.544,68	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	53.754,53
Créditos Tributários a Receber	157.179,59	157.179,59	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-	96,62
Dívida Ativa Tributária	206.600,83	60.111,45	Demais Obrigações a Curto Prazo	142.646,33	164.360,26
Dívida Ativa Não Tributária	188.195,14	162.253,64			
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	95.913,31	95.913,31			
<u>Variação Patrimonial</u>	-	93.412,60			
<u>Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	24.580.674,55	29.734.791,15	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	16.422.760,07	16.422.760,07
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	807.821,65	807.821,65	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	106.334,01	106.334,01
Créditos a Longo Prazo	807.633,49	807.633,49	Provisões a Longo Prazo	16.316.426,06	16.316.426,06
Dívida Ativa Tributária	787.633,49	787.633,49	Provisões Matemáticas Previdenciárias	16.316.426,06	16.316.426,06
Dívida Ativa Não Tributária	20.000,00	20.000,00			
Demais Créditos e Valores à Longo Prazo	188,16	188,16	TOTAL DO PASSIVO	16.590.822,31	16.697.407,43
<u>Imobilizado</u>	23.772.852,90	28.926.969,50			
Bens Móveis	9.504.956,94	10.548.122,47	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.182.877,49	64.013.622,35
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-373.782,79	-373.782,79	Patrimônio Social e Capital Social	14.384.959,72	14.384.959,72
Bens Imóveis	14.641.678,75	18.752.629,82	Resultados Acumulados	34.797.917,77	49.628.662,63

ATIVO	2022	2023	PASSIVO	2022	2023
			Resultado do Exercício	8.718.419,10	14.830.744,86
			Resultado de Exercícios Anteriores	27.824.058,99	34.797.917,77
			Ajustes de exercícios anteriores	-1.744.560,32	-
TOTAL	65.773.699,80	80.711.029,78	TOTAL	65.773.699,80	80.711.029,78

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

4.2. Análise do resultado financeiro

No processo de análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio, dentre os componentes patrimoniais, é relevante a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, uma vez que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 12.681.127,79** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,16** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 2.217.059,27** passando de um Superávit de R\$ 10.464.068,52 para um Superávit de **R\$ 12.681.127,79**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 10.818.118,52**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

QUADRO 12 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2022 - 2023

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	40.545.136,38	50.407.368,04	9.862.231,66
Passivo Financeiro	163.706,06	2.404.909,90	2.241.203,84
Saldo Patrimonial Financeiro	40.381.430,32	48.002.458,14	7.621.027,82
Ativo Financeiro do RPPS	29.918.755,13	35.323.591,01	5.404.835,88
Passivo Financeiro do RPPS	1.393,33	2.260,66	867,33
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS	10.464.068,52	12.681.127,79	2.217.059,27

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 35.323.591,01, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 2.260,66, se refere exclusivamente ao RPPS.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2023, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de São Cristóvão do Sul, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

QUADRO 13 – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	SUPERÁVIT / DÉFICIT
500 - Recursos não vinculados de Impostos	7.319.201,26	SUPERÁVIT
501 - Outros Recursos não vinculados	1.104.601,19	SUPERÁVIT
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	192.703,23	SUPERÁVIT
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	173.992,19	SUPERÁVIT
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	SUPERÁVIT
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	SUPERÁVIT
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.495,95	SUPERÁVIT
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	SUPERÁVIT
550 - Transferência do Salário-Educação	498.465,57	SUPERÁVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	SUPERÁVIT / DÉFICIT
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.214,02	SUPERAVIT
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.878,10	SUPERAVIT
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	16.440,75	SUPERAVIT
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	58.607,05	SUPERAVIT
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	443,96	SUPERAVIT
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	40.552,22	SUPERAVIT
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	SUPERAVIT
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	SUPERAVIT
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	SUPERAVIT
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	SUPERAVIT
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	SUPERAVIT
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	257.659,15	SUPERAVIT
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	-250,00	DÉFICIT
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	SUPERAVIT
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	SUPERAVIT
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	205.319,19	SUPERAVIT
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.672,83	SUPERAVIT
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	-11.841,40	DÉFICIT
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	SUPERAVIT
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	881,42	SUPERAVIT
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	SUPERAVIT
633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	SUPERAVIT
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	SUPERAVIT
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	SUPERAVIT
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	SUPERAVIT
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	158.238,01	SUPERAVIT
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	78.150,53	SUPERAVIT
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	332.139,00	SUPERAVIT
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.115.835,71	SUPERAVIT
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	SUPERAVIT
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	SUPERAVIT
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	161.566,32	SUPERAVIT
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	SUPERAVIT
706 - Transferência Especial da União	0,00	SUPERAVIT
707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	SUPERÁVIT / DÉFICIT
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	SUPERAVIT
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	SUPERAVIT
710 - Transferência Especial dos Estados	300.000,00	SUPERAVIT
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	292.563,07	SUPERAVIT
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	SUPERAVIT
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	SUPERAVIT
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	SUPERAVIT
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	28.295,50	SUPERAVIT
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	588,60	SUPERAVIT
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	SUPERAVIT
718 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	3.029,00	SUPERAVIT
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	SUPERAVIT
749 - Outras vinculações de transferências	0,00	SUPERAVIT
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.883,29	SUPERAVIT
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	67.659,71	SUPERAVIT
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	119.598,42	SUPERAVIT
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	9.090,92	SUPERAVIT
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	SUPERAVIT
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	56.766,77	SUPERAVIT
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	SUPERAVIT
757 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte	0,00	SUPERAVIT
758 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	SUPERAVIT
759 - Recursos Vinculados a Fundos	38.681,79	SUPERAVIT
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	SUPERAVIT
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	SUPERAVIT
799 - Outras Vinculações Legais	5.004,47	SUPERAVIT
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	34.564.881,56	SUPERAVIT
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	SUPERAVIT
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	756.448,79	SUPERAVIT
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	SUPERAVIT
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	SUPERAVIT
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	SUPERAVIT
898 - Recursos a Classificar	0,00	SUPERAVIT
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS	48.002.458,14	

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

QUADRO 14 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2019 – 2023

ITENS / ANO	2019	2020	2021	2022	2023
1 Despesa Executada	21.758.806,95	25.960.590,67	25.060.348,76	32.151.707,22	36.990.869,44
2 Restos a Pagar	73.705,04	122.346,14	585.184,58	153.890,90	2.373.380,81
3 Ativo Financeiro* - Excluído RPPS	2.680.712,56	2.875.455,55	7.820.302,17	10.626.381,25	15.083.777,03
4 Passivo Financeiro* – Excluído RPPS	164.134,39	418.734,28	594.239,55	162.312,73	2.402.649,24
5 Ativo Real	46.063.459,11	51.569.034,25	58.702.885,63	65.773.699,80	80.711.029,78
6 Passivo Real	17.000.051,90	16.985.688,98	16.949.225,01	16.743.319,88	18.960.501,14
QUOCIENTES	2019	2020	2021	2022	2023
Resultado Patrimonial (5÷6)	2,71	3,04	3,46	3,93	4,26
Situação Financeira (3÷4)	16,33	6,87	13,16	65,47	6,28
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,34	0,47	2,34	0,48	6,42

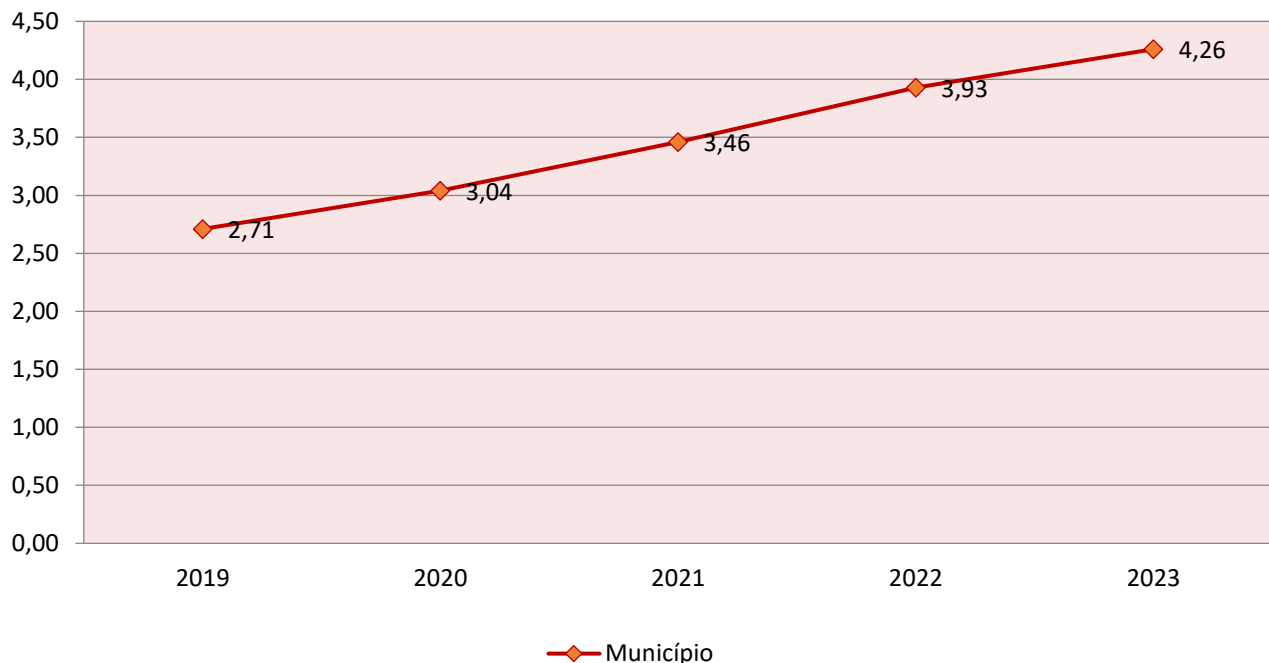
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

* Consideram-se os ajustes, quando houver.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente for inferior a 1,00, isso sugere a existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

GRÁFICO 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2019 – 2023



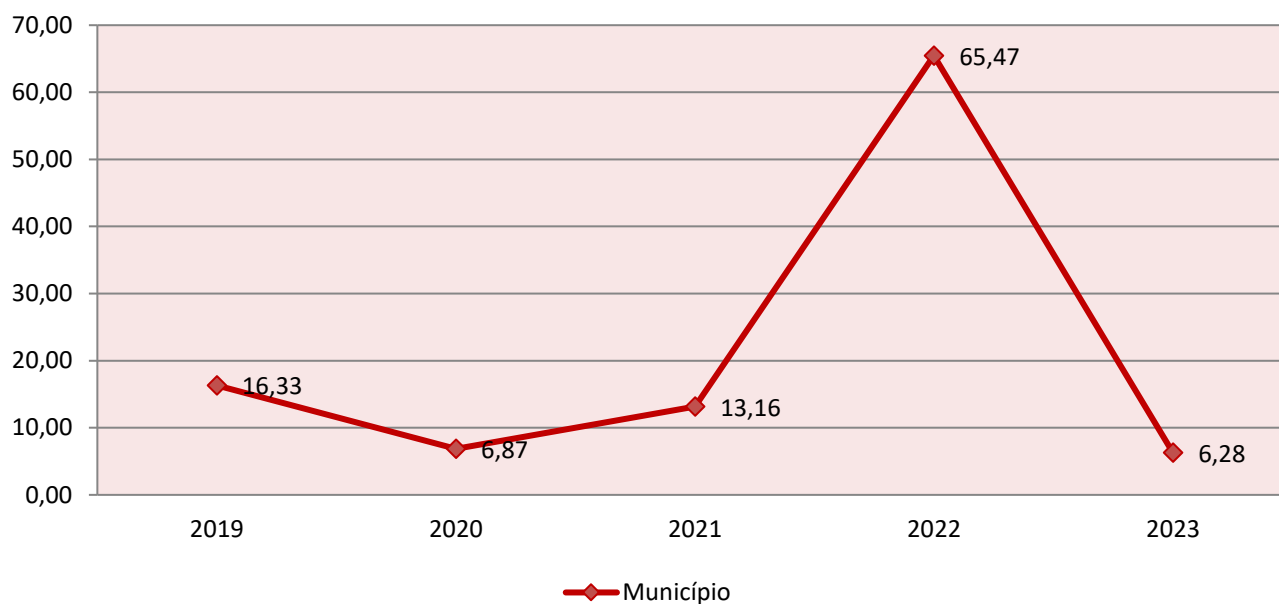
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2023 o Ativo Real apresenta-se **4,26** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

GRÁFICO 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2019 – 2023



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

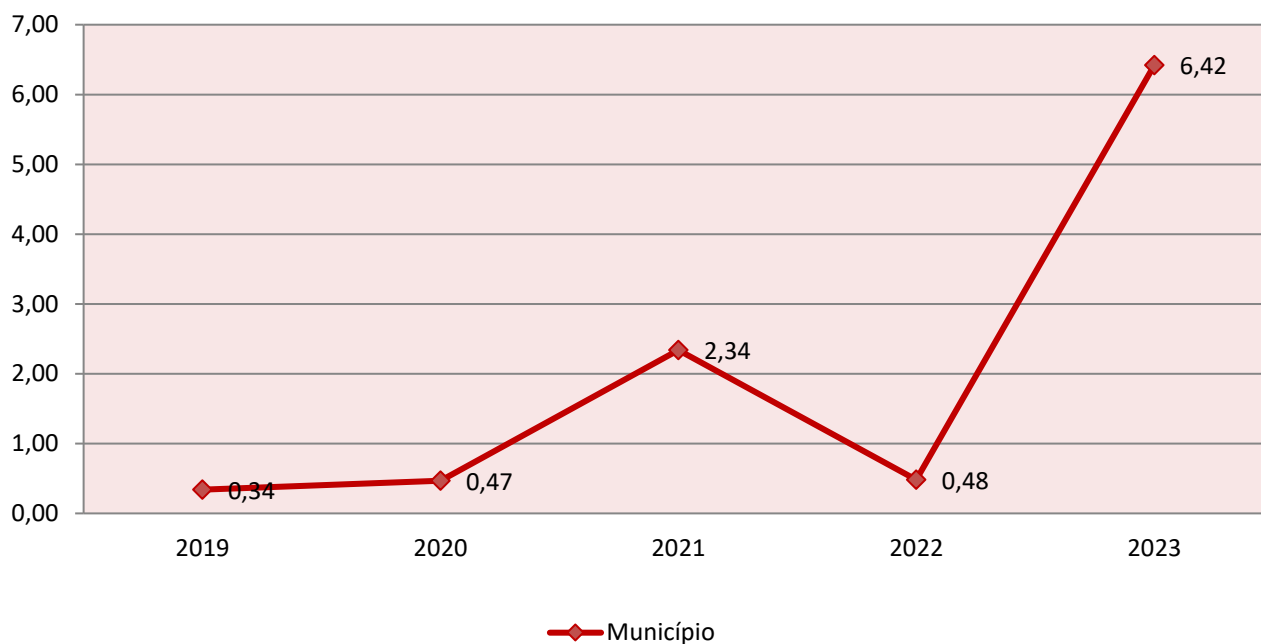
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2023 o Ativo Financeiro representa **6,28** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais a relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de São Cristóvão do Sul é demonstrada no gráfico a seguir:

GRÁFICO 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2019 – 2023



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a 6,42% da despesa orçamentária do exercício.

4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência

Situação atuarial equilibrada

O Regime Próprio de Previdência de São Cristóvão do Sul, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de São Cristóvão do Sul – RPPS São Cristóvão do Sul, constituído sob a forma de **AUTARQUIA**, apresentou o Relatório de Avaliação Atuarial – RAA para o exercício de 2023, com data-base em 31/12/2022, com os seguintes resultados:

SÃO CRISTÓVÃO DO SUL		2023
Nº Servidores ativos		179
Nº Beneficiários (Inativos e pensionistas)		55
TOTAL		234
Resultados		Consolidado
Patrimônio Atual		29.918.755,13

(+) Receitas Futuras Projetadas	22.416.437,47
(-) Benefícios Futuros Projetados	52.311.059,72
Resultado Atuarial	24.132,88

De forma comparativa aos exercícios anteriores, têm-se os seguintes resultados:

Resultados	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022
Patrimônio Atual	25.521.604,24	27.162.302,41	29.918.755,13
(+) Receitas Futuras Projetadas	23.682.167,00	21.823.139,12	22.416.437,47
(-) Benefícios Futuros Projetados	47.273.428,13	48.881.810,88	52.311.059,72
Resultado Atuarial	1.930.343,11	103.630,65	24.132,88

Segundo dados apresentados no relatório do atuário, Sr. Luiz Cláudio Kogut (MIBA nº 1.308), constata-se que a situação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de São Cristóvão do Sul é de **equilíbrio atuarial** nos três últimos exercícios, tendo sido apontado superávit técnico atuarial no Relatório de Avaliação Atuarial de 2023, com data base 31/12/2022, o que indica que em 2023 as obrigações futuras do RPPS estavam cobertas pelo rol de ativos financeiros e recebíveis no montante indicado.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2023 – artigo 198, § 2º da Constituição Federal c/c artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 4.677.851,92** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **17,00%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 551.275,95**, representando **2,00%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 198, § 2º da Constituição Federal c/c artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

QUADRO 15 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2023

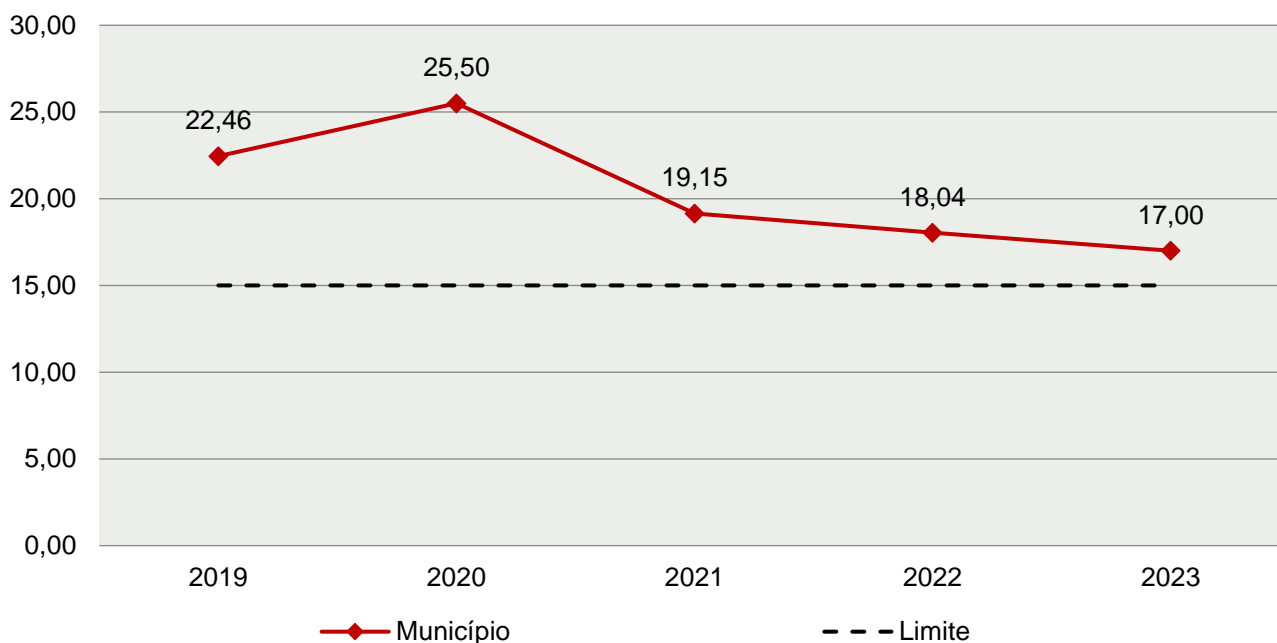
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	27.510.506,49	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.706.017,26	28,01
Atenção Básica	7.258.843,81	26,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	340.589,29	1,24
Suporte Profilático e Terapêutico	85.336,35	0,31
Vigilância Sanitária	16.603,01	0,06
Vigilância Epidemiológica	4.644,80	0,02
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	3.028.165,34	11,01
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	4.677.851,92	17,00
Valor Mínimo a ser aplicado	4.126.575,97	15,00
Valor Acima do Limite	551.275,95	2,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

GRÁFICO 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2019 – 2023



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge e Relatórios Técnicos relativos aos Processos de Prestações de Contas Anuais do Município.

O gráfico anterior demonstra que o Município de São Cristovão do Sul em 2023 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2023) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 7.581.063,33** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,43%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 408.938,09**, representando **1,43%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

QUADRO 16 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2023

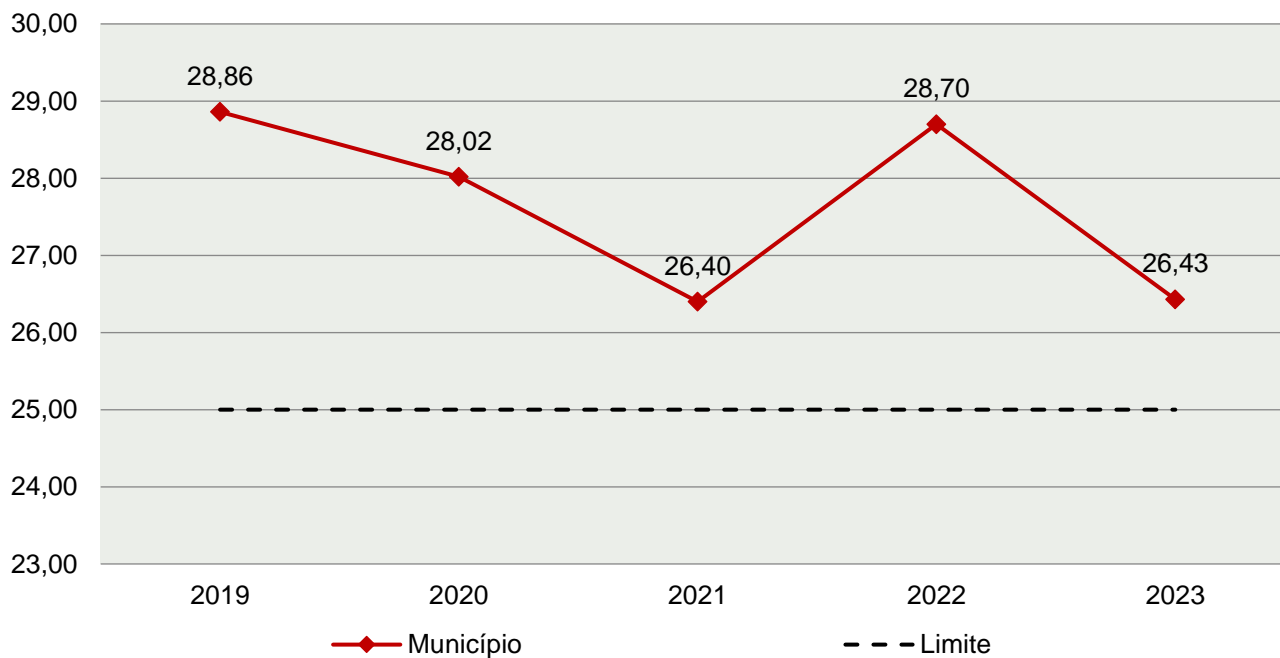
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	28.688.500,94	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	461.221,84	1,61
Educação Infantil	461.221,84	1,61
Valor Aplicado Ensino Fundamental	2.837.110,66	9,89
Ensino Fundamental	2.837.110,66	9,89
Total das receitas transferidas ao Fundeb	4.703.841,76	16,40
Valor aplicado até o 1º quadrimestre que integrará o limite constitucional	118.856,36	0,41
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	539.967,29	1,88
Total das Despesas para efeito de Cálculo	7.581.063,33	26,43
Valor Mínimo a ser Aplicado	7.172.125,24	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	408.938,09	1,43

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

GRÁFICO 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2019 – 2023



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior demonstra que o Município de São Cristovão do Sul em 2023 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 70% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício – art. 212-A, XI, da Constituição Federal c/c art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.193.678,93**, equivalendo a **88,19%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 212-A, XI, da Constituição Federal e artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

A apuração das despesas com profissionais da educação básica em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

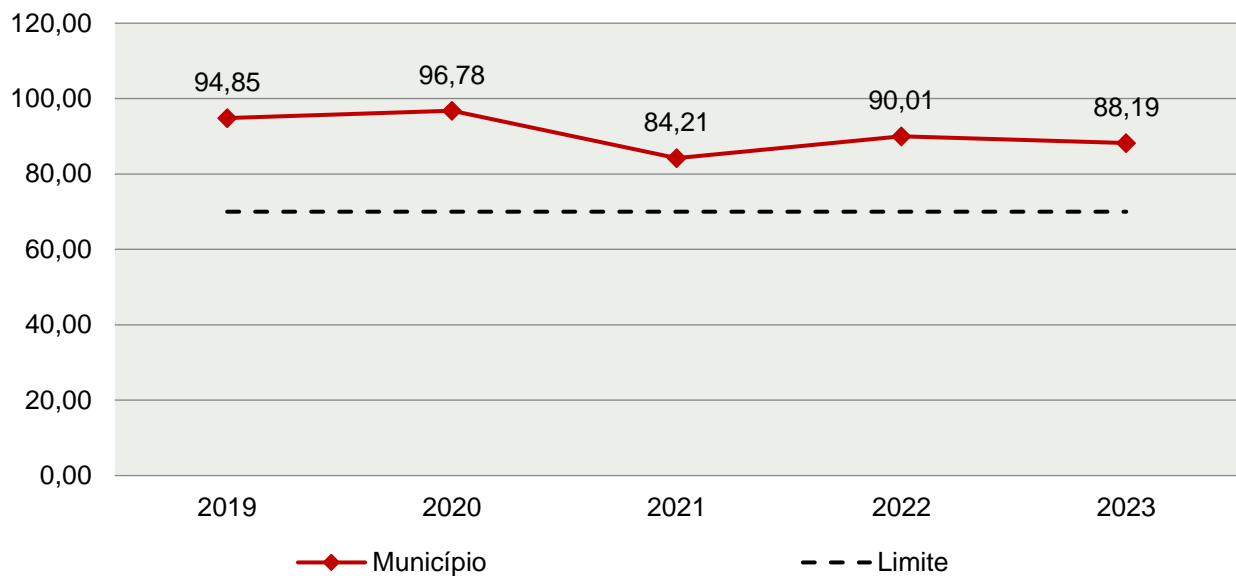
QUADRO 17 – Apuração das Despesas com Profissionais da educação básica em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2023

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	4.713.636,94
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	41.886,89
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	4.755.523,83
70% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.328.866,68
Despesas com Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	4.193.678,93
Valor Acima do Limite	864.812,25

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício:

GRÁFICO 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 70% do FUNDEB (%): 2019 – 2023



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Limite 2: mínimo de 90% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – artigo 25, da Lei nº 14.113/2020.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.646.158,59**, equivalendo a **96,22%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 25, da Lei nº 14.113/2020.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

QUADRO 17-A – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2023

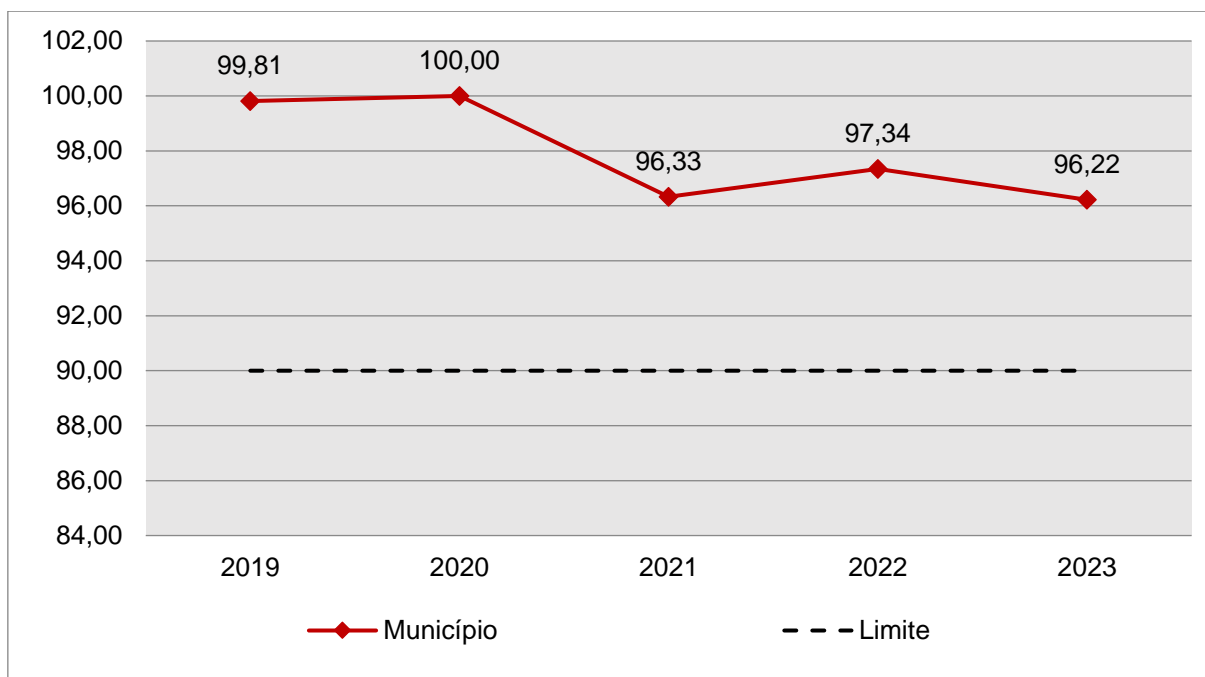
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	4.828.646,73
90% dos Recursos do FUNDEB	4.345.782,06
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	4.646.158,59
Valor Acima do Limite	300.376,53

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

GRÁFICO 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 90% do FUNDEB (%): 2019 – 2023



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020.

O Município utilizou, no 1º quadrimestre mediante abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de R\$ **118.856,36**, **CUMPRINDO** o estabelecido no § 3º do artigo 25 da Lei nº 14.113/2020

Obs.: Na apuração do cumprimento da obrigação legal de abertura de crédito adicional para utilização do superávit de recursos do FUNDEB no exercício anterior, foram computados os decretos (crédito adicional) contabilizados na conta contábil 5.2.2.1.2, c/c tabela 20 do lay-out do Sistema e-Sfinge, superávit financeiro do exercício anterior do Fundeb e empenhos (utilização), contendo código de Grupo de Destinação de Recursos de Exercícios Anteriores (2), com código de Fontes do Fundeb (540 e/ou 542), informados no Sistema e-Sfinge.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2023: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

QUADRO 17-B – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2023	197.834,59
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	15.346,45
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	182.488,14

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

QUADRO 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2023

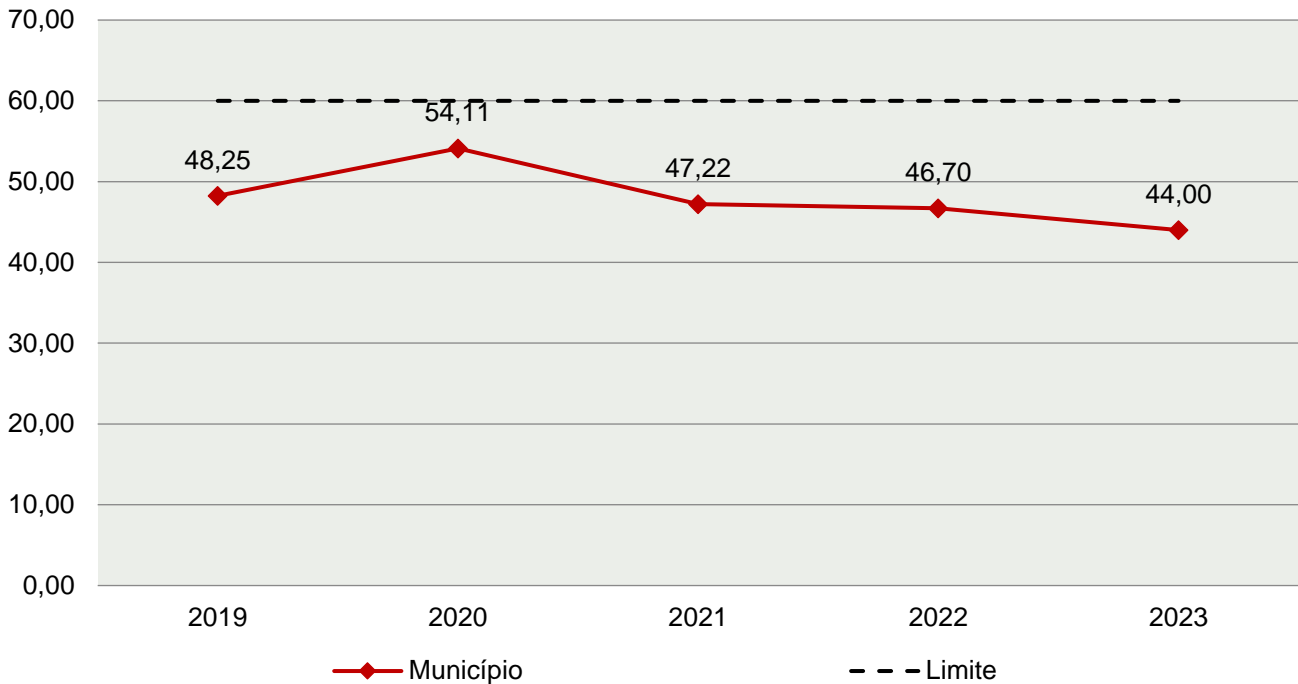
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	35.272.320,65	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	21.163.392,39	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	14.698.727,86	41,67
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	820.416,96	2,33
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	15.519.144,82	44,00
Valor Abaixo do Limite (60%)	5.644.247,57	16,00

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **44,00%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

GRÁFICO 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2019 – 2023



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de São Cristovão do Sul, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

QUADRO 18-A – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2023

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	35.272.320,65	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.047.053,15	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	16.461.436,79	46,67
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)*	16.457.613,79	46,66
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados*** (com as deduções)	3.823,00	0,01
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo****	1.762.708,93	5,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	14.698.727,86	41,67
Valor Abaixo do Limite (54%)	4.348.325,29	12,33

Fonte:*Sistema e-Sfinge/⁴Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

** Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)⁵ 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)⁶.

*** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

****Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **41,67%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Registra-se que o artigo 15 da Lei Complementar nº 178/2021 instituiu um regime especial para eliminação, em dez anos, a partir do exercício de 2023, do excedente da despesa com pessoal apurado ao final do exercício de 2021.

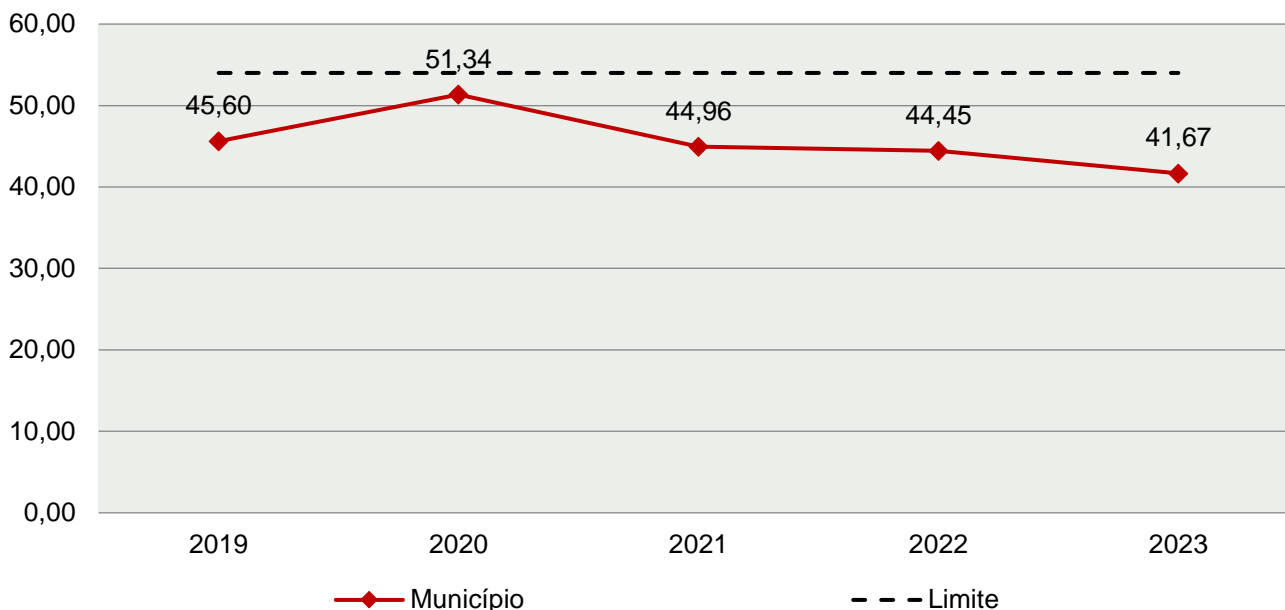
O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

⁴Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

⁵ Conforme entendimento consignado no Prejudgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

⁶ Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

GRÁFICO 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2019 – 2023



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

QUADRO 18-B – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2023

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	35.272.320,65	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.116.339,24	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	820.416,96	2,33
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)*	820.416,96	2,33
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	820.416,96	2,33
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.295.922,28	3,67

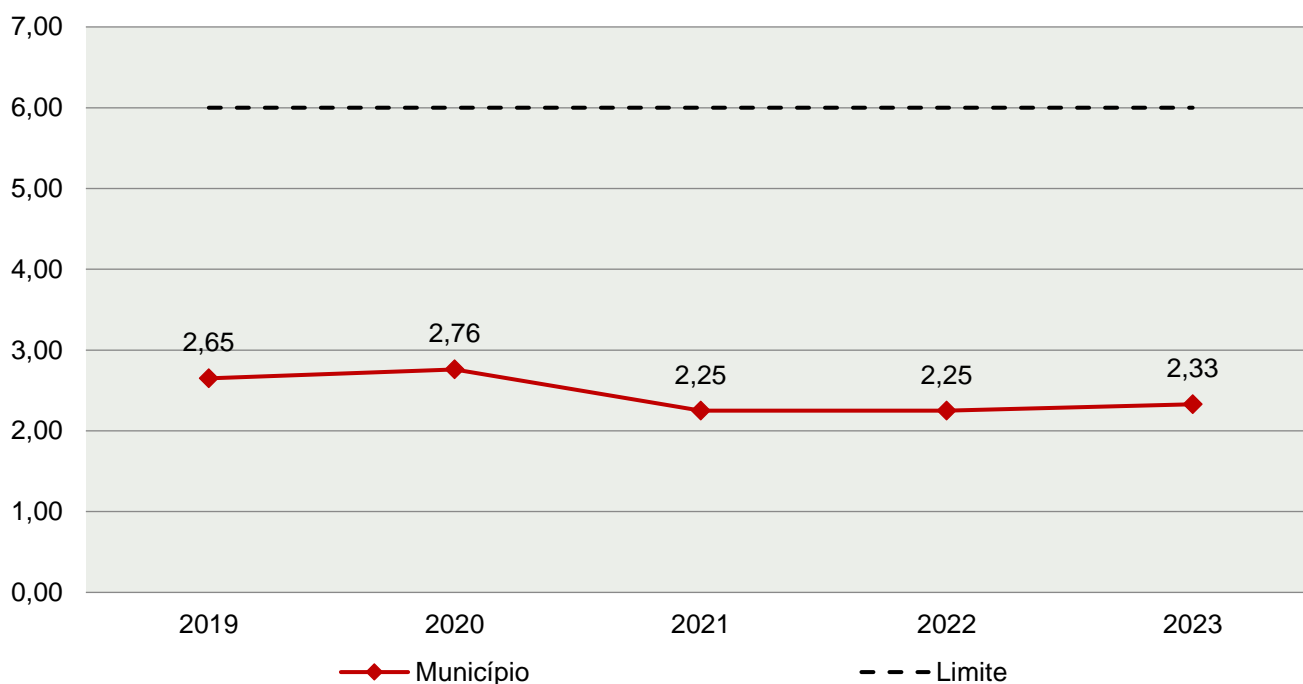
Fonte:*Sistema e-Sfinge/7Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

7Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,33%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

GRÁFICO 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2019 – 2023



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, III, da Instrução Normativa nº 20, de 31 de agosto de 2015 exige a remessa do parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto nos arts. 33 e 34, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, juntamente com a prestação de contas anual.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Referido órgão tem a função, entre outras, de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 34, IV (a ao f) e § 1º (I ao VI) da Lei nº 14.113/2020:

Art. 34. Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

[...]

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de São Cristovão do Sul**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

7. DO CUMPRIMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFIC, mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que foi revogado pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 11.644/2023.

A partir do exercício de 2023, os entes públicos devem seguir as determinações previstas no Decreto Federal nº 10.540/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 11.644/2023, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme dispões os artigos 1º e 18, § 1º e § 2º:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

(...)

Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 1º Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no caput, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público. (Incluído pelo Decreto nº 11.644, de 2023)

§ 2º Excepcionalmente, mediante comunicação apresentada ao Tribunal de Contas competente, os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Decreto poderão ser implementados conforme o plano de ação constante do Anexo a este Decreto. (Incluído pelo Decreto nº 11.644, de 2023)

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.520/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 11.644/2023, pelo Município de **São Cristovão do Sul**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

QUADRO 19 – Cumprimento da Transparência da Gestão Fiscal

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
<i>(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000)</i>	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
<i>(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000)</i>	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 07/02/2024.

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

No cenário contemporâneo, marcado por desafios sociais, econômicos e ambientais complexos, a política pública emerge como uma ferramenta fundamental para promover o desenvolvimento e a equidade nas sociedades.

Segundo SECCHI⁸, renomado estudioso da área, política pública pode ser conceituada como "uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público". Essa definição ressalta a natureza ativa e intencional das políticas públicas, destacando sua função crucial na abordagem e resolução de questões que afetam coletivamente a comunidade.

Neste contexto, torna-se evidente a importância de compreendermos não apenas o significado teórico das políticas públicas, mas também sua aplicação prática e seu impacto na melhoria da qualidade de vida das pessoas e na construção de sociedades mais justas e sustentáveis.

As políticas públicas permeiam diversas áreas essenciais da sociedade, como saúde, educação, saneamento básico, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, sendo encontradas em todos os níveis governamentais: federal, estadual e municipal. Para sua implementação, são empregados instrumentos de planejamento, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Neste universo, serão realizadas avaliações no que se refere as ações nas áreas de saneamento básico, saúde e educação, por meio de verificação do monitoramento das metas do saneamento básico (Novo Marco Legal do Saneamento, artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007), dos efeitos da alteração no processo de pactuação interfederativa do Plano Nacional de Saúde (Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS), e do monitoramento do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

8.1. Metas do Saneamento Básico

De acordo com o artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007 (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020), incluído pelo Novo Marco Legal do Saneamento, os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável, e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos, até 31 de

⁸ SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

O objetivo central dessas metas é superar o gargalo histórico que permeia o país neste setor, onde parcela significativa da população não possui acesso à água potável e ao esgotamento sanitário (coleta e tratamento de esgoto sanitário).

Nesse contexto, o município de São Cristovão do Sul, no exercício de 2021, apresentou o seguinte quadro, considerando os dados informados no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS:

População Total	População urbana atendida com abastecimento de água	População urbana atendida com esgotamento sanitário
5.646	4.281	N/D

Fonte: <https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/>

8.2. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em consonância com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

As diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas na Pactuação Interfederativa, a qual incluiu 23 indicadores relacionados às prioridades nacionais em saúde, estabelecida por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016, para o período de 2017-2021, e considerados no planejamento de cada ente.

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostrava-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais eram avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Registra-se, porém, que o monitoramento do Plano Nacional de Saúde – PNS, realizado por meio da Pactuação Interfederativa 2017-2021, teve sua verificação descontinuada, em razão da revogação da Resolução nº 8, de 24 de novembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que trata do processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores, conforme descrito na Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS⁹.

Não obstante, registra-se que os planos municipais de saúde devem atuar como instrumentos centrais da coordenação do sistema de saúde, de modo a expressar as

⁹ NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-DGIP/SE/MS. Disponível em: <https://digisusgmp.saude.gov.br/storage/conteudo/694Fwffj1jklWlYI4fqII7bvJS08aYwOxsQjYQT.pdf>. Acesso em 14 de fevereiro de 2024.

responsabilidades sanitárias e os compromissos da gestão com as necessidades da população.

Nesse sentido, a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017¹⁰ define que o Plano de Saúde é instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de 4 (quatro) anos e observará os prazos do PPA, conforme definido nas Leis Orgânicas dos entes federados. Em vista disso, os atuais planos municipais de saúde têm vigência de 2022 a 2025.

A mesma portaria, em seu §7º, do art. 96, estabelece ainda que o Plano de Saúde deverá considerar as diretrizes definidas pelos Conselhos e Conferências de Saúde e deve ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde respectivo e disponibilizado em meio eletrônico no sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento - DGMP.

Deste modo, nos termos do item 2.9, da Nota Informativa Nº 7/2021-CGFIP/DGIP/SE/MS¹¹, o sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento (DGMP) deve ser obrigatoriamente utilizado pelos estados, Distrito Federal e municípios, para registro de informações e documentos relativos ao Plano de Saúde e à PAS, bem como para a elaboração do RDQA e do RAG referentes ao ano de 2018 em diante. Por meio do sistema, os relatórios também são enviados para análise e manifestação do Conselho de Saúde, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 141/2012 (arts. 435 a 441 da PRC 1/2017; e Art. 2º da Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019).

As ferramentas de monitoramento permitem identificar os entes federativos que ainda não registraram no sistema as informações obrigatórias relativas aos instrumentos de planejamento, conforme previsto na legislação (item 3.1., da Nota Informativa Nº 7/2021-CGFIP/DGIP/SE/MS).

Assim, com base nos dados extraídos do Ministério da Saúde, Sala de Apoio à Gestão Estratégica (SAGE)¹², verificou-se o Painel da Situação dos Instrumentos de Planejamento dos municípios de Santa Catarina, onde é apresentado o status de cada plano municipal de saúde¹³.

¹⁰ Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html. Acesso em: 14 de fevereiro de 2024.

¹¹ NOTA INFORMATIVA Nº 7/2021-CGFIP/DGIP/SE/MS. Disponível em: <https://digisusgmp.sau.gov.br/storage/conteudo/RjquFA4APGq3NpYChpu4JtwBigiaaCUxdEWocLT7.pdf>. Acesso em 14 de fevereiro de 2024.

¹² Disponível em: <https://portalsage.sau.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento>. Acesso em: 03 mai. 2023.

¹³ O status de cada plano de saúde enviado pelos entes ao sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP estão descritos em Nota Informativa (Disponível em: <https://portalsage.sau.gov.br/pdf/notaPainelInstrumentosPlanejamento.pdf>. Acesso em: 03 mai. 2023). Para os planos de saúde, os status são: Não iniciado, Em elaboração, Aprovado, Não Aprovado, Em análise no Conselho de Saúde e Retornado para ajustes.

Para o ano de 2023, foi constatado que a situação do plano de saúde do município de São Cristovão do Sul foi Aprovado.

Paralelamente às Políticas Públicas da Saúde delineadas no Plano Nacional de Saúde – PNS, o Governo Federal aderiu a Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas – ONU, denominada “Transformando Nosso Mundo”, a qual estabelece 17 (dezessete) objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, divididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas, sendo que, na área da saúde temos o objetivo 3 – Saúde e Bem-estar.

Considerando uma abordagem global para promover o desenvolvimento sustentável do planeta a longo prazo, sugere-se que os municípios incorporem em suas políticas públicas de saúde não apenas o planejamento e a execução do Plano Nacional de Saúde, mas também os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

8.3. Acompanhamento da Política de Educação

8.3.1. Monitoramento dos Planos Municipais de Educação

No contexto das Políticas Públicas, o Plano Nacional de Educação - PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional nº 59/2009, o qual passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador da Educação no país, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

O referido plano teve a sua aprovação pela Lei Federal nº 13.005¹⁴, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino. Os Municípios aprovaram seus Planos Municipais de Educação, que devem estar em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, conforme art. 8º do PNE¹⁵.

As diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

¹⁴Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 15 de fevereiro de 2024.

¹⁵ Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.



- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo do PNE¹⁶, bem como nos Planos Municipais de Educação aprovados em cada Ente por meio de lei específica. Os planos que foram aprovados nos Municípios de Santa Catarina estão disponíveis no Espaço TCE Educação, no seguinte endereço eletrônico <https://servicos.tce.sc.gov.br/tceeducacao/>¹⁷. Nos casos de alterações legislativas, incumbe ao Município informar o Tribunal de Contas, para que este realize a devida atualização no sítio eletrônico.

Ainda, no Espaço TCE Educação¹⁸, constam painéis de monitoramento que estão sendo elaborados e disponibilizados para acompanhamento dos Planos Municipais de Educação. Neste ponto será avaliada a atuação do gestor, visando garantir o alcance de algumas metas e estratégias dos planos de educação, considerando dados e informações que foram extraídos dos mencionados painéis.

Sempre que possível, o monitoramento será realizado de acordo com os percentuais das metas e estratégias fixados em cada Plano Municipal de Educação, alertando que os municípios devem respeitar os percentuais mínimos estabelecidos no Plano Nacional de Educação (PNE). No entanto, caso o Plano Municipal estabeleça um percentual superior, é este último que deve ser adotado e executado. Municípios que estabeleceram percentuais inferiores ao Plano Nacional de Educação devem seguir os parâmetros fixados nesse último.

Os dados populacionais necessários para verificar a população a ser atendida em cada faixa etária foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do

¹⁶Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011_2014/2014/lei/l13005.htm#anexo. Acesso em: 15 de fevereiro de 2024.

¹⁷ Na opção “Consulte os Planos de Educação dos municípios catarinenses e do Estado”.

¹⁸ Disponível em: <https://servicos.tce.sc.gov.br/tceeducacao/#acompanhamento>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2024.

TCE/SC¹⁹. A metodologia aplicada para o monitoramento se encontra discriminada em cada item correspondente, e foi desenvolvida tendo em vista a necessidade de estimar, com a maior proximidade possível da realidade, a população do Município em cada estrato etário, o que não é possível com a utilização direta de dados do Censo Demográfico de 2010, ou com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua do IBGE (PNAD), que não abrange todos os Municípios brasileiros.

A metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas foi submetida aos partícipes do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2019²⁰, cujo objeto é o desenvolvimento de painéis de acompanhamento dos Planos Estadual e Municipais de Educação de Santa Catarina, a partir de uma base de dados comum. Portanto, deve servir de modelo para o monitoramento dos Planos realizado por órgãos de controle e gestores.

8.3.1.1. Monitoramento das Taxas de Atendimento da Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei (federal) nº 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2023) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2023) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica, em respeito ao que dispõe o art. 4º, da Lei do PNE.

Cabe registrar que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela, leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Municipal de Educação, enquanto a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-

¹⁹ Na presente metodologia de estimativa populacional por faixa etária, utiliza-se o último Censo Demográfico realizado em 2022 como ponto de referência no cálculo, estimativas populacionais dos Municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE como proxy para o saldo migratório e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos no cálculo do fator do crescimento vegetativo, calculado pelo método de estimativa populacional denominado de Componentes Demográficos. Os dados de nascidos vivos e óbitos por Município considerados são conforme endereço de residência da mãe da criança. Ressalva-se que a divulgação dos dados do Ministério da Saúde, essenciais para as estimativas populacionais, ocorrem após o prazo de envio das informações dos PCPs. Portanto, devido a esta limitação, utiliza-se os dados populacionais mais recentes, ou seja, no presente caso, as taxas de atendimento são calculadas pela razão das matrículas de 2023 registradas pelo Censo Escolar de 2023 e das estimativas populacionais de 2022.

²⁰ Acordo firmado pelos representantes dos seguintes poderes, órgãos e entidades: TCE/SC, MPSC, MPC/SC, ALESC, SED/SC, UDESC, FECAM, UNDIME/SC, CEE/SC, UNCME/SC. Posteriormente, houve o ingresso da ACAFE. Disponível em: <https://www.tcsc.tc.br/sites/default/files/2022-06/ACORDO%20DE%20COOPERA%C3%87%C3%83O%20TECNICA%20007-2019-combinado.pdf>.

escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Municipal de Educação para Creche e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda. Também é possível, por outro lado, que a demanda de vagas em creche seja inferior ao percentual estipulado na meta.

Contudo, sendo a meta estabelecida em percentual, não adotando como parâmetro a demanda existente, o Tribunal de Contas monitora a taxa de atendimento, de acordo com as matrículas em creche e a população estimada.

8.3.1.1.1. Taxa de Atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”. No entanto, a taxa de atendimento em Creche leva em consideração o percentual fixado no Plano Municipal de Educação, que no Município de **São Cristovão do Sul** foi de 50,00%, porém Municípios que fixaram em seus planos percentuais inferiores a 50% deverão observar a meta fixada pelo PNE, em conformidade com o art. 8º, da Lei n. 13.005/2014.

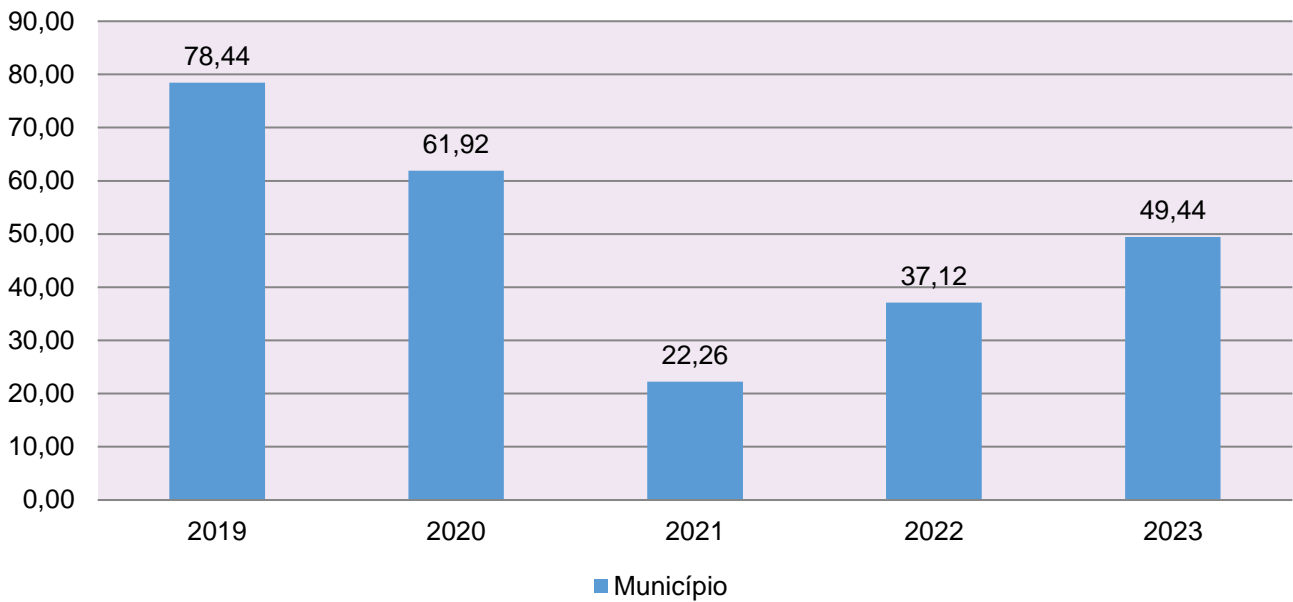
Para avaliação da taxa de atendimento em Creche calculou-se a taxa líquida de matrículas, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade), por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de **São Cristovão do Sul**, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2023 foi de **49,44 %**, estando **FORA** do percentual mínimo previsto no Plano Municipal de Educação e do Plano Nacional de Educação, que fixou uma meta mínima de 50%.

GRÁFICO 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2019 – 2023



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de São Cristovão do Sul em 2023 Aumentou sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.3.1.1.2. Taxa de Atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

Para avaliação da taxa de atendimento em Pré-escola, calculou-se a taxa líquida de matrículas, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade), por meio da seguinte fórmula:

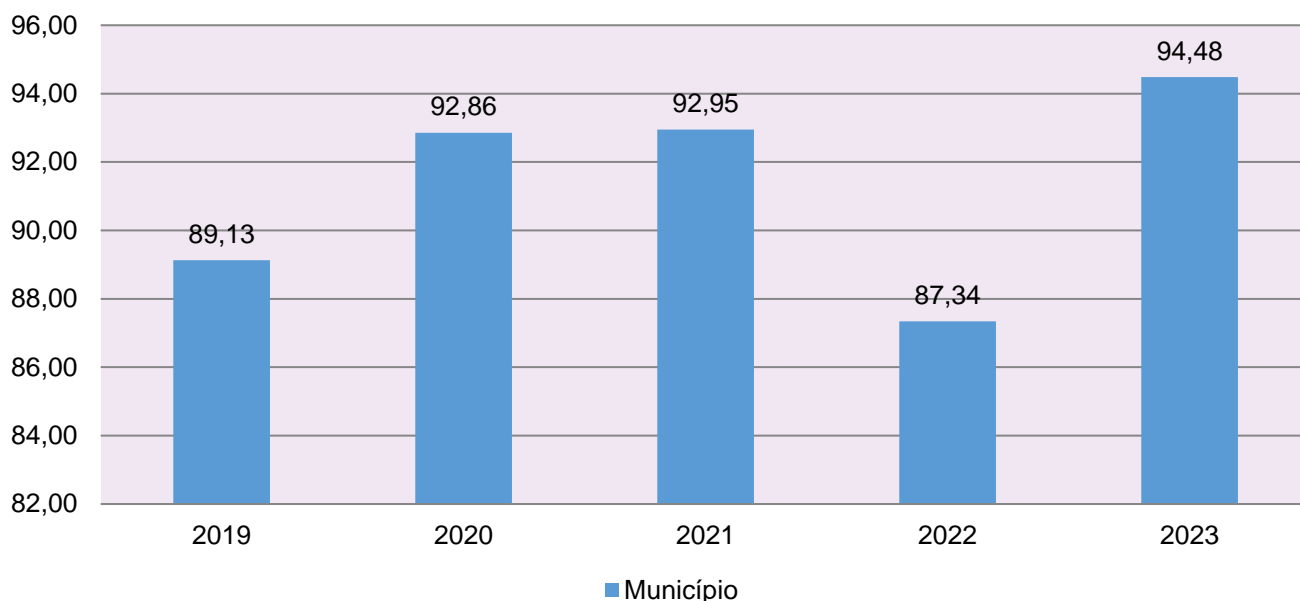
INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de São Cristovão do Sul, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2023, foi de 94,48%, estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.



GRÁFICO 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2019 – 2023



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de São Cristovão do Sul em 2023 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.3.1.2. Monitoramento das Taxas de Atendimento do Ensino Fundamental

De acordo com o Plano Nacional de Educação (Meta 2), o Brasil deve universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

O ensino fundamental está conceituado no artigo 32 da Lei (federal) nº 9.394, de 20/12/1996, sendo “obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.”

Este acompanhamento segue a metodologia do Painel da “Meta 2 – Atendimento da população de 6 a 14 anos na Educação Básica”, publicado no Espaço TCE Educação²¹.

8.3.1.2.1. Taxa de Atendimento do Ensino Fundamental

A parte inicial da Meta 2 do Plano Nacional de Educação estabelece que o Brasil deve universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, até o último ano de vigência do PNE. Considerando que se trata de universalização da etapa, não caberia ao Município fixar meta diversa em seu Plano de Educação.

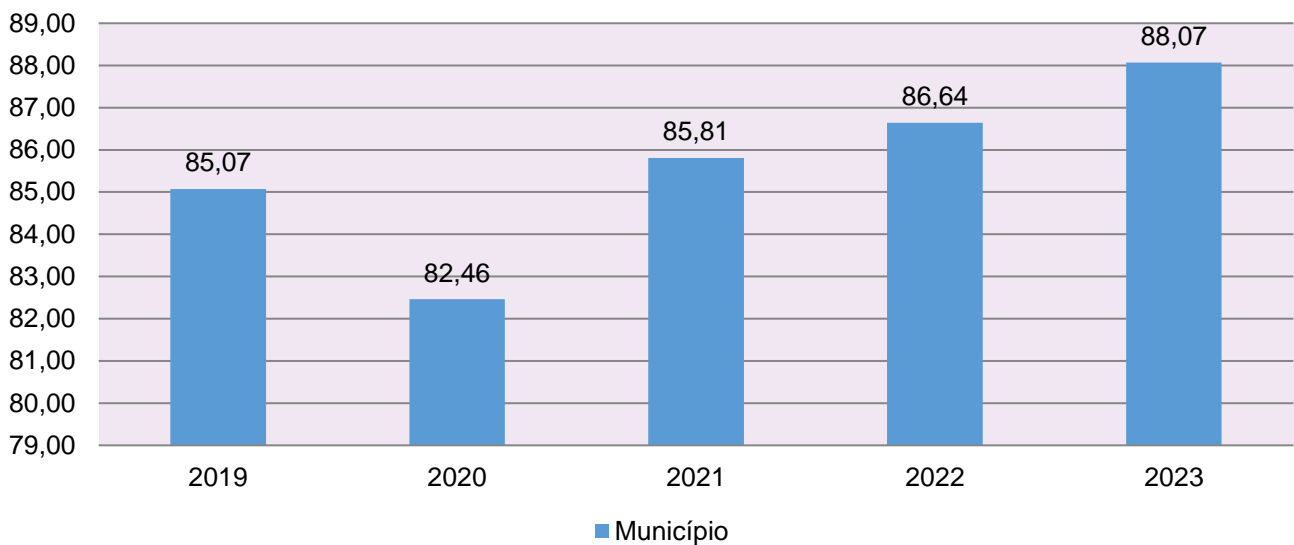
Para definir a taxa de atendimento, adotou-se uma interpretação extensiva da Meta 2 do PNE, de forma a contemplar o número de alunos de 6 a 14 anos matriculados²² em qualquer modalidade ou etapa de ensino, com a finalidade de focar as crianças e adolescentes excluídas da educação, e não apenas aquelas sem acesso ao Ensino Fundamental. Por isso, para a totalização das matrículas foram considerados os alunos de 6 anos ou mais matriculados em creche, pré-escola, e anos iniciais do Ensino Fundamental, e, para o limite de 14 anos, as matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Médio e anos finais do Ensino Fundamental.

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de São Cristovão do Sul, a taxa de atendimento do Ensino Fundamental em 2023 foi de 88,07%, estando **FORA** da meta fixada no Plano Nacional de Educação.

²¹ Disponível em: <https://servicos.tce.sc.gov.br/tceeducacao/#acompanhamento>. Acesso em: 16 de fevereiro de 2024

²² Compreendendo todas as dependências administrativas (Municipal, Estadual, Federal e Privada).

GRÁFICO 21 – Taxa de atendimento do Ensino Fundamental (%): 2019 – 2023



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC, acesso em 24/04/2024.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **São Cristovão do Sul** em **2023 aumentou** sua taxa de atendimento do Ensino Fundamental, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.3.1.3. Monitoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

A Meta 7 do PNE trata do fomento à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,20	5,50	5,70	6,00
Anos finais do ensino fundamental	4,70	5,00	5,20	5,50

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)²³ foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no [Censo Escolar](#), e das médias de desempenho no [Sistema de Avaliação da Educação Básica \(Saeb\)](#).

Destaca-se que são publicamente divulgados os resultados do SAEB de municípios que cumprirem requisitos mínimos estabelecidos em portaria do MEC/INEP

²³ Conceito disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb>. Acesso em: 16 de fevereiro de 2024.

publicada a cada ano de aplicação do SAEB²⁴. Deste modo, há municípios que não apresentam dados de IDEB entre os anos de 2016 e 2022.

Este acompanhamento é apresentado com mais detalhes no Painel da “Meta 7 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)”, publicado no Espaço TCE Educação²⁵.

Na sequência, apresenta-se o Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental do Município de São Cristovão do Sul, abrangendo apenas a rede municipal de ensino²⁶, destacando-se que foram utilizadas as bases de dados elaboradas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP):

Anos iniciais do ensino fundamental	2015	2017	2019	2021
Meta IDEB projetada	5,20	5,50	5,70	6,00
IDEB apurado	5,60	5,50	5,50	5,60

A tabela anterior demonstra que o Município de São Cristovão do Sul em 2021 ficou **abaixo** da meta projetada pelo INEP para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

A seguir, apresenta-se o Ideb nos anos finais do ensino fundamental do Município de São Cristovão do Sul, abrangendo apenas a rede municipal de ensino:

Anos finais do ensino fundamental	2015	2017	2019	2021
Meta IDEB projetada	4,70	5,00	5,20	5,50
IDEB apurado		5,30	0,00	

²⁴ A exemplo da Portaria nº 250/2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-250-de-5-de-julho-de-2021-330276260>. Acesso em 16 de fevereiro de 2024.

²⁵ Disponível em: <https://servicos.tce.sc.gov.br/tceeducacao/#acompanhamento>. Acesso em: 16 de fevereiro de 2024.

²⁶ A meta projetada do IDEB não é a meta fixada pelo Município em seu Plano de Educação, mas a projeção nacional elaborada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Na tabela anterior, não foi possível obter dados do pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) relativos ao IDEB de 2021, do município de São Cristovão do Sul, ficando prejudicada sua análise.

8.3.1.4. Avaliação da Execução Orçamentária Vinculada ao Atingimento das Metas do PNE

O Plano Nacional da Educação estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei (federal) 13.005, de 25 de junho de 2014, ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, como estabelecido em seu Art. 10º:

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação**, a fim de viabilizar sua plena execução. (Grifo nosso)

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de São Cristovão do Sul para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2023.

QUADRO 20 – Demonstrativo do esforço orçamentário para atingimento das metas do PNE

METAS (A)	% APLICADO (B)	PROJETO-ATIVIDADE (C)	VALOR LIQUIDAÇÃO(D)	VALOR LIQUIDAÇÃO APLICADO A META (BxD)/100
01 Educação Infantil	1,42	02.000037 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	612.722,18	8.700,65
01 Educação Infantil	14,72	02.000041 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	1.502.680,30	221.194,54
01 Educação Infantil	8,43	02.000042 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	727.736,40	61.348,18

02 Ensino Fundamental I	0,57	01.000003 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	49.764,63	283,66
02 Ensino Fundamental I	5,68	02.000037 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	612.722,18	34.802,62
02 Ensino Fundamental I	6,43	02.000038 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	522.596,99	33.602,99
02 Ensino Fundamental I	59,00	02.000039 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.087.215,08	3.001.456,90
03 Ensino Médio	0,00	n/d	0,00	0,00
04 Inclusão	0,00	n/d	0,00	0,00
05 Alfabetização Infantil	0,00	n/d	0,00	0,00
06 Educação Integral	3,75	02.000041 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	1.502.680,30	56.350,51
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	0,00	n/d	0,00	0,00
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	0,00	n/d	0,00	0,00
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	0,00	n/d	0,00	0,00

10 EJA Integrada	0,00	n/d	0,00	0,00
11 Educação Profissional	0,00	n/d	0,00	0,00
12 Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
13 Qualidade da Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
14 Pós-Graduação	0,00	n/d	0,00	0,00
15 Profissionais da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00
16 Formação	0,00	n/d	0,00	0,00
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	0,00	n/d	0,00	0,00
18 Planos de Carreira	0,00	n/d	0,00	0,00
19 Gestão Democrática	0,00	n/d	0,00	0,00
20 Financiamento da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de São Cristovão do Sul, no valor de R\$ 3.417.740,05, representa 7,87% do orçamento do Município.

Obs.: Valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

9.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

9.2.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre **o lançamento da receita**, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 (Capítulo 7).

9.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2023

QUADRO 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	As demonstrações contábeis demonstram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 2.191.383,83
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 12.681.127,79
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	17,00%
4.2) Ensino	25,00%	26,43%
4.3) FUNDEB	70,00%	88,19%
	90,00%	96,22%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	44,00%
b) Poder Executivo	54,00%	41,67%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,33%
4.5) Transparência da Gestão Fiscal	DESCUMPRIU PARCIALMENTE	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2023 do Município de São Cristóvão do Sul**.

Diante da **Restrição de Ordem Legal** apurada no item **9.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da análise procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – DAR CIÊNCIA ao Conselho Municipal de Educação, nos termos das diretrizes fixadas na Resolução Atricon nº 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, do Parecer do Conselho do FUNDEB e do monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1 e 8.3, deste Relatório;

III - DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Transparência da Gestão Fiscal;

IV - SOLICITAR à Câmara de Vereadores que seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO/Divisão 1, em 04/07/2024.

CELSO COSTA RAMIRES
Auditor Fiscal de Controle Externo

De acordo em 09/07/2024.

DANILO VASCONCELOS SANTOS
Coordenador de Controle
Coordenadoria de Contas de Governo I

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

GISSELE SOUZA DE FRANCESCHI NUNES
Diretora
Diretoria de Contas de Governo - DGO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	2.949.731,42
Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas	78.433,92
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	3.028.165,34

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	22.799,04
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	510.301,71
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (FR 1, 18 e 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	6.866,54
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	539.967,29

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência* (Grupo de Natureza de Despesa 1, Elemento de Despesa: 01, 03 e 05, contabilizadas no Instituto de Previdência, com Fontes de Recursos Vinculadas)(despesas liquidadas)	1.406.260,56
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) (despesas liquidadas)	229.503,41
Despesas com agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (art. 198, CF, §11) (Fonte de Recursos 0.1.604)	126.944,96
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.762.708,93

* Fonte Sistema e-Sfinge

Restos a pagar não processados – Despesa de Pessoal (Executivo)

Descrição	R\$
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - PODER EXECUTIVO – Inscritos*:	
(+) Restos a Pagar não Processados - Pessoal e encargos	3.823,00
(+) Restos a Pagar não Processados - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	
(-) Restos a Pagar não Processados - Sentenças Judiciais	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Restos a Pagar não Processados - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas com Inativos e Pensionistas pagas com Contrib Servid e Patron ao RPPS e Comp. Finan.	
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados – PODER EXECUTIVO (QUADRO 18-A)	3.823,00

* Fonte Sistema e-Sfinge

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	4.786.759,84
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	41.886,89
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2023	197.834,59
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	15.346,45
(-) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2023	4.646.158,59

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Quadro de Apuração da divergência entre variação do Patrimônio Financeiro (Quadro 12) e o Resultado da Execução Orçamentária (Quadro 02)

Descrição	R\$
1 - Variação Financeiro (Quadro 12)	7.621.027,82
2 - Resultado Orçamentário (Quadro 02)	7.595.352,38
3 - Diferença (1 - 2)	25.675,44
4 - Cancelamento de Restos a Pagar – contas 631900000 e 632900000, créditos menos débitos, mov. 2 (saldo antes do encerramento)	25.675,44
5 - Cancelamento de Outros Passivos – contas 4641X0200, créditos menos débitos, mov. 2 (saldo antes do encerramento)	
6 - Baixa de Créditos a Receber F – Financeiro – contas 3651X0300, débitos menos créditos, mov. 2 (saldo antes do encerramento)	0,00
7 – Total (4 + 5 – 6)	25.675,44
Divergência restante (3 – 7)	0,00

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso / CO	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
600.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2023	301	1.352.697,95	1.340.090,92	1.332.119,17
600.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2023	302	121.930,37	121.930,37	121.930,37
600.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2023	303	43.996,83	43.996,83	43.996,83
600.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2023	304	16.603,01	16.603,01	16.603,01
600.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2023	305	4.644,80	4.644,80	4.644,80
601.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2023	302	218.658,92	218.408,92	218.408,92
604.7000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2023	301	126.944,96	126.944,96	126.944,96
621.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2023	301	373.796,48	346.292,88	346.292,88
621.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2023	303	41.339,52	41.339,52	41.339,52
631.3110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2023	301	399.118,58	394.641,24	394.641,24
632.7000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2023	301	250.000,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL			2.949.731,42	2.904.893,45	2.896.921,70

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso / CO	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
550.7000 - Transferência do Salário-Educação	2023	365	22.799,04	22.799,04	22.799,04
TOTAIS			22.799,04	22.799,04	22.799,04

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso / CO	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
500.7000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2023	367	67.000,00	67.000,00	67.000,00
543.7000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2023	361	64.626,95	64.626,95	64.626,95
550.7000 - Transferência do Salário-Educação	2023	361	239.256,75	231.176,75	229.593,75
553.7000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2023	361	9.214,04	9.214,04	9.214,04
571.7000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2023	361	130.203,97	104.424,43	104.424,43
TOTAL			510.301,71	476.442,17	474.859,17



Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA AJUSTADA / (IN)SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	SUPERÁVIT/DÉFICIT
500	8.844.231,16	15.307,10	73.989,57	1.435.733,23	0,00	7.319.201,26	SUPERAVIT
501	1.115.589,83	3.279,15	7.709,49	0,00	0,00	1.104.601,19	SUPERAVIT
502	192.703,23	0,00	0,00	0,00	0,00	192.703,23	SUPERAVIT
540	189.338,64	3.444,18	11.902,27	0,00	0,00	173.992,19	SUPERAVIT
541	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
542	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
543	8.495,95	0,00	0,00	0,00	0,00	8.495,95	SUPERAVIT
544	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
550	508.128,57	0,00	1.583,00	8.080,00	0,00	498.465,57	SUPERAVIT
551	1.214,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214,02	SUPERAVIT
552	15.878,10	0,00	0,00	0,00	0,00	15.878,10	SUPERAVIT
553	16.440,75	0,00	0,00	0,00	0,00	16.440,75	SUPERAVIT
569	58.607,05	0,00	0,00	0,00	0,00	58.607,05	SUPERAVIT
570	443,96	0,00	0,00	0,00	0,00	443,96	SUPERAVIT
571	66.331,76	0,00	0,00	25.779,54	0,00	40.552,22	SUPERAVIT
572	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
573	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
574	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
575	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
576	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
599	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
600	287.736,59	9.498,66	7.971,75	12.607,03	0,00	257.659,15	SUPERAVIT
601	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	-250,00	DÉFICIT

602	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
603	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
604	205.319,19	0,00	0,00	0,00	0,00	205.319,19	SUPERAVIT
605	20.672,83	0,00	0,00	0,00	0,00	20.672,83	SUPERAVIT
621	15.662,20	0,00	0,00	27.503,60	0,00	-11.841,40	DÉFICIT
622	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
631	5.358,76	0,00	0,00	4.477,34	0,00	881,42	SUPERAVIT
632	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
633	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
634	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
635	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
636	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
659	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
660	159.288,37	0,00	1.050,36	0,00	0,00	158.238,01	SUPERAVIT
661	83.754,86	0,00	4.920,00	684,33	0,00	78.150,53	SUPERAVIT
662	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
665	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
669	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
700	332.139,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.139,00	SUPERAVIT
701	1.851.152,02	0,00	0,00	735.316,31	0,00	1.115.835,71	SUPERAVIT
702	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
703	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
704	172.534,65	0,00	0,00	10.968,33	0,00	161.566,32	SUPERAVIT
705	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
706	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
707	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
708	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
709	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT

710	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	SUPERAVIT
711	292.563,07	0,00	0,00	0,00	0,00	292.563,07	SUPERAVIT
712	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
713	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
714	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
715	28.295,50	0,00	0,00	0,00	0,00	28.295,50	SUPERAVIT
716	588,60	0,00	0,00	0,00	0,00	588,60	SUPERAVIT
717	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
718	3.029,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.029,00	SUPERAVIT
719	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
749	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
750	10.883,29	0,00	0,00	0,00	0,00	10.883,29	SUPERAVIT
751	67.659,71	0,00	0,00	0,00	0,00	67.659,71	SUPERAVIT
752	119.598,42	0,00	0,00	0,00	0,00	119.598,42	SUPERAVIT
753	9.684,92	0,00	0,00	594,00	0,00	9.090,92	SUPERAVIT
754	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
755	56.766,77	0,00	0,00	0,00	0,00	56.766,77	SUPERAVIT
756	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
757	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
758	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
759	38.681,79	0,00	0,00	0,00	0,00	38.681,79	SUPERAVIT
760	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
761	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
799	5.004,47	0,00	0,00	0,00	0,00	5.004,47	SUPERAVIT
800	34.566.042,22	0,00	1.160,66	0,00	0,00	34.564.881,56	SUPERAVIT
801	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
802	757.548,79	0,00	0,00	1.100,00	0,00	756.448,79	SUPERAVIT
862	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT

869	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
880	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
898	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
899	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	50.407.368,04	31.529,09	110.287,10	2.263.093,71	0,00	48.002.458,14	

Orientações de cálculo:

Disponibilidade de caixa bruta: saldo das Contas da classe 1 – Ativo, com atributo F – Financeiro, débitos menos créditos, Tipos de movimento 01 - Abertura do exercício e 02 – Movimento mensal;

Depósitos e outras obrigações: somatório do saldo das contas (créditos menos débitos, movimento contábil tipo 1 e 2) 2.1.8.8.x.xx.xx, 2.1.2.1.1.02.05, 2.1.8.1.1.00.00 e 2.1.8.9.7.97.00 com atributo "F";

Restos a pagar processados: somatório do saldo das contas (débitos menos créditos, movimento contábil tipo 1, 2 e 3) 5.3.2.x.x.xx.xx;

Restos a pagar não processados: somatório do saldo das contas (débitos menos créditos, movimento contábil tipo 1, 2 e 3) 5.3.1.x.x.xx.xx;

Ajustes: valor digitado pelo técnico na linha respectiva da fonte de recursos, na planilha do sistema Conta Anual;

Disponibilidade de caixa líquida ajustada: Disponibilidade de caixa bruta – Depósitos e outras obrigações - Restos a pagar processados - Restos a pagar não processados + ajustes



Parecer: MPC/DRR/1479/2024
Processo: @PCP 24/00182145
Origem: Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul
Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2023

Número Unificado: MPC-SC 2.3/2024.1127

Trata-se de Prestação de Contas efetuada pelo Chefe do Poder Executivo do Município em epígrafe, consoante regra da Constituição Estadual, art. 113, § 1º.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento às fls. 04-283.

A Diretoria de Contas de Governo apresentou o relatório técnico de fls. 284-351, consignando as seguintes irregularidades:

9.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

9.2.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre o **lançamento da receita**, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 (Capítulo 7).

Este é o relatório.

Após analisar toda a documentação acostada aos autos e ponderar sobre o exame efetuado pela área técnica, este Ministério Público de Contas manifesta-se nos termos que seguem, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 1º e art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual, e arts. 50 a 54 da Lei Complementar n. 202/2000, arts. 7º e 8º da Instrução Normativa n. 20/2015 e arts. 82 a 94 da Resolução TC n. 6/2001.

Sobre os grandes números da administração, cuja análise conforma, por definição constitucional, as chamadas contas anuais apresentadas pelo Prefeito Municipal, objeto do parecer prévio a ser exarado pela Corte e de futuro julgamento pelo Poder Legislativo, foram apurados pela Diretoria de Contas de Governo os aspectos a seguir expostos.

1. Da gestão financeiro-orçamentária

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **superávit de execução orçamentária**

A relação entre despesas correntes e receitas correntes atingiu percentual inferior a 95%, não se enquadrando o Município na hipótese de ajuste fiscal prevista no art. 167-A da CRFB/88 (Emenda Constitucional n. 109/2021).

O resultado financeiro do exercício apresentou-se **superavitário**, atendendo, portanto, aos ditames legais aplicáveis.

No que concerne ao resultado atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município, a diretoria técnica constatou que a situação é de equilíbrio atuarial nos três últimos exercícios.

2. Das aplicações mínimas em saúde

No capítulo das despesas com saúde, constata-se que **foram** aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores superiores ao percentual mínimo de 15% do produto de impostos, conforme exige o art. 198, § 2º da CRFB/88 c/c art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012.

3. Das aplicações mínimas em educação

O disposto no art. 212, *caput* da Constituição da República, referente à aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino, revelou-se **cumprido**.

Restou atendido o art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, e o art. 26 da Lei nº 14.113/2020, que preconizam seja aplicado **pelo menos 70% dos recursos recebidos do FUNDEB** na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica.

Foram aplicados, pelo menos, 90% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme exige art. 25 da Lei nº 14.113/2020.

A obrigação de utilizar no primeiro quadrimestre os recursos do FUNDEB que deixaram de ser aplicados no exercício anterior mediante abertura de crédito adicional (art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020) foi observada.

4. Dos limites para gastos com pessoal

Os gastos com pessoal do Município no exercício ficaram abaixo do limite de 60% da Receita Corrente Líquida, conforme o exigido pelo art. 169 da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, em seu art. 19, III.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício em exame ficaram abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida - RCL, conforme exigido pelo art. 20, III, "b" da Lei Complementar 101/2000.

O limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo previsto no art. 20, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal, situado no percentual de 6% da RCL, foi observado nas despesas próprias da Câmara Municipal do Município em epígrafe.

5. Dos conselhos municipais

Ao adentrar na análise deste ponto, a Diretoria de Contas de Governo ressaltou que houve a remessa de arquivo correspondente ao parecer Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB).

Em consulta à documentação remetida, este órgão ministerial verificou que foi devidamente enviado ao Tribunal de Contas o mencionado parecer, caracterizando o cumprimento do que dispõe o art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa n. TC 20/2015.

Ademais, em análise ao teor deste parecer, constatou-se que **houve** a aprovação das respectivas contas.

Estranhamente o documento remetido (fls. 214-222) é assinado por apenas sete pessoas. Pelo menos nove seriam os membros do Conselho, consoante previsão do art. 34, IV e § 1º (I ao VI) da Lei nº 14.113/2020.

Tal fato é importante indicativo de que, talvez, a atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB não esteja ocorrendo a contento. Impõe-se comunicar ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina para que aquele órgão atue como melhor entender.

Convém registrar ainda que, diferentemente de outros exercícios, na presente análise a área técnica não realizou a verificação do cumprimento das legislações federais que determinam a criação dos Conselhos Municipais de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar, e do Idoso, na forma estipulada no art. 7º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-20/2015.

Ressalta-se que em consulta à Portaria n. TC-0789/2023, que *dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024*, constatou-se que não houve dispensa de encaminhamento dos pareceres dos conselhos, tal como ocorreu em relação a outros documentos integrantes da prestação de contas de prefeito.

Feita esse registro, anote-se que, no presente caso, este órgão ministerial verificou que foram remetidos ao Tribunal de Contas os pareceres dos Conselhos Municipais da Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar e do Idoso, caracterizando o cumprimento do que dispõe o art. 7º, parágrafo único, incisos I a V da Instrução Normativa n. TC 20/2015.

Ademais, em análise ao teor destes pareceres, constatou-se que **houve** a aprovação das respectivas contas.

6. Da transparência da gestão fiscal

A diretoria técnica avaliou a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira, consoante previsto nas Leis Complementares nº 131/2009 e nº 156/2016, que promoveram alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaca-se que o Decreto Federal nº 7.185/10 – que regulamentava as mencionadas inovações – foi revogado pelo Decreto Federal nº 10.540/20, alterado pelo Decreto Federal nº 11.644/2023.

Conforme destacado pela diretoria técnica, a partir do exercício de 2023, os entes públicos devem seguir as determinações previstas no Decreto Federal nº 10.540/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 11.644/2023, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme dispõem os artigos 1º e 18, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 10.540/2020.

No presente caso, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Contas de Governo, constatou-se que o Município de São Cristóvão do Sul **promove parcialmente** em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

A Diretoria de Contas de Governo verificou que não houve a disponibilização de informações sobre o lançamento da receita (art. 48-A, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

O inciso XVI do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008 dispõe acerca da matéria:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

XVI – TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL – Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, **em todas as suas condições, formas e prazos** previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000. [grifei]

Em atenção à redação do referido dispositivo e considerando o descumprimento de apenas um aspecto analisado pela área técnica, entendo não ser caso de recomendar-se à Câmara Municipal a rejeição das contas em exame. No entanto, entendo que o ponto deva ser objeto de determinação.

7. Das políticas públicas

A diretoria técnica tratou das **Metas de Saneamento Básico**, aduzindo que, de acordo com o artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007 (Redação dada

pela Lei nº 14.026, de 2020), incluído pelo Novo Marco Legal do Saneamento, os *contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável, e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos, até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.*

Nesse contexto, considerando os dados informados no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, verificou-se que o Município está abaixo dos percentuais a serem atingidos.

A Diretoria de Contas de Governo realizou o monitoramento de políticas públicas relacionadas à saúde e à educação mediante a avaliação quantitativa de ações, de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde (Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS e Lei nº 8.080/90) e do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/14).

No que se refere ao atual **Plano Nacional de Saúde**, a diretoria técnica destacou que o monitoramento, realizado por meio da Pactuação Interfederativa 2017-2021, teve sua verificação descontinuada. Assim, com base nos dados extraídos do Ministério da Saúde, o corpo técnico verificou o status de cada plano municipal de saúde junto ao Painel da Situação dos Instrumentos de Planejamento dos Municípios de Santa Catarina.

Para o ano de 2023, foi constatado que a situação do plano de saúde do Município foi **Aprovado**.

A diretoria técnica destacou ainda que o Governo Federal aderiu à Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas, a qual estabelece 17 (dezesete) objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, divididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas, sendo que na área da saúde tem-se o objetivo 3 – Saúde e Bem Estar. Assim, sugeriu que os Municípios adotem medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, medida que considero pertinente.

Por sua vez, quanto ao **Plano Nacional de Educação**, aprovado por meio da Lei nº 13.005/14 para o período de 10 anos – no formato de

10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias –, a Diretoria de Contas de Governo optou, na análise das contas de 2023, por continuar o monitoramento da Meta 1¹, da Meta 2² e da Meta 7³.

Quanto à Meta 1, a área técnica informou que o Município em questão está **fora** do percentual mínimo previsto no que tange à taxa de atendimento em creche e **fora** do percentual mínimo no que tange à taxa de atendimento em pré-escola.

Quanto à Meta 2, registrou que o Município está **fora** do objetivo fixado no Plano Nacional de Educação.

Quanto à Meta 7, apurou que o Município ficou **abaixo** a meta projetada pelo INEP para os anos iniciais do Ensino Fundamental. Quanto aos anos finais do Ensino Fundamental, a diretoria técnica destacou que não foi possível obter os dados do INEP relativos ao IDEB do exercício de 2021, ficando prejudicada a análise do ponto.

Ainda, registra-se que a diretoria técnica apresentou quadro evidenciando o esforço orçamentário do município para o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação.

Considerando o contexto acima exposto, o Ministério Público de Contas sugere a **expedição de recomendação à Unidade Gestora** para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de políticas públicas municipais avaliados no presente exercício.

8. Considerações finais

Em pareceres exarados em Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, este órgão ministerial exaustivamente ressaltou a importância de se retomar a análise de tópicos outrora abordados pelo corpo técnico da Corte de Contas.

¹ **Universalizar**, até 2016, a **educação infantil na pré-escola** para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de **educação infantil em creches** de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

² **Universalizar o ensino fundamental de 9 anos** para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE

³ Monitoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

Dentre os pontos, ressaltam-se as questões referentes ao sistema de controle interno do Poder Executivo. Não é demais recordar o fato de que deficiências relacionadas à atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, que podem ensejar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, nos termos do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC 06/2008.

Outro aspecto pontuado por este representante ministerial concerne à necessidade de retomar a verificação da regularidade do funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo sua instituição e a adequada destinação das despesas públicas voltadas à proteção da criança e do adolescente.

Feito o registro acima, pontua-se que a Corte de Contas, por meio da Portaria nº TC 943/2019⁴, constituiu *comissão com a finalidade de proceder estudos para definição dos critérios para análise dos processos de prestação de contas de prefeito no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina*.

A questão atinente ao controle interno e às políticas públicas voltadas para a proteção da criança e do adolescente foram ponderadas nos estudos realizados pela comissão. Esta, ao tratar da dificuldade de apreciação desse tema no âmbito das PCPs, ressaltou dentre outros aspectos a inviabilidade de operacionalizar uma análise qualitativa adequada de tais pontos, bem como a possibilidade de adoção de outros instrumentos processuais e procedimentos fiscalizatórios específicos para o exame destes assuntos.

Todavia, contrariamente à proposta formulada, registro minha discordância no que concerne à ausência de análise de aspectos relativos às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, mais especificamente da verificação da regularidade do funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O exame desses pontos visa concretizar o atendimento ao **princípio da prioridade absoluta** no âmbito dos municípios catarinenses.

⁴ Constitui comissão com a finalidade de proceder estudos para definição dos critérios para análise dos processos de prestação de contas de prefeito no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Ressalto que o referido princípio possui sede constitucional no art. 227⁵ da Carta Magna e encontra-se regulamentado por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente e de Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

A alteração promovida na apreciação das contas vai de encontro à tendência cada vez mais acentuada de adoção de medidas que visam assegurar a esmerada aplicação de recursos destinados à proteção de crianças e adolescentes.

Pontua-se ainda que as PCPs se constituem em um dos instrumentos processuais mais propícios para a verificação dos aspectos acima mencionados.

Primeiro, pela sua abrangência. Todos os municípios, sem exceção, devem remeter as contas de governo ao TCE/SC, o que permite que este órgão e o MPC/SC tomem ciência acerca das medidas adotadas em cada unidade para dar cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente e a outros diplomas normativos destinados à proteção dessa parcela da sociedade.

Segundo, pela sua periodicidade. A remessa das contas de governo é realizada anualmente, o que possibilita o acompanhamento contínuo das ações implementadas, oportunizando inclusive a verificação da evolução destas em comparação aos exercícios anteriores.

Diante desse quadro, entendo que deixar de analisar tais aspectos no âmbito das Prestações de Contas de Prefeito contribui para fragilizar ainda mais o funcionamento de um sistema destinado a assegurar ações prioritárias de atendimento a crianças e adolescentes.

Feitas essas considerações, ressalto a importância da retomada do exame das políticas públicas voltadas a essa parcela da população, como meio de fiscalizar a concretização do disposto no art. 227 da CRFB/88.

Por fim, no que concerne à questão do plano diretor, ponto que era destacado por este representante ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeito nos exercícios anteriores, registra-se que a Procuradora

⁵ É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Cibelly Farias interpôs representação no âmbito da Corte de Conta solicitando a realização de auditoria operacional para a avaliação sistêmica do cumprimento das obrigações tratadas no Estatuto da Cidade por parte dos Municípios catarinenses, dando ensejo à autuação do processo @RLA n. 21/00239966 e outras auditorias operacionais. Dessa feita, não será postulada a adoção de medidas por parte da Corte de Contas no tocante à matéria.

9. Conclusão

Em razão do exposto, o Ministério Público de Contas entende que as contas apresentadas pelo Município cuja prestação ora se examina **apresentam de forma adequada a posição** contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade, e, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar 202/2000, manifesta-se:

1) pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **aprovação** das contas do Município de São Cristóvão do Sul, relativas ao exercício de 2023;

2) por **determinar** ao Chefe do Poder Executivo municipal que:

2.1) disponibilize em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, as informações pormenorizadas sobre o Lançamento da Receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em cumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000;

3) pela **determinação** à Diretoria de Contas de Governo para que:

3.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

3.1.1) da conformação do Conselho de Acompanhamento do Fundeb à margem do estabelecido pelo art. 34, IV e § 1º (I ao VI) da Lei nº 14.113/2020 (fls. 214-228 dos autos) - (somente sete assinaturas);

3.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;

3.3) promova o retorno da análise dos aspectos relativos às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, conforme o disposto no item 8 deste parecer;

4) pela imediata comunicação ao Ministério Público Estadual dos apontamentos a seguir transcritos, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85, nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92; no art. 35, I c/c 49, II da LOMAN:

4.1) da possível omissão dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle da Aplicação dos Recursos do FUNDEB, em razão da conformação do Conselho à margem do estabelecido pelo art. 34, IV e § 1º (I ao VI) da Lei nº 14.113/2020;

5) pela **recomendação ao Município** para que:

5.1) efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de políticas públicas municipais avaliados no presente exercício;

5.2) adote as providências sugeridas na conclusão do relatório técnico;

6) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

7) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Diogo Roberto Ringenberg
Procurador de Contas

CERTIDÃO DE RENUMERAÇÃO

Vimos, por meio da presente, informar para os devidos fins que, por erro no sistema de processos eletrônicos deste Tribunal, a paginação dos autos não condiz com a realidade, no entanto, certifico que não houve prejuízo à integridade do conteúdo e das peças processuais.

29 de Agosto de 2024.

Diretoria de Tecnologia da Informação

**Certidão gerada automaticamente.*

CERTIDÃO DE INCLUSÃO E PUBLICAÇÃO DE PAUTA

Certifico que o processo foi incluído na sessão ordinária de 11/10/2024, cuja pauta foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – DOTCe n. 3940, disponibilizado em 03/10/2024.

03 de Outubro de 2024.

Secretaria Geral

**Certidão gerada automaticamente.*

PROCESSO Nº:	@PCP-24/00182145
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura de São Cristóvão do Sul
RESPONSÁVEL:	Ilse Amélia Leobet
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2023
RELATOR:	Aderson Flores
PROPOSTA DE VOTO:	GAC/AF - 1620/2024

I. EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE PREFEITO. MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL. AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES GRAVES. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

Nos termos da Decisão Normativa nº TC-6/2008, as irregularidades verificadas não são dotadas de gravidade apta a ensejar a rejeição das contas, sendo cabível a expedição de parecer favorável à aprovação das contas, além das recomendações pertinentes.

II. RELATÓRIO

Cuidam os autos das contas anuais prestadas pela prefeita de São Cristóvão do Sul, referentes ao exercício de 2023 (fls. 4/283), em cumprimento ao disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição, art. 113 da Constituição Estadual e arts. 50 e 59 da Lei Complementar Estadual – LCE nº 202/2000.

Audidores da Diretoria de Contas de Governo – DGO analisaram as contas por meio do Relatório nº 236/2024 e elaboraram considerações gerais sobre os dados apresentados, com anotação das seguintes restrições (fls. 284/351):

9.2.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre o lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 (Capítulo 7).

Ao final, sugeriram o seguinte encaminhamento (fl. 344):

- I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;
- II - DAR CIÊNCIA ao Conselho Municipal de Educação, nos termos das diretrizes fixadas na Resolução Atricon nº 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e

FUNDEB, do Parecer do Conselho do FUNDEB e do monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1 e 8.3, deste Relatório;

III - DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Transparência da Gestão Fiscal;

IV - SOLICITAR à Câmara de Vereadores que seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº MPC/DRR/1479/2024, manifestou-se em consonância com a diretoria técnica, com os seguintes complementos (fls. 352/362).

1) pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a aprovação das contas do Município de São Cristóvão do Sul, relativas ao exercício de 2023;

2) por determinar ao Chefe do Poder Executivo municipal que:

2.1) disponibilize em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, as informações pormenorizadas sobre o Lançamento da Receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em cumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000;

3) pela determinação à Diretoria de Contas de Governo para que:

3.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

3.1.1) da conformação do Conselho de Acompanhamento do Fundeb à margem do estabelecido pelo art. 34, IV e § 1º (I ao VI) da Lei nº 14.113/2020 (fls. 214-228 dos autos) - (somente sete assinaturas);

3.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;

3.3) promova o retorno da análise dos aspectos relativos às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, conforme o disposto no item 8 deste parecer;

4) pela imediata comunicação ao Ministério Público Estadual dos apontamentos a seguir transcritos, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85, nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92; no art. 35, I c/c 49, II da LOMAN:

4.1) da possível omissão dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle da Aplicação dos Recursos do FUNDEB, em razão da conformação do Conselho à margem do estabelecido pelo art. 34, IV e § 1º (I ao VI) da Lei nº 14.113/2020;

5) pela recomendação ao Município para que:

5.1) efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de políticas públicas municipais avaliados no presente exercício;

5.2) adote as providências sugeridas na conclusão do relatório técnico; [...]. (Grifou-se)

Vieram os autos conclusos.

É o breve relatório.

III. FUNDAMENTAÇÃO

As contas prestadas pelo prefeito consistem no Balanço Geral do Município, compreendendo os resultados consolidados dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do Poder Legislativo local, incumbindo ao Tribunal de Contas estadual a emissão de parecer prévio, de modo a auxiliar a respectiva Câmara de Vereadores no julgamento das contas, em conformidade com o art. 113, § 3º, da Constituição Estadual.¹

Nos termos do art. 53 da LCE nº 202/2000, o parecer prévio conterà apreciação fundamentada, devendo demonstrar se o Balanço Geral representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31 de dezembro, bem como se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública municipal, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas.

Cabe ressaltar que a elaboração do parecer prévio tem por enfoque a apreciação dos atos de governo, não envolvendo exame de responsabilidade dos administradores municipais (prefeito, presidente da Câmara de Vereadores e demais responsáveis de unidades gestoras) por atos de gestão, a teor do art. 54 da LCE nº 202/2000.

Nesse passo, após análise das contas prestadas e das considerações formuladas pela Diretoria de Contas de Governo e pelo Ministério Público de Contas, passa-se a tecer as considerações que seguem.

3.1 – Prazo de remessa da prestação de contas

A prestação de contas do prefeito deve ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado – TCE até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, conforme estabelecido pelo art. 51 da LCE nº 202/2000.

¹ Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida: I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo; [...]

§ 3º A Câmara Municipal somente julgará as contas após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas.

Trata-se de relevante dever formal imposto por lei, cuja observância tem o condão de possibilitar que o TCE aprecie tempestivamente as contas anualmente prestadas, com vistas ao cumprimento do art. 113, § 5º, da Constituição Estadual.²

No caso, a prestação se deu tempestivamente, haja vista a remessa das informações ocorrida em 28 de fevereiro, caracterizando o cumprimento do sobredito dever legal.

3.2 – Gestão orçamentária

Nos termos do art. 102 da Lei nº 4.320/64, o Balanço Orçamentário deve demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

A execução do orçamento público deve se pautar pelo equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas em cada exercício, com vistas à preservação da saúde das finanças públicas municipais.³

No caso, o resultado do Balanço Orçamentário do município, com os ajustes feitos pela DGO e excluído o resultado do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, demonstrou superávit orçamentário de R\$ 2.191.383,83 resultante da diferença entre a receita realizada (R\$ 37.704.585,67) e a despesa empenhada (R\$ 35.513.201,84) no exercício de 2023.⁴

Ressalte-se que a relação entre despesas correntes e receitas correntes não superou 95%, de modo que o município não se enquadra na hipótese de ajuste fiscal prevista no art. 167-A da Constituição.⁵

3.3 – Gestão financeira e patrimonial

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do município, excluído o saldo patrimonial financeiro do RPPS, resultou em superávit financeiro de R\$ 12.681.127,79, de modo que, ao final de 2023, os ativos financeiros eram suficientes para suportar os compromissos financeiros de curto prazo.

² Art. 113. [...] § 5º O Tribunal de Contas do Estado emitirá parecer sobre as contas prestadas anualmente pelo Prefeito até o último dia do exercício em que foram prestadas.

³ “A Administração deve observar o princípio do equilíbrio orçamentário, em atenção ao disposto no art. 48 da Lei nº 4320/64, de modo a manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, como objetivo de reduzir ao mínimo os eventuais déficits orçamentários” (Acórdão nº TCU-3353/2008 – 2ª Câmara).

⁴ Nos termos do art. 35 da Lei nº 4320/64, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele empenhadas.

⁵ Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da: [...].

Em relação ao exercício anterior, observada igual exclusão, ocorreu variação positiva de R\$ 2.217.059,27.

Quanto à análise do resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial por fontes de recursos,⁶ o município apresentou situação superavitária – disponibilidade de caixa líquida – quanto aos recursos não vinculados, porém situação deficitária quanto a algumas fontes vinculadas, em parcial consonância, portanto, com o disposto nos arts. 8º, parágrafo único,⁷ e 50, I, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.⁸

3.3.1 – Regime Próprio de Previdência Social

A fiscalização dos regimes próprios de previdência social vem ganhando cada vez mais destaque no âmbito do controle externo, por refletir no equilíbrio intergeracional dos entes, podendo inclusive ensejar opinião adversa no exame das contas municipais – a teor da orientação consignada no item 39.2, V, alínea ‘h’,⁹ da Resolução nº ATRICON-1/2021,¹⁰ com base nos tópicos estabelecidos no item 24, alínea ‘m’,¹¹ da Resolução nº ATRICON-5/2018.¹²

⁶ Conforme esclarece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (8ª ed), “como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados. Assim, o mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa correlacionada, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária e da correta aplicação dos recursos vinculados”.

⁷ O cumprimento do dispositivo deve ser parcialmente relativizado nos casos de calamidade pública de que trata o art. 65, § 1º, II, da LRF, especificamente no que tange aos recursos destinados ao combate da calamidade.

⁸ Art. 8º. [...] Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes: I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada; [...].

⁹ 39 No que se refere às situações que ensejam opinião com ressalva, adversa ou abstenção de opinião no relatório técnico: [...] 39.2 Emitir opinião adversa quanto à execução orçamentária, financeira e fiscal, salvo devida motivação, quando houver, dentre outros: [...] V – inobservância dos princípios e regras constitucionais e infraconstitucionais relativos à gestão fiscal responsável, em especial quanto ao(s) ou à(s): [...]

h) gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução ATRICON nº 05/2018.

¹⁰ Disponível em: <https://atrimon.org.br/resolucao-atrimon-no-012021/>.

¹¹ 24 Buscar, na gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social: [...] m) incluir no parecer prévio das contas de governo os temas destacados a seguir, em função da materialidade quanto à demonstração da política previdenciária: I. Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP; II. a adimplência mensal dos parcelamentos e contribuições previdenciárias dos servidores, inativos e pensionistas, e aquelas a cargo do Ente Federativo (contribuição normal e suplementar); III. implementação e efetividade do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, quando houver, utilizando como referência o Indicador de Situação Previdenciária para a definição dos RPPS a serem avaliados nas Contas de Governo; IV. inexistência de mais de um Regime Próprio de Previdência Social para os servidores titulares de cargos efetivos, e mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, exceto para os membros das Forças Armadas.

¹² Disponível em: <https://atrimon.org.br/resolucao-atrimon-no-052018/>.

Conforme estipulou o art. 9º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, tem-se que “o equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios”.

No caso, auditores da DGO constataram situação de equilíbrio atuarial no Regime Próprio de Previdência Social do ente, em atenção ao art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal¹³ e ao art. 40, *caput*, da Constituição.¹⁴

3.4 – Limites mínimos em saúde e educação

A Constituição estabelece limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas de saúde e educação.

Nas contas sob análise, verifica-se que foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores superiores a 15% do produto de impostos, incluindo transferências,¹⁵ conforme exigido pelo art. 198 da Constituição c/c art. 77, III e § 4º, do ADCT.

Da mesma forma, foi aplicado montante superior a 25% das receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme exigência do art. 212 da Constituição.

Ainda no campo da educação, constata-se terem sido aplicados pelo menos 70% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, consoante prescreve o art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Também se aplicou ao menos 90% dos recursos oriundos do FUNDEB em manutenção e desenvolvimento da educação básica, em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.113/2020.

¹³ Art. 69. O ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

¹⁴ Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

¹⁵ Excluem-se do cômputo as transferências oriundas do Fundo de Participação dos Municípios, previstas no art. 159, I, alíneas ‘d’ e ‘e’, da Constituição.

Por fim, observa-se que o Município utilizou integralmente o saldo do exercício anterior do fundo mediante a abertura de crédito adicional no 1º quadrimestre, cumprindo, portanto, o mandamento estipulado no art. 25, § 3º,¹⁶ da Lei nº 14.113/2020.

3.5 – Limites da despesa com pessoal

Da análise das contas prestadas, evidencia-se que os gastos com pessoal do município no exercício ficaram abaixo do limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida – RCL, em conformidade com o exigido pelo art. 19, III, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Por sua vez, os gastos com pessoal do Poder Executivo, com as deduções detalhadas por auditores da DGO (fls. 345), na esteira dos Prejulgados 1369 (item 4),¹⁷ 1386,¹⁸ e 1762 (item 5),¹⁹ ficaram abaixo do limite máximo de 54% da RCL, estabelecido pelo art. 20, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

Registra-se que o art. 15 da Lei Complementar nº 178/2021 instituiu regime especial para eliminação, em dez anos, a partir do exercício de 2023, do excedente da despesa com pessoal apurado ao final do exercício de 2021.²⁰

A DGO apresentou gráfico da evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo, evidenciando diminuição quando comparado ao exercício anterior.

De outro tanto, foi respeitado o limite legal de gastos com pessoal do Poder Legislativo (6% da RCL), estabelecido no art. 20, III, a, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

¹⁶ Art. 25. [...] § 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

¹⁷ Prejulgado 1369. [...] 4. Os benefícios assistenciais que não possuam caráter remuneratório estão excluídos do cômputo da despesa total com pessoal (art. 18, da LRF), podendo ser mantidos ainda que aquela esteja acima dos limites da Lei Complementar nº 101/00, desde que representem o interesse público local e não afetem as metas fiscais do Município.

¹⁸ Prejulgado 1386. O art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal caracteriza como despesa de pessoal aquelas que constituam "espécie remuneratória", devendo, pois, excluir deste rol as despesas com o pagamento de auxílio-alimentação, de cunho meramente indenizatório.

¹⁹ Prejulgado 1762. [...] 5. O abono de permanência, por não ter caráter remuneratório, nos termos do art. 18, *caput*, da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, não deve ser computado como despesa de pessoal para fins de limite de gastos com pessoal.

²⁰ Art. 15. O Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício financeiro da publicação desta Lei Complementar estiver acima de seu respectivo limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032. [...].

3.6 – Conselhos municipais

Nos termos do art. 7º, III e parágrafo único, da Instrução Normativa nº TC-20/2015,²¹ as prestações de contas do prefeito deverão vir acompanhadas dos pareceres elaborados pelos conselhos municipais existentes por força da legislação federal.

A criação e efetiva atuação de tais conselhos revelam-se de grande importância no contexto dos municípios, tratando-se de órgãos de natureza deliberativa e consultiva, que têm por objetivo auxiliar na formulação e no controle da execução das políticas públicas setoriais, estimulando a participação cidadã.

No caso, auditores da DGO registraram a remessa do parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, apontando para o cumprimento do art. 7º, III, da Instrução Normativa nº TC-20/2015, porém, em razão da automatização dos processos, o corpo técnico não apurou o conteúdo do arquivo.

Registre-se que no Sistema Eletrônico de Informações – SEI tramitam os autos nº 24.0.000000944-6, em que se deliberou por não analisar o conteúdo dos pareceres com o intuito de conferir maior agilidade à instrução processual, tendo em vista que as informações são remetidas por meio de dados não estruturados, alternativa de aprimoramento que está sendo mais bem explorada nos autos nº 23.0.000005119-5.

O MPC, por sua vez, observou que o encaminhamento dos respectivos pareceres não foi dispensado pela Portaria nº TC-789/2023,²² que dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício de 2023.

Assim, o órgão ministerial procedeu à análise dos documentos remetidos, bem como do respectivo conteúdo, constatando que, apesar de ter sido enviado o parecer do CACS – FUNDEB, o documento remetido (fls. 214/222) foi assinado por apenas sete pessoas, enquanto o Conselho deveria ser composto por, no mínimo, nove membros, em desacordo com o art. 34, inc. IV e § 1º (I ao VI), da Lei nº 14.113/2020.

Para o *Parquet* de Contas, “tal fato é importante indicativo de que, talvez, a atuação dos membros do Conselho [...] não esteja ocorrendo a contento” (fl. 355), razão pela qual foi sugerida formação de autos apartados e comunicação ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC.

²¹ Disponível em: http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/leis_normas/INSTRU%C3%87%C3%83O%20NORMATIVA%20N%2020-2015%20CONSOLIDADA.pdf.

²² Disponível em: https://www.tcsc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/PORTARIA%20N.%20TC%200789-2023%20CONSOLIDADA.pdf.

Sem embargo, houve assinatura por um número substancial de membros, de modo que se afigura suficiente a expedição de recomendação, à semelhança do que foi decidido recentemente no processo nº @PCP-24/00180010.²³

Quanto à remessa de cópias para o MPSC, o Tribunal Pleno já reconheceu que a questão não preenche os critérios de risco, vulnerabilidade, relevância e materialidade (@PCP-24/00168070), além de ser providência passível de implementação pelo próprio *Parquet* fiscal (@PCP-24/00369300).

No mais, o MPC analisou os outros pareceres remetidos, constatando o cumprimento do disposto no art. 7º, parágrafo único, da IN nº TC-20/2015.

3.7 – Transparência fiscal

A Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) estabeleceu padrão de transparência mediante divulgação de informações mínimas acerca da execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

A questão merece destaque porque a seguinte restrição se encontra elencada no art. 9º da Decisão Normativa nº TC-6/2008, entre aquelas que podem ensejar a emissão de parecer prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo prefeito:

XVI – TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL – Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos arts. 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000.

O sistema mencionado no inciso III do § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, atualmente está regulamentado por meio do Decreto nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, a ser observado a partir do exercício de 2023 (art. 18, *caput*, do referido decreto), sem prejuízo das alterações promovidas pelo Decreto nº 11.644/2023.

No que se refere ao conteúdo, auditores da DGO identificaram por amostragem, no campo das despesas públicas, o cumprimento dos 6 (seis) itens de informação exigidos pelo art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

²³ [...] 3. Recomenda ao Município de Ipumirim: 3.1. a adoção de medidas para que adeque o funcionamento do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB ao estabelecido no art. 34, IV e §1º, I a VI, da Lei n. 14.113/2020;

Já no que se refere às receitas públicas, foi detectado o parcial cumprimento dos 3 (três) itens de informação exigidos pelo art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista as deficiências de informação detectadas no que tange a lançamento.

O caso não revela grave descumprimento das exigências estipuladas na Lei da Transparência, inviabilizando o enquadramento da restrição como causa de rejeição, de modo que se afigura suficiente a expedição de recomendação quanto ao ponto, sendo desnecessária a determinação alvitrada pela DGO e pelo MPC.

3.8 – Políticas públicas de saúde, educação e saneamento básico

A Diretoria de Contas de Governo deu sequência ao monitoramento de políticas públicas relacionadas ao saneamento básico (art. 11-B da Lei nº 11.445/2007), à saúde, utilizando como base o Plano Nacional de Saúde – PNS (Lei nº 8.080/90), e à educação, fundamentada no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014).

Quanto às metas de saneamento básico, estabelece o art. 11-B da Lei nº 11.445/2007, incluído pelo Novo Marco Legal de Saneamento (Lei nº 14.026/2020), que “os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento”.

Nesse contexto, apurou-se que o município está abaixo do percentual a ser atingido no que tange à população urbana atendida com abastecimento de água, considerando os dados informados no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS; e, no que concerne ao esgotamento sanitário, apurou-se não haver dados disponíveis no referido sistema, o que impossibilitou a apuração do cumprimento da meta.

Em relação ao PNS, a DGO informou que o monitoramento realizado por meio da Pactuação Inter federativa 2017-2021 foi descontinuado, restando averiguar o *status* de cada Plano Municipal de Saúde junto ao Ministério da Saúde – Painel da Situação dos Instrumentos de Planejamento dos Municípios.

No caso em tela, o Plano Municipal de Saúde, para o ano de 2023, foi aprovado, motivo pelo qual desnecessária recomendação ao gestor a respeito.

Já no que se refere ao PNE, aprovado por meio da Lei nº 13.005/2014 para o período de 10 anos (com vigência recentemente prorrogada até 31-12-2025 por meio da Lei nº 14.934/2024), das 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias, a DGO realizou o monitoramento das seguintes metas:

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: [...].

A respeito da Meta 1, a equipe de auditoria constatou que o município se encontra fora do percentual mínimo previsto no que tange à taxa de atendimento em creche, tendo havido melhora do índice em relação ao exercício pretérito.

De outro tanto, foi constatado que o município se encontra fora do percentual mínimo no que tange à taxa de atendimento em pré-escola, tendo havido melhora do índice relativamente ao exercício anterior.

Em relação à Meta 2, a DGO constatou que a taxa de atendimento no ensino fundamental encontra-se fora da meta fixada no Plano Nacional de Educação, tendo havido melhora no percentual de atendimento em relação ao exercício anterior.

No que tange à Meta 7, ficou prejudicada a análise de cumprimento da meta projetada para os anos finais do ensino fundamental, em razão de falta de dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, e, com relação aos anos iniciais, verificou-se que o Município, no exercício em análise, ficou abaixo da meta projetada.

Registre-se que a DGO apresentou quadro evidenciando o esforço orçamentário do município correlacionado com o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação, a propósito do art. 10 da Lei nº 13.005/2014.²⁴

²⁴ Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias

Nesse passo, afigura-se cabível a expedição de recomendação ao Governo Municipal para o cumprimento das metas previstas na legislação pertinente.

3.9 – Segurança Pública

Tendo este Conselheiro sido escolhido para a relatoria temática da segurança pública (Portaria nº TC-540/2023), pertinente extrair das contas prestadas anualmente pelo(a) chefe do Poder Executivo dados que permitam avaliar como essa política pública essencial vem sendo implementada no âmbito municipal, mormente porque se trata de tópico que não recebeu o devido enfoque até o presente momento.

O direito fundamental à segurança encontra-se previsto nos arts. 5º, *caput*,²⁵ e 6º, *caput*,²⁶ da Constituição. O primeiro dispositivo trata da dimensão individual e coletiva, relacionada ao princípio da segurança jurídica, de modo que incumbe ao Estado o dever de garantir a previsibilidade e estabilidade das relações; o segundo, por sua vez, aborda o tema na sua perspectiva de direito social, de caráter prestacional, a exigir uma postura ativa do Estado, acepção que possui especial interesse para os propósitos da presente apreciação.

A Constituição estabelece a segurança pública como “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos” a ser “exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio” por meio de diversos órgãos, aí incluídas as guardas municipais (STF, ADPF nº 995), de instituição facultativa, para proteção de bens, serviços e instalações do Municípios (art. 144, *caput* e § 8º,²⁷ da Constituição).

No caso, o Município não conta com o referido órgão, segundo informações extraídas do Sindicato dos Guardas do Estado de Santa Catarina.²⁸

compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

²⁵ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...].

²⁶ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. [...].

²⁷ Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...]. § 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

²⁸ Disponível em: <https://sindguardassc.org.br/guardas-municipais/>.

Na definição de competências concorrentes, também se atribuiu ao Município responsabilidades quanto à segurança viária (arts. 23, XII,²⁹ e 144, § 10, II,³⁰ da Constituição e Tema 472 da Repercussão Geral)³¹ e o poder-dever de colaboração com os demais órgãos de segurança pública e defesa civil (art. 5º, IV e VIII,³² da Lei nº 13.022/2014).

Além disso, a partir da Emenda Constitucional nº 132/2023, há previsão expressa de que “os Municípios [...] poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria [...] de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos [...]” (art. 149-A da Constituição).

Conquanto o estabelecimento da exação seja uma faculdade dos Municípios, o dispositivo merece leitura conjunta com o art. 11, *caput*, da Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo o qual “constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação”. Assim, a depender das demandas de política pública de monitoramento e da conjuntura financeira do ente, a instituição da contribuição pode figurar como medida útil para prover os recursos financeiros necessários a esse mister sem prejudicar o equilíbrio das contas públicas.

Feita essa breve incursão nas disposições normativas que correlacionam segurança pública e responsabilidade dos Municípios, conveniente o exame da previsão e da execução orçamentárias nas contas em tela.

Para o exercício de 2023, foi autorizado o montante de R\$ 251.773,05 para realização de despesa com segurança pública e executados R\$ 140.515,79, correspondentes a 55,81% do total previsto (fl. 298), a indicar baixa execução orçamentária, em desconformidade com o art. 75, III, da Lei nº 4.320/64.³³

²⁹ Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...]; XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

³⁰ Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...]. § 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas: [...]; II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.

³¹ STF, Repercussão Geral, Tema 472, Tese: “É constitucional a atribuição às guardas municipais do exercício de poder de polícia de trânsito, inclusive para imposição de sanções administrativas legalmente previstas”.

³² Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais: [...]; IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; [...]; VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; [...].

³³ Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá: [...]. III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

Em relação ao total de despesas empenhadas (R\$ 35.513.201,84), excluído o resultado orçamentário do RPPS, constata-se que o montante despendido com segurança pública perfaz cerca de 0,4%.

O Município, de acordo com os dados do último censo (2022) divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE,³⁴ possuía população de 6.084 pessoas, de modo que o valor efetivamente executado com segurança pública foi de aproximadamente R\$ 23,10 *per capita* ao longo de todo o exercício, sendo oportuno frisar que as leis orçamentárias devem considerar os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas (art. 165, *caput*, I a III, e § 16, da Constituição).³⁵

A DGO apresentou quadro da evolução histórica e comparativa das despesas com segurança pública, evidenciando aumento quando comparado ao exercício anterior.

Dessa feita, necessária a expedição de recomendações com vistas ao aperfeiçoamento da gestão da segurança pública no âmbito municipal.

3.10 – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo

Por fim, ainda que o relatório da DGO tenha mencionado, na introdução, que seria observada a remessa do relatório do Órgão Central de Controle Interno, tal anotação não consta do teor do referido relatório.

De toda sorte, observa-se nos autos o envio do documento (fls. 233 e seguintes), cujo conteúdo mínimo consta do Anexo II da Instrução Normativa nº TC-20/2015, com dispensa da remessa de parte das informações, nos termos do art. 1º, II, da Portaria nº TC-789/2023.³⁶

3.11 – Considerações finais

Analisando a prestação de contas em cotejo com o disposto na Decisão Normativa nº TC-6/2008, verifica-se que as restrições apontadas, tanto no relatório técnico quanto no parecer do órgão ministerial, não são dotadas de gravidade apta a ensejar recomendação de rejeição das contas.

³⁴ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/panorama>.

³⁵ Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I - o plano plurianual; II - as diretrizes orçamentárias; III - os orçamentos anuais. [...]. § 16. As leis de que trata este artigo devem observar, no que couber, os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas previstos no § 16 do art. 37 desta Constituição.

³⁶ Disponível em: https://www.tcsc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/PORTARIA%20N.%20TC%200789-2023%20CONSOLIDADA.pdf.

O Balanço Geral do Município não apresenta inconsistências que afetem de forma significativa a fidedignidade da posição orçamentária, financeira e patrimonial do ente, tendo as operações sido apresentadas de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade pública.

Outrossim, conforme visto, o município não apresentou déficit no resultado orçamentário, tampouco fragilidades iminentes em seu patrimônio financeiro, tendo cumprido os limites constitucionais mínimos de aplicação em saúde e educação, além de ter respeitado os limites fiscais de despesa com pessoal.

Quanto à sugestão de retomada da análise dos aspectos relativos às políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes, desnecessária a providência, uma vez que já foi dada ciência à Diretoria-Geral de Controle Externo para que adote as medidas pertinentes (@PCP-24/00127390 e @PCP-24/00184784).

Nesse passo, as contas merecem emissão de parecer prévio pela aprovação, com as ressalvas e recomendações cabíveis, a teor do art. 90 da Resolução nº TC-6/2001.

IV. VOTO

Diante do exposto, propõe-se ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

4.1 – EMISSÃO de PARECER PRÉVIO recomendando à Câmara de Vereadores a **APROVAÇÃO** das **CONTAS** prestadas pelo(a) prefeito(a) de **São Cristovão do Sul**, referentes ao exercício de 2023.

4.2 – RECOMENDAÇÃO ao(à) chefe do Poder Executivo que adote providências para prevenção e correção da seguinte restrição consignada no relatório técnico da DGO:

4.2.1 – ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre o lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009.

4.3 – RECOMENDAÇÕES ao Governo Municipal que:

4.3.1 – adote as medidas necessárias para cumprimento das Metas do Saneamento Básico, diante do que dispõe o art. 11-B da Lei nº 11.445/2007, incluído pelo Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020);

4.3.2 – sejam adotadas providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de

Educação e na parte final da Meta 1 da Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

4.3.3 – seja garantido o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, IV, da Constituição, e à parte inicial da Meta 1 da Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

4.3.4 – seja garantido o atendimento no ensino fundamental de 9 nove anos para toda a população de 6 a 14 anos, bem como que 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição, e à Meta 2 da Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE); e

4.3.5 – fomente a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, consoante Meta 7 da Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

4.4 – RECOMENDAR ao chefe do Poder Executivo que adote medidas para garantir a adequação do funcionamento do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB ao estabelecido no art. 34, IV e § 1º, I a VI, da Lei nº 14.113/2020.

4.5 – RECOMENDAÇÕES ao(à) chefe do Poder Executivo que:

4.5.1 – na elaboração das leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), assim como na execução orçamentária e financeira, considere as exigências de políticas públicas de segurança pública, em atenção aos arts. 6º, 144 e 165, §§ 1º, 2º, 5º e 16, da Constituição e ao art. 75, III, da Lei nº 4.320/64;

4.5.2 – avalie a oportunidade e conveniência de constituição de guarda municipal, em conformidade com o art. 144, § 8º, da Constituição e com a Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); e

4.5.3 – avalie a oportunidade de conveniência de instituição de contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, consoante art. 149-A da Constituição e art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.6 – RECOMENDAÇÃO ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.7 – DAR CIÊNCIA do inteiro teor deste processo à Câmara de Vereadores, para os fins do disposto no art. 113, § 3º, da Constituição Estadual, SOLICITANDO-LHE que comunique ao Tribunal de Contas o resultado do julgamento das contas, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com a remessa de cópia do ato, acompanhado da ata da sessão de julgamento.

4.8 – DAR CIÊNCIA do Parecer Prévio e respectivo Voto, do Relatório Técnico da DGO e do Parecer do MPC ao(à) chefe do Poder Executivo municipal, bem como ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Educação, este para fins de análise dos seguintes pontos: a) cumprimento dos limites atinentes ao ensino e ao FUNDEB, b) pareceres do Conselho do FUNDEB e da Alimentação Escolar e c) monitoramento das Metas 1, 2 e 7 do Plano Nacional de Educação.

Florianópolis, 2 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

ADERSON FLORES

Conselheiro Relator

Processo n.: @PCP 24/00182145

Assunto: Prestação de Contas da Prefeita referente ao exercício de 2023

Responsável: Ilse Amélia Leobet

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul

Unidade Técnica: DGO

Parecer Prévio n.: 187/2024

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório Técnico e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

1. EMITE PARECER recomendando à Câmara de Vereadores a **APROVAÇÃO** das contas prestadas pela Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul referentes ao exercício de 2023.

2. Recomenda à Chefe do Poder Executivo de São Cristóvão do Sul que:

2.1. adote providências para prevenção e correção da seguinte restrição consignada no **Relatório DGO n. 236/2024**:

2.1.1. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre o lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A (II) da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009;

2.2. adote medidas para garantir a adequação do funcionamento do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB ao estabelecido no art. 34, IV e § 1º, I a VI, da Lei n. 14.113/2020;

2.3. na elaboração das leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), assim como na execução orçamentária e financeira, considere as exigências de políticas públicas de segurança pública, em atenção aos arts. 6º, 144 e 165, §§ 1º, 2º, 5º e 16, da Constituição Federal e 75, III, da Lei n. 4.320/64;

2.4. avalie a oportunidade de conveniência de instituição de contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, consoante arts. 149-A da Constituição Federal e 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

2.5. avalie a oportunidade e conveniência de constituição de guarda municipal, em conformidade com o art. 144, §8º, da Constituição Federal e com a Lei n. 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

3. Recomenda ao Governo Municipal de São Cristóvão do Sul que:

3.1. adote as medidas necessárias para cumprimento das Metas do Saneamento Básico, diante do que dispõe o art. 11-B da Lei n. 11.445/2007, incluído pelo Novo Marco Legal do Saneamento (Lei n. 14.026/2020);

3.2. adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

3.3. garanta o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, IV, da Constituição Federal e à parte inicial da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

3.4. garanta o atendimento no ensino fundamental de 9 nove anos para toda a população de 6 a 14 anos, bem como que 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à Meta 2 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE); e

3.5. fomenta a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB -, consoante Meta 7 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

4. Recomenda ao Poder Executivo de São Cristóvão do Sul que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. Determina a ciência dos autos à Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul, para os fins do disposto no art. 113, §3º, da Constituição Estadual, solicitando-lhe que comunique ao Tribunal de Contas o resultado do julgamento das contas, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato, acompanhado da ata da sessão de julgamento.

6. Determina a ciência deste Parecer Prévio, do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DGO n. 236/2024** que o fundamentam, bem como do **Parecer MPC/DRR n. 1479/2024**:

6.1. à Chefe do Poder Executivo Municipal de São Cristóvão do Sul;

6.2. ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno daquele Poder;

6.3. ao Conselho Municipal de Educação de São Cristóvão do Sul, para análise dos seguintes pontos: **a)** cumprimento dos limites atinentes ao ensino e ao FUNDEB; **b)** pareceres do Conselho do FUNDEB e da Alimentação Escolar; e **c)** monitoramento das Metas 1, 2 e 7 do Plano Nacional de Educação.

Ata n.: 38/2024

Data da Sessão: 11/10/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC

Ofício TCE/SC/SEG/ 18205/2024 v.1

Florianópolis, 29 de outubro de 2024.

Ao Senhor Vereador

JOSÉ GILBERTO MARTIN JÚNIOR

Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul

Rua Maximino Antônio de Moraes, 159, A/C Gabinete Presidente, Centro, CEP 89533000, São Cristóvão do Sul, SC

Assunto: **Parecer prévio no Processo @PCP 24/00182145.**

Senhor Vereador,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 11/10/2024, quando da apreciação do Processo @PCP 24/00182145, da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2023, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Ressalto que somente após o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 68E347C3-9, Processo: 2400182145.

Atenciosamente,

Marcelo Corrêa

Coordenador de Controle de Documentos e Processos - CCDP
Assinado eletronicamente

Ofício TCE/SC/SEG/ 18204/2024 v.1

Florianópolis, 29 de outubro de 2024.

À Senhora Prefeita Municipal

ILSE AMÉLIA LEOBET

Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul

Rua Juventino França de Moraes, 19, A/C Gabinete Prefeita, Centro, CEP 89533000, São Cristóvão do Sul, SC

Assunto: **Decisão no Processo @PCP 24/00182145.**

Senhora Prefeita Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 11/10/2024, quando da apreciação do Processo @PCP 24/00182145, da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2023, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 5128CBFC-1, Processo: 2400182145.

Atenciosamente,

Marcelo Corrêa

Coordenador de Controle de Documentos e Processos - CCDP

Assinado eletronicamente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO DE ENVIO

Certifica-se os envios das comunicações do processo: @PCP 24/00182145

Destinatário	Nº Ofício	Data de Envio	Meio de Comunicação
Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul	18205/2024	29/10/2024 17:00:17	Sistema
Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul	18204/2024	29/10/2024 17:00:16	Sistema